



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ano: 2021, nº 11

Disponibilização: terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Publicação: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Desembargador José James Gomes Pereira
Presidente

Desembargador Erivan José da Silva Lopes
Vice-Presidente e Corregedor

Ronaldo Maique Araújo Braga
Diretor-Geral

Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n. - Centro Cívico
Teresina/PI
CEP: 64000-920

Contato

(86) 2107-9807

djepub@tre-pi.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Diretoria Geral	2
Secretaria Judiciária	3
2ª Zona Eleitoral	5
3ª Zona Eleitoral	15
4ª Zona Eleitoral	16
6ª Zona Eleitoral	25
7ª Zona Eleitoral	37
8ª Zona Eleitoral	45
10ª Zona Eleitoral	46
14ª Zona Eleitoral	50
15ª Zona Eleitoral	52
16ª Zona Eleitoral	57
18ª Zona Eleitoral	82
21ª Zona Eleitoral	92
25ª Zona Eleitoral	145
27ª Zona Eleitoral	151

28ª Zona Eleitoral	154
29ª Zona Eleitoral	159
33ª Zona Eleitoral	177
34ª Zona Eleitoral	186
35ª Zona Eleitoral	221
36ª Zona Eleitoral	248
37ª Zona Eleitoral	261
39ª Zona Eleitoral	268
40ª Zona Eleitoral	270
41ª Zona Eleitoral	271
43ª Zona Eleitoral	273
47ª Zona Eleitoral	280
48ª Zona Eleitoral	302
54ª Zona Eleitoral	322
56ª Zona Eleitoral	323
57ª Zona Eleitoral	345
58ª Zona Eleitoral	351
59ª Zona Eleitoral	370
61ª Zona Eleitoral	374
62ª Zona Eleitoral	375
63ª Zona Eleitoral	376
64ª Zona Eleitoral	377
68ª Zona Eleitoral	386
69ª Zona Eleitoral	391
79ª Zona Eleitoral	424
80ª Zona Eleitoral	424
83ª Zona Eleitoral	462
88ª Zona Eleitoral	478
91ª Zona Eleitoral	479
96ª Zona Eleitoral	488
97ª Zona Eleitoral	489
Índice de Advogados	505
Índice de Partes	507
Índice de Processos	517

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 3/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPEs /SEREF, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Lota servidor no Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Diretoria Geral deste Regional.

RONALDO MAIQUE ARAÚJO BRAGA, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Solicitação da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, de 25 de agosto de 2020 (documento 1038504), e o Despacho nº 1449 da Diretoria-Geral deste Regional, de 15 de janeiro de 2021 (documento 1170817), inclusos no Processo SEI nº 0016291-29.2020.6.18.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor ROSEMBERG MAIA GOMES, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Programação de Sistemas, matrícula nº 183, do Quadro de Pessoal deste Regional, no Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Diretoria Geral deste Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MAIQUE ARAÚJO BRAGA

Diretor-Geral do TRE/PI.

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 2/2021 TRE/PRESI/DG/SGP/COPE
/SEREF, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Lota servidor na Seção de Programação e Execução Financeira da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Regional.

RONALDO MAIQUE ARAÚJO BRAGA, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 54 da Diretoria-Geral deste Regional, de 15 de janeiro de 2021 (documento 1171265), incluso no Processo SEI nº 0000824-73.2021.6.18.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor ANTONIO CARLOS CARDOSO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 1000002, removido do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para este Tribunal, na Seção de Programação e Execução Financeira da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MAIQUE ARAÚJO BRAGA

Diretor-Geral do TRE/PI.

SECRETARIA JUDICIÁRIA**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600431-77.2020.6.18.0000**

PROCESSO : 0600431-77.2020.6.18.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(Teresina - PI)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

INTERESSADO : FRANCISCO NIXON LOPES FROTA

ADVOGADO : GLEYDSON LOPES VIEIRA (013374/PI)

INTERESSADO : JOAO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO : GLEYDSON LOPES VIEIRA (013374/PI)

INTERESSADO : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

ADVOGADO : GLEYDSON LOPES VIEIRA (013374/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

ELEIÇÕES 2020

O Ilustríssimo Senhor Secretário Judiciário EDMAR HOLANDA LUZ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600431-77.2020.6.18.0000

RELATOR: AGLIBERTO GOMES MACHADO

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, JOAO JOSE DOS SANTOS, FRANCISCO NIXON LOPES FROTA

Advogado(s) do reclamante: GLEYDSON LOPES VIEIRA OAB/PI nº 13374

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Teresina, 19 de janeiro de 2021

EDMAR HOLANDA LUZ

Secretário Judiciário

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600421-33.2020.6.18.0000

PROCESSO : 0600421-33.2020.6.18.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(Teresina - PI)

RELATOR : Relatoria Juiz Federal

INTERESSADO : DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA

ADVOGADO : CAIO LUCIANO LEAL LOPES (010012/PI)

INTERESSADO : PARTIDO VERDE

ADVOGADO : CAIO LUCIANO LEAL LOPES (010012/PI)

INTERESSADO : TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO

ADVOGADO : CAIO LUCIANO LEAL LOPES (010012/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2020

O Ilustríssimo Senhor Secretário Judiciário EDMAR HOLANDA LUZ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600421-33.2020.6.18.0000

RELATOR: AGLIBERTO GOMES MACHADO

INTERESSADO: PARTIDO VERDE, DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA, TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO

Advogado(s) do reclamante: CAIO LUCIANO LEAL LOPES OAB nº 10012/PI

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Teresina, 13 de janeiro de 2021

EDMAR HOLANDA LUZ

Secretário Judiciário

2ª ZONA ELEITORAL

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06002151320206180002

ORIGEM: TERESINA

AÇÃO/NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

JUÍZA: MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

PRESTADOR: ELEIÇÕES 2020 CARLOS JOSE RIBEIRO SILVA VEREADOR

ADVOGADO: JOSE VAGNER FONSECA NUNES FILHO, OAB/ PI N.º 9573

FINALIDADE: INTIMAR AS PARTES DA DILIGÊNCIA ABAIXO PARA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 69 DA RES. TSE N.º 23.607/2019, APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme o exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes (1.2):

Não foi apresentado o Instrumento de mandato para constituição de advogado, o qual constitui peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019) (4)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019) (4.1.):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	2.450,00	2.450,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa.

2.2. Os recursos estimáveis em dinheiro proveniente de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu

patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte (4.11).

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
06/11/2020	058.029.213-40	THAÍS RENATA DA SILVA CASTELO BRANCO	Serviços prestados por terceiros ¹	1.045,00
06/11/2020	058.029.213-40	THAÍS RENATA DA SILVA CASTELO BRANCO	Cessão ou locação de veículo ²	2.750,00

¹ Serviço doado sem a correspondente cotação do mercado

² Documento do bem móvel não apresentado

PROVIDÊNCIA: Apresentar pesquisa de mercado que comprova o valor do serviço estimável em dinheiro doado, cópia da CNH do doador e documento comprobatório atualizado da propriedade do bem cedido, conforme disposto no Art. 25 da Resolução nº 23.607/2019.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

3.1. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas (6.3):

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
Direção Municipal/Comissão Provisória - AVANTE - TERESINA - PI	PI /TERESINA	708881312190PI000007E	Estimado	200,00	1,40

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar documentos correspondentes, registrando as alterações no SPCE.

3.2. Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Avalie as divergências constatadas, eliminando as decorrentes de evidentes erros de digitação (6.8).

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
34.977.223/0003-97	AUTO POSTO CONFIANCA LTDA	200,00

PROVIDÊNCIA: Justificar e/ou apresentar documentos comprobatórios da despesa, registrando as alterações no SPCE. Os gastos com combustível são considerados gastos eleitorais apenas na hipótese de apresentação de documento fiscal da despesa do qual conste CNPJ da campanha, conforme art. 35, § 11º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

4. OUTRAS DILIGÊNCIAS (12)

4.1. Observa-se ter sido registrado no SPCE 2020, através do Relatório de Representantes, a contratação de serviços advocatícios e de contabilidade, bem como envio de anexo comprobatório

de qualificação do profissional contábil, conforme ID nº 60292433. No entanto, não constam dos autos documento de qualificação do advogado e nota explicativa e/ou comprovante de pagamentos relativos a honorários de serviços advocatícios e de contabilidade (12.1).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento de qualificação do advogado, Nota Fiscal em decorrência da contratação de serviços advocatícios e de contabilidade e justificativa e/ou comprovante de pagamento da despesa realizada.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do Art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no Art. 53, § 1º, I da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 19 de Janeiro de 2021.

Ana Régia Lopes Broxado Nolêto

Analista de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600194-37.2020.6.18.0002 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO : 0600194-37.2020.6.18.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TERESINA - PI)

JUÍZO: 002ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERNE VEREADOR

ADVOGADA: ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

REQUERENTE : LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERNE

ADVOGADA: ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação acima.

OBS.: Os extratos bancários solicitados abrangem todas as contas, independentemente de haver ou não movimentação financeira, devendo serem apresentados em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de

informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada, devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados (arts. 12, § 6º, 21, I, §§ 1º e 3º, 32, § 1º, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.8)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1607 - 3000042541			
21/10/2020	CRED TEV	205 - LANÇAMENTO AVISADO	3.000,00
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1607 - 3000042525			
26/10/2020	CRED TEV	205 - LANÇAMENTO AVISADO	50.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar os recibos eleitorais e os comprovantes de transferência bancária com a identificação dos doadores.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados MACIÇA/CNIS /RAIS, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento de doação realizada por pessoa física, cuja renda formal conhecida é incompatível com a doação realizada, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para realizar a doação:(4.16)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	VALOR	VALOR TOTAL
21/12/2020	023.827.923-53	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	173331312190PI000017E	10,00	33.010,00
21/12/2020	023.827.923-53	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	173331312190PI000013E	5.000,00	33.010,00
21/12/2020	023.827.923-53	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	173331312190PI000006E	8.000,00	33.010,00
21/12/2020	023.827.923-53	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	173331312190PI000015E	5.000,00	33.010,00
21/12/2020	023.827.923-53	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	173331312190PI000016E	15.000,00	33.010,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar apresentando provas da capacidade econômica do doador.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.457.447/0001-50	DANIEL FONTENELES MELO 04766780302	8.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	047.667.803-02	DANIEL FONTINELES MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	27.730.404/0001-97	ANGELICA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	5.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	722.881.403-72	ANGELICA COELHO LACERDA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	28.978.562/0001-23	LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS 04077065348	4.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	040.770.653-48	LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

3.2. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado: (6.8)

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
17.626.735/0001-28	M. A COMBUSTIVEIS LTDA	1.899,97

PROVIDÊNCIA: Apresentar a declaração da situação cadastral do fornecedor junto à Receita Federal do Brasil.

4. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N° DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VA PA (R\$)
29/09/2020	28978562000123	LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS	Produção de jingles, vinhetas e slogans	NOTA FISCAL	00012	4.000,00	4.0

PROVIDÊNCIA: Apresentar os comprovantes de pagamento.

5. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

5.1. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

5.2. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários, conforme descrito na observação do item 1.2.

5.3. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) / 1607 / 3000042525

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 93,3300

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

LANÇAMENTO						CONTRAPARTE		
DATA	HISTÓRICO	N° DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCC
27/10/2020	ENVIO TEV	271354	LANÇAMENTO AVISADO	5.000,00	D	33861529000159		001

PROVIDÊNCIA: Justificar/retificar.

Identificação da conta bancária: - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) / 1607 / 3000042541

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: ,5000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE			
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊNCIA
21/10/2020	CRED TEV	210955	LANÇAMENTO AVISADO	3.000,00	C				

PROVIDÊNCIA: Apresentar o recibo de doação e o comprovante de transferência no qual se identifique o doador.

5.4. Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	C D
Transferência eletrônica	83084665320	LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERNE	21/10/2020	3.000,00	90692940		Outros Recursos p	R
Transferência eletrônica	02382792353	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	11/11/2020	5.000,00	1		Outros Recursos p	R d
Transferência eletrônica	00757431321	MARCOS HENRIQUE DE ARRUDA FROTA MONTALVERNE	12/11/2020	5.000,00	77		Outros Recursos p	R d
Transferência eletrônica	02382792353	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	13/11/2020	5.000,00	1		Outros Recursos p	R d
Transferência eletrônica	02382792353	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	01/12/2020	10,00	1		Outros Recursos p	R d
Transferência eletrônica	02382792353	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	01/12/2020	15.000,00	1		Outros Recursos p	R d

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários de forma a identificar essas transferências bancárias e os respectivos comprovantes.

5.5. Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
-----------------	---------------------	------------	-----------	-----------------	--------------	----------------	--------

Transferência eletrônica	27730404000197	ANGELICA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27/10/2020	5.000,00	11238049		Fundo Especial
Transferência eletrônica	28978562000123	LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS 04077065348	24/11/2020	3.990,00	241055		Outros Recursos
Transferência eletrônica	28978562000123	LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS 04077065348	24/11/2020	10,00	241058		Fundo Especial
Transferência eletrônica	30632034000160	ZENITE GRAFICA LTDA	04/11/2020	2.000,00	199715		Fundo Especial
Transferência eletrônica	30632034000160	ZENITE GRAFICA LTDA	16/11/2020	6.041,75	157184		Outros Recursos
Transferência eletrônica	33861529000159	ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12/11/2020	5.000,00	149528		Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Os extratos bancários apresentados e os eletrônicos não abrangem todo o período, impossibilitando a verificação dessas despesas. Faz-se necessária a apresentação dos extratos bancários.

5.6. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	33861529000159	ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	27/10/2020	5.000,00	271354		Fundo Especial

PROVIDÊNCIA: Justificar.

6. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS (13)

6.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame (13.9)

Foram selecionados os financiadores de campanha abaixo, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes de depósito bancário:

DOADORES SELECIONADOS

CPF	NOME	VALOR (R\$)
023.827.923-53	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	35.010,00
007.574.313-21	MARCOS HENRIQUE DE ARRUDA FROTA MONTALVERNE	5.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar os comprovantes de transferência bancária e os respectivos recibos de doação.

6.2. Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
	MARIA DO SOCORRO ARRUDA MONT ALVERNE	2.000,00	Avaliação e a sua Fonte
173331312190PI000005E	MAURICIO CÉSAR DE SOUSA LOPES	2.000,00	Avaliação e a sua Fonte
	FRANCISCO EDWARD FROTA MONT ALVERNE	2.000,00	Avaliação e a sua Fonte
173331312190PI000009E	JESSYCA AGUIAR COSTA	2.000,00	Avaliação e a sua Fonte
173331312190PI000008E	ANA LUCIA LIMA MACHADO	2.000,00	Avaliação e a sua Fonte

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar pesquisa de mercado que comprove a avaliação pelos preços praticados no mercado.

6.3. Foram selecionados os doadores de campanha abaixo registrados nas Atividades de Militância e Mobilização de Rua, devendo ser apresentados os respectivos recibos eleitorais para comprovação:

DOADORES SELECIONADOS			
CPF	NOME	VALOR (R\$)	RECIBO ELEITORAL ¹
059.274.073-07	EPITACIO ARAUJO DOS SANTOS	1.545,00	173331312190PI000007E
059.492.773-09	ANA VITORIA GOMES DA SILVA	1.545,00	173331312190PI000003E
073.641.823-73	MARCIA CRISTINA VELOSO MENDES	1.545,00	173331312190PI000001E
047.926.213-64	MARIA DE JESUS SILVA NETA	1.545,00	173331312190PI000002E

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

7. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS (14)

7.1. Seleção de amostra de despesas realizadas com Outros Recursos para aprofundamento do exame (art. 70 da Resolução TSE nº 23.607/2019) (14.1)

Foram selecionados gastos eleitorais pagos com Outros Recursos, devendo ser apresentados os respectivos documentos comprobatórios dos referidos gastos, conforme dispõe o art. 60 da Resolução TSE nº Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
28/10/2020	30.632.034/0001-60	ZENITE GRAFICA LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	0038	6.041,75
26/10/2020	33.861.529/0001-59	ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Serviços contábeis	Nota Fiscal	0008	5.000,00
29/09/2020	28.978.562/0001-23	LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS 04077065348	Produção de jingles, vinhetas e slogans	Nota Fiscal	00012	4.000,00
29/09/2020	30.632.034/0001-60	ZENITE GRAFICA LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	1019	4.000,00
29/09/2020	10.642.402/0001-43	MELAO & MELAO COMUNICACAO VISUAL LTDA -ME	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	2542	3.998,25
29/09/2020	12.826.224/0001-36	OLYMPIO & OLYMPIO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	1184	2.900,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar os contratos das despesas acima.

7.2. Confronto com a prestação de contas parcial (14.7)

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
29/09/2020	998	UPJ PRODUCOES LTDA ME		7.000,00	7,69
29/09/2020	021	ANGELICA COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		5.000,00	5,49

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar.

8. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Consta dos autos que o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos não utilizados oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, no montante de R\$ 7,03, foi realizado pelo Sr. Silmar Lesso Rocha da Cunha. (15.2)

PROVIDÊNCIA: Justificar.

9. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, § 1º, I da referida Resolução. Teresina/PI, 15 de janeiro de 2021.

EMERSON LEÃO DA SILVA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

PORTARIAS

PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 4/2021 TRE/2A ZONA, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Determina, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que as contas de campanha dos candidatos não eleitos, que concorreram nas Eleições Municipais de Teresina/PI de 15/11/2020 e 29/11/2020, sejam ser submetidas ao exame simplificado, desde que não lhe falte nenhum documento essencial que impeça a sua análise ou que enseje a sua desaprovação, casos em que deverão ser adotadas as diligências previstas, no art. 66 da da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza da 2ª Zona Eleitoral/PI, no uso das atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO as garantias fundamentais da duração razoável do processo, inculpidas no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotina procedimental única, célere, que se ajuste à economicidade dos atos administrativos e judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que as contas de campanha dos candidatos não eleitos, que concorreram nas Eleições Municipais de Teresina/PI de 15/11/2020 e 29/11/2020, sejam submetidas ao exame simplificado, desde que não lhe falte nenhum documento essencial que impeça a sua análise ou que enseje a sua desaprovação, casos em que deverão ser adotadas as diligências previstas no art. 66 da da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias previstas na Portaria - Zona Eleitoral Nº 3/2021 TRE /2A ZONA, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Publique-se. Dê-se ciência aos servidores efetivos, requisitados e à disposição do Cartório da 2ª ZE/PI.

(datado e assinado eletronicamente)

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza da 2ª Zona Eleitoral/PI

3ª ZONA ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 1/2021 TRE/3A ZONA, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de oficiais de justiça para cumprimento de diligências e mandados emitidos pela 3ª Zona Eleitoral do Piauí, durante o mês de janeiro de 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, JUÍZA ELEITORAL DA 3ª ZONA/PI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução TSE n. 23.527/2017, de 26 de setembro de 2017, a Resolução TRE/PI n. 403, de 15 de setembro de 2020, que dispõem sobre a designação de oficial de justiça e o reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores ERYMA RACHEL SARAIVA DE OLIVEIRA (matrícula 26639) e GEORGE RAIMUNDO DO NASCIMENTO (matrícula 47236), Oficiais de Justiça Avaliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, lotados no município de Parnaíba/PI, para atuarem como Oficiais de Justiça da 3ª Zona Eleitoral do Piauí durante o mês de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

(Datada e assinada eletronicamente)

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS

Juíza Eleitoral da 3ª ZE/PI

4ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600228-06.2020.6.18.0004

PROCESSO : 0600228-06.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ILHA GRANDE - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVERALDO SANTOS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO (15622/PI)

REQUERENTE : EVERALDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO (15622/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600228-06.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVERALDO SANTOS DA SILVA VEREADOR, EVERALDO SANTOS DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO - PI15622

Advogado do(a) REQUERENTE: JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO - PI15622

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

Extratos das contas bancárias abertas em nome do candidato, inclusive da conta aberta para movimentação de recursos do Fundo Partidário e daquela aberta para movimentação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira.

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

2. RECEITAS

. Necessária a apresentação dos extratos bancários para análise das fontes dos recursos financeiros.

3. GASTOS ELEITORAIS

. Não foram apresentados os documentos fiscais relativos aos gastos efetuados.

Deve o candidato manifestar-se sobre as irregularidades e/ou impropriedades apontadas no prazo de 3 (três) dias, contados da presente intimação, sob pena de preclusão (Resolução TSE nº 23.607/2019, art. 69, §1º).

Parnaíba, 19 de janeiro de 2020.

Margaret Alacoque de Amorim

Analista Judiciário

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600310-37.2020.6.18.0004

PROCESSO : 0600310-37.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARNAÍBA - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO VEREADOR

ADVOGADO : MAYARA BORGES PORTELA (18263/PI)

ADVOGADO : ROSANE MARIA SOARES SANTOS (6211/PI)

ADVOGADO : ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (205/PI)

REQUERENTE : REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO

ADVOGADO : MAYARA BORGES PORTELA (18263/PI)

ADVOGADO : ROSANE MARIA SOARES SANTOS (6211/PI)

ADVOGADO : ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (205/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600310-37.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO VEREADOR, REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO

PROCESSO Nº: 06003103720206180004	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO - 14014 - VEREADOR - PARNAIBA - PI	
CNPJ : 38.750.095/0001-33	Nº CONTROLE: 140141311533PI3649608
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 13:04:34	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:30:30
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", e ainda, os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos eletrônicos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada, devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados (arts. 12, § 6º, 21, I, §§ 1º e 3º, 32, § 1º, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 30 - 3000039746			
28/10/2020	CRED TEV	205 - LANÇAMENTO AVISADO	4.000,00
29/10/2020	CRED TEV	205 - LANÇAMENTO AVISADO	2.000,00

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), realizada em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doações efetuadas por pessoas físicas desempregadas há mais de 120 dias no CAGED, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	VALOR DA DOAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO DESLIGAMENTO NO CAGED

21/12/2020	239.388.543-91	LUIZA SOARES SANTOS	140141311533PI000011E	2.000,00	01/12/2012
21/12/2020	239.388.543-91	LUIZA SOARES SANTOS	140141311533PI000010E	4.000,00	01/12/2012

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.192.931/0001-01	J L DO N OLIVEIRA	5.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	007.989.793-21	JORGENILSON LOPES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", e ainda, os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.750.095/0001-33	104	0030	000000039720
002	38.750.095/0001-33	104	0030	000000039738
003	38.750.095/0001-33	104	0030	000000039746

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (ART. 64, § 3º DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Após o exame e tendo sido detectadas irregularidades/impropriedades, foi emitido o presente Relatório Preliminar para Expedição de Diligências para que, no prazo de 3 (três) dias, o(a) candidato(a) se manifeste e/ou corrija as irregularidades/impropriedades apontadas acima e, se for necessário, rerepresente a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia

gerada pelo Sistema para validação, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Parnaíba (PI)

Maria Eliana Vieira de Oliveira Guedes

Analista Judiciário

(assinado e datado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600565-92.2020.6.18.0004

PROCESSO : 0600565-92.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARNAÍBA - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO : DORGIEL DE SOUSA MARTINS (14092/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600565-92.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO VEREADOR, JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO

RELATÓRIO

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
776781311533PI2053870	29/10/2020	15/12/2020	20.022.575/0001-12	Direção Estadual /Distrital	776781311533PI00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação/justificativa, esclarecimento sobre o descumprimento citado.

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

. Contrato de Prestação de Serviços de Contador, assinado

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação/justificativa, esclarecimento sobre o descumprimento citado.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.844.979/0001-69	GRAFICA PLASTIU E EDITORA LTDA	3.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	479.106.403-82	MAURO SERGIO BRITO VIEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	008.249.913-62	MAURO SERGIO BRITO VIEIRA FILHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação/justificativa, esclarecimento sobre o descumprimento citado.

3 APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Foram arrecadados recursos sem a correspondente emissão de recibo eleitoral, no caso de candidato, e recibo de doação emitido pelo SPCA, no caso de partido político, em desacordo com o art. 7º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

RECURSOS ARRECADADOS SEM EMISSÃO DE RECIBO			
DATA	CNPJ/CPF	NOME	VALOR (R\$)

21/10/2020	38.861.839/0001-97	ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA PREFEITO	150,00
10/11/2020	38.861.839/0001-97	ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA PREFEITO	150,00
10/11/2020	38.861.839/0001-97	ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA PREFEITO	150,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação/justificativa, esclarecimento sobre o descumprimento citado.

EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2021.

Antonia Zineuda Martins de Lima
Chefe de Cartório da 3ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600318-14.2020.6.18.0004

PROCESSO : 0600318-14.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARNAÍBA - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO CANCIO RODRIGUES NETO VEREADOR

ADVOGADO : ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (3959/PI)

ADVOGADO : FABIO SILVA ARAUJO (4475/PI)

REQUERENTE : JOAO CANCIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO : ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (3959/PI)

ADVOGADO : FABIO SILVA ARAUJO (4475/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600318-14.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO CANCIO RODRIGUES NETO VEREADOR, JOAO CANCIO RODRIGUES NETO

Advogados do(a) REQUERENTE: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - PI3959, FABIO SILVA ARAUJO - PI4475

Advogados do(a) REQUERENTE: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - PI3959, FABIO SILVA ARAUJO - PI4475

PROCESSO Nº: 06003181420206180004

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOÃO CÂNCIO RODRIGUES NETO - 14111 - VEREADOR - PARNAIBA - PI	
CNPJ : 38.748.591/0001-52	Nº CONTROLE: 141111311533PI4529057
DATA ENTREGA: 16/12/2020 às 11:58:50	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:29:48
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 45, §§ 4º e 5º DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

O candidato não lançou gastos com serviços advocatícios e de contabilidades, caracterizando uma irregularidade visto que tais serviços são obrigatórios durante a campanha eleitoral, contrariando o art. 45, §§ 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Caso, o candidato não tenha efetuado os gastos supracitados, deverão ser juntadas Notas Fiscais que comprovem que os serviços foram prestados ao candidato, mesmo tendo sido pagos por terceiros.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração". Ademais, os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.748.591/0001-52	001	3137	0000000357642
002	38.748.591/0001-52	001	3137	0000000357650
003	38.748.591/0001-52	001	3137	0000000357626

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (ART. 64, § 3º DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Após o exame e tendo sido detectadas irregularidades/impropriedades, foi emitido o presente Relatório Preliminar para Expedição de Diligências para que, no prazo de 3 (três) dias, o(a) candidato(a) se manifeste e/ou corrija as irregularidades/impropriedades apontadas acima e, se for necessário, reapresente a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos

do art. 71 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema para validação, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Parnaíba (PI)

Maria Eliana Vieira de Oliveira Guedes

Analista Judiciário

(assinado e datado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600384-91.2020.6.18.0004

PROCESSO : 0600384-91.2020.6.18.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARNAÍBA - PI)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (3959/PI)

ADVOGADO : FABIO SILVA ARAUJO (4475/PI)

REQUERENTE : PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO : ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (3959/PI)

ADVOGADO : FABIO SILVA ARAUJO (4475/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - PARNAÍBA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600384-91.2020.6.18.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE PARNAÍBA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS VEREADOR, PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - PI3959, FABIO SILVA ARAUJO - PI4475

Advogados do(a) REQUERENTE: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - PI3959, FABIO SILVA ARAUJO - PI4475

PROCESSO Nº: 06003849120206180004	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS - 14777 - VEREADOR - PARNAÍBA - PI	
CNPJ : 38.795.966/0001-35	Nº CONTROLE: 147771311533PI1637200
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 13:34:04	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:30:12
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

1.2.1 Os extratos impressos não foram apresentados, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

1.2.2 O candidato deverá apresentar, ainda, documentos fiscais e outros legalmente admitidos que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais, na forma do art 53 § 2º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 45, §§ 4º e 5º DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

O candidato não lançou gastos com serviços advocatícios e de contabilidades, caracterizando uma irregularidade visto que tais serviços são obrigatórios durante a campanha eleitoral, contrariando o art. 45, §§ 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Caso, o candidato não tenha efetuado esses gastos supracitados, deverão ser juntadas Notas Fiscais que comprovem que os serviços foram prestados ao candidato, mesmo tendo sido pagos por terceiros.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Os extratos impressos não foram apresentados, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.795.966/0001-35	001	0023	00000000675377
002	38.795.966/0001-35	001	0023	00000000675415
003	38.795.966/0001-35	001	0023	00000000675423

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (ART. 64, § 3º DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Após o exame e tendo sido detectadas irregularidades/impropriedades, foi emitido o presente Relatório Preliminar para Expedição de Diligências para que, no prazo de 3 (três) dias, o(a) candidato(a) se manifeste e/ou corrija as irregularidades/impropriedades apontadas acima e, se for necessário, reapresente a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema para validação, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Parnaíba (PI)

Maria Eliana Vieira de Oliveira Guedes

Analista Judiciário

(assinado e datado eletronicamente)

6ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600462-79.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600462-79.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BARRAS - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA COSTA REGO VEREADOR
ADVOGADO : KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)
REQUERENTE : JOSE DA COSTA REGO
ADVOGADO : KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600462-79.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DA COSTA REGO VEREADOR, JOSE DA COSTA REGO

Advogado do(a) REQUERENTE: KERLON DO REGO FEITOSA - PI13112

Advogado do(a) REQUERENTE: KERLON DO REGO FEITOSA - PI13112

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
133331310235PI2951613	29/10/2020	11/11/2020	07.473.085 /0001-74	Direção Estadual /Distrital	133331310235PI00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o descumprimento do prazo acima mencionado.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	16,69

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar declaração comprovando as doações efetuadas pela Direção Estadual /Distrital - PT - PIAUI ao candidato.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	133331310235PI000006E	062.425.253-13	EDINEIDA DOS SANTOS DE CARVALHO	490,45	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade econômica do doador acima mencionado.

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
10/12/2020	133331310235PI000004E	1.000,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar cópia da documentação do veículo cedido para utilização na campanha eleitoral.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, re apresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, re apresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus
 Analista de Contas
 Mauro Cesar Costa Cavalcante
 Chefe do Cartório da 06ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600578-85.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600578-85.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
 (BARRAS - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EMILIA MARIA COSTA MACIEL VEREADOR

ADVOGADO : MILENA MARIA COSTA MACIEL (10629/PI)

REQUERENTE : EMILIA MARIA COSTA MACIEL

ADVOGADO : MILENA MARIA COSTA MACIEL (10629/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600578-85.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EMILIA MARIA COSTA MACIEL VEREADOR, EMILIA MARIA COSTA MACIEL

Advogado do(a) REQUERENTE: MILENA MARIA COSTA MACIEL - PI10629

Advogado do(a) REQUERENTE: MILENA MARIA COSTA MACIEL - PI10629

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE

Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL

110001310235PI7881945	03/11/2020	08/11/2020	06.844.237 /0001-35	Direção Estadual /Distrital	110001310235PI00
-----------------------	------------	------------	------------------------	-----------------------------------	------------------

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o atraso na entrega dos relatórios financeiros.

1.2. Prestação de contas parcial

Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial (art. 47, II da Resolução TSE nº 23.607/2019, e art. 7º, V da Resolução TSE nº 23.624/2020 - 21 a 25/10/2020).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a omissão de entrega da prestação de contas parcial.

1.3. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos;
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados
- Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

PROVIDÊNCIA: apresentar os documentos acima listados.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	13.845.737 /0001-57	ANISIO DE S COSTA ME	2.400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	782.152.773-49	ANISIO DE SOUSA COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima.

2.2. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante

circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
03/12/2020	13.347.016/0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	24432314	56,60	0,31	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a omissão da despesa acima.

2.3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade:

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME					
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	13/11/2020	07.181.125/0001-04	COMERCIO DE PETROLEO SÃO JOSÉ LTDA	1.000,00	CANDIDATO POSSIVELMENTE TIA DE SOCIO DO FORNECEDOR
21/12/2020	06/11/2020	010.644.083-70	MILENA MARIA COSTA MACIEL	2.000,00	CANDIDATO POSSIVELMENTE MÃE DO FORNECEDOR
21/12/2020	05/11/2020	07.181.125/0001-04	COMERCIO DE PETROLEO SÃO JOSÉ LTDA	2.000,00	CANDIDATO POSSIVELMENTE TIA DE SOCIO DO FORNECEDOR

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

2.4. Foi identificado no Demonstrativo de Receitas e Despesas a existência de gastos com combustíveis e lubrificantes e a cessão de apenas (01) veículo para utilização durante a campanha eleitoral.

De acordo com o previsto no art. 35 § 6º, "a" da Res. TSE nº 23.607/2019 "não são consideradas gastos eleitorais, não se sujeitam à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;"

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a utilização do veículo cedido à campanha eleitoral.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
110001310235PI000001E	MILENA MARIA COSTA MACIEL	1.500,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

- No Termo de Cessão consta a informação de doação estimada em R\$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais) e o Recibo Eleitoral consta o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PROVIDÊNCIA: Informar qual o valor correto da cessão, a fonte de avaliação utilizada e apresentar cópia da documentação do veículo cedido.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600542-43.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600542-43.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BARRAS - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600542-43.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA VEREADOR, CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEIT
552221310235PI0729489	25/11/2020	03/12/2020	150.942.603-59	CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA	552221310235PI0729489

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o atraso na entrega dos relatórios financeiros da campanha.

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência.
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência.
- Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- Documentação referente aos serviços de contabilidade utilizados durante a campanha eleitoral.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentação listada acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	3.571,65	3.571,65

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre o motivo do patrimônio declarado no CAND por ocasião do registro de candidatura, ser menor do que os recursos próprios aplicados em campanha.

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

3.1.. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
20/10 /2020	1248	CLAUDIA DE PAULA SOUSA		460,00	12,88

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600342-36.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600342-36.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BARRAS - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : EDGAR RAULINO DE ALMEIDA NETO
 ADVOGADO : KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDGAR RAULINO DE ALMEIDA NETO VEREADOR
 ADVOGADO : KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600342-36.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDGAR RAULINO DE ALMEIDA NETO VEREADOR, EDGAR RAULINO DE ALMEIDA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: KERLON DO REGO FEITOSA - PI13112

Advogado do(a) REQUERENTE: KERLON DO REGO FEITOSA - PI13112

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. DOS GASTOS ELEITORAIS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e com a base de dados das Juntas Comerciais (CNE), realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores não registrados ou ativos na Junta Comercial do Estado sede da empresa, o que pode indicar a informação de empresa inexistente como fornecedora da campanha eleitoral e a consequente omissão do gasto efetivamente realizado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL						
DATA DA APURAÇÃO	DATA	CNPJ	FORNECEDOR	N° DO DOCUMENTO FISCAL	VALOR	SITUAÇÃO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL
21/12/2020	13/11 /2020	25.556.563 /0001-91	COMERCIO DE PETROLEO SÃO JOSÉ	2946	1.300,00	BAIXADA

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a possível ausência de capacidade operacional do fornecedor acima.

1.2 Foi identificado no Demonstrativo de Receitas e Despesas a existência de gastos com combustíveis e lubrificantes e a cessão de apenas (01) veículo para utilização durante a campanha eleitoral.

De acordo com o previsto no art. 35 § 6º, "a" da Res. TSE nº 23.607/2019 "não são consideradas gastos eleitorais, não se sujeitam à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;"

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa sobre a utilização do veículo cedido à campanha eleitoral.

2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600523-37.2020.6.18.0006

PROCESSO : 0600523-37.2020.6.18.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BARRAS - PI)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BARRAS PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDILSON SERVULO DE SOUSA

ADVOGADO : BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO (6604/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDILSON SERVULO DE SOUSA PREFEITO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CYNARA CRISTIANA LAGES VERAS VICE-PREFEITO

REQUERENTE : CYNARA CRISTIANA LAGES VERAS

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600523-37.2020.6.18.0006 / 006ª ZONA
ELEITORAL DE BARRAS PI

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDILSON SERVULO DE SOUSA PREFEITO, EDILSON
SERVULO DE SOUSA, ELEICAO 2020 CYNARA CRISTIANA LAGES VERAS VICE-PREFEITO,
CYNARA CRISTIANA LAGES VERAS

Advogado do(a) REQUERENTE: BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO - PI6604

Finalidade: intimar o prestador de contas para manifestação, no prazo de 03 dias, acerca das
inconsistências apontadas no relatório abaixo:

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor Juiz, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607
/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que,

expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extrato da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos, aberta em nome do candidato, na sua forma completa e envolvendo todo o período da campanha;
- Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado;

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA ACIMA

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	06.853.873 /0001-23	MERCADINHO PINHEIRO LTDA	500,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	919.653.223-87	FRANCISCO PINHEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	10.176.750 /0001-72	PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	940,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12 /2020	877.334.803-10	JOSE RENATO FERRAZ PONCE	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS FORNECEDORES ACIMA INDICADOS.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASAMENTO
Prefeito	38.844.439/0001-73	1 - Banco do Brasil S.A.	2844	00000000000000350125	13/10/2020	24/09/2020	19

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Barras, 18 de janeiro de 2021.

Flavieno Leal de Deus

Analista de Contas

Mauro Cesar Costa Cavalcante

Chefe do Cartório da 06ª ZE

7ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 6 - TRE/7A ZONA

Edital Nº 6 - TRE/7A ZONA

EDITAL DE REVISÕES, ALISTAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Muccio Miguel Meira, Juiz Eleitoral desta 07ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Campo Maior e foro nos municípios de Jatobá do Piauí e Sigefredo Pacheco, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no art. 42, §6º, do Código Eleitoral, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram deferidas as operações de revisão, alistamento e transferência, requeridas pelo serviço Título Net, dos eleitores constantes da relação anexa, relativos aos municípios de Campo Maior, Jatobá do Piauí e Sigefredo Pacheco, que compõem esta 07ª Zona Eleitoral/PI, para fins de impugnação/recurso contra o deferimento de tais expedições, a partir da data de publicação do presente edital, observando-se os prazos e os legitimados constantes dos arts. 17, §1º, e 18, §5º, da Resolução nº 21.538/2003, bem como o art. 7º, §1º da Lei nº 6.996/82.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE - PI. Dado e passado nesta cidade de Campo Maior Estado do Piauí, no décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(18/ 01/ 2021). Eu, Catarina Eletice Pinho Gomes, Chefe de Cartório , digitei e subscrevo o presente edital.

Muccio Miguel Meira Juiz Eleitoral da 07ª ZE/PI	Catarina Eletice Pinho Gomes Chefe de Cartório da 07ª ZE/PI
--	--

ANEXO

DEFERIDOS

Origem: ZE 7 Zona: 007 Município: 10430 - CAMPO MAIOR

Data de Processamento: 01/12/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANA JULIA FRANCO IBIAPINA 046918341554 ALISTAMENTO 1384 197 10/12/2020 0015/2020

ANTÔNIA GILMARA BORGES DA SILVA 046918351538 ALISTAMENTO 1597 186 14/12/2020 0015/2020

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BARROSO 007167721554 REVISÃO 1325 65 15/12/2020 0015/2020

Origem: CA 202 Zona: 007 Município: 10430 - CAMPO MAIOR

Data de Processamento: 01/12/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

BERNARDO BORGES SILVA 027148661511 TRANSFERÊNCIA 1635 74 11/12/2020 0016/2020

Origem: ZE 7 Zona: 007 Município: 10430 - CAMPO MAIOR

Data de Processamento: 19/12/2020 a 05/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ARTHUR CAETANO LEITE 046918391562 ALISTAMENTO 1112 15 24/12/2020 0017/2020

Origem: ZE 7 Zona: 007 Município: 10430 - CAMPO MAIOR

Data de Processamento: 19/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

FRANCISCO KLEBSON MOURA DE SOUSA 046918411589 ALISTAMENTO 1643 233 07/01/2021 0019/2020

MARIA EDUARDA ALBINO DA SILVA 046918401503 ALISTAMENTO 1635 74 07/01/2021 0019/2020

MARIA KEYLÂNE MOURA DE SOUSA 046918421562 ALISTAMENTO 1643 233 08/01/2021 0019/2020

Origem: ZE 7 Zona: 007 Município: 10430 - CAMPO MAIOR

Data de Processamento: 24/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

BRUNO RONALD MONTEIRO BRITO 046918511554 ALISTAMENTO 1643 233 15/01/2021 0001/2021

DANIEL OLIVEIRA SILVA 046918451503 ALISTAMENTO 1384 197 12/01/2021 0001/2021

DAVID LEITE DOS SANTOS 046918461597 ALISTAMENTO 1074 6 13/01/2021 0001/2021

FRANCISCO DE PAULA DA SILVA SOUSA 044140641597 REVISÃO 1627 196 14/01/2021 0001/2021

FRANCISCO GUILHERME DA SILVA ALVES 046918441520 ALISTAMENTO 1171 148 11/01/2021 0001/2021

JEYSSIANE ALVES FAÇANHA 032787332224 TRANSFERÊNCIA 1643 233 12/01/2021 0001/2021

KERLES SARAIVA CHAVES 031590461520 REVISÃO 1112 15 14/01/2021 0001/2021
LÍVIA BONA MELO CARNEIRO DA CUNHA 046918481554 ALISTAMENTO 1279 237 14/01/2021
0001/2021
MARCOS VINCIUS RIBEIRO CHAGAS 046918471570 ALISTAMENTO 1279 237 14/01/2021 0001
/2021
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS CRUZ 033695901139 REVISÃO 1120 18 13/01/2021 0001
/2021
MAYSE KELLY DE MELO SILVA 046918491538 ALISTAMENTO 1635 74 14/01/2021 0001/2021
ROSANGELA LUCIA DA CONCEIÇÃO 029588051570 REVISÃO 1198 36 14/01/2021 0001/2021
SUIANE GOMES DE SOUZA 046918431546 ALISTAMENTO 1120 18 11/01/2021 0001/2021
Origem: ZE 7 Zona: 007 Município: 12394 - JATOBÁ DO PIAUÍ
Data de Processamento: 01/12/2020 a 18/12/2020
Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote
MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO NETO 046918371503 ALISTAMENTO 1090 178 18
/12/2020 0015/2020

EDITAL Nº 1 - TRE/7A ZONA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 07ª Zona, Dr. MUCCIO MIGUEL MEIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado no Processo Judicial Eletrônico - PJE as prestações de contas eleitorais de campanha dos candidatos eleitos abaixo relacionados, referente às eleições 2020, dos Município de Campo Maior, Sigefredo Pachêco e Jatobá do Piauí.

CAMPO MAIOR/PI

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO (PREFEITO)

ANTONIO JORDELIO PEREIRA PARENTE (VICE-PREFEITO)

VEREADORES

01-JOSÉ FRANCISCO SÁVIO MIRANDA PEREIRA

02-MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA

03-MIZARLÉIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA

04-SEBASTIÃO DE SENA ROSA NETO

05-WILDEM DE AZEVEDO BRITO

06-GERALDO DAVID BANDEIRA PAZ

07-MICHELLE KELLY OLIVEIRA BARBOSA CARDOSO

08-LUIS RODRIGUES LIMA

09-MANOEL PERES DOS SANTOS NETO

10-ZACARIAS GONDIN LINS NETO

11-ANTONIO LUSTOSA ARAÚJO JÚNIOR

12-RAIMUNDO NONATO PARENTE ALVES

13-ANTONIO WILSON ANDRADE NETO

SIGEFREDO PACHÊCO/PI

MURILO BANDEIRA DA SILVA (PREFEITO)

ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (VICE-PREFEITO)

VEREADORES

01-NAIRA RODRIGUES CASTRO

02-DOUGLAS PEREIRA RODRIGUES

03-FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

04-MARIA DAS DORES PEREIRA CAMPELO LEITE

05-MARCELINA FERREIRA DE ARAUJO

06-NYELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
07-RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
08-LUSILENE ROCHA DE CARVALHO
09-ARDONIS ARAÚJO DE CARVALHO
JATOBÁ DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA (PREFEITO)
DALBERTO ROCHA DE ANDRADE (VICE-PREFEITO)
VEREADORES

01-ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
02-JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO
03-RAIMUNDO CELSON DE SOUSA
04-FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
05-GENIVAL DO NASCIMENTO BRITO
06-ENOQUE DE SOUSA LEÃO
07-PEDRO GOMES DE ALMEIDA FILHO
08- JERMIRAY SOUSA MACÊDO
09-JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar as prestação de contas apresentadas.

Campo Maior(PI), 12 de janeiro de 2021.

MUCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz Eleitoral - 07ª Zona/PI

EDITAL Nº 3 - TRE/7A ZONA

Edital Nº 3 - TRE/7A ZONA

prestação de contas apresentadas.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 07ª Zona, Dr. MUCCIO MIGUEL MEIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado no Processo Judicial Eletrônico - PJE as prestações de contas eleitorais de campanha dos candidatos NÃO ELEITOS E SUPLENTEs abaixo relacionados, referente às eleições 2020, dos Município de Campo Maior, Sigefredo Pachêco e Jatobá do Piauí.

CAMPO MAIOR/PI

SUPLENTEs

01-ADALTO DA SILVA MELO
02-ADÍLIO DE ARAUJO ALVES
03-AGAPITO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA
04-ANA CLAUDIA GOMES BARBOSA
05-ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
06-ANA KALINE IBIAPINA NEVES
07-ANA LUCIA DO NASCIMENTO FURTADO
08-ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA
09-ANTONIO ANTENOR LIMA SOARES
10-ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
11-ANTONIO ERIVELTO OLIVEIRA
12-ANTONIO JOAQUIM ALVES MONTEIRO
13-ANTONIO JOSE DE SOUSA

14-ANTONIO PEREIRA ARAUJO
15-ANTONIO FRANCISCO ARAUJO VITÓRIO
16-ARNALDO ARAÚJO MATOS
17-BAKER MARTINS BATISTA
18-BRUNO PEREIRA DA SILVA
19-DAGOBERTO CHARLES DOS SANTOS
20-DOMINGOS JOSE ARAÚJO DE ABREU
21-EDILENE FÉLIX MOTA MEIER
22-EDILSON DOS SANTOS SILVA
23-EDIMAEEL FRANCISCO DA SILVA
24-EDIVALDO BORGES SOBRINHO
25-ELIANE OLIVEIRA ARAUJO
26-ELIETE ALVES DA SILVA COSTA
27-ERICA JULIANNI OLIVEIRA FERNANDES
28-FRANCISCA ARAUJO DA SILVA
29-FRANCISCA IBIAPINA BORGES
30-FRANCISCA MARIA DA SILVA
31-FRANCISCA PAULA DOS SANTOS
32-FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA CAVALCANTE
33-FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR
34-FRANCISCO DA CHAGAS SOARES DA SILVA
35-FRANCISCO DE ASSIS SOUSA COSTA
36-FRANCISCO JOSÉ CHAVES
37-FRANCISCO RADEMARQUES DA SILVA
38-FRANCISCO VAILSON MORAIS DE OLIVEIRA
39-FRANCISCO XAVIER IBIAPINA SOARES
40-GEOVAN ALVES ARAUJO
41-HAMILTO REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO
42-HELANO LOPES
43-HELDERVAN LOPES EUGENIO GOMES
44-ICELDA DA SILVA CHAVES
45-Isnara de Oliveira Alves Ferreira
46-JACINTA MARIA DA SILVA BANDEIRA
47-JAHILTON OSVALDO DE OLIVEIRA IBIAPINA
48-JAMERSON RUAN ALEXANDRO SANTOS
49-JEFFERSON DAVID EVANGELISTA DE ABREU
50-JOAOQUIM JOSE ARAUJO SOBRINHO
51-JONAS DE SOUSA CARVALHO QUADRO
52-JONAS FERREIRA
53-JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DE ANDRADE
54-JOSE HENRIQUE BONA
55-JOSE MARCOS ARAUJO DE SOUSA
56-JOSE WELLINGTON LEITE
57-JOSÉ MARIA LISBOA
58-JOSÉ PAZ DE ARAUJO
59-JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
60-JOSÉ REINALDO DA SILVA
61-JUCILENE DA COSTA MOURA

62-JULIAN GABRIELLA PINHO GOMES ARAÚJO
63-LIEGE DA CUNHA CAVALCANTE RIBEIRO GONÇALVES
64-LUANA DA SILVA CARVALHO MELO
65-LUCIANE MARIA ARAUJO MIRANDA
66-LÍVIO GOMES DA PENHA
67-MARCELO GOMES FERREIRA
68-MARCOS ANTONIO RIBEIRO IBIAPINA
69-MARCOS DANIEL SOARES DE SOUZA
70-MARIA AURILEID DOS SANTO VIEIRA
71-MARIA CLEUDE SILVA PINTO
72-MARIA CÉLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
73-MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE CARVALHO
74-MARIA DE LOURDES SOUSA DA SILVA
75-MARIA DINA FERREIRA DA COSTA SANTOS
76-MARIA PÁSCOA SILVA
77-MARIA SÍLVIA DE BRITO
78-MAURO CESAR DE SOUSA DA SILVA
79-MAURO CEZAR MOREIRA
80-MERSAS MARIA DE ARAUJO CUNHA NUNES
81-MIGUEL RIBEIRO DE CARVALHO
82-MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA
83-RAFAEL ARAÚJO LIMA
84-RAIMUNDA DA SILVA MORAIS
85-RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO DE BRITO
86-RAIMUNDO NONATO DO VALE
87-ROBERTO LIMA DA SILVA
88-SILMARA LEITE SOARES
89-SILVANA MARIA DE SOUSA
90-SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA
91-TAYMERSON RAFAEL FREIRE DE SOUZA
92-THIAGO CARDOSO IBIAPINA
93-TIAGO DA SILVA MUNIZ
94-VALDECY DA SILVA
95-VALDINAR TELES LIMA
96-WELLINGTON SILVA DE PAIVA
97-YNAIARA MARIA DA SILVA SOUSA

NÃO ELEITOS

PREFEITOS

01-FRANCISCO DERIVALDO GOMES DE SOUSA
02-FERNANDO ANDRADE SOUSA
03-WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA
04-JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

VEREADORES

01-ANTONIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
02-ANTONIA SALETE DE PAULA SOUSA
03-EDMILSON ALVES DE LIRA
04-EDSON CARLOS SANTOS
05-FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA SOBRINHO

06-IVAN GOMES DE SOUSA
07-JONAS DE ANDRADE PAZ
08-JOSÉ PEREIRA DA SILVA
09-JUCILEIDE CÂMARA LEMOS
10-JUVENAL JOSÉ DE SOUSA
11-LEILA MARIA DA COSTA
12-LUIS CESAR BARBOSA ROCHA
13-MARCELO ALVES DE SOUSA
14-MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
15-MICHELE LIMA BARROS
16-NAIRA MARIA DE SOUSA
17-SEVERINO PINHEIRO TABOSA NETO
18-VALTER ARAUJO CHAVES
19-VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
SIGEFREDO PACHÊCO/PI
NÃO ELEITOS
PREFEITOS
01-ANTONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
02-RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
VEREADORES
SUPLENTE
01-ALBERTO RODRIGUES DE CARVALHO
02-ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
03-EDILEUSA DE CARVALHO RIBEIRO
04-ELIVANE PEREIRA DA SILVA CARVALHO
05-ERIMAR FERNANDES ROCHA
06-EURISMAR DA CRUZ DE BRITO
07-FRANCISCA SOARES ALVES
08-FRANCISCO BRITO DE CARVALHO
09-FRANCISCO CLAUDIO PINHO FILHO
10-FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
11-FRANCISCO LUIZ NETO
12-GRACIANO DE OLIVEIRA PESSOA
13-ISANIO MONTEIRO DA SILVA
14-JOAQUIM FERNANDO TEIXEIRA
15-JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
16-LUIS SAMPAIO LIMA
17-LUÍS FERNANDO DA SILVA BEZERRA
18-MARCOS DE LIMA GOMES
19-MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA COSTA
20-MARIA TAINARA DE SOUSA CRUZ
21- MIRIAN MARIA DE ANDRADE MACÊDO
22-WESLLEY ALVES
NÃO ELEITOS
01-FRANCISCO RIBEIRO FILHO PORTELA
02-LUCINDA MOREIRA DE OLIVEIRA
03-MANOEL ALVES MONTEIRO
04-PAULO XIMENES DE ARAUJO

05-ROMÃO BATISTA GOMES DE SOUSA
06-TERESINHA LINDALVA GOMES OLIVEIRA
JATOBÁ DO PIAUÍ/PI
NÃO ELEITOS
PREFEITOS
01-ANTONIO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA
02-JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA
VEREADORES
SUPLENTE
01-AGENOR GOMES DE FRANÇA
02-ALOISIO EVANGELISTA DE SOUZA
03-ANDERSON JOSE DA SILVA
04-ANTONIO CHAVES DE OLIVEIRA
05-ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
06-ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES LIMA
07-ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
08-AURICELIO DE SOUSA BORGES
09-CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA
10-CLEBER SOUSA DE CARVALHO
11-FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
12-FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES
13-FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
14-GENIVAL ALVES VIEIRA
15-JONAS JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA
16-JOSÉ WILSON DA SILVA
17-JOÃO MORAES DA SILVA NETO
18-MARIA DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO SILVA
19-MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DO CARMO
20-MARIA JEANE DE SOUZA
21-MARIA LUIZA DA SILVA
22-MARIA MADALENA ALVES DE OLIVEIRA
23-MARIA MADALENA DE JESUS
24-OLIMPIO CARLOS DE BRITO
25-OTONIEL LUCIANO DA SILVA
26-RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA
27-RODRIGO BARBOSA DA SILVA QUADROS
28-ROSIMAR IBIAPINA BANDEIRA DOS SANTOS
29-SILDIANE FERREIRA RUBIM DE OLIVEIRA
30-THALIA BANDEIRA MORAES
NÃO ELEITOS
01-ANCELMA DO NASCIMENTO
02-ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA
03-DAIANE RAQUEL ALVES DO NASCIMENTO
04-DINARTE BEZERRA LEITE
05-EDILSON EUGENEO FILHO
06-FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
07-FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA RODRIGUES
08-GENILDA GOMES DE OLIVEIRA

09-GILBERTO LIMA DE ANDRADE
10-JULIVAM PEREIRA DA SILVA
11-LEONARDO GLEYDSSON OLIVEIRA
12-MANOEL BANDEIRA DA SILVA NETO
13-MARIA ALICE DOS SANTOS SILVA
14-MARIA DA LUZ OLIVEIRA DE SOUSA
15-MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
16-MARILENE DA SILVA NASCIMENTO
17-REGINALDO JOSE CANTUARIO DA SILVA
18-VALDERI CASTRO SOUSA

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar as

Campo Maior(PI), 14 de janeiro de 2021.

MUCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz Eleitoral - 07ª Zona/PI

EDITAL Nº 4 - TRE/7A ZONA

Edital Nº 4 - TRE/7A ZONA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 07ª Zona, Dr. MUCCIO MIGUEL MEIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado no Processo Judicial Eletrônico - PJE as prestações de contas eleitorais de campanha dos Partidos abaixo relacionados, referente às eleições 2020, dos Município de Campo Maior, Sigefredo Pachêco e Jatobá do Piauí.

CAMPO MAIOR/PI

PMDB, REPUBLICANO, PL, PSD, SOLIDARIEDADE, PT, PTB, PSL, PSDB, PSB, PP e PSOL

SIGEFREDO PACHÊCO

PP, PR, PSB, e MDB

JATOBÁ DO PIAUÍ/PI

PT, PSD, MDB, PP e SOLIDARIADADE

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar as prestação de contas apresentadas.

Campo Maior(PI), 14 de janeiro de 2021.

MUCCIO MIGUEL MEIRA

Juiz Eleitoral - 07ª Zona/PI

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº. 03 - TRE/08ª ZONA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 08ª Zona, Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado no Processo Judicial Eletrônico - PJE a prestação de contas eleitorais de campanha dos candidatos abaixo relacionados, referente às eleições 2020.

ADÃO JOSÉ ROCHA DA SILVA VEREADOR - Nº 0600189-94.2020.6.18.0008

ALANNA ELLEN CRUZ SILVA RODRIGUES VEREADOR - Nº 0600181-20.2020.6.18.0008
EDMILSON BATISTA DA SILVA VEREADOR - Nº 0600187-27.2020.6.18.0008
ELISETE PEREIRA BARRETO VEREADOR - Nº 0600183-87.2020.6.18.0008
FRANCISCO LEITÃO MATOS VEREADOR - Nº [0600147-45.2020.6.18.0008](#)
INÁCIO PINTO DE MOURA VEREADOR - Nº 0600213-25.2020.6.18.0008
JACKSON ALVES PACHECO VEREADOR - Nº 0600176-95.2020.6.18.0008
JOSÉ ORLANDO PINTO DE MOURA VEREADOR - Nº 0600171-73.2020.6.18.0008
JOSIVALDO ALVES DE JESUS VEREADOR - Nº 0600206-33.2020.6.18.0008
MARGARIDA LOPES DE SOUSA VEREADOR - Nº 0600150-97.2020.6.18.0008
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO VEREADOR - Nº [0600165-66.2020.6.18.0008](#)
MARIA ELIZABETE RIBEIRO FERREIRA VEREADOR - Nº [0600202-93.2020.6.18.0008](#)
MARIA ZÉLIA MENDES RIBEIRO DA SILVA VEREADOR - Nº 0600148-30.2020.6.18.0008
MARLY DE MARIA SOARES DA COSTA VEREADOR - Nº 0600140-53.2020.6.18.0008
RAIMUNDO MENDES DE SANTANA VEREADOR - Nº 0600188-12.2020.6.18.0008
RANIELI CABRAL LIMA VEREADOR - Nº 0600199-41.2020.6.18.0008
ROSEANE SOARES DA SILVA VEREADOR - Nº 0600182-05.2020.6.18.0008
SIMONE MARIA PEREIRA LEITE VEREADOR - Nº 0600194-19.2020.6.18.0008
WASHINGTON GONÇALVES DE SOUSA VEREADOR - Nº 0600204-63.2020.6.18.0008

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Amarante(PI), 19 de janeiro de 2021.

NETANIAS BATISTA DE MOURA

Juiz Eleitoral - 08ª Zona/PI

10ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES À PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2020

Prazo: 03 (três) dias

DE ORDEM do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 10ª Zona do Estado do Piauí, Dr. ADELMAR DE SOUSA MARTINS, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, FAZ-SE SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentadas as contas finais da campanha eleitoral de 2020 dos candidatos eleitos e não eleitos abaixo relacionados, compreendendo os municípios de PICOS, AROEIRAS DO ITAIM E PAQUETÁ PI, para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, possam impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2020 - PICOS

NOME CARGO PARTIDO PROCESSO SEI

EDWALDO VIANA LIMA Prefeito 17 - PSL 06005527520206180010

FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO Prefeito 13 - PT 06005284720206180010

GIL MARQUES DE MEDEIROS Prefeito 11 - PP 06004132620206180010

GLAUBER JONNY E SILVA Prefeito 12 - PDT 06005050420206180010

ADAO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS Vereador 14 - PTB 06004557520206180010

ADNAID MOURA RUFINO Vereador 12 - PDT 06004972720206180010
ADONAI VENÂNCIO DE SOUSA CASTRO Vereador 13 - PT 06004375420206180010
ADRIANO LEAL COSTA Vereador 65 - PC do B 06004193320206180010
ALAN KARDEK DE OLIVEIRA Vereador 14 - PTB 06004591520206180010
ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR Vereador 15 - MDB 06005301720206180010
ANTÔNIA CREUSA DE MOURA Vereador 55 - PSD 06005129320206180010
ANTONIO AFONSO S GUIMARAES JUNIOR Vereador 15 - MDB 06005293220206180010
ANTONIO ANÍSIO DE SOUSA Vereador 12 - PDT 06005041920206180010
ANTONIO DE MOURA MARTINS Vereador 65 - PC do B 06003968720206180010
ANTONIO FERNANDO MONTEIRO Vereador 13 - PT 06004419120206180010
ANTONIO JOSE DE SOUSA Vereador 11 - PP 06004063420206180010
ANTONIO MARCOS CONCALVES NUNES Vereador 11 - PP 06004002720206180010
ANTONIO MARCOS SANTOS Vereador 14 - PTB 06004513820206180010
AYLTON ALYSSON GALDINO DE MOURA Vereador 13 - PT 06004444620206180010
CARLOS ALBERTO GALDINO Vereador 12 - PDT 06005016420206180010
CARLOS GONZAGA DE SOUSA LEAL Vereador 65 - PC do B 06004323220206180010
CARLOS LUIS NUNES DE BARROS Vereador 11 - PP 06004289220206180010
CHARLES ALEXANDRE CIRILO DA SILVA Vereador 15 - MDB 06005345420206180010
CÍCERA CRISTINA HIPÓLITO DE C SILVA Vereador 65 - PC do B 06006038620206180010
CICERA MARIA DA CONCEICAO Vereador 14 - PTB 06004583020206180010
CLEIDIANA MARIA VIEIRA FERRAZ Vereador 14 - PTB 06004652220206180010
CRISTIANO SOARES DE MIRANDA Vereador 11 - PP 06004054920206180010
DAMIAO ANTONIO BEZERRA Vereador 15 - MDB 06005362420206180010
DANIEL DIMAS ALVES DE OLIVEIRA Vereador 55 - PSD 06005102620206180010
DANILLO SANTOS GUIMARÃES MOURA Vereador 55 - PSD 06005094120206180010
DJANIRA CABRAL DE MELO Vereador 13 - PT 06004712920206180010
EDILMA CARVALHO ARAUJO Vereador 65 - PC do B 06005735120206180010
EDUARDO PEREIRA LOPES Vereador 65 - PC do B 06003985720206180010
ELI TELES DE MEDEIROS FILHO Vereador 65 - PC do B 06004245520206180010
ELISSANDRA BORGES FEITOSA Vereador 15 - MDB 06005353920206180010
ELIZETE LEAL LUZ Vereador 12 - PDT 06004920520206180010
ELNORA MARIA LEOPOLDO LIMA Vereador 11 - PP 06004436120206180010
ENEILDO TERTULIANO LEAL Vereador 55 - PSD 06006064120206180010
ERIBERTO LEAL DE BARROS FILHO Vereador 11 - PP 06003994220206180010
EURIPEDES PARREIRA DAMASCENA Vereador 55 - PSD 06005085620206180010
EVANDRO LIMA DE MORAIS Vereador 15 - MDB 06005328420206180010
EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO Vereador 12 - PDT 06004938720206180010
EXPEDITO ALVES DO NASCIMENTO Vereador 15 - MDB
FABRICIA ALVES DA PAZ ANDRADE Vereador 17 - PSL 06005787320206180010
FILIPE DE ALENCAR GOMES Vereador 14 - PTB 06004643720206180010
FILOMENO PORTELA RICHARD NETO Vereador 11 - PP 06004124120206180010
FRANCILANDIA GAUDENCIO DE OLIVEIRA Vereador 15 - MDB 06005483820206180010
FRANCILDA DOS SANTOS ARAUJO Vereador 15 - MDB 06005370920206180010
FRANCINEIDE GONÇALVES GUIMARÃES Vereador 65 - PC do B 06004366920206180010
FRANCISCA ADÉLIA DOS ANJOS Vereador 14 - PTB 06005890520206180010
FRANCISCA CELESTINA DE SOUSA MOURA Vereador 14 - PTB 06004488320206180010
FRANCISCA CRISTIANE ROCHA Vereador 14 - PTB 06004609720206180010
FRANCISCA M M CAMPOS Vereador 55 - PSD 06005613720206180010

FRANCISCO ASSUERO BEZERRA PEREIRA Vereador 15 - MDB 06005336920206180010
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA Vereador 14 - PTB 06004479820206180010
FRANCISCO DIEGO ALVES FEITOSA Vereador 13 - PT 06004400920206180010
FRANCISCO WELLINGTON G DANTAS Vereador 13 - PT 06004721420206180010
FRANCISCO ZACARIAS TEIXEIRA Vereador 13 - PT 06004739620206180010
GEOVANA MARIA C VELOSO Vereador 14 - PTB 06004618220206180010
GILSON DE ALENCAR NUNES Vereador 14 - PTB 06004496820206180010
HELVIDIO HOLANDA LUZ Vereador 12 - PDT 06005024920206180010
HERALDO SANTOS LEAL Vereador 13 - PT 06004461620206180010
HERBERT DANTAS DA SILVA Vereador 65 - PC do B 06004141120206180010
HUGO VICTOR SAUNDERS Vereador 15 - MDB 06005389120206180010
IATA ANDERSON R DE ALENCAR COELHO Vereador 65 - PC do B 06003933520206180010
INÁCIO DE LOIOLA LEAL Vereador 11 - PP 06004046420206180010
INES MARIA DE SOUSA Vereador 14 - PTB 06004678920206180010
INGRED COSTA IBIAPINA Vereador 15 - MDB 06005397620206180010
ISABEL MARIANA FERREIRA DA SILVA Vereador 13 - PT 06004184820206180010
ISAUBERTO ELIAS DO NASCIMENTO Vereador 11 - PP 06004201820206180010
ISMAEL BEZERRA NELSON Vereador 12 - PDT 06004912020206180010
JACIEL ARAÚJO LUZ Vereador 55 - PSD 06005588220206180010
JAMIELSON BORGES LEAL Vereador 11 - PP 06004237020206180010
JAYLA HOLANDA LEITÃO Vereador 13 - PT 06003925020206180010
JHONATA DE MOURA RIBEIRO Vereador 17 - PSL 06005839520206180010
JHONATHAN DE LIMA FERREIRA Vereador 55 - PSD 06005553020206180010
JOANIRA MARIA DA SILVA Vereador 14 - PTB 06004505320206180010
JOAO PEDRO DE ARAUJO FILHO Vereador 14 - PTB 06004566020206180010
JOÃO PEREIRA DE SOUSA Vereador 15 - MDB 06005406120206180010
JOICE LEAL DE OLIVEIRA Vereador 13 - PT 06004453120206180010
JOSE ARIMATEA LUZ Vereador 11 - PP 06004297720206180010
JOSE DERIVALDO L DE SOUSA JUNIOR Vereador 17 - PSL 06005848020206180010
JOSÉ DO EGITO SOARES FERREIRA Vereador 15 - MDB 06005475320206180010
JOSÉ EDSON CARDOSO DO NASCIMENTO Vereador 55 - PSD 06005111120206180010
JOSE EVERTON SOUSA ARAUJO Vereador 17 - PSL 06005812820206180010
JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA Vereador 65 - PC do B 06003916520206180010
JOSE FERREIRA DA SILVA Vereador 13 - PT 06004392420206180010
JOSE FLAVIO DA SILVA Vereador 14 - PTB 06004626720206180010
JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO Vereador 11 - PP 06004037920206180010
JOSÉ LUÍS DE CARVALHO Vereador 15 - MDB 06005466820206180010
JOSÉ MARCIANO FEITOSA DA SILVA Vereador 55 - PSD 06005077120206180010
JOSÉ RINALDO CABRAL PEREIRA FILHO Vereador 15 - MDB 06005458320206180010
JOSÉ VALMIR DOS SANTOS Vereador 65 - PC do B 06004314720206180010
JULIA ALVES DE AQUINO ARAUJO Vereador 15 - MDB 06005449820206180010
JULIO LOPES DE OLIVIERA Vereador 14 - PTB 06004635220206180010
JUSTINO JOSÉ LEAL Vereador 12 - PDT 06004981220206180010
LEONARDA LEAL SANTOS Vereador 15 - MDB 06005492320206180010
LIDIA RAQUEL ROCHA DA SILVA Vereador 65 - PC do B 06003908020206180010
LUAN CARDOSO SILVA Vereador 55 - PSD 06005068620206180010
MAIARA DA SILVA Vereador 55 - PSD 06006055620206180010
MANOEL VIEIRA DE BARROS LIMA Vereador 65 - PC do B 06003942020206180010

MARCELO CORDEIRO DIAS Vereador 14 - PTB 06004549020206180010
MARCIO MARCYEL BERNARDES LIMA Vereador 14 - PTB 06004660720206180010
MARCOS DANIEL DE JESUS Vereador 17 - PSL 06005821320206180010
MARIA CIRLANE LEITE BATISTA Vereador 55 - PSD 06005605220206180010
MARIA CLAUDIANA DE LIMA Vereador 11 - PP 06004228520206180010
MARIA DALVANI DE JESUS Vereador 11 - PP 06004306220206180010
MARIA DE FÁTIMA FERRAZ FRANÇA Vereador 65 - PC do B 06003977220206180010
MARIA DE LOURDES LOPES F ARAUJO Vereador 11 - PP 06004011220206180010
MARIA DO CARMO CECÍLIA ALVES Vereador 12 - PDT 06004947220206180010
MARIA INES DA COSTA Vereador 11 - PP 06004210320206180010
MARIA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO Vereador 13 - PT 06004383920206180010
MARIA LIDIANE RODRIGUES DA SILVA Vereador 17 - PSL 06005804320206180010
MARIA SANTOS DE ALENCAR Vereador 12 - PDT 06004999420206180010
MARIA VALQUIRA DA CONCEIÇÃO Vereador 11 - PP 06004340220206180010
MARILENE DE SOUSA ALBUQUERQUE Vereador 65 - PC do B 06003950520206180010
MATUSALEM DE ALMEIDA SOUSA Vereador 14 - PTB 06004704420206180010
ODOVALDO RAIMUNDO DE ARAUJO Vereador 12 - PDT 06004817320206180010
OSCAR NEIVA EULALIO FILHO Vereador 11 - PP 06004358420206180010
OSVALDO ROCHA Vereador 14 - PTB 06004695920206180010
PEDRO FEITOSA PIO Vereador 11 - PP 06004029420206180010
PEDRO FERREIRA DE CARVALHO Vereador 15 - MDB 06006011920206180010
PEDRO MANOEL DE ALMONDES NETO Vereador 12 - PDT 06005033420206180010
RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO Vereador 14 - PTB 06004522320206180010
RAIMUNDO NUNES IBIAPINO Vereador 13 - PT 06004756620206180010
REGINALDO TEIXEIRA ALENCAR Vereador 17 - PSL 06005778820206180010
ROBERVALDO MACEDO DOS SANTOS Vereador 55 - PSD 06006047120206180010
RODRIGO SANTOS LIMA Vereador 15 - MDB 06005431620206180010
ROSEMARY DE PAIVA GOMES MARTINS Vereador 17 - PSL 06005795820206180010
SABRYNA BORGES GUIMARÃES Vereador 55 - PSD 06005561520206180010
SAMUEL HOLANDA FERREIRA Vereador 55 - PSD 06005622220206180010
SEVERINO DE ARAUJO LUZ Vereador 14 - PTB 06004530820206180010
SIDNEY DANIEL DA SILVA MOURA Vereador 55 - PSD 06005596720206180010
SIMÃO CARVALHO FILHO Vereador 13 - PT 06004427620206180010
TÂNIA KELLY DE SOUSA Vereador 55 - PSD 06005544520206180010
VALDIK ROSENO DE LIMA Vereador 15 - MDB 06005423120206180010
VALDIVIA SANTOS MARTINS SILVA Vereador 13 - PT 06004748120206180010
WANDEMBERG ALENCAR R SOBRINHO Vereador 14 - PTB 06004574520206180010
PRESTAÇÃO DE CONTAS - AROEIRAS DO ITAIM
NOME CARGO PARTIDO PROCESSO SEI
EDMILSON FRANCISCO DE DEUS Prefeito 14 - PTB 06005207020206180010
MARIA MARLI ALVES MACEDO Prefeito 15 - MDB 06006003420206180010
ANTONIO JOAO RODRIGUES Vereador 15 - MDB 06005171820206180010
CARLEUSA DO ESPÍRITO SANTO MOURA Vereador 14 - PTB 06005215520206180010
EDIVÁ BARROSO LEAL DE CARVALHO Vereador 15 - MDB 06005154820206180010
FRANCISCO BORGES DE MACEDO Vereador 14 - PTB 06005224020206180010
FRANCISCO DAS CHAGAS R TEIXEIRA Vereador 14 - PTB 06005198520206180010
GEORGINA DE MOURA SANTOS Vereador 14 - PTB 06005267720206180010
INÁCIA MARIA DE SOUSA SANTOS Vereador 14 - PTB 06005232520206180010

JEOVÁ ZEFERINO SOUSA MOURA Vereador 14 - PTB 06005276220206180010
JOSÉ JOAQUIM FERREIRA Vereador 14 - PTB 06005259220206180010
KATIANE ALVES HOLANDA Vereador 15 - MDB 06005163320206180010
LUCIELTON GONÇALVES DE MOURA Vereador 14 - PTB 06004955720206180010
MARIA ZONEIDE DE MACEDO Vereador 15 - MDB 06005180320206180010
REGINALDO LUÍS BEZERRA MS EULÁLIO Vereador 14 - PTB 06005241020206180010
ZENIO NEVES HOLANDA FILHO Vereador 15 - MDB 06005137820206180010
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PAQUETÁ DO PIAUI
NOME CARGO PARTIDO PROCESSO SEI
MANOEL GONÇALVES M FILHO Prefeito 22 - PL 06004071920206180010
THALES COELHO PIMENTEL Prefeito 11 - PP 06005007920206180010
CICERO FERREIRA DE SOUSA Vereador 22 - PL 06006072620206180010
DAIANY FERREIRA S LOURENÇO Vereador 11 - PP 06004790620206180010
DANIEL DE MOURA SANTOS Vereador 15 - MDB 06004107120206180010
DANIEL GONÇALVES DE MOURA Vereador 11 - PP 06004878020206180010
ELISIÁRIA GONÇALVES DE LIMA Vereador 22 - PL 06006081120206180010
FRANCISCA MARIA S SOUSA Vereador 15 - MDB 06004098620206180010
FRANCISCO CUSTÓDIO SOBRINHO Vereador 11 - PP 06004808820206180010
GDSON GONÇALVES DA SILVA Vereador 11 - PP 06004825820206180010
HERVAL BARBOSA DE CARVALHO Vereador 11 - PP 06004842820206180010
JOSE FRANCISCO DE CARVALHO DANTAS Vereador 11 - PP 06004782120206180010
JOSE NILSON BEZERRA BERNARDINO Vereador 11 - PP 06004886520206180010
JOSÉ VIEIRA DE SOUSA FILHO Vereador 11 - PP 06004834320206180010
LUIS LIMA DA SILVA FILHO Vereador 11 - PP 06004851320206180010
MARIA VALDENI P BARBOSA Vereador 11 - PP 06004773620206180010
MARIANA ALBUQUERQUE LEITE PORTELA Vereador 11 - PP 06004895020206180010
RAIANE MONTEIRO DE MOURA Vereador 11 - PP 06004765120206180010
REGINALDO MOURA CARVALHO Vereador 11 - PP 06004869520206180010

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE - PI. Dado e passado nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19/01/2021).

Luiz Borges de Souza Neto

Chefe do Cartório

14ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600382-91.2020.6.18.0014

PROCESSO : 0600382-91.2020.6.18.0014 REPRESENTAÇÃO (URUÇUÍ - PI)
RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI
REPRESENTANTE : GUILHERME SILVA SOUSA
ADVOGADO : GUILHERME SILVA SOUSA (11542/PI)
REPRESENTADO : FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES (12276/PI)
REPRESENTADO : STANLEY MENDONCA DE CARVALHO

ADVOGADO : MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES (12276/PI)
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600382-91.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REPRESENTANTE: GUILHERME SILVA SOUSA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: GUILHERME SILVA SOUSA - PI11542

REPRESENTADO: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, STANLEY MENDONCA DE CARVALHO

Advogado do(a) REPRESENTADO: MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES - PI12276

Advogado do(a) REPRESENTADO: MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES - PI12276

DESPACHO

Tendo em vista a arguição, pelo Ministério Público, de preliminar que, se acolhida, extinguirá o processo sem resolução do seu mérito, da oportuno a manifestação em contraditório da parte autora, pelo prazo de 5 dias.

Intime-se.

Após, tornem conclusos.

Uruçuí/PI, data e hora do sistema.

Rodrigo Tolentino

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600270-25.2020.6.18.0014

PROCESSO : 0600270-25.2020.6.18.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (URUÇUÍ - PI)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO PREFEITO

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO

ADVOGADO : SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 STANLEY MENDONCA DE CARVALHO VICE-PREFEITO

REQUERENTE : STANLEY MENDONCA DE CARVALHO

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600270-25.2020.6.18.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE URUÇUÍ PI

REQUERENTE: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO PREFEITO, STANLEY MENDONCA DE CARVALHO VICE-PREFEITO,

Advogado do(a) REQUERENTE: SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO - PI18176
MANDADO DE INTIMAÇÃO - DJE/TRE-PI

(Prazo de 03 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Ferreira Lavor Rodrigues, MM. Juiz desta 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Resolução TSE nº 23.607/2019,

MANDA o servidor do cartório da 14ª Zona Eleitoral - Uruçuí/PI, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça "ad hoc", ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, proceda à INTIMAÇÃO do(s) Requerente(s), acerca do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (Ids. nº 73272709 e 73272725), referente ao Processo de Prestação de Contas Final - PCE,0600270-25.2020.6.18.0014, para que, querendo, possa apresentar manifestação, esclarecimentos, correções, explicações, juntada de novos documentos acerca das inconsistências, irregularidades ou impropriedades apontadas, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

c) A presente Intimação será realizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (DJE/TRE-PI, a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico/diario-da-justica-eletronico-sistema>

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, 14ª Zona Eleitoral, em 19 de janeiro de 2021. Eu _____ (BERNARDO PIRES DE SÁ) Técnico Judiciário, preparei e conferi o presente mandado, que vai por mim assinado eletronicamente.

BERNARDO PIRES DE SÁ

Técnico Judiciário da 14ª Zona Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

DIREITO DE RESPOSTA(12625) Nº 0600245-09.2020.6.18.0015

PROCESSO : 0600245-09.2020.6.18.0015 DIREITO DE RESPOSTA (BOM JESUS - PI)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO : PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD

ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)

ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)

ADVOGADO : HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA COELHO (9129/PI)

REQUERIDO : CLEDJA MORENO BENVINDO
REQUERIDO : LUCAS FONSECA LUSTOSA
REQUERENTE : BOM JESUS MERECE O MELHOR 15-MDB / 11-PP / 13-PT
ADVOGADO : RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI)
REQUERENTE : NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
ADVOGADO : RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

15ª ZONA ELEITORAL - BOM JESUS PI

DIREITO DE RESPOSTA (12625) Nº 0600245-09.2020.6.18.0015 / 015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

REQUERENTE: NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, BOM JESUS MERECE O MELHOR 15-MDB / 11-PP / 13-PT

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO AUGUSTO DA COSTA - PI5453

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO AUGUSTO DA COSTA - PI5453

REQUERIDO: CLEDJA MORENO BENVINDO, LUCAS FONSECA LUSTOSA, PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD

Advogados do(a) REQUERIDO: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314, HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA COELHO - PI9129, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646

PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PRELIMINARES REJEITADAS. IMPROCEDÊNCIA DO FEITO POR DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUANTO À AUTORIA DA OFENSA IRROGADA AO REPRESENTANTE.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA, com requerimento liminar, proposto pelo Sr. NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS e A COLIGAÇÃO "BOM JESUS MERECE O MELHOR" - MDB, PP E PT, em desfavor da Sra. CLEDJA MORENO BENVINDO, LUCAS FONSECA LUSTOSA E COLIGAÇÃO "PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO", todos devidamente qualificados na inicial.

Alegaram os peticionantes o seguinte:

"(...) Na conta oficial de campanha dos Representados, mais precisamente no post denominado de "Cancelaram a reunião, mas, não o meu voto" datado de 16 de outubro de 2020, @ondaazuloficial_45 caluniou eleitoralmente o Sr. Nestor Elvas quando respondeu questionamentos da usuária @ariannejsousa (...) Ao dizer que Vimos nos últimos dias candidatos à prefeitura de nossa cidade portado o vírus e mesmo assim caminhando pelas ruas, fazendo bandeirados (...)"

Requereram a concessão de medida liminar para fins de se determinar a imediata exclusão do comentário ofensivo contido na conta @ondaazuloficial_45 e, no mérito, a confirmação da liminar, com a consequente concessão do direito resposta.

O pedido liminar requerido pelos peticionantes foi deferido pelo Juízo (ID nº 21350966), para a imediata exclusão do comentário ofensivo já mencionada, contido na conta @ondaazuloficial_45. Entretanto, a referida decisão restou suspensa pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral (id. 43574758).

Notificados para apresentar defesa (id. 18621664), os representados levantaram as preliminares de inépcia da inicial, ilegitimidade passiva e, no mérito, improcedência, diante da ausência de qualquer ofensa perpetrada pelos representados, com seu conhecimento ou anuência; bem assim diante do fato de que a mensagem questionada deve ser reconhecida como livre manifestação do pensamento na internet, de pessoas naturais, na forma preconizada pela legislação eleitoral.

Em seu parecer, o Ministério Público Eleitoral opinou pela extinção do feito sem resolução de mérito em razão da perda superveniente do interesse de agir, bem como pelo envio de cópia dos autos à Polícia Judiciária para apuração de possível prática dos crimes de calúnia e difamação eleitoral (ID nº 53892569).

É o que importa relatar. DECIDO.

II - FUNDAMENTAÇÃO

DA PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO

In casu, o MPE pugnou pela extinção do feito sem resolução do mérito no que se refere ao Direito de Resposta pela superveniência do pleito eleitoral. Contudo, *data vênia*, o entendimento e os julgados mencionados são aplicáveis apenas quando se tratar de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, já que impossível a veiculação da resposta.

Porém, o mesmo não ocorre quando a suposta agressão é perpetrada no curso da programação normal de rádio ou televisão, em jornal ou revista e na *Internet*, pois nesses casos o direito poderá ser exercido após a conclusão do pleito.

Por tais razões, afasto a referida preliminar.

DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA

Afirmam os representados que a "(...)petição inicial não indicou fundamento mínimo para que, em abstrato, se admita o conhecimento dos beneficiários sobre aquilo que entende para que haja Direito de Resposta(...)".

Não assiste razão ao representado. Ora, a referida preliminar confunde-se com o mérito da demanda já que tem por escopo negar a autoria da suposta conduta danosa à imagem dos representantes, de modo que merece análise adequada quando da análise meritória.

Por tais razões, rejeito a preliminar.

DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL

Afirmam os representados que para que haja condenação "(...)faz-se necessário que a inicial apresente a comprovação do prévio conhecimento ou de circunstâncias e peculiaridades que demonstrem o conhecimento (...)".

A Resolução TSE n.º 23.608/2019 em seu artigo 17 e ss., dispõe da seguinte forma quanto ao processamento do pedido de resposta, especialmente no que diz respeito à propaganda irregular.

Art. 17. A petição inicial da representação relativa à propaganda irregular será instruída, sob pena de não conhecimento:

I - com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso não seja alegada a presunção indicada no parágrafo único do [art. 40-B da Lei nº 9.504/1997](#);

II - naquelas relativas à propaganda irregular no rádio e na televisão, com a informação de dia e horário em que foi exibida e com a respectiva transcrição da propaganda ou trecho impugnado; e

III - no caso de manifestação em ambiente de internet, com a identificação do endereço da postagem (URL ou, caso inexistente esta, URI ou URN) e a prova de que a pessoa indicada para figurar como representado é o seu autor.

§ 1º Desconhecida a autoria da propaganda, a petição inicial poderá ser endereçada genericamente contra o responsável, desde que requerida liminarmente diligência para a identificação deste e fornecidos os elementos indispensáveis para a obtenção dos dados, sob pena de indeferimento da petição inicial.

§ 2º A comprovação da postagem referida no inciso III deste artigo pode ser feita por qualquer meio de prova admitido em Direito, não se limitando à ata notarial, cabendo ao órgão judicial competente aferir se ficou demonstrada a efetiva disponibilização do conteúdo no momento em que acessada a página da internet.

No caso dos autos, novamente, a preliminar arguida se confunde com o mérito, já que tratam de autoria e materialidade quanto à suposta ofensa à honra do representante, Sr. Nestor Renato Pinheiro Elvas.

Por outra via, a petição inicial traz de forma clara a pretensão da parte autora. Os pedidos são passíveis de compreensão em sua totalidade, tanto que os representados contestaram. A parte demandante apontou os fatos e a fundamentação jurídica para seus pedidos.

Dessa maneira, inegável a inexistência de inépcia da inicial, porquanto atendidos pela parte autora os requisitos descritos nos artigos 319, 320 e 330, §3º, do Código de Processo Civil.

Presentes os pressupostos processuais e os requisitos de admissibilidade, passo ao exame do mérito.

MÉRITO

A representação é improcedente.

In casu, verifico que os representantes não trouxeram aos autos informações adequadas à identificação do perfil no *instagram* denominado *@ondaazuloficial_45*, imputando a suposta ofensa aos representados. Por outra via, ainda que existam indícios do prévio conhecimento dos representados como informado na decisão liminar (ID nº 21350966), tais conclusões não são extremes do benefício da dúvida. Aliás, assim o decidira o TRE-PI ao suspender a referida decisão (id.43574758).

De outra banda, os representantes não solicitaram diligências para fins de identificação do usuário do perfil citado, o que não impede a análise do mérito, bem como o prosseguimento do presente feito, já que as referidas diligências se encontram em trâmite perante outros feitos e a análise meritória se funda na deficiência probatória quanto à ofensa irrogada ao representante.

Assim, ainda que materializada a ofensa à honra e imagem do então candidato representante, a teor do artigo 58, caput, da Lei nº. 9.504/97, não prospera o pedido de resposta deduzido nos autos já que não há a clara identificação do usuário perfil no *Instagram* denominado *@ondaazuloficial_45*, com URL <https://www.instagram.com/p/CGcRVUXB3Uh/>.

III - DISPOSITIVO

Por tais razões, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, concluindo pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de Resposta manejado pelo Sr. NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS e COLIGAÇÃO "BOM JESUS MERECE O MELHOR" - MDB, PP E PT, em desfavor da Sra. CLEDJA MORENO BENVINDO, LUCAS FONSECA LUSTOSA E COLIGAÇÃO "PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO" em razão da deficiência probatória quanto à autoria no que se refere à ofensa irrogada ao primeiro.

Sem Custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.

Bom Jesus/PI, 13 de janeiro de 2021.

Elvio Íbsen Barreto de Souza Coutinho

Juiz Eleitoral da 15ª Zona

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600445-16.2020.6.18.0015

PROCESSO : 0600445-16.2020.6.18.0015 REPRESENTAÇÃO (BOM JESUS - PI)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

REPRESENTANTE : CLEDJA MORENO BENVINDO
ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)
ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)
REPRESENTANTE : PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-
PSD
ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)
ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)
REPRESENTADO : BOM JESUS MERECE O MELHOR 15-MDB / 11-PP / 13-PT
REPRESENTADO : NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
REPRESENTADO : ALCINDO PIAULINO BENVINDO ROSAL
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600445-16.2020.6.18.0015 / 015ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS PI

REPRESENTANTE: PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD, CLEDJA MORENO BENVINDO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646

Advogados do(a) REPRESENTANTE: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646

REPRESENTADO: BOM JESUS MERECE O MELHOR 15-MDB / 11-PP / 13-PT, NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, ALCINDO PIAULINO BENVINDO ROSAL

SENTENÇA

Trata-se de Representação Eleitoral proposta pela COLIGAÇÃO "PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO", formada pelos partidos PSDB-45, DEM-25 e PSD-55, e CLEDJA MORENO BENVINDO em desfavor da COLIGAÇÃO "BOM JESUS MERECE O MELHOR", formada pelos partidos MDB-15, PP-11 e PT-13, NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS e ALCINDO PIAULINO BENVINDO ROSAL.

Em suma, alega o Representante na inicial possuir direito de preferência quanto à realização de evento do tipo carreatas, no dia 14 de novembro de 2020. Alega que a coligação representada teria comunicado às autoridades competentes a realização do mesmo evento em data posterior a já comunicada pelos representantes e que os percursos da outra coligação coincidem com os da representante, o que comprometeria o evento e sujeitaria os cidadãos a eventuais conflitos e transtornos de trânsito. Determinou-se que Polícia Militar, através do 19º BPM de Bom Jesus/PI, se manifestasse acerca de quem e quando comunicou o respectivo evento (Despacho de ID nº 39524446) Após, resposta da Polícia (ID 39822163) confirmando a possibilidade de realização simultânea das carreatas. Decisão interlocutória indeferindo a Tutela Inibitória. Concedidas as vistas ao Ministério Público Eleitoral, opinou a representante do parquet pela extinção do processo, sem julgamento de mérito. É o breve relatório. Passo a decidir.

Considerando os fatos apresentados na exordial, resta cristalino que o pedido tem como intuito o direito de preferência de local para realização de evento, no intuito de resguardar a isonomia entre as campanhas ao cargo de prefeito(a) de Bom Jesus-PI e não prejudicar os cidadãos envolvidos.

Considerando o transcurso da campanha eleitoral e passado o pleito, entendo, pois, não haver mais interesse processual e/ou Objeto passível de análise.

Isso posto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC/15.

Intime-se a representante e o Ministério Público Eleitoral, arquivando-se os autos na ausência de recurso.

Sem custas.

Publique-se imediatamente em mural eletrônico.

Intimem-se. Cumpra-se

Bom Jesus(PI), 19 de janeiro de 2021

ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

Juiz Eleitoral

16ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600451-20.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600451-20.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCA DA PAZ ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

REQUERENTE : FRANCISCA DA PAZ ARAUJO

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004512020206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCA DA PAZ ARAUJO - 11789 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.795.277/0001-20	Nº CONTROLE: 117891310324PI0840277
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:31:32	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 08:29:59
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes: (1.2)

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) referente a Nota Fiscal n.º 4697024, R\$500,00 (quinhentos reais) - Serviços Prestados por Terceiros em "acompanhamento de campanha" por Bruno Alves da Silva - CPF: 069.607.083-97;
- Comprovante de recolhimento - GRU ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados.

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar os documentos acima citados.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 59,52% (cinquenta e nove vírgula cinquenta e dois por cento) em relação ao total das despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) - R\$840,00. (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
10/11/2020	069.607.083-97	BRUNO ALVES DA SILVA	Serviços prestados por terceiros	Nota Fiscal	4697024	500,00	500,00

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar os documentos legais (nota fiscal, transferência bancária ou cópia de cheque) que comprovam o pagamento em nome do fornecedor do serviço - Bruno Alves da Silva.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.795.277/0001-20	1 - Banco do Brasil S.A.	2222	0000000000000277207	05/10/2020	23/09/2020	12

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar explicação

3.2. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar os extratos bancários do mês de novembro/2020 das contas n. 27719-3 e n. 27721-7, em sua forma definitiva, sem conter a expressão "sem valor legal" ou "sujeito à alteração".

3.3. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 2222 / 00000000000000277207

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 16,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAF
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NO
13/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	610129000039657	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	500,00	D	06344034351	AN. CA AR. SO

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar explicação e os "documentos legais" referente a despesa paga através da transferência de recursos financeiros acima.

3.4. Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s) do FEFC: (10.11)

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	06844237000135	Direção Estadual/Distrital	29/10/2020	2.475,00	553178000058704		Fundo Especial

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar explicação.

3.5. Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s) do FEFC e de Outros Recursos: (10.11)

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pago R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Cheque	02553421000175	POSTO FROTA LTDA- ME	23/10/2020	80,00	850001		Fundo Especial
Cheque	02553421000175	POSTO FROTA LTDA- ME	31/10/2020	60,00	850002		Fundo Especial
Cheque	02553421000175	POSTO FROTA LTDA- ME	13/11/2020	200,00	850003		Fundo Especial

Transferência eletrônica	06960708397	BRUNO ALVES DA SILVA	13/11/2020	500,00	610129000039657	Fundo Especia
Cheque	02553421000175	POSTO FROTA LTDA- ME	13/11/2020	100,00	850003	Outros Recurs

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar explicação.

3.6. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	2222	00000000277193	FEFC

Na prestação de contas, observa-se receitas auferidas e despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, no entanto os registros contábeis pertinentes não estão evidenciados nos extratos bancários da conta específica do FEFC de n.º 27719-3, mas lançados na conta de Outras Receitas - n.º 27720-7.

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar explicação.

4. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019 (11)

4.1. O prestador de contas declarou como sobras de campanha os valores abaixo. (11.1)

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	1.635,00			

Há impossibilidade de confirmar o valor e a identificação do destinatário das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA(S): Apresentar o comprovante de GRU.

5. Há cessão de veículo: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, Placa NIX1781, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), no entanto, conforme a documentação apresentada - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Eletrônico, o bem doado/cedido não é de propriedade do doador/cedente: BRUNO ALVES DA SILVA, CPF n.º 069.607.083-97, nem tem comprovado integrar o seu patrimônio, contrariando o disposto no art. 25 da Resolução TSE nº 23.607/2019. (4.11)

PROVIDÊNCIA(S): apresentar explicação e documentação que comprove ser o veículo integrante do patrimônio do doador/cedente.

6. Há doação/cessão de veículo: CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, Placa NIX1781 sem o consequente registro de despesa com Motorista.

PROVIDÊNCIA(S): apresentar explicação.

7. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. Há na prestação de contas lançamentos de receita/despesa estimável em dinheiro com serviços contábeis, no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), proveniente de doação dos serviços de contador contratado pelo candidato a prefeito Josafá Silva Fernandes, conforme Nota Fiscal n.º 162.

De acordo com a Lei n.º 9.504/1997, art. 23, § 10 e Resolução TSE n.º 23.607/2019, art. 35, § 9º, os honorários de serviços advocatícios e de contabilidade não constituem doação de serviços estimáveis em dinheiro, devendo, tão somente, o prestador de contas comunicar o fato à Justiça Eleitoral através de Notas Explicativas e enviar a nota fiscal correspondente junto à documentação encaminhada pelo SPCE. Portanto, irregular o citado registro.

Providência(s): Retificar a prestação de contas e apresentar as explicações sobre o fato.

8. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 23/09/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

9. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES (16)

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) candidato(a) deverá, somente se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600443-43.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600443-43.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNER SAMPAIO BARROS VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO WAGNER SAMPAIO BARROS

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004434320206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO WAGNER SAMPAIO BORGES - 11888 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.788.970/0001-76	Nº CONTROLE: 118881310324PI0711875
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 09:01:49	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 08:40:16
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)

Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	500,00	500,00

Providência(s): Apresentar explicação.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

2.1. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

Providência(s): Apresentar os extratos bancários do mês de novembro/2020 das contas n. 27520-4, n. 27521-2 e n. 27522-0, em sua forma definitiva, sem conter a expressão "sem valor legal" ou "sujeito à alteração".

3. Há cessão de veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa NID 2H97, no valor de R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais), no entanto, conforme a documentação apresentada - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, o bem doado/cedido não é de propriedade do doador/cedente: JHONNE DA SILVA MELO, CPF n.º 056.275.143-29, nem tem comprovado integrar o seu patrimônio, contrariando o disposto no art. 25 da Resolução TSE nº 23.607/2019. (4.11)

Providência(s): apresentar explicação e documentação que comprove ser o veículo citado integrante do patrimônio do doador/cedente.

4. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. Há na prestação de contas lançamentos de receita/despesa estimável em dinheiro com serviços contábeis, no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), proveniente de doação dos serviços de contador contratado pelo candidato a prefeito Josafá Silva Fernandes, conforme Nota Fiscal n.º 162.

De acordo com a Lei n.º 9.504/1997, art. 23, § 10 e Resolução TSE n.º 23.607/2019, art. 35, § 9º, os honorários de serviços advocatícios e de contabilidade não constituem doação de serviços estimáveis em dinheiro, devendo, tão somente, o prestador de contas comunicar o fato à Justiça Eleitoral através de Notas Explicativas e enviar a nota fiscal correspondente junto à documentação encaminhada pelo SPCE. Portanto, irregular o citado registro.

Providência(s): Retificar a prestação de contas e apresentar as explicações sobre o fato.

5. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 23/09/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

6. Há registro de utilização de veículo e combustível, no entanto não foi identificado nas contas despesa com Motorista.

Providência(s): Apresentar justificativa.

8. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES (16)

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600442-58.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600442-58.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILVAN LIMA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

REQUERENTE : GILVAN LIMA SILVA

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004425820206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GILVAN LIMA SILVA - 11777 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.792.642/0001-43	Nº CONTROLE: 117771310324PI0925157
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:04:34	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 08:46:03
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	280,00	280,00

Providência(s): Apresentar explicação.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (10)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.792.642/0001-43	1 - Banco do Brasil S.A.	2222	0000000000000277150	05/10/2020	23/09/2020	12

Providência(s): Apresentar explicação.

2.2. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

Providência(s): Apresentar extrato bancário do mês de novembro/2020, da conta n. 27714-2, em sua forma definitiva, sem conter a expressão "sem valor legal" ou "sujeito à alteração".

3. Há doação/cessão de veículo: FIAT SIENA - Placa ODX 9616 sem o conseqüente registro de despesa com Motorista.

Providência(s): apresentar explicação.

4. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. Há na prestação de contas lançamentos de receita/despesa estimável em dinheiro com serviços contábeis, no valor de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), proveniente de doação dos serviços de contador contratado pelo candidato a prefeito Josafá Silva Fernandes, conforme Nota Fiscal n.º 162.

De acordo com a Lei n.º 9.504/1997, art. 23, § 10 e Resolução TSE n.º 23.607/2019, art. 35, § 9º, os honorários de serviços advocatícios e de contabilidade não constituem doação de serviços estimáveis em dinheiro, devendo, tão somente, o prestador de contas comunicar o fato à Justiça Eleitoral através de Notas Explicativas e enviar a nota fiscal correspondente junto à documentação encaminhada pelo SPCE. Portanto, irregular o citado registro.

Providência(s): Retificar a prestação de contas e apresentar as explicações sobre o fato.

5. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 23/09/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

6. Há doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador, conforme relatório de Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa.

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES (16)

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 38.792.642/0001-43

Nome: GILVAN LIMA SILVA

Unidade Eleitoral: LAGOA ALEGRE - PI

Número candidato: 11777

Cargo: Vereador

Partido: 11 - PROGRESSISTAS

Tipos de Indícios de Irregularidades

4. Doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador (21/12/2020)

Nota

Identificar doadores de campanha que estejam inscritos em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CPF / CNPJ DOADOR	NOME DOADOR	NIS PESSOA VINCULADA	DATA CADASTRO CADÚNICO	Nº RECIBO ELEITORAL	DATA DOAÇÃO	
927767	38.792.642/0001-43	622.070.323-53	GILVAN LIMA DA SILVA				13/11/2020	1
927768	38.792.642/0001-43	622.070.323-53	GILVAN LIMA DA SILVA				22/10/2020	1

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600392-32.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600392-32.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003923220206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA - 22456 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.683.163/0001-99	Nº CONTROLE: 224561310324PI4595849
DATA ENTREGA: 14/01/2021 às 11:51:20	DATA GERAÇÃO: 17/01/2021 às 14:39:26
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. Foi identificada a seguinte inconsistência nas contas prestadas e ausente no(s) extrato(s) bancário(s):

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME				
DATA	CPF	FORNECEDOR	N º DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
15/10/2020	07.163.493/0001-20	MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL	041279	1,40

Providência(s): apresentar justificativa.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10)

2.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 243 / 00000000000000306703

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 91,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAF
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NO
16/10/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	612298000017224	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	150,00	D	04664839375	ROGO VEI

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Transferência eletrônica	91858208300	ADENERIO SOUSA DA SILVA	16/10/2020	150,00	17224		Outros Recursos	Serviços prestados por terceiros

Providência(s): apresentar justificativa e, se pertinente, retificar as contas, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

3. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

4. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 12/10/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

5. Há registro de utilização de veículo e combustível, no entanto não foi identificado nas contas despesa com Motorista.

Providência(s): Apresentar justificativa.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600298-84.2020.6.18.0016

: 0600298-84.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA

PROCESSO ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RILDO PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

REQUERENTE : RILDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002988420206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RILDO PEREIRA DA SILVA - 15888 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.679.470/0001-04	Nº CONTROLE: 158881310324PI0990981
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 23:27:42	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:02:44
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.061,20	1.061,20

Providência(s): apresentar explicação.

2. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

3. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 12/10/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

4. Há registro de utilização de veículo e combustível, no entanto não foi identificado nas contas despesa com Motorista.

Providência(s): Apresentar justificativa.

5. Há registro de despesa com confecção de 100 u (cem unidades) de "BANDEIRA" - Nota Fiscal n.º 0010 -, Fornecedor: Francisco de Paula Costa, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), no entanto não se verifica nas contas do candidato despesa com Militância - "agitadores de bandeira".

Providência(s): Apresentar justificativa.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600378-48.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600378-48.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (UNIÃO - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO FERREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO (9426/PI)

ADVOGADO : ROBERTO MOITA PIEROT (13108/PI)

REQUERENTE : JOAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO (9426/PI)

ADVOGADO : ROBERTO MOITA PIEROT (13108/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003784820206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOAO FERREIRA DA SILVA - 10555 - VEREADOR - UNIAO - PI	
CNPJ : 39.115.740/0001-09	Nº CONTROLE: 105551312211PI0570170
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:43:03	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 07:33:40
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	105551312211PI000010E	053.919.663-02	RONIERY PEREIRA DE SOUSA	3.000,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência(s): apresentar esclarecimento.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.268.121/0001-06	H DE B COSTA	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	040.689.333-08	HERMERSON DE BRITO COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência(s): apresentar esclarecimento.

3. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14)

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
06/11/2020	10.765.853/0001-78	F S NASCIMENTO	271	400,00	6,79	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

Providência(s): apresentar justificativa e documentação que comprove o esclarecimento apresentado.

4. Há registros de Receitas, mais especificamente na conta: 1.9 - Devolução de Receita, a "devolução" de R\$3.000,00 (três mil reais).

Providência(s): apresentar esclarecimentos do que se trata essa devolução; o quê motivou essa transação financeira; qual o destino destes recursos em dinheiro.

5. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

6. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 26/09/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

7. Há utilização de veículo sem o registro de despesas com combustível e motorista.

Providência(s): Apresentar esclarecimentos.

8. Há fornecedor(es)/doador(es) inscrito(s) como beneficiário(s) em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade operacional/econômica do(s) doador(es), conforme relatório de Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa.

9. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 39.115.740/0001-09

Nome: JOAO FERREIRA DA SILVA

Unidade Eleitoral: UNIÃO - PI

Número candidato: 10555

Cargo: Vereador

Partido: 10 - REPUBLICANOS

Tipos de Índícios de Irregularidades

2. Fornecedor com sócios ou representantes e seus familiares recebedores do Bolsa Família, indicando indícios de falta de capacidade operacional (21/12/2020)

Nota

Identificar empresas fornecedoras de bens e serviços de campanha que possuam sócios inscritos no Cadastro Único de programas sociais, indicando indícios de falta de capacidade operacional.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR	CPF SÓCIO	NOME SÓCIO	DATA CADASTRO SÓCIO CADÚNICO
2238707	39.115.740/0001-09	12.268.121/0001-06	H DE B COSTA	040.689.333-08	HERMERSON DE BRITO COSTA	
2238708	39.115.740/0001-09	12.268.121/0001-06	H DE B COSTA	040.689.333-08	HERMERSON DE BRITO COSTA	
2238709	39.115.740/0001-09	12.268.121/0001-06	H DE B COSTA	040.689.333-08	HERMERSON DE BRITO COSTA	

4. Doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador (21/12/2020)

Nota

Identificar doadores de campanha que estejam inscritos em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CPF / CNPJ DOADOR	NOME DOADOR	NIS PESSOA VINCULADA	DATA CADASTRO CADÚNICO	Nº RECIBO ELEITORAL	DATA DOAÇÃO
922735	39.115.740/0001-09	997.393.726-00	RONIERY PEREIRA DE SOUSA			10555 . 13 . 12211 . PI . 000010 . E	13/11 /2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600361-12.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600361-12.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO VEREADOR
ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)
REQUERENTE : JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL
 PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003611220206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO - 15444 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.685.959/0001-80	Nº CONTROLE: 154441310324PI2836122
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 18:29:46	DATA GERAÇÃO: 08/01/2021 às 08:14:39
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	CASA LOCALIZADA NO POVOADO SALOBRO EM UM TERRENO MEDINDO 100 X 70M EM LAGOA ALEGRE/PI.	VW KOMBIÂ· ANO 2010/2010Â· COR BRANCA.
Vereador	MOTO HONDA BROS 125, ANO 2014, COR VERMELHA, PLACA PIA-2484.	

Providência(s): apresentar explicação.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (9)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 3.123,35 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
16.176,43	1.617,64	4.740,99	29,31

Providência(s): apresentar explicação.

3. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

4. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 12/10/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

5. Há registro de utilização de veículo e combustível, no entanto não foi identificado nas contas despesa com Motorista.

Providência(s): Apresentar justificativa.

6. Há doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador, conforme relatório de Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa.

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES (16)

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 38.685.959/0001-80

Nome: JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO

Unidade Eleitoral: LAGOA ALEGRE - PI

Número candidato: 15444

Cargo: Vereador

Partido: 15 - Movimento Democrático Brasileiro

Tipos de Indícios de Irregularidades

4. Doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador (21/12/2020)

Nota

Identificar doadores de campanha que estejam inscritos em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CPF / CNPJ DOADOR	NOME DOADOR	NIS PESSOA VINCULADA	DATA CADASTRO CADÚNICO	Nº RECIBO ELEITORAL	DATA DOAÇ
878917	38.685.959/0001-80	997.393.726-00	JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO			15444 . 13 . 10324 . PI . 000003 . E	20/10 /2020
878918	38.685.959/0001-80	997.393.726-00	JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO			15444 . 13 . 10324 . PI . 000004 . E	29/10 /2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600349-95.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600349-95.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MATHEUS OLIVEIRA NUNES VEREADOR

ADVOGADO : ANDREIA DE ARAUJO SILVA (3621/PI)

REQUERENTE : MATHEUS OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO : ANDREIA DE ARAUJO SILVA (3621/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003499520206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MATHEUS OLIVEIRA NUNES - 13800 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.693.978/0001-59	Nº CONTROLE: 138001310324PI3950308
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 23:38:56	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 08:51:42
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo

revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	5.600,00	5.600,00

Providencia(s): apresentar justificativa.

2. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (4.6)

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	843,00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

Providencia(s): apresentar justificativa.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.943.116/0001-79	POSTO PARENTE COM DE COMBUSTIVEL LTDA	100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	250.324.702-44	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (10)

4.1. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

Providência(s): apresentar o extrato bancário referente a novembro/2020, da conta n.º 30654-1 - Fundo Partidário, em sua forma definitiva, ou seja, sem expressões como: "sem valor legal" ou "sujeitos à alteração".

4.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 243 / 00000000000000306533

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 46,1500

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAP
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	Nº
13/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000008054387342	DEPÓSITOS	2.000,00	C	99999999999881	CI N. IN
14/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000008054387342	DEPÓSITOS	2.000,00	C	99999999999881	CI N. IN
14/10/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	610243510027832	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	2.000,00	D	08054387342	M O NI
15/10/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	610243510027832	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	2.000,00	D	08054387342	M O NI
19/10/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	610243510027832	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.600,00	D	08054387342	M O NI
19/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000008054387342	DEPÓSITOS	1.600,00	C	99999999999881	CI N. IN

Verificam-se nos extratos bancários registros de recebimentos no montante de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) oriundos de depósitos em dinheiro realizado por Matheus Oliveira Nunes (candidato a vereador); sendo, posteriormente, este valor integralmente devolvido ao doador via transferência bancária em conta de poupança - Banco do Brasil - Agência: 243, conta n.º 51002278320 em nome de Matheus Oliveira Nunes, CPF n.º 080.543.873-42. (10.11)

Providência(s): apresentar justificativa/explicação acerca dessa devolução de receita financeira.

5. Há doadores inscritos como beneficiários em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade operacional e/ou econômica dos doadores, conforme relatório de Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa.

6. Há registro de despesa com confecção de 40 u (quarenta unidades) de "BANDEIRAS" - Nota Fiscal n.º 0455, emitida em 05/11/2020 - Fornecedor: Olívia da Silva Figueiredo, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no entanto não se verifica nas contas do candidato despesas com Militância - "agitadores de bandeira".

Providência(s): Apresentar justificativa.

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 38.693.978/0001-59

Nome: MATHEUS OLIVEIRA NUNES

Unidade Eleitoral: LAGOA ALEGRE - PI

Número candidato: 13800

Cargo: Vereador

Partido: 13 - Partido dos Trabalhadores

Tipos de Índícios de Irregularidades

2. Fornecedor com sócios ou representantes e seus familiares recebedores do Bolsa Família, indicando indícios de falta de capacidade operacional (21/12/2020)

Nota

Identificar empresas fornecedoras de bens e serviços de campanha que possuam sócios inscritos no Cadastro Único de programas sociais, indicando indícios de falta de capacidade operacional.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR	CPF SÓCIO	NOME SÓCIO	DATA CADASTRO SÓCIO CADÚNICO
2244206	38.693.978 /0001-59	14.943.116 /0001-79	POSTO PARENTE COM DE COMBUSTIVEL LTDA	250.324.702- 44	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	

4. Doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador (21/12/2020)

Nota

Identificar doadores de campanha que estejam inscritos em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CPF / CNPJ DOADOR	NOME DOADOR	NIS PESSOA VINCULADA	DATA CADASTRO CADÚNICO	Nº RECIBO ELEITORAL	DATA DOAÇ
878917	38.685.959/0001-80	997.393.726-00	JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO			15444 . 13 . 10324 . PI . 000003 . E	20/10 /2020
878918	38.685.959/0001-80	997.393.726-00	JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO			15444 . 13 . 10324 . PI . 000004 . E	29/10 /2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600304-91.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600304-91.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003049120206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA - 15789 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.700.313/0001-25	Nº CONTROLE: 157891310324PI1598733
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 15:25:29	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 08:34:36
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. Não foi identificado nas contas pagamento por serviços de contador.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

2. Não foi identificado nas contas pagamento por serviços de advogado. A constituição de advogado se deu em 12/10/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

3. Há registro de utilização de veículo e combustível, no entanto não foi identificado nas contas despesa com Motorista.

Providência(s): Apresentar justificativa.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600384-55.2020.6.18.0016

PROCESSO : 0600384-55.2020.6.18.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LAGOA ALEGRE - PI)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : AGVON FORTES SILVA

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AGVON FORTES SILVA VEREADOR

ADVOGADO : TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003845520206180016	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : AGVON FORTES SILVA - 15000 - VEREADOR - LAGOA ALEGRE - PI	
CNPJ : 38.726.961/0001-50	Nº CONTROLE: 150001310324PI0907476
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 01:00:55	DATA GERAÇÃO: 08/01/2021 às 08:21:44
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	150001310324PI000005E	151.359.503-20	MARIA DOS REMEDIOS S. FORTES	1.000,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência(s): apresentar justificativa.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

2.1. Verificam-se nos extratos bancários, em 20/10/2020, registro de recebimento de R\$1.600,00 (mil e seiscientos reais) oriundo de depósito em dinheiro realizado por Agvon Fortes Silva (candidato a vereador); posteriormente, em 27/10/2020, este valor foi integralmente devolvido ao doador via transferência bancária em conta de poupança - Banco do Brasil - Agência: 243, conta n.º 5100202358 em nome de Agvon Fortes Silva, CPF n.º 764.235.573-49. (10.11)

Providência(s): apresentar justificativa/explicação acerca dessa devolução de receita financeira.

3. Há registro de utilização de veículo e combustível, no entanto não foi identificado nas contas despesa com Motorista.

Providência(s): Apresentar justificativa.

4. Conforme Demonstrativo de Despesas com Contador, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de contador, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

5. Conforme Demonstrativo de Despesas com Advogados, não foi identificado nas contas pagamento por esses serviços. A constituição de advogado se deu em 12/10/2020, conforme Procuração "Ad Judicia" encaminhada à Justiça Eleitoral, portanto dentro do período de campanha eleitoral.

Providência(s): apresentar explicação como se deu o pagamento dos serviços de advogado, bem como enviar à Justiça Eleitoral os documentos legais que comprovam o pagamento.

6. Há doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador, conforme relatório de Indícios de Irregularidades anexo.

Providência(s): Apresentar justificativa.

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Marcelo dos Santos Bandeira

Analista Judiciário

Pedro Alves Lira Filho

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2020

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

Prestador de Contas

CNPJ: 38.726.961/0001-50

Nome: AGVON FORTES SILVA

Unidade Eleitoral: LAGOA ALEGRE - PI

Número candidato: 15000

Cargo: Vereador

Partido: 15 - Movimento Democrático Brasileiro

Tipos de Índícios de Irregularidades

4. Doador inscrito como beneficiário em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador (21/12/2020)

Nota

Identificar doadores de campanha que estejam inscritos em programas sociais do governo, indicando indícios de falta de capacidade econômica do doador.

CÓDIGO	CNPJ PRESTADOR	CPF / CNPJ DOADOR	NOME DOADOR	NIS PESSOA VINCULADA	DATA CADASTRO CADÚNICO	Nº RECIBO ELEITORAL	DATA DOAÇÃO
927559	38.726.961 /0001-50	151.359.503- 20	MARIA DOS REMEDIOS S. FORTES			15000 . 13 . 10324 . PI . 000005 . E	27/10 /2020

18ª ZONA ELEITORAL

AVISO DE INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600220-84.2020.6.18.0018

REQUERENTE: IELVA MARIA MELÃO VELOSO CERQUEIRA - 15111 - VEREADOR - VALENCA DO PIAUI - PI

ADVOGADO: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT - OAB/PI 9941

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.000,00	1.000,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

1.2. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações/cessões temporárias de bens de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem o art. 21, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
07/10/2020	088.005.705-00	STENIO ROMMEL DA CRUZ CERQUEIRA	Cessão de bem - veículo	1.500,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM

2.OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1.Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F DE MOURA VARIEDADES	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.

2.2.A comprovação dos gastos eleitorais deve ser feita por meio de documento fiscal idôneo. Além do documento fiscal idôneo, a Justiça Eleitoral poderá admitir, para fins de comprovação de gastos, qualquer meio idôneo de prova, inclusive outros documentos, nos termos do art. 60, § 1º da da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL(R\$)
785.374.443-91	ELVIS FABIAN SOARES SAMPAIO	429,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR CONTRATO FIRMADO COM O PRESTADOR DE SERVIÇOS ACIMA.

3.ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM C
Vereador	38.698.654/0001-03	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	0000000000000328138	07/10/2020	23/09/2020	14

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva e/ou não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DAS CONTAS (OR/FP/FEFC) NA FORMA DEFINITIVA E DE TODO PERÍODO DE CAMPANHA.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600188-79.2020.6.18.0018

REQUERENTE: ILANA MARIA DOS REIS CAETANO - 77147 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT - OAB/PI 9941

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	3.600,00	3.600,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

1.2. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações/cessões temporárias de bens de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem o art. 21, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
12/10/2020	515.277.583-20	JOSE RAMOS CAETANO DOS REIS	Cessão de bem - veículo	1.500,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM**2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.702.125/0001-36	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	0000000000000326798	06/10/2020	23/09/2020	13

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

2.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva e/ou não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DAS CONTAS (OR/FP/FEFC) NA FORMA DEFINITIVA E DE TODO PERÍODO DE CAMPANHA.**3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600224-24.2020.6.18.0018

REQUERENTE: RAFAELLA FERREIRA SAMPAIO LIMA VERDE BRITO - 14333 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO: FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO - OAB/PI 13317

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1.FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**1.2.Peças integrantes:**

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com outros recursos arrecadados (documentação incompleta).

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (documentação incompleta).

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ACIMA**2.RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados MACIÇA/CNIS/RAIS, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento de doação realizada por pessoa física, cuja renda formal conhecida é incompatível com a doação realizada, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para realizar a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	VALOR	VALOR TOTAL
21/12/2020	829.850.813-00	MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA SAMPAIO	143331312254PI000006E	4.300,00	4.300,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE ECONÔMICA DO DOADOR ACIMA.**3.OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)**

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	01.829.983/0001-36	A A PIMENTEL-ME	400,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	031.894.778-17	ANTAO ALVES PIMENTEL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	11.861.810/0001-59	PINHEIROS CONSTRUÇÕES COMUNICACAO VISUAL	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	419.176.933-20	ANTONIO BERNARDO RIBEIRO DIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	821.924.213-20	GILCELIO RODRIGUES PINHEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.

4. EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

O candidato realizou despesas com combustível de natureza pessoal em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

5. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 2761 / 00000000000000321958

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS								
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE		
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BA
29/10/2020	PAGAMENTO DE BOLETO	000000000102901	LANÇAMENTO AVISADO	800,00	D		TITULO - OUTRO BANCO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.	74

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso,

deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600236-38.2020.6.18.0018

REQUERENTE: WALMARYA MOURA CARVALHO CAVALCANTE - 14888 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUI - PI

ADVOGADO: FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO - OAB/PI 13317

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	Um terreno Medindo 15x07 na Rua 1º de maio em valença do Piauí-PI (Adquirida através de Herança do Seu Pai, Walfredo Val de Carvalho)	UM VEÍCULO GM/S10 RODEIO D CAB. DUPLA· GASOLINA
Vereador	Um Veículo Onix 1.4 Ano 2018/2019 na Cor Azul	
Vereador	Uma Casa Residencial Localizada na Rua São João em Valença do Piauí-PI (Adquirida através de Herança do Seu Pai, Walfredo Val de Carvalho)	

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	01.829.983/0001-36	A A PIMENTEL-ME	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	031.894.778-17	ANTAO ALVES PIMENTEL	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	02.687.493/0001-05	I H MARTINS SILVEIRA	2.270,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	735.593.693-04	IVOLBENE HASSIB MARTINS DA SILVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F DE MOURA VARIEDADES	100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

O valor dos recursos próprios supera em R\$ 225,38 o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
39.866,21	3.986,62	4.212,00	10,57

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

4. EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

O candidato realizou despesas com combustível de natureza pessoal em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600207-85.2020.6.18.0018

REQUERENTE: KÁSSIO FERNANDO DA SILVA GOMES - 77777 - VEREADOR - VALENCA DO PIAUI - PI

ADVOGADO: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT - OAB/PI 9941

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	3.000,00	3.000,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.706.953/0001-42	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	00000000000000326712	05/10/2020	23/09/2020	12

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

2.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva e/ou não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DAS CONTAS (OR/FP/FEFC) NA FORMA DEFINITIVA E DE TODO PERÍODO DE CAMPANHA.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status

de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600209-55.2020.6.18.0018

REQUERENTE: LÍVIA NOGUEIRA PEREIRA - 77456 - VEREADOR - VALENÇA DO PIAUÍ - PI

ADVOGADO: MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT - OAB/PI 9941

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas a fim de que, expedida a diligência, o(a) candidato(a) acima, no prazo de 3(três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.800,00	1.800,00

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F MOURA VARIÉDADES	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	14.190.405/0001-44	FRANCISCO DEIWEDE DE SOUSA PUTI	80,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	946.540.263-04	FRANCISCO DEIWEDE DE SOUSA PUTI	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DO(S) FORNECEDOR(ES) ACIMA.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.718.166/0001-10	1 - Banco do Brasil S.A.	2761	00000000000000326887	06/10/2020	23/09/2020	13

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva e/ou não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR EXTRATOS DAS CONTAS (OR/FP/FEFC) NA FORMA DEFINITIVA E DE TODO PERÍODO DE CAMPANHA.

4. EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

O candidato realizou despesas com combustível de natureza pessoal em veículo utilizado na campanha, contrariando o disposto no art. 35, § 6.º, "a", e/ou art.35, §11º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.6.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR JUSTIFICATIVA

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), com status de retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Valença do Piauí/PI, 19/01/2021.

Conceição de Maria Gomes Leal

Chefe de Cartório da 18ª Zona/PI

21ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600227-67.2020.6.18.0021**

PROCESSO : 0600227-67.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA VEREADOR

ADVOGADO : MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)

REQUERENTE : MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA

ADVOGADO : MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600227-67.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA VEREADOR, MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA

Advogado do(a) REQUERENTE: MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO - PI18547

Advogado do(a) REQUERENTE: MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO - PI18547

PROCESSO Nº: 06002276720206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA - 55444 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.524.571/0001-06	Nº CONTROLE: 554441311657PI2515986
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 16:48:03	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 16:29:27
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**1.1. Peças integrantes:**

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28342-8), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28340-1), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	06.975.128/0001-57	FAROL COMUNICAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	1.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	649.323.543-04	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI EPP	460,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	34.244.102/0001-74	FRANCISCO DENIS RIBEIRO LUZ MEI	800,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	002.917.503-89	FRANCISCO DENIS RIBEIRO LUZ	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000283401

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 90,4800

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTR
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
05/10/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	612428000016083	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	50,00	D	00000902833332

21/10 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	610252000022690	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	100,00	D	99928248320
----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------------	--------	---	-------------

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	C
Transferência eletrônica	18315453000172	F J ALVES OLIVEIRA	05/10 /2020	50,00	2		Outros Recursos	F p a
Transferência eletrônica	21485564000131	JORGE HENRIQUE DO NASCIMENTO PONTES 99928248320	21/10 /2020	100,00	1		Outros Recursos	F d v s

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.11

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 17 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600206-91.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600206-91.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

**FISCAL DA
LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO PREFEITO

ADVOGADO : JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (10614/PI)

ADVOGADO : LUANA MINEIRO ALVES (10621/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO

ADVOGADO : JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (10614/PI)

ADVOGADO : LUANA MINEIRO ALVES (10621/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO WALTER DA COSTA GOMES VICE-PREFEITO

REQUERENTE : FRANCISCO WALTER DA COSTA GOMES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600206-91.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO PREFEITO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, ELEICAO 2020 FRANCISCO WALTER DA COSTA GOMES VICE-PREFEITO, FRANCISCO WALTER DA COSTA GOMES

Advogados do(a) REQUERENTE: LUANA MINEIRO ALVES - PI10621, JOSE DE JESUS SOUSA BRITO - PI10614

Advogados do(a) REQUERENTE: LUANA MINEIRO ALVES - PI10621, JOSE DE JESUS SOUSA BRITO - PI10614

PROCESSO Nº: 06002069120206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO - 55 - PREFEITO - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.519.949/0001-75	Nº CONTROLE: 000551111657PI4726655
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 09:24:58	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 12:56:50
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28266-9), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28264-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados;
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 9.000,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério

do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	06.975.128/0001-57	FAROL COMUNICAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	15.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	649.323.543-04	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.433.491/0001-76	POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO CIA LTDA	18.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	751.242.623-20	PEDRO DE BRITO MACHADO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	005.224.103-32	MARIA DE JESUS DE CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	11.683.464/0001-66	M R DE MELO GOMES PRODUÇÃO MUSICAL	7.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	023.417.403-08	MARCOS RENAN DE MELO GOMES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA ME	10.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.349.782/0001-62	M B RIBEIRO DE SOUSA ME	3.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	053.044.693-64	MATHEUS BRUNO RIBEIRO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000282642

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 91,8400

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:	
LANÇAMENTO	CONTRAI

DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NC
16/10/2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000101601	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	2.000,00	D	07271828389	W/ GC SIL MC
16/10/2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000101602	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	5.000,00	D	42021430359	DE DC CA
19/10/2020	TED TRANSFERENCIA ELETR.DISPON	000000687024241	TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	5.000,00	C	42021430359	DE DC CA
10/11/2020	DEPOSITO COMPE	000000000028307	TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	2.000,00	C	07271828389	W/ GC SIL MC

Identificação da conta bancária: - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000282669

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: ,3200

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							CONTR
LANÇAMENTO							
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	
19/10/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	550252000028279	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	3.000,00	D	38524067000106	
21/10/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	610252000028279	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	3.000,00	C	38524067000106	
21/10/2020	TED DEVOLVIDA	000000000000007	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	5.000,00	C	26583595000149	

21/10 /2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000102101	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	5.000,00	D	26583595000149
28/10 /2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000102801	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	5.000,00	D	26583595000149
29/10 /2020	TED DEVOLVIDA	000000000400005	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	5.000,00	C	26583595000149

PROVIDÊNCIA: *Justificar este item 10.11.*

11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

11.1. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	109,55	001	252	25241
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	250,60			

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: *Justificar este item 11.1 e apresentar o comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados;*

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 18 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600231-07.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600231-07.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO CURRALO
VEREADOR

ADVOGADO : MARIA HELENA MAGALHAES BORGES NETA (10218/PI)
 REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO CURRALO
 ADVOGADO : MARIA HELENA MAGALHAES BORGES NETA (10218/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600231-07.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO CURRALO
 VEREADOR, MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO CURRALO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA HELENA MAGALHAES BORGES NETA - PI10218

Advogado do(a) REQUERENTE: MARIA HELENA MAGALHAES BORGES NETA - PI10218

PROCESSO Nº: 06002310720206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO - 55500 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.517.727/0001-13	Nº CONTROLE: 555001311657PI7893116
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 17:06:40	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 16:17:23
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28290-1), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28288-X), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	22.320.886/0001-93	RONALDO FORTES DOS REIS 64296083368	660,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	642.960.833-68	RONALDO FORTES DOS REIS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI ME	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	29.721.377/0001-11	LAERCIO DE CARVALHO SOUSA MEI	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	667.192.403-15	LAERCIO DE CARVALHO SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 17 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600234-59.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600234-59.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ADOLPHO AMARAL MAGALHAES

ADVOGADO : MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADOLPHO AMARAL MAGALHAES VEREADOR

ADVOGADO : MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600234-59.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADOLPHO AMARAL MAGALHAES VEREADOR, ADOLPHO AMARAL MAGALHAES

Advogado do(a) REQUERENTE: MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO - PI18547

Advogado do(a) REQUERENTE: MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO - PI18547

PROCESSO Nº: 06002345920206180021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADOLPHO AMARAL MAGALHÃES - 55777 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.509.657/0001-51	Nº CONTROLE: 557771311657PI1331788
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 09:26:52	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 14:05:35
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28262-6), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28260-X), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Recibo eleitoral referente à receita estimável em dinheiro no valor de R\$ 1.100,00 (cessão de veículo para as Eleições), nos termos do art 7º, I da Resolução TSE 23.607/2019.
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.000,00.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	04.312.081/0001-16	POSTO SAO RAIMUNDO LITDA	2.000,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.223.823-71	MARIA DO CARMO FORTES MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	919.839.083-04	RONDINELLY FORTES MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001- 66	J DE S MORAES EIRELI ME	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 17 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto
Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-31.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600307-31.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI
Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-31.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI
ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]
REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO VEREADOR, RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

PROCESSO Nº: 06003073120206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO - 10222 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.762.783/0001-13	Nº CONTROLE: 102221311657PI0747402
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 13:52:00	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:30:09
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28552-8), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou

sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos.

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 590,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.14. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	102221311657PI000006E	062.843.933-42	GUSTAVO AUGUSTO DA COSTA	6,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: *Justificar este item 4.14, no qual foi identificada a realização de doações financeiras por pessoa inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para realizar a doação; e comprovando a capacidade econômica do mesmo.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA - ME	220,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	29.721.377/0001-11	LAERCIO DESEJO - PROGRAMAÇÃO E GRAVAÇÕES	700,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	667.192.403-15	LAERCIO DE CARVALHO SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Transferência eletrônica	21807833372	JOAO A C MACHADO	11/12 /2020	4.000,00	5558		Outros Recursos	Recurs de pessoe físicas
Transferência eletrônica	06284393342	GUSTAVO AUGUSTO DA COSTA	11/12 /2020	6,00	22558		Outros Recursos	Recurs de pessoe físicas

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	11407621000100	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA	11/12/2020	2.000,00	45002		Outros Recursos
Transferência eletrônica	21591697000192	AGILIZA SERVIÇOS CONTÁBEIS	14/12/2020	2.000,00	48408		Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: *Justificar este item 10.11*

11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

11.1

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	6,00	001	252	28229

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: *Justificar este item 11.1 apresentando o comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos*

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 16 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600229-37.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600229-37.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONDINELLY FORTES MELO VEREADOR

ADVOGADO : AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (6872/PI)

REQUERENTE : RONDINELLY FORTES MELO

ADVOGADO : AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (6872/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600229-37.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONDINELLY FORTES MELO VEREADOR, RONDINELLY FORTES MELO

Advogado do(a) REQUERENTE: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR - PI6872

Advogado do(a) REQUERENTE: AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR - PI6872

PROCESSO Nº: 06002293720206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RONDINELLY FORTES MELO - 55111 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.525.602/0001-35	Nº CONTROLE: 551111311657PI8709139
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 10:26:12	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:35:11
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28331-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- *Recibo eleitoral referente à receita estimável em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (cessão de veículo para as Eleições), nos termos do art 7º, I da Resolução TSE 23.607/2019.*

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 3.900,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL
--

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	04.312.081/0001-16	POSTO SAO RAIMUNDO LTDA	7.800,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.223.823-71	MARIA DO CARMO FORTES MELO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	919.839.083-04	RONDINELLY FORTES MELO	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA ME	1.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI	530,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 00000000000000283312

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 87,8800

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:						
LANÇAMENTO						CONTR/
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
19/10/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	610252000009560	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	530,00	D	35354330378
20/10/2020	EMISSAO DE DOC D	000000000102001	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	530,00	D	38525602000135
21/10/2020	DOC DEVOLVIDO	000000000500004	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	530,00	C	38525602000135
26/10/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	220252000009560	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	530,00	C	35354330378

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.11, comprovando com a documentação própria.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 15 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600235-44.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600235-44.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SIMAO PEDRO ALVES DE MELO VEREADOR

ADVOGADO : WILLIAM RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA (3364/PI)

REQUERENTE : SIMAO PEDRO ALVES DE MELO

ADVOGADO : WILLIAM RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA (3364/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600235-44.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SIMAO PEDRO ALVES DE MELO VEREADOR, SIMAO PEDRO ALVES DE MELO

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLIAM RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - PI3364

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLIAM RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA - PI3364

PROCESSO Nº: 06002354420206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO - 55789 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.515.440/0001-54	Nº CONTROLE: 557891311657PI2711567
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 13:09:06	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:43:18
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28337-1), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou

sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

-

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.349.782/0001-62	M B RIBEIRO DE SOUSA ME	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	053.044.693-64	MATHEUS BRUNO RIBEIRO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 15 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600233-74.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600233-74.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO
VEREADOR

ADVOGADO : MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)

REQUERENTE : MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO

ADVOGADO : MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600233-74.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO
VEREADOR, MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO - PI18547

Advogado do(a) REQUERENTE: MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO - PI18547

PROCESSO Nº: 06002337420206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO - 55333 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.524.067/0001-06	Nº CONTROLE: 553331311657PI4367649
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 11:02:26	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:39:24
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28277-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28279-0), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- *Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados valor de R\$ 1.994,10, se for o caso.*
- *Recibo eleitoral referente à receita estimável em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (cessão de veículo para as Eleições), nos termos do art 7º, I da Resolução TSE 23.607/2019.*
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.174,07.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.433.491/0001-76	POSTO NOSSA SENORA DO CARMO CIA LTDA	2.348,14
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.224.103-32	MARIA DE JESUS DE CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	751.242.623-20	PEDRO DE BRITO MACHADO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: *Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.*

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.5.

As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.5 e apresentar os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000282774

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 71,4300

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAPART
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
12/11 /2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000080328733334	DEPÓSITOS	20,00	C	80328733334	
12/11 /2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000111201	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	2.000,00	D	21485564000131	JORG HENF DO NASC PONT

Identificação da conta bancária: - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000282790

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: ,2400

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTR

DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
19/10/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	550252000028266	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	3.000,00	C	38519949000175
21/10/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	610252000028266	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	3.000,00	D	38519949000175

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Transferência eletrônica	80328733334	MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO	12/11/2020	20,00	1		Outros Recursos	Recursos próprios

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	21485564000131	JORGE HENRIQUE DO NASCIMENTO PONTES MEI	12/11/2020	2.000,00	1		Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.11

11. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019

11.1.

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	1.994,10			

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 11.1 e, se for o caso, apresentar comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados no valor de R\$ 1.994,10.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 14 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600309-98.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600309-98.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES VEREADOR

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600309-98.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES VEREADOR,
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

PROCESSO Nº: 06003099820206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES - 10111 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.753.207/0001-00	Nº CONTROLE: 101111311657PI0412454
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 14:22:06	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:32:58
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)

Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28440-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.9. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução:

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
13/11/2020	274.036.023-15	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES	101111311657PI000002E	Depósito em espécie	3.000,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.9

4.12. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	caminhão Mercedes Bens 1113, ano 1973	CAMINHONETE GM D20
Vereador	Caminhonete D20 ano 1996	
Vereador	localizado na rua Dr. Osmar Mendes SN, Bairro Guarani	
Vereador	Residencial em Piracuruca	
Vereador	Retro escavadeira modelo 580 HELIO, ano 2004	

Vereador	terro de 200 metros quadrados	
Vereador	terro rural	

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 412

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4° A 6°, 8°, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.099,60 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
55.403,96	5.540,40	6.640,00	11,98

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 9.1

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Transferência eletrônica	27403602315	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES	11/12/2020	1.640,00	19895		Outros Recursos	Recupr própria

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	11407621000100	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA	11/12/2020	2.000,00	45002		Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.11

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 16 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600296-02.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600296-02.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MAURILANIA ROCHA BRITO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

REQUERENTE : MAURILANIA ROCHA BRITO

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600296-02.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MAURILANIA ROCHA BRITO VEREADOR, MAURILANIA ROCHA BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

PROCESSO Nº: 06002960220206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MAURILÂNIA ROCHA BRITO - 10963 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.764.587/0001-88	Nº CONTROLE: 109631311657PI0346803
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:48:30	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:15:31
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28584-6), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28582-0), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 370,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	11.610.793/0001-87	FOTO CRUZ E GRAVAÇÕES	105,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	780.135.003-06	FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA - ME	3.076,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.141.833/0001-66	J DE S MORAES EIRELI	2.950,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	055.236.183-65	JANYELTON DE SOUZA MORAES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	29.721.377/0001-11	LAERCIO DESEJO - PROGRAMAÇÃO E GRAVAÇÕES	350,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	667.192.403-15	LAERCIO DE CARVALHO SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 0000000000000285846

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 91,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAPAF
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
11/11/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	550252510015437	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	105,00	D	78013500306	FELIP BREV SAMP SOUS

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Cor
Transferência eletrônica	11610793000187	FOTO CRUZ E GRAVAÇÕES	11/11/2020	105,00	15437		Fundo Especial	Put por mat imp

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.11.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 16 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600237-14.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600237-14.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO VEREADOR

ADVOGADO : SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (10056/PI)

REQUERENTE : PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO

ADVOGADO : SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (10056/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600237-14.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO VEREADOR, PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE - PI10056

Advogado do(a) REQUERENTE: SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE - PI10056

PROCESSO Nº: 06002371420206180021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO - 55888 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.526.632/0001-66	Nº CONTROLE: 558881311657PI2963276
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 12:37:55	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:15:49
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28303-7), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28301-0), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- *Recibo eleitoral referente à receita estimável em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (cessão de veículo para as Eleições), nos termos do art 7º, I da Resolução TSE 23.607/2019.*

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.000,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.14. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em , foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	558881311657PI000002E	199.310.773-87	GUTEMBERG MAGALHAES BORGES	50,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

21/12/2020	558881311657PI000009E	199.310.773-87	GUTEMBERG MAGALHAES BORGES	30,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL
------------	-----------------------	----------------	----------------------------	-------	-------------------------------------

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 4.14, no qual foi identificada a realização de doações financeiras por pessoa inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para realizar a doação; e comprovando a capacidade econômica do mesmo.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	11.610.793/0001-87	FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA ME	700,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	780.135.003-06	FELIPA BREVE SAMPAIO SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 14 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600218-08.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600218-08.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : ERICE MARIA PONTES GOMES (10245/PI)

REQUERENTE : SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA

ADVOGADO : ERICE MARIA PONTES GOMES (10245/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600218-08.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA VEREADOR, SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: ERICE MARIA PONTES GOMES - PI10245

Advogado do(a) REQUERENTE: ERICE MARIA PONTES GOMES - PI10245

PROCESSO Nº: 06002180820206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SÁRVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA - 55100 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.507.186/0001-42	Nº CONTROLE: 551001311657PI2996456
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 11:44:32	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:41:31
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)

Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28280-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- *Documentos que comprovem a titularidade de MARIA DA PAZ DE CARVALHO MENDES referente à doação estimável em dinheiro de duas salas de um imóvel, conforme determina art. 21, II da Resolução TSE nº 23.607/2019.*

- *Recibos eleitorais referentes às receitas estimáveis em dinheiro no valor de R\$ 3.800,00, nos termos do art 7º, I da Resolução TSE 23.607/2019.*

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 4.500,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.433.491/0001-76	POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO CIA LTDA	9.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.224.103-32	MARIA DE JESUS DE CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	751.242.623-20	PEDRO DE BRITO MACHADO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	16.620.419/0001-86	VINILSON DE BRITO COSTA	392,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.349.833-63	VINILSON DE BRITO COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.349.782/0001-62	M B RIBEIRO DE SOUSA ME	980,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	053.044.693-64	MATHEUS BRUNO RIBEIRO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.244.102/0001-74	FRANCISCO DENIS RIBEIRO LUZ MEI	3.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	002.917.503-89	FRANCISCO DENIS RIBEIRO LUZ	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 252 / 00000000000000282804

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 89,3600

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:							
LANÇAMENTO							CONTRAP
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NC
09/10/2020	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	610252510026503	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	392,00	D	03400618390	AL SC DE BF
19/10/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000003400618390	DEPÓSITOS	392,00	C	99999999999881	CF N/ IN

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.11, comprovando com a documentação própria.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 15 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600207-76.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600207-76.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO VEREADOR

ADVOGADO : SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (10056/PI)

REQUERENTE : JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO

ADVOGADO : SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (10056/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600207-76.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO VEREADOR, JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO

Advogado do(a) REQUERENTE: SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE - PI10056

Advogado do(a) REQUERENTE: SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE - PI10056

PROCESSO Nº: 06002077620206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO - 55555 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.522.992/0001-90	Nº CONTROLE: 555551311657PI1999812
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 10:00:31	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:27:49
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28300-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28298-7), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 1.000,00.

PROVIDÊNCIA: *Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério

do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.433.491/0001-76	POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO CIA LTDA	2.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	005.224.103-32	MARIA DE JESUS DE CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	751.242.623-20	PEDRO DE BRITO MACHADO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA ME	2.400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.893.338/0001-03	DOMINGOS DE SOUSA MENESES NETO	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	432.892.903-87	DOMINGOS DE SOUSA MENESES NETO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.5. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.5.

10.6. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6.

10.8. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 14 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600236-29.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600236-29.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE CARDOSO DE BRITO VEREADOR

ADVOGADO : ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (15929/PI)

REQUERENTE : JOSE CARDOSO DE BRITO

ADVOGADO : ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (15929/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600236-29.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARDOSO DE BRITO VEREADOR, JOSE CARDOSO DE BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR - PI15929
 Advogado do(a) REQUERENTE: ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR - PI15929

PROCESSO Nº: 06002362920206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ CARDOSO DE BRITO - 55580 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.524.792/0001-76	Nº CONTROLE: 555801311657PI2274086
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 12:01:51	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:10:33
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28294-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28291-X), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

-

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.524.792/0001-76	001	0252	00000000282936
002	38.524.792/0001-76	001	0252	0000000028291X
003	38.524.792/0001-76	001	0252	00000000282944

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.524.792/0001-76	001	0252	00000000282910
002	38.524.792/0001-76	001	0252	00000000282944

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.524.792/0001-76	001	0252	00000000282936

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.2 e apresentar documentação devida.

10.5.

As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.5.

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8.

10.11. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	0252	0000000028291X	OR
001	0252	00000000282936	FP

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.11 e apresentar a documentação devida.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 13 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600232-89.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600232-89.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO VEREADOR
 ADVOGADO : FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO (13666/PI)
 REQUERENTE : JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO
 ADVOGADO : FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO (13666/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
 JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI
 Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600232-89.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI
 ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO VEREADOR, JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO
 Advogado do(a) REQUERENTE: FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO - PI13666
 Advogado do(a) REQUERENTE: FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO - PI13666

PROCESSO Nº: 06002328920206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO - 55222 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.518.251/0001-35	Nº CONTROLE: 552221311657PI1612730
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 12:17:45	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 09:45:57
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 252-6, Conta nº 28336-3), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;
- Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28334-7), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua

ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

-

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.2.

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.518.251/0001-35	001	0252	00000000283355
002	38.518.251/0001-35	001	0252	00000000283347
003	38.518.251/0001-35	001	0252	00000000283363

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.518.251/0001-35	001	0252	00000000283347
002	38.518.251/0001-35	001	0252	00000000283363

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.518.251/0001-35	001	0252	00000000283355

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.2 e apresentar documentação devida.

10.5. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.5.

10.6

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.6.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.8.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 13 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto

Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600298-69.2020.6.18.0021

PROCESSO : 0600298-69.2020.6.18.0021 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRACURUCA - PI)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DE RIBAMAR GOMES VEREADOR

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

REQUERENTE : JOSE DE RIBAMAR GOMES

ADVOGADO : JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL - PIRACURUCA/PI

Foros de Piracuruca, São José do Divino e São João da Fronteira

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600298-69.2020.6.18.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PIRACURUCA PI

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DE RIBAMAR GOMES VEREADOR, JOSE DE RIBAMAR GOMES

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA - PI6761-A

PROCESSO Nº: 06002986920206180021	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ DE RIBAMAR GOMES - 10888 - VEREADOR - PIRACURUCA - PI	
CNPJ : 38.753.179/0001-20	Nº CONTROLE: 108881311657PI5305031
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 14:54:05	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 16:10:21
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extratos da conta bancária destinada à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 252-6, Conta nº 28549-8), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

- Documentos exigidos pelo art 35, § 11 da Resolução TSE nº 23.607 referentes ao gasto com combustível no valor de R\$ 500,00.

***PROVIDÊNCIA:** Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.*

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.9. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução:

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
13/11/2020	273.473.203-30	JOSÉ DE RIBAMAR GOMES	108881311657PI000002E	Depósito em espécie	1.100,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

***PROVIDÊNCIA:** Justificar este item 4.9*

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	12.297.173/0001-00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA - ME	380,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	092.951.017-82	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	19.172.297/0001-09	MARCIFRAN COSTA SOUSA	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	727.729.643-53	MARCIFRAN COSTA SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.6, no qual foi identificada a realização de despesa junto a fornecedor, cujo sócio ou administrador está inscrito em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado; e comprovando a capacidade operacional do mesmo.

6.14. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N.º DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
05/11 /2020	26.141.833/0001-66	J. DE S. MORAES EIRELI	1507	225,50	4,25	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 6.14

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607 /2019)

10.6.

Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.6, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todas as contas referente a todo o período de campanha.

10.8.

Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar a presente omissão deste item 10.8, comprovando com a documentação própria, bem como com os extratos bancários definitivos de todo o período de campanha.

10.11.

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
Transferência eletrônica	05454227366	MANOEL SOARES SILVA	11/12/2020	2.400,00	24364		Outros Recursos	Recursos de pessoas físicas
Transferência eletrônica	05454227366	MANOEL SOARES SILVA	11/12/2020	1.600,00	24364		Outros Recursos	Recursos de pessoas físicas
Depósito em espécie	27347320330	JOSÉ DE RIBAMAR GOMES	14/12/2020	211,65	320330		Outros Recursos	Recursos próprios

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	11407621000100	JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA ADVOCACIA E CONSULTORIA	11/12/2020	2.000,00	45002		Outros Recursos
Débito em conta			14/12/2020	10,45			Outros Recursos
Transferência eletrônica	19172297000109	MARCIFRAN COSTA SOUSA	14/12/2020	300,00	121401		Outros Recursos
Transferência eletrônica	21591697000192	AGILIZA SERVIÇOS CONTÁBEIS	14/12/2020	2.000,00	48408		Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Justificar este item 10.11

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Piracuruca (PI), 17 de janeiro de 2021.

Almir Medeiros de Melo Neto
Chefe de Cartório da 21ª Zona Eleitoral - PI

25ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAIS N 03 A 13/2021

EDITAL 003/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600022-26.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: RICARDO ROCHA MOREIRA - OAB/PI 12085

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2017

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, do município de Canavieira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2017, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600022-26.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 004/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600023-11.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: RICARDO ROCHA MOREIRA - OAB/PI 12085

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, do município de Canavieira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600023-11.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de

Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 005/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600025-78.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: GRACO ARAÚJO GUIDA DE MIRANDA - OAB/PI 18.599

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, do município de Canavieira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600025-78.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 006/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600026-63.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: AUGUSTO MOURÃO DA SILVA NETO - OAB/PI 11.771

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, do município de Canaveira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600026-63.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 007/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600027-48.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: DANILO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES - OAB/PI 11.493

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO DOS TRABALHADORES, do município de Canaveira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600027-48.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 008/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600028-33.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES - OAB/PI 11.493
TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, do município de Canavieira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600028-33.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 009/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600029-18.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: IVILLA BARBOSA ARAÚJO - OAB/PI 8836

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO PROGRESSISTA, do município de Canavieira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600029-18.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 010/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600030-03.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: IVILLA BARBOSA ARAÚJO - OAB/PI 8836

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO PROGRESSISTA, do município de Jerumenha/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600030-03.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 011/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600031-85.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: JOSÉ OSÓRIO FILHO - OAB/PI 80-B

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, do município de Jerumenha/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600031-85.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 012/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600268-97.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE CANAVIEIRA-PI

REQUERENTE: DANILO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES - OAB/PI 11.493

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2019

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO DOS TRABALHADORES, do município de Canaveira/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2019, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600268-97.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

EDITAL 013/2021

JUSTIÇA ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600032-70.2020.6.18.0025 / 025ª ZONA ELEITORAL DE JERUMENHA PI

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL DE JERUMENHA-PI

REQUERENTE: GENÉSIO DA COSTA NUNES - OAB/PI 5.304

TRE/25A ZONA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - EXERCÍCIO 2018

O Senhor Doutor Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz Eleitoral desta 25ª Zona Eleitoral do Piauí, com sede em Jerumenha/PI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, do município de Jerumenha/PI apresentou sua Prestação de Contas Anual referente ao Exercício Financeiro 2018, nos autos da Prestação de Contas Anual nº 0600032-70.2020.6.18.0025, que podem ser acessados através do módulo Consulta Pública de Processos - Zonas Eleitorais (<https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>), para que o Ministério Público ou outra agremiação partidária, querendo, possa impugná-la bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TRE -PI. Dado e passado nesta cidade de José de Freitas,

Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021). Eu, Flávio Anselmo Rodrigues Leal, Chefe de Cartório da 25ª Zona, preparei o presente edital, que é subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Enio Gustavo Lopes Barros Juiz Eleitoral da 25ª Zona

27ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº. 2/2021 - 27ª ZE/PI (PRAZO - 10 DIAS)

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 27ª Zona Eleitoral, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, com competência nos Municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos eleitores e demais interessados, sobretudo ao Ministério Público Eleitoral e aos partidos políticos, na forma da lei e para fins estabelecidos no art. 17 da Resolução TSE nº. 21.538/03, de 14/10/2003, que os títulos eleitorais contidos nas operações de REVISÃO, TRANSFERÊNCIA, ALISTAMENTO E SEGUNDA VIA referentes aos Lotes nº. 17/2020 e 18/2020 (relação anexa), para os Municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro, foram deferidos pelo MM. Juiz Eleitoral.

Pelo presente, ficam os delegados de partido cientes de que terão o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso das aludidas decisões, contados da publicação do relatório de afixação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral a expedição do presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, bem como no lugar de costume deste Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Luzilândia (PI), Estado do Piauí, sede da 27ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021). Eu, _____, Handerson Cardoso Barros, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e subscrevi o presente Edital.

Handerson Cardoso Barros

Chefe do Cartório da 27ª Zona Eleitoral/PI

ANEXO AO EDITAL nº. 2/2020 - 27ª ZONA ELEITORAL/PI

LOTE RAE nº. 17/2020

Origem: ZE 27 Zona: 027 Município: 11150 - LUZILÂNDIA

Data de Processamento: 09/12/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

DANILO ALVES DA SILVA LEÃO 041866901589 TRANSFERÊNCIA 1074 186 18/12/2020 0017 /2020

MARA SUIANE BARBOSA RIOTINTO 037658641562 REVISÃO 1074 186 18/12/2020 0017/2020

MARCELINA RODRIGUES DA ROCHA 033919981546 REVISÃO 1066 34 14/12/2020 0017/2020

MARIA ANTONIA NUNES DA SILVA 039474651589 TRANSFERÊNCIA 1147 115 14/12/2020 0017 /2020

MARIA EDUARDA SOUSA RAMOS 046844781538 ALISTAMENTO 1058 176 17/12/2020 0017 /2020

Origem: ZE 27 Zona: 027 Município: 12408 - JOCA MARQUES

Data de Processamento: 09/12/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

JOSÉ ANTÔNIO LOPES DA SILVA 035965961570 REVISÃO 1074 172 14/12/2020 0017/2020

Origem: ZE 27 Zona: 027 Município: 12440 - MADEIRO

Data de Processamento: 09/12/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ALDENIRLES SILVA ALVES 033922721511 TRANSFERÊNCIA 1120 157 16/12/2020 0017/2020

ANA PAULA SALES ALVES DUTRA 036858251503 TRANSFERÊNCIA 1031 66 10/12/2020 0017/2020

Total de documentos impressos: 08

LOTE RAE nº. 18/2020

Origem: ZE 27 Zona: 027 Município: 11150 - LUZILÂNDIA

Data de Processamento: 09/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANTONIO FERREIRA DE SOUSA 027418621562 REVISÃO 1058 93 12/01/2021 0018/2020

ANTONIO MARCOS LIMA DE ARAUJO 023372681503 TRANSFERÊNCIA 1015 181 15/01/2021 0018/2020

CLEONICE SILVINO CAMPOS 031915811570 TRANSFERÊNCIA 1082 188 11/01/2021 0018/2020

DEJAMES PEREIRA DE OLIVEIRA 037968732747 TRANSFERÊNCIA 1201 169 15/01/2021 0018/2020

IDELVANDO TEIXEIRA DE SOUSA 058140701007 TRANSFERÊNCIA 1066 34 15/01/2021 0018/2020

IRAN AGUIAR DO NASCIMENTO 031000871589 REVISÃO 1120 178 15/01/2021 0018/2020

JOSÉ LUCAS PIRES E SOUSA 046844811538 ALISTAMENTO 1015 181 14/01/2021 0018/2020

JOYCE MARSELHA SOARES TELES 046844821511 ALISTAMENTO 1074 186 15/01/2021 0018/2020

LUCIANO RABELO SOUSA 026505311520 REVISÃO 1066 32 12/01/2021 0018/2020

MARA SOUSA GONÇALVES 046844791511 ALISTAMENTO 1074 186 08/01/2021 0018/2020

Origem: ZE 27 Zona: 027 Município: 12440 - MADEIRO

Data de Processamento: 09/12/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

JOSIANE AGUIAR DA SILVA 032311681503 REVISÃO 1023 187 12/01/2021 0018/2020

MARINA SOUSA RAFAEL 046844801554 ALISTAMENTO 1120 149 09/01/2021 0018/2020

Total de documentos impressos: 12

SENTENÇAS

PROCESSO Nº. 19-85.2018.6.18.0027 (PROTOCOLO Nº. 25/2018)

Interessado: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE LUZILÂNDIA (PI) E OUTROS

Interessado: JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL/PI

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Óbitos

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se do cancelamento de inscrições eleitorais em virtude do falecimento, conforme Art. 71, IV, da Lei nº. 4.737/65 (Código Eleitoral), instruída através das diversas comunicações feitas ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral/PI no período de 08/01/2018 (SADP nº. 25/2018 - fl. 02-v) a 06/03/2018 (SADP nº. 2.587/2018 - fls. 144/145).

Após despacho (fl. 147) e com esteio na Res. TSE nº. 22.166/2006 e do Provimento CRE/PI nº. 04/2010, o Chefe do Cartório da 27ª ZE/PI acostou certidão às fls. 173/175, informando o cancelamento das inscrições, acompanhadas do respectivo protocolo, órgão comunicador e, quando necessário, comprovação da desfiliação partidária (fl. 176).

O Edital nº. 49/2020 (fls. 188/191), com o prazo de 10 (dez) dias descrito no Art. 77, II, 1ª parte, da lei acima, foi publicado nas págs. 33/36 da edição nº. 255, de 01/12/2020, do Diário da Justiça

Eletrônico do TRE/PI, não sendo objeto de manifestação. Diante disso, das orientações da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), Manual de Procedimentos Cartorários, o Ministério Público Eleitoral emitiu parecer (fls. 199/200) pela homologação do cancelamento das inscrições e arquivamento do feito.

Ante o exposto, HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV c/c Art. 77, II, da Lei nº. 4.737/65, o cancelamento das inscrições eleitorais ora examinadas.

Publique-se. Após ciência do Ministério Público Eleitoral, arquivem-se os autos.

Luzilândia/PI, 17 de dezembro de 2020.

Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira

Juiz da 27ª Zona Eleitoral/PI

Processo nº. 20-70.2018.6.18.0027 (Protocolo nº. 3.464/2018)

Interessado: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE LUZILÂNDIA (PI) E OUTROS

Interessado: JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL/PI

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Óbitos

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se do cancelamento de inscrições eleitorais em virtude do falecimento, conforme Art. 71, IV, da Lei nº. 4.737/65 (Código Eleitoral), instruída através das diversas comunicações feitas ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral/PI no período de 21/03/2018 (SADP nº. 3.464/2018 - fl. 02) a 26/02/2019 (SADP nº. 2.513/2019 - fl. 336).

Após despacho (fl. 70) e com esteio na Res. TSE nº. 22.166/2006 e do Provimento CRE/PI nº. 04/2010, o Chefe do Cartório da 27ª ZE/PI acostou certidões às fls. 167, 171, 176/177, 186, 191, 195, 198, 201, 208, 214/215, 237, 267/268 e 333/334, informando o cancelamento das inscrições, acompanhadas do respectivo protocolo, órgão comunicador e, quando necessário, comprovação da desfiliação partidária (fls. 342/344).

O Edital nº. 50/2020 (fls. 387/396), com o prazo de 10 (dez) dias descrito no Art. 77, II, 1ª parte, da lei acima, foi publicado nas págs. 37/47 da edição nº. 255, de 01/12/2020, do Diário da Justiça Eletrônico do TRE/PI, não sendo objeto de manifestação. Diante disso, das orientações da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), Manual de Procedimentos Cartorários, o Ministério Público Eleitoral emitiu parecer (fls. 411/412) pela homologação do cancelamento das inscrições e arquivamento do feito.

Ante o exposto, HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV c/c Art. 77, II, da Lei nº. 4.737/65, o cancelamento das inscrições eleitorais ora examinadas.

Publique-se. Após ciência do Ministério Público Eleitoral, arquivem-se os autos.

Luzilândia/PI, 17 de dezembro de 2020.

Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira

Juiz da 27ª Zona Eleitoral/PI

Processo nº. 1-30.2019.6.18.0027 (Protocolo nº. 3.048/2019)

Interessado: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE LUZILÂNDIA (PI) E OUTROS

Interessado: JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL/PI

Assunto: Cancelamento de Inscrição Eleitoral - Óbitos

SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se do cancelamento de inscrições eleitorais em virtude do falecimento, conforme Art. 71, IV, da Lei nº. 4.737/65 (Código Eleitoral), instruída através das diversas comunicações feitas ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral/PI no período de 15/03/2019 (SADP nº. 3.048/2018 - fl. 02) a 03/10/2019 (SADP nº. 13.641/2019 - fl. 212).

Após despacho (fl. 04) e com esteio na Res. TSE nº. 22.166/2006 e do Provimento CRE/PI nº. 04/2010, o Chefe do Cartório da 27ª ZE/PI acostou certidões às fls. 35/36, 91/93, 135/136, 193/195, 200 e 236/237 informando o cancelamento das inscrições, acompanhadas do respectivo protocolo, órgão comunicador e, quando necessário, comprovação da desfiliação partidária.

O Edital nº. 51/2020 (fls. 238/243), com o prazo de 10 (dez) dias descrito no Art. 77, II, 1ª parte, da lei acima, foi publicado nas págs. 47/53 da edição nº. 255, de 01/12/2020, do Diário da Justiça Eletrônico do TRE/PI, não sendo objeto de manifestação. Diante disso, das orientações da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), Manual de Procedimentos Cartorários, o Ministério Público Eleitoral emitiu parecer (fls. 254/255) pela homologação do cancelamento das inscrições e arquivamento do feito.

Ante o exposto, HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV c/c Art. 77, II, da Lei nº. 4.737/65, o cancelamento das inscrições eleitorais ora examinadas.

Publique-se. Após ciência do Ministério Público Eleitoral, arquivem-se os autos.

Luzilândia/PI, 17 de dezembro de 2020.

Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira

Juiz da 27ª Zona Eleitoral/PI

28ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600298-48.2020.6.18.0028

PROCESSO : 0600298-48.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO PAULO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO PAULO DA SILVA

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL PICOS/PI

PROCESSO Nº: 06002984820206180028	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO PAULO DA SILVA - 11111 - VEREADOR - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI	
CNPJ : 38.525.249/0001-93	Nº CONTROLE: 111111311878PI5691034
DATA ENTREGA: 21/11/2020 às 17:21:02	DATA GERAÇÃO: 19/01/2021 às 10:50:28
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Nos termos da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi realizada análise preliminar das contas apresentadas pelo autor e foram encontradas as seguintes inconsistências pendentes de diligência junto ao responsável.

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver.

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos.

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

COMENTÁRIO DO EXAMINADOR: Não foram juntados aos autos os extratos (impressos ou eletrônicos), compreendendo todo o período da criação da conta até o fim da campanha eleitoral (agência 3350-2, conta corrente 25131-3), das contas bancárias específicas para: 1) Fundo Partidário 2) Fundo Especial de Financiamento de Campanha e 3) Outros Recursos abrangendo todo o período de campanha. Com a criação da conta, nos termos do art. 8º, § 5, RES/TSE 23.607/2019, há obrigação de juntar seu respectivo extrato bancário, pra fins de conferência com o extrato da prestação, mesmo que não haja movimentação financeira.

PROVIDÊNCIA: Juntar extratos bancários e instrumento de mandato.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Desta feita, realizo a diligência junto ao prestador para que faça a Prestação de Contas Retificadora, no sistema SPCE, sanando a falha apontada no ponto "1.2" (ausência de extratos bancários e instrumento de mandato).

Para o cumprimento da diligência, o órgão prestador possui o prazo de 3 (três) dias contados da intimação, nos termos do art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019.

Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Após o término do lapso temporal, este órgão emitirá parecer conclusivo acerca das contas.

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Karolina Barbosa Almeida

Chefe de Cartório da 28ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600421-46.2020.6.18.0028

PROCESSO : 0600421-46.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MONSENHOR HIPÓLITO - PI)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ULISSES DE SA BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (4918/PI)

REQUERENTE : ULISSES DE SA BEZERRA

ADVOGADO : FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (4918/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600421-46.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ULISSES DE SA BEZERRA VEREADOR, ULISSES DE SA BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA - PI4918

Advogado do(a) REQUERENTE: FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA - PI4918

CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir o Parecer Técnico Conclusivo, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600422-31.2020.6.18.0028PROCESSO : 0600422-31.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MONSENHOR HIPÓLITO - PI)**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIO BEZERRA ALVES VEREADOR

ADVOGADO : FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (4918/PI)

REQUERENTE : FABIO BEZERRA ALVES

ADVOGADO : FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (4918/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600422-31.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FABIO BEZERRA ALVES VEREADOR, FABIO BEZERRA ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA - PI4918

Advogado do(a) REQUERENTE: FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA - PI4918

CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir o Parecer Técnico Conclusivo, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-63.2020.6.18.0028PROCESSO : 0600297-63.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PI)**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

REQUERENTE : ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES

ADVOGADO : ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL PICOS/PI

PROCESSO Nº: 06002976320206180028	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES - 11000 - VEREADOR - SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI	
CNPJ : 38.511.030/0001-35	Nº CONTROLE: 110001311878PI1181044
DATA ENTREGA: 23/11/2020 às 20:23:12	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 11:58:49
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Nos termos da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi realizada análise preliminar das contas apresentadas pelo autor e foram encontradas as seguintes inconsistências pendentes de diligência junto ao responsável.

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

COMENTÁRIO DO EXAMINADOR: Não foram juntados aos autos os extratos (impressos ou eletrônicos), compreendendo todo o período da criação da conta até o fim da campanha eleitoral (agência 3350-2, conta corrente 25156-9, das contas bancárias específicas para: 1) Fundo Partidário 2) Fundo Especial de Financiamento de Campanha e 3) Outros Recursos abrangendo todo o período de campanha. Com a criação da conta, nos termos do art. 8º, § 5, RES/TSE 23.607/2019, há obrigação de juntar seu respectivo extrato bancário, pra fins de conferência com o extrato da prestação, mesmo que não haja movimentação financeira.

PROVIDÊNCIA: Juntar extratos bancários.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Após o exame, de todas as inconsistências apontadas pelo sistema, apenas uma restou insanada: o ponto "1.2".

Desta feita, realizo a diligência junto ao prestador para que faça a Prestação de Contas Retificadora, no sistema SPCE, sanando a falha apontada no ponto "1.2" (ausência de extratos bancários e instrumento de mandato).

Para o cumprimento da diligência, o órgão prestador possui o prazo de 3 (três) dias contados da intimação, nos termos do art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019.

Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Após o término do lapso temporal, este órgão emitirá parecer conclusivo acerca das contas.

Picos/PI, 18 de janeiro de 2021

Karolina Barbosa Almeida

Chefe de Cartório da 28ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600405-92.2020.6.18.0028

PROCESSO : 0600405-92.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MONSENHOR HIPÓLITO - PI)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO VEREADOR

ADVOGADO : AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)

REQUERENTE : VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO

ADVOGADO : AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600405-92.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO VEREADOR,
VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO

Advogado do(a) REQUERENTE: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - PI2355

Advogado do(a) REQUERENTE: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - PI2355

CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir o Parecer Técnico Conclusivo, tendo a prestadora o prazo de 3 (três) dias para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600402-40.2020.6.18.0028

PROCESSO : 0600402-40.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MONSENHOR HIPÓLITO - PI)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO VEREADOR

ADVOGADO : AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)

REQUERENTE : MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO

ADVOGADO : AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600402-40.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO VEREADOR,
MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO

Advogado do(a) REQUERENTE: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - PI2355

Advogado do(a) REQUERENTE: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - PI2355

CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir o Parecer Técnico Conclusivo, tendo a prestadora o prazo de 3 (três) dias para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-25.2020.6.18.0028PROCESSO : 0600403-25.2020.6.18.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MONSENHOR HIPÓLITO - PI)**RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI**FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MANOEL BENTO FILHO VEREADOR

ADVOGADO : AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)

REQUERENTE : MANOEL BENTO FILHO

ADVOGADO : AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE PICOS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - Processo nº: 0600403-25.2020.6.18.0028

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MANOEL BENTO FILHO VEREADOR, MANOEL BENTO FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - PI2355

Advogado do(a) REQUERENTE: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - PI2355

CERTIDÃO

Certifico que junto a seguir o Parecer Técnico Conclusivo, tendo o prestador o prazo de 3 (três) dias para, querendo, manifestar-se (art. 64, § 3º, da RES/TSE 23.607/2019).

Picos/PI, 19 de janeiro de 2021

Raony Luna Ribeiro Ferreira Lima

Técnico Judiciário da 28ª ZE/PI

29ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600133-95.2020.6.18.0029**PROCESSO : 0600133-95.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX -
PI)**RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : JOSE MIGUEL DE SOUSA
 ADVOGADO : ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE MIGUEL DE SOUSA VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
 JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600133-95.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE MIGUEL DE SOUSA VEREADOR, JOSE MIGUEL DE SOUSA
 Advogado do(a) REQUERENTE: ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA - PI19106

PROCESSO Nº: 06001339520206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE MIGUEL DE SOUSA - 13123 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.833.162/0001-83	Nº CONTROLE: 131231311630PI2767799
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 13:46:02	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 21:24:21
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Ausentes as seguintes peças obrigatórias previstas no art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- a) extratos das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e de Outros Recursos;
- b) demais peças contábeis cuja análise dependa da apresentação dos extratos descritos no item acima (comprovantes de recolhimento de sobras financeiras de campanha, devolução de recursos oriundos de fontes vedadas ou de origem não identificada, bem como de eventual saldo de recursos públicos).

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMÁVEL DOADO	VALOR (R\$)
29/09/2020	047.878.233-02	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	Serviços prestados por terceiros	1.500,00
15/10/2020	047.878.233-02	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	Diversas a especificar	1.045,00

2.2. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integravam o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	AUTOMOVEI CHEVROLET 1,0MT/LT ANO2013/PLACA PGA 9375	CESSÃO DE VEICULO ONIX POR 30 DIAS

2.3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020		984.103.773-49	MANOEL MESSIAS SOUSA MATOS	100,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
080.015.463-06	GESS RELL JOCIVALDO AUGUSTO DE SOUSA	100,00

4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

4.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
131231311630PI000003E	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	1.045,00	
131231311630PI000002E	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	1.500,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600152-04.2020.6.18.0029

PROCESSO : 0600152-04.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GERALDO ABRAAO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

REQUERENTE : GERALDO ABRAAO DE CARVALHO

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600152-04.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GERALDO ABRAAO DE CARVALHO VEREADOR, GERALDO ABRAAO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - PI8509-A

PROCESSO Nº: 06001520420206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GERALDO ABRAHAO DE CARVALHO - 15999 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.749.439/0001-94	Nº CONTROLE: 159991311630PI1278169

DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 23:47:07	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 01:38:38
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integravam o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	GLEBA DE TERRAS NO LUGAR IPUEIRA, DATA CAIÇARA, EM PIO IX /PI, COM 119,85 HAS	CESSÃO DE VEÍCULO FIAT UNO PARA USO DO CANDIDATO DURANTE CAMPANHA
Vereador	GLEBA DE TERRAS NO LUGAR IPUEIRA, DATA CAIÇARA, EM PIO IX /PI, COM 8,65,53 HAS	
Vereador	UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT UNO MILLE WAY ECON 4P, COR VERMELHO ALPINE, ANO 2011, MOD 2012.	
Vereador	UM AUTOMÓVEL VW GOL CITY MB, ANO 2014, MOD 2015, COR BRANCA, PLACA Nº PID-1476	
Vereador	UMA MOTO HONDA FAN 150, ANO 2011, MOD 2011, COR VERMELHA, PLACA Nº NIW-2372	
Vereador	UMA PROPRIEDADE AZEITONA, FAZENDA CAICARA COM 344,0 HAS.	

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
159991311630PI000003E	MARCIO TRAJANO	300,00	
159991311630PI000002E	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	161,53	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600129-58.2020.6.18.0029

PROCESSO : 0600129-58.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600129-58.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO VEREADOR, FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - PI8509-A

PROCESSO Nº: 06001295820206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO - 15111 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.749.897/0001-23	Nº CONTROLE: 151111311630PI4195970

DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:58:00	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 01:14:00
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integravam o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	UM TERRENO COM AREA DE 200M ² , SITUADO NA RUA MARIA DE ALENCAR LIMA, S/N, QUADRA 6/A, LOTE 06, LOTEAMENTO BOA VISTA, PIO IX - PI.	CESSÃO DE VEÍCULO PROPRIO PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA ELEITORAL
Vereador	UM TERRENO COM AREA DE 300M ² , SITUADO NA RUA PROJETADA, QUADRA A, LOTE 6, NO LOTEAMENTO ODONTINA ALENCAR, PIO IX - PI.	
Vereador	UM TERRENO COM AREA DE 300M ² , SITUADO NA RUA PROJETADA, QUADRA A, LOTE 6, NO LOTEAMENTO ODONTINA ALENCAR, PIO IX - PI.	
Vereador	UM TERRENO COM AREA DE 600M ² , SITUADO NA RUA PROJETADA, QUADRA A, LOTES 7/8 NO LOTEAMENTO ODONTINA ALENCAR, PIO IX - PI	
Vereador	UM TERRENO, COM AREA 171,50 M, QUADRA A, LOTE 11, SITUADO NA RUA ANTONIA ILZA, Nº 0003,	

	CONJUNTO JOELSON ANTÃO DE CARVALHO, BAIRRO MUTIRÃO, PIO IX - PI	
Vereador	UM VEÍCULO MARCA FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO/MOD 2019, COR VERMELHA, PLACA QRS-6301.	
Vereador	UM VEICULO MARCA FIAT SIENA EL FLEX, ANO 2011, MOD. 2011, COR AZUL, PLACA NIT-9784	
Vereador	UMA AREA DE TERRAS, CORRESPONDENTE A 32,23 HECTARES, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO OITICICA, DA DATA CAJAZEIRAS, PIO IX - PI.	
Vereador	UMA CASA SITUADA NA RUA DEPUTADO SOUSA SANTOS, EM PIO IX - PI.	

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
151111311630PI000001E	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	161,53	
151111311630PI000004E	ROBERTO FRANCISCO VIANA DA SILVA	300,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600151-19.2020.6.18.0029

: 0600151-19.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX -

PROCESSO : PI)
RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILAS NORONHA MOTA PREFEITO
 ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)
 ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)
 REQUERENTE : SILAS NORONHA MOTA
 ADVOGADO : GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)
 ADVOGADO : GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO WEVERTON ARRAIS BEZERRA VICE-PREFEITO
 REQUERENTE : FRANCISCO WEVERTON ARRAIS BEZERRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600151-19.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SILAS NORONHA MOTA PREFEITO, SILAS NORONHA MOTA, ELEICAO 2020 FRANCISCO WEVERTON ARRAIS BEZERRA VICE-PREFEITO, FRANCISCO WEVERTON ARRAIS BEZERRA

Advogados do(a) REQUERENTE: GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES - PI4314, GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS - PI3646

PROCESSO Nº: 06001511920206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SILAS NORONHA MOTA - 11 - PREFEITO - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.768.173/0001-27	Nº CONTROLE: 000111111630PI0284139
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 21:09:59	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 14:14:52
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Ausente instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado, conforme exige o art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integravam o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prefeito	CAMINHONETE CHEVROLET S10 ANO:2014 PLACA: OXQ885	UM VEÍCULO MODELO JEEP RENEGADE JIPEÃ· 2016Â· PARA UTILIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL DO CANDIDATO
Prefeito	CAMINHONETE MMC/L200 ANO 2003 PLACA DJG2154	
Prefeito	CAMINHONETE MMC/L200 2007/2008 PLACA: NHH6306	
Prefeito	CAMINHONETE S10 ANO 2005 PLACA: HQA7265	
Prefeito	CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2003 PLACA HPQ1065	
Prefeito	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2000 /2001 PLACA JTY 0341	
Prefeito	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2011 PLACA: NXH7020	
Prefeito	CAMINHONETE TOYTOA HILUX 2010 /2011 PLACA NWT6969	
Prefeito	CARRO DE PASSEIO COROLA 2014 /2015 PLACA PSB 1515	
Prefeito	FAZENDA NORONHA II	
Prefeito	FAZENDA NORONHA 1	
Prefeito	FAZENDA POÇO VERDE	
Prefeito	FAZENDA POVOADO COCAL, MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA	
Prefeito	JEEP RENEGAGE SPORT ANO 2016 PLACA PSP1414	
Vice-prefeito	Na Rua Major Vitalino Bezerra, quadra F, Lote 2, medindo 200m²	
Vice-prefeito	SALDO EM CADERNETA DE POUPANÇA OURO NO BANCO DO BRASIL S/A	
Vice-prefeito	SALDO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL S/A	

Vice-prefeito	Uma Gleba de Terra no lugar denominado Deserto, data marcal, Pio IX, com área de 24,49,99 has.
---------------	--

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.833.664/0001-80	FÂ.S. MOURA DE SOUZA	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	885.703.123-34	FRANCISCO SERGIO MOURA DE SOUZA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.473.225/0001-87	WILSON GONÇALVES DOS SANTOS	3.900,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	890.019.743-68	WILSON GONCALVES DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3.2. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
079.619.073-94	THAIS EMANUELLE DA SILVA ARRAIS	1.045,00

4. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

As despesas com pessoal não foram detalhadas quanto à justificativa dos preços contratados, conforme exige o art. 35, §12, da Resolução TSE 23.607/2019.

AMOSTRA							
VALOR TOTAL DA AMOSTRA:				R\$ 3.590,00 de R\$ 69.996,75			
REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:				5,12%			
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N.º DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
11/10/2020	34.473.225/0001-87	WILSON GONÇALVES DOS SANTOS	Eventos de promoção da candidatura	Nota Fiscal	4	1.500,00	1.500,0
21/10/2020	079.619.073-94	THAIS EMANUELLE DA SILVA ARRAIS	Atividades de militância e mobilização de rua	Nota Fiscal	201111007	1.045,00	1.045,0
21/10/2020	016.394.023-14	LUIZA BIANCA DOS SANTOS VIEIRA	Serviços prestados por terceiros	Nota Fiscal	201110007	1.045,00	1.045,0

5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

5.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado); no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
000111111630PI000002E	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	161,53	
000111111630PI000001E	SAFIRA ALVES NORONHA MOTA	1.044,68	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

6. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

6.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹

21/10/2020	201111007	THAIS EMANUELLE DA SILVA ARRAIS		1.045,00	1,05
21/10/2020	201110007	LUIZA BIANCA DOS SANTOS VIEIRA		1.045,00	1,05
21/10/2020	201110008	FRANCISCO ERDIUMAR VIEIRA		15.000,00	15,00
29/09/2020	3	FRANCIMARY BATISTA MEIRELLES		14.200,00	14,20

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600113-07.2020.6.18.0029

PROCESSO : 0600113-07.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

REQUERENTE : ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600113-07.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA VEREADOR, ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - PI8509-A

PROCESSO Nº: 06001130720206180029

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA - 15000 - VEREADOR - PIO IX - PI

CNPJ : 38.777.175/0001-82	Nº CONTROLE: 150001311630PI0479443
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:07:33	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 08:35:42
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, a candidata acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n. 23.607/2019).

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	30.111.908/0001-33	JOSE IVAN DE OLIVEIRA LIMA 04871942333	360,00
	CPF DO SÓCIO O U ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	048.719.423-33	JOSE IVAN DE OLIVEIRA LIMA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado).

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
150001311630PI000001E	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	161,53	
150001311630PI000002E	JOICE MELO DE ALENCAR MAIA	3.000,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, a candidata deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600150-34.2020.6.18.0029

PROCESSO : 0600150-34.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GABRIEL NORONHA CANUTO VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

REQUERENTE : GABRIEL NORONHA CANUTO

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600150-34.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GABRIEL NORONHA CANUTO VEREADOR, GABRIEL NORONHA CANUTO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - PI8509-A

PROCESSO Nº: 06001503420206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GABRIEL NORONHA CANUTO - 15123 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.752.675/0001-60	Nº CONTROLE: 151231311630PI3071673
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:25:19	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 06:32:17
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Res. TSE n. 23.607/2019).

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	23.066.952/0001-03	GRÁFICA DRAGÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	4.800,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	854.764.553-53	FRANCISCO ERIVAM ALENCAR DA MOTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
21/12/2020	306.742.438-70	CIBELE RIBEIRO ALENCAR	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
151231311630PI000001E	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	161,53	
151231311630PI000002E	ANTÔNIO DANIEL DO RÊGO	2.700,00	
151231311630PI000003E	EMANUEL PIRES NORONHA	1.250,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600132-13.2020.6.18.0029

PROCESSO : 0600132-13.2020.6.18.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PIO IX - PI)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : CARLITO PEDRO DE ALENCAR

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CARLITO PEDRO DE ALENCAR VEREADOR

ADVOGADO : JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ZONA - PIO IX/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)0600132-13.2020.6.18.0029/029ª ZONA ELEITORAL DE PIO IX PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CARLITO PEDRO DE ALENCAR VEREADOR, CARLITO PEDRO DE ALENCAR

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS - PI8509-A

PROCESSO Nº: 06001321320206180029	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CARLITO PEDRO DE ALENCAR - 15444 - VEREADOR - PIO IX - PI	
CNPJ : 38.741.304/0001-82	Nº CONTROLE: 154441311630PI0144211
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:14:16	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 16:40:24
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.607/2019, apresenta-se o relatório preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedidas as diligências, o candidato acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou retifique as informações expendidas, apresentando esclarecimentos e documentação pertinente, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode

indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.667.062/0001-73	KAROLINA DE SOUZA SILVA	624,34
	CPF DO SÓCIO O U ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	046.793.453-30	KAROLINA DE SOUZA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

2.2. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
34.667.062/0001-73	KAROLINA DE SOUZA SILVA	624,34

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. no caso de bens e/ou materiais, a descrição, a quantidade, o valor unitário, sua avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

. no caso de serviços, a descrição, a avaliação realizada de conformidade com os preços habitualmente praticados pelo prestador, sem o prejuízo da apuração dos preços praticados pelo mercado, caso o valor informado seja inferior a estes:

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
154441311630PI000002E	JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO	300,00	
154441311630PI000001E	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	161,53	
154441311630PI000003E	JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO	300,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de

retificadora, observados os termos do art. 71, I da Res. TSE n. 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo referido sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, § 1º, I da resolução supracitada.

Pio IX/PI, data e hora do sistema informatizado.

SÉRGIO PORTELA DA COSTA

Chefe de Cartório da 29ª ZE/PI

33ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600313-02.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600313-02.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRO FONTENELE TEIXEIRA VEREADOR

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : PEDRO FONTENELE TEIXEIRA

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600313-02.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PEDRO FONTENELE TEIXEIRA VEREADOR, PEDRO FONTENELE TEIXEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003130220206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PEDRO FONTEELE TEIXEIRA - 27123 - VEREADOR - BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.974.866/0001-76	Nº CONTROLE: 271231310065PI0406446
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 08:49:57	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:50:11
PARTIDO POLÍTICO: DC	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
02/10/2020	006.049.293-74	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BRITO	Cessão ou locação de veículos	150,00
05/10/2020	060.767.023-11	TARCIO FONTENELE TEIXEIRA	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador /cedente.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 219,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.450,00	11,78

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600344-22.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600344-22.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : **033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600344-22.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA VEREADOR, MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003442220206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA - 22111 - VEREADOR - BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 39.074.434/0001-71	Nº CONTROLE: 221111310065PI0185841
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:36:43	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:21:22
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
26/10/2020	052.983.123-65	LEONARDO CHAGAS RIBEIRO	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador/cedente.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
13/11/2020	10.708.529/0001-18	E GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE	20	600,00	44,40	NFE
13/11/2020	10.708.529/0001-18	E GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE	20	600,00	44,40	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a omissão de despesa acima discriminada.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 119,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.350,00	10,97

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/P

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600378-94.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600378-94.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JACINTO COSTA MORAES VEREADOR

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : JACINTO COSTA MORAES

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600378-94.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JACINTO COSTA MORAES VEREADOR, JACINTO COSTA MORAES

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003789420206180033

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : JACINTO COSTA MORAES - 27777 - VEREADOR - BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.029.790/0001-73	Nº CONTROLE: 277771310065PI3724691
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 16:59:58	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 08:55:13
PARTIDO POLÍTICO: DC	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

1.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 219,58 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.450,35	11,78

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

2. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
02/10/2020	692.744.603-68	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador/cedente.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600388-41.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600388-41.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONALDO CAMPELO VERAS VEREADOR

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : RONALDO CAMPELO VERAS

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600388-41.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONALDO CAMPELO VERAS VEREADOR, RONALDO CAMPELO VERAS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003884120206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RONALDO CAMPELO VERAS - 22369 - VEREADOR - BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.096.095/0001-24	Nº CONTROLE: 223691310065PI5175082
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 12:09:22	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 10:08:34
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 729,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.960,00	15,92

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

2. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
26/10/2020	217.853.413-91	CLARINDO DE BRITO VERAS NETO	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador /cedente.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600382-34.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600382-34.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : **033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600382-34.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO VEREADOR, MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003823420206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO - 22222 - VEREADOR - BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.220.078/0001-57	Nº CONTROLE: 222221310065PI1016172
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:02:42	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:36:57
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 219,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.450,00	11,78

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

2. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
05/10/2020	947.764.073-53	GENILSON DE ALBUQUERQUE CARVALHO	Cessão ou locação de veículos	150,00
05/10/2020	804.853.753-20	JOELSON PORTELA DOS SANTOS	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador/cedente.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.553/2017. Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600307-92.2020.6.18.0033

PROCESSO : 0600307-92.2020.6.18.0033 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROSSANA MARIA SILVA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

REQUERENTE : ROSSANA MARIA SILVA SANTOS

ADVOGADO : MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600307-92.2020.6.18.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE BURITI DOS LOPES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROSSANA MARIA SILVA SANTOS VEREADOR, ROSSANA MARIA SILVA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO - PI17847

PROCESSO Nº: 06003079220206180033	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ROSSANA MARIA SILVA SANTOS - 27333 - VEREADOR - BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 39.194.001/0001-50	Nº CONTROLE: 273331310065PI2809503
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 17:18:01	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 10:13:55
PARTIDO POLÍTICO: DC	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

FINALIDADE: intimar o prestador de contas, acima qualificado, para complementar e/ou corrigir as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 94,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.325,00	10,77

PROVIDÊNCIA: manifestar-se sobre a extrapolação do limite de gastos acima discriminado.

2. Há na Prestação de Contas doação/cessão de bens permanentes sem a comprovação de que integram o patrimônio do doador/cedente (art. 25, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
05/10/2020	198.938.333-53	MARIO CORREIA SANTOS	Cessão ou locação de veículos	150,00

PROVIDÊNCIA: apresentar documento comprobatório de que o bem integra o patrimônio do doador/cedente.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos e impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 3137 / 0000000000000361500

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Movimentação financeira não compatibilizada:

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	In
Depósito em espécie	04173254369	ROMULO SILVA SANTOS	20/10/2020	1.000,00	4173254369		Outros Recursos	Recursos de pessoas físicas	R er

Não é possível aferir a origem da receita acima discriminada, pois divergente a qualificação do doador consignado no SPCE dos documentos acostados aos autos (Id 59254066). Destarte, indica enquadramento em recurso de origem não identificada nos termos do art. 32, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: reapresentar a documentação correta relativa à receita acima discriminada, apresentado justificativas, se for o caso.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Ao final registra-se que o prestador de contas deverá cumprir a presente diligência no prazo de 3 (três) dias, podendo juntar novos documentos, sob pena de preclusão, conforme o disposto no art. 64, § 3º c/c art. 69, § 1º, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Adverte-se que será possível a retificação da prestação de contas caso o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração, nos termos do art. 71, I da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Buriti dos Lopes(PI), 19 de janeiro de 2021.

Rafael Mota Monteiro

Chefe de Cartório Eleitoral da 33ª Zona/PI

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600257-63.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600257-63.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : CLEANTO FURTADO BEZERRA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLEANTO FURTADO BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600257-63.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLEANTO FURTADO BEZERRA VEREADOR, CLEANTO FURTADO BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754
INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002576320206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: CLEANTO FURTADO BEZERRA - 10111 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.965.408/0001-70	Nº CONTROLE: 101111310103PI5442547
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 16:22:31	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:18:48
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado. (Apresentar documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador).

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	350,00	350,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante

Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa

Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-78.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600256-78.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FERNANDO CLAUDINO MONTE VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : FERNANDO CLAUDINO MONTE

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-78.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FERNANDO CLAUDINO MONTE VEREADOR, FERNANDO CLAUDINO MONTE

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002567820206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FERNANDO CLAUDINO MONTE - 10123 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.970.899/0001-48	Nº CONTROLE: 101231310103PI0039866
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 16:28:56	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:18:22
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado. (Apresentar documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador).

- Face a cessão de um automóvel para a campanha, marca FIAT - MODELO UNO WAY 1.4, RENAVAN nº 00282723498, placa: EVR - 1668, apresentar Notas Fiscais de uso de combustível.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	250,00	250,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASO EM DIAS
VEREADOR	38.970.899/0001-48	001	1758-2	26921-2	06/10/2020	25/09/2020	12

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

3.2. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.3. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.4. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.5. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600251-56.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600251-56.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO EDVAN SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO EDVAN SILVA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600251-56.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO EDVAN SILVA VEREADOR, FRANCISCO EDVAN SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.
 Samara de Sousa Barros Soares
 Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002515620206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FRANCISCO EDVAN SILVA - 15111 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 39.063.091/0001-40	Nº CONTROLE: 151111310103PI0685885
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 17:41:36	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:18:05
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado. (Apresentar documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador).

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.2. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas:

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR	PI/BURITI DOS MONTES	151111310103PI000006E	Transferência eletrônica	350,00	65,12

¹Valor total das doações recebidas

²Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600245-49.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600245-49.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600245-49.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA VEREADOR, ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002454920206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA - 15777 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ : 38.962.074/0001-81	Nº CONTROLE: 157771310103PI2016091
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:48:52	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:19:08
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado
- Apresentar justificativa para a não apresentação de notas fiscais de combustíveis uma vez que foi cedido para a campanha um veículo AUTOMÓVEL MARCA VW, MODELO GOL 1.0 PACA LVX6142 RENAVAM 00847441032, ANO 2005, COR: BRANCA.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL
--

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.127.588/0001-07	LIVIO FONTINELES DE ARAUJO	2.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	011.679.913-70	LIVIO FONTINELES DE ARAUJO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa referente a inconsistência acima.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.962.074/0001-81	1 - Banco do Brasil S.A.	1758	0000000000000269328	06/10/2020	25/09/2020	11

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.2. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.3. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.4. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.5. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.6. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1758 / 0000000000000269328

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 84,6200

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
05/11/2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000110501	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	690,00	D	51251787304	AURICELI BARBOSA PRADO
05/11/2020	TED DEVOLVIDA	000000000000003	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	690,00	C	51251787304	AURICELI BARBOSA PRADO

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa/comprovante de depósito e efetuar o lançamento no SPCE.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1758	00000000269336	FP
001	1758	00000000269344	FEFC

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí (PI), 18 de janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares
Analista das Contas

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600248-04.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600248-04.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600248-04.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU VEREADOR, JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002480420206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU - 15333 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 39.093.320/0001-79	Nº CONTROLE: 153331310103PI7181820
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 17:51:37	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:17:25
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado (Apresentar documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador).

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.5. A prestação de contas foi apresentada sem movimentação financeira, circunstância não confirmada pelos extratos bancários ou por declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1. ou apresentar declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600231-65.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600231-65.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO ODAIR LEITE VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO ODAIR LEITE

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600231-65.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO ODAIR LEITE VEREADOR, FRANCISCO ODAIR LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002316520206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FRANCISCO ODAIR LEITE - 55111 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.919.832/0001-89	Nº CONTROLE: 551111310103PI0031514
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:12:24	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:17:03
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

- Apresentar documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	580,00	580,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 8 e 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que impossibilita a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante

Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa

Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600250-71.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600250-71.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIA NEILA SOARES LIMA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIA NEILA SOARES LIMA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

Castelo

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600250-71.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIA NEILA SOARES LIMA VEREADOR, ANTONIA NEILA SOARES LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002507120206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANTONIA NEILA SOARES LIMA - 15123 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 39.075.042/0001-27	Nº CONTROLE: 151231310103PI0236606
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 09:45:59	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:12:39
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

- Em face da cessão provisória de uso de veículo GOL TL MVC, placa: PIT - 6981, apresentar despesas com combustível para o abastecimento do mesmo e apresentar cotação de preços de mercado referente a locação de veículos.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Foram identificadas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos com informações divergentes nas prestações de contas dos doadores, revelando inconsistência nas informações declaradas na prestação de contas em exame:

DADOS CONSTANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DOADOR							
SEQ	DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO ¹	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
0001	JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR	PI/BURITI DOS MONTES	151231310103PI000009E	25/11/20	FEFC	Transferência eletrônica	24,50

¹Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	10.562.714/0001-47	TEREZA CRISTINA S EVANGELISTA ME	1.557,50
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	896.637.053-53	TEREZA CRISTINA SOARES EVANGELISTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.127.588 /0001-07	LIVIO FONTENELES DE ARAUJO	2.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	011.679.913-70	LIVIO FONTINELES DE ARAUJO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA:

Apresentar os extrato da conta bancária do Fundo Partidário.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA:

Apresentar os extrato da conta bancária do Fundo Partidário.

3.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA:

Apresentar os extrato da conta bancária do Fundo Partidário.

3.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA:

Apresentar os extrato da conta bancária do Fundo Partidário.

3.5. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1758 / 0000000000000269182

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 44,4400

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:									
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE		
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊNCIA

13/11 /2020	TARIFA DE DOC OU TED	853181100095735	TARIFAS	10,45	D	00000000000191	BANCO DO BRASIL S.A.	001	1758	00000000
----------------	-------------------------------	-----------------	---------	-------	---	----------------	-------------------------------	-----	------	----------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

13/11 /2020	TED DEVOLVIDA	000000000500007	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	450,00	C	10606453000110	ERNADES SONORIZACA E EVENTOS
----------------	------------------	-----------------	--------------------------------	--------	---	----------------	------------------------------------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

16/11 /2020	TARIFAS SERVICOS DIVERSOS	863210700033449	TARIFAS	1,20	D	00000000000191	BANCO DO BRASIL S.A.	001	1758	000000
----------------	---------------------------------	-----------------	---------	------	---	----------------	-------------------------------	-----	------	--------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

25/11 /2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	551758000026916	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	24,50	C	38832922000138	ELEIC/A 2020 JOSE OLAVC MARIN DE LOIOL/ JUNIOF
----------------	---------------------------	-----------------	-------------------------------	-------	---	----------------	---

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa/comprovante de depósito e efetuar o lançamento no SPCE.

26/11 /2020	TARIFAS SERVICOS DIVERSOS	853310700049383	TARIFAS	1,20	D	00000000000191	BANCO DO BRASIL S.A.	001	1758	000000
----------------	---------------------------------	-----------------	---------	------	---	----------------	-------------------------------	-----	------	--------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

26/11 /2020	TARIFA DE DOC OU TED	803311100087505	TARIFAS	10,45	D	00000000000191	BANCO DO BRASIL S.A.	001	1758	00000000
----------------	-------------------------------	-----------------	---------	-------	---	----------------	-------------------------------	-----	------	----------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

26/11 /2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000112601	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	450,00	D	10606453000110	ERNADES SONORIZAC E EVENTOS
----------------	--	-----------------	--	--------	---	----------------	-----------------------------------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

26/11 /2020	TED DEVOLVIDA	000000000300002	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	450,00	C	10606453000110	ERNADES SONORIZACA E EVENTOS
----------------	------------------	-----------------	--------------------------------	--------	---	----------------	------------------------------------

	TARIFA DE						BANCO DO			
--	--------------	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--

27/11/2020	DOC OU TED	863321100111312	TARIFAS	1,20	D	00000000000191	BRASIL S.A.	001	1758	000000000
------------	---------------	-----------------	---------	------	---	----------------	----------------	-----	------	-----------

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

27/11/2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000112701	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	450,00	D	50682180300	ANTONIO ERNANDES FERNANDES	10
------------	--	-----------------	--	--------	---	-------------	----------------------------------	----

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e efetuar o lançamento no SPCE.

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1758	00000000269247	FP

PROVIDÊNCIA:

Apresentar os extrato das contas bancárias destinadas à movimentação do Fundo Partidário.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600232-50.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600232-50.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FELICIO JOEL DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

REQUERENTE : FELICIO JOEL DA SILVA

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL
034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600232-50.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FELICIO JOEL DA SILVA VEREADOR, FELICIO JOEL DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002325020206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FELICIO JOEL DA SILVA - 55123 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.844.893/0001-24	Nº CONTROLE: 551231310103PI2363795
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 10:43:45	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:15:31
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário.
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- Apresentar documentos fiscais/comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO		RECURSOS PRÓPRIOS NA PC,	DIFERENÇA (R\$)

	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	
Vereador	0,00	580,00	580,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 8 e 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que impossibilita a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600249-86.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600249-86.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600249-86.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA VEREADOR, ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002498620206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA - 15222 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 39.224.653/0001-90	Nº CONTROLE: 152221310103PI0562987
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 17:47:49	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:52:32
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação do Fundo Partidário;
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado. (Apresentar documentos fiscais /comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador).

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	960,00	960,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.178.673 /0001-24	F NOEL BESERRA NETO	610,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	425.743.153-91	FRANCISCO NOEL BESERRA NETO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4.5. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]):

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1758	0000000026900X	FP

PROVIDÊNCIA: Apresentar o extrato da conta bancária destinadas à movimentação do Fundo Partidário.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600240-27.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600240-27.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600240-27.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA VEREADOR, ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002402720206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA - 55800 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.939.113/0001-20	Nº CONTROLE: 558001310103PI0671020
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 10:39:16	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:13:56
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 8 e 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que impossibilita a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600252-41.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600252-41.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE JULIARDO SOARES MONTE VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : JOSE JULIARDO SOARES MONTE

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600252-41.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE JULIARDO SOARES MONTE VEREADOR, JOSE JULIARDO SOARES MONTE

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares
Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002524120206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: JOSÉ JULIARDO SOARES MONTE - 15000 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 39.097.997/0001-85	Nº CONTROLE: 150001310103PI0743634
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 17:20:02	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:13:39
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado. (apresentar Nota fiscal e comprovante de depósito referente a contratação)

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar o extrato bancário da conta declarada na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar o extrato bancário da conta declarada na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar o extrato bancário da conta declarada na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar o extrato bancário da conta declarada na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

2.5. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1758 / 0000000000000269042

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 66,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE			
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊNCIA
09/11 /2020	DEPOSITO COMPE	00000000096448	TRANSFERÊNCIA INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	1.000,00	C	05279352390		DIMES RAE L SOARES	1047

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF /CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Inconsistência
Transferência eletrônica	94185930330	JOSÉ JULIARDO SOARES MONTE	09/11 /2020	1.000,00	7		Outros Recursos	Recursos próprios	Registro não encontrado

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600236-87.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600236-87.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600236-87.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES VEREADOR, FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002368720206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES - 55555 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.848.904/0001-44	Nº CONTROLE: 555551310103PI7016682
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 10:57:19	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:13:13
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- . Documentos fiscais/comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	730,00	730,00

PROVIDÊNCIAS: Apresentar justificativa.

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

PROVIDÊNCIAS: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
24/11/2020	86.706.520/0001-30	AURICELIO BARBOSA PRADO	100936	325,00	NFE

PROVIDÊNCIAS: Apresentar justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 8 e 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que impossibilita a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar justificativa.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante
Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa
Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600247-19.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600247-19.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA PEREIRA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

REQUERENTE : MARIA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600247-19.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA PEREIRA DE SOUSA VEREADOR, MARIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002471920206180034

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.
--

PRESTADOR: MARIA PEREIRA DE SOUSA - 15555 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 39.030.579/0001-70	Nº CONTROLE: 155551310103PI3331170
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 13:24:28	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:13:04
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário.
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).
- . Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.
- Em face da cessão provisória de uso de veículo GHEVROLET MODELO ÁGILE 1.4 MT LTZ, placa: LWJ-5248, apresentar despesas com combustível para o abastecimento do mesmo e apresentar cotação de preços de mercado referente a locação de veículos.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.127.588/0001-07	LIVIO FONTINELES DE ARAUJO	2.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	011.679.913-70	LIVIO FONTINELES DE ARAUJO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante

Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa

Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600238-57.2020.6.18.0034

PROCESSO : 0600238-57.2020.6.18.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BURITI DOS MONTES - PI)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600238-57.2020.6.18.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE CASTELO DO PIAUÍ PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE VEREADOR, ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIO LUACHE SOARES - PI9532-A

INTIMAÇÃO

Sr. Candidato,

Em cumprimento ao art. 64 § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019, INTIMO, Vossa Senhoria do inteiro teor do Relatório Preliminar para Expedição de Diligências (anexo), facultando-lhe a oportunidade de se manifestar e/ou juntar documentos no prazo de 03(três) dias, contados da publicação desta intimação.

Castelo do Piauí, 18 de Janeiro de 2021.

Samara de Sousa Barros Soares

Assistente I - Cartório Eleitoral da 34ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002385720206180034	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE - 55699 - VEREADOR - BURITI DOS MONTES - PI	
CNPJ: 38.843.836/0001-20	Nº CONTROLE: 556991310103PI6250637
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:01:31	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:15:52
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- Apresentar documentos fiscais e comprovante de pagamento que comprovem o pagamento das despesas com contratação de advogado e contador.

PROVIDÊNCIAS: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso

recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. Não houve indicação das informações referentes às contas bancárias de Outros Recursos na prestação de contas e na base de dados do extrato eletrônico, contrariando o que dispõe os arts. 8 e 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que impossibilita a análise da movimentação financeira da campanha eleitoral.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a não abertura de conta bancária para campanha.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2021.

Ivo Farias Cavalcante

Técnico Judiciário

Francisco das Chagas Barbosa

Chefe de Cartório da 34ª Zona Eleitoral

35ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-04.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600403-04.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RANGEL ALVES BASTOS VEREADOR

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600403-04.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RANGEL ALVES BASTOS VEREADOR

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

PROCESSO Nº: 06004030420206180035

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RANGEL ALVES BASTOS - 90999 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.171.364/0001-70	Nº CONTROLE: 909991311835PI0987427
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 15:53:28	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:49:55
PARTIDO POLÍTICO: PROS	TIPO: FINAL

PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.184.372/0001-01	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA EIRELI	1.107,80
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.535.863-94	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado.

1.2 Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
05/11 /2020	21.944.066/0001-00	ALAN CARDEG SILVA COSTA	142	500,00	9,99	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar documentos.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1 Foram declaradas doações realizadas por outros candidatos ou partidos políticos que não estão registrados na Justiça Eleitoral, caracterizando os recursos como de origem não identificada, conforme o art. 32, §1º, I e III, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DOADOR	RECIBO ELEITORAL	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	VALOR (%) ²
Direção Estadual /Distrital - PROS	909991311835PI000001E	06/11 /2020	FP	Transferência eletrônica	5.000,00	95,17

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar documentos.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º, I da referida Resolução.

É o parecer. À consideração superior.

THIAGO SANTOS ALENCAR

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSE PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600394-42.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600394-42.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO SANTOS DE SOUSA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600394-42.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO SANTOS DE SOUSA SILVA VEREADOR

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

PROCESSO Nº: 06003944220206180035

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : ANTONIO SANTOS DE SOUSA SILVA - 11222 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.166.520/0001-04	Nº CONTROLE: 112221311835PI1363573
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 15:49:29	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:49:21
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.184.372/0001-01	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA EIRELI	891,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.535.863-94	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado.

1.2 Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
05/11 /2020	21.944.066 /0001-00	ALAN CARDEG SILVA COSTA	134	500,00	20,90	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar documentos.

1. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º, I da referida Resolução.

É o parecer. À consideração superior.

THIAGO SANTOS ALENCAR

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSE PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600393-57.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600393-57.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO JOSE ALVES

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO JOSE ALVES VEREADOR

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600393-57.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO JOSE ALVES VEREADOR, ANTONIO JOSE ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003935720206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO JOSÉ ALVES - 11123 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.210.583/0001-10	Nº CONTROLE: 111231311835PI2096079
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 15:33:40	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:48:58
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PARECER DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresentam-se os autos de prestação de contas com o presente relatório preliminar a fim de que, expedida a

diligência, o Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente/corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos, conforme exposto abaixo:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.184.372/0001-01	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA EIRELI	891,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.535.863-94	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado.

1.2 Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
05/11 /2020	21.944.066 /0001-00	ALAN CARDEG SILVA COSTA	133	500,00	20,90	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

DILIGÊNCIA: Justificar e apresentar documentos.

1. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I da Resolução TSE n.º 23.607 /2019. Após tal procedimento, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, conforme disciplinado no art. 53, §1º, I da referida Resolução.

É o parecer. À consideração superior.

THIAGO SANTOS ALENCAR

Analista de Contas

OSMAN THALES JOSE PEREIRA DA SILVA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-66.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600373-66.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600373-66.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA VEREADOR, MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003736620206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MÁRCIO JOSÉ CLEMENTINO FOLHA - 10123 - VEREADOR - MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.767.168/0001-08	Nº CONTROLE: 101231311312PI1403019
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:17:55	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 14:59:13
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Foram efetuadas despesas com jingles, veículo, mas não há registro de cessão ou pagamento de serviço com pessoal para serviço na campanha, tampouco com carro de som. Tais recursos não transitaram pela conta-corrente, o que em tese configura falha grave passível de reprovação das contas.

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR E/OU RETIFICAR.

11. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

ARSÊNIO ALMEIDA MARTINS

Analista Judiciário - MAT 255

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe do Cartório da 35ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600471-51.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600471-51.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FABIO ALVES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO (9130/PI)

REQUERENTE : FABIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO : HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO (9130/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600471-51.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FABIO ALVES DA SILVA VEREADOR, FABIO ALVES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - PI9130

Advogado do(a) REQUERENTE: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - PI9130

PROCESSO Nº: 06004715120206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FABIO ALVES DA SILVA - 40555 - VEREADOR - MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.177.275/0001-30	Nº CONTROLE: 405551311312PI0778830
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 16:58:43	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 14:58:56
PARTIDO POLÍTICO: PSB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Não há nos autos registros com as despesas efetuadas com contador e advogado. Ademais, verificamos a confecção de diversos adesivos perfurados para veículos e não há registro de qualquer despesa ou receita estimável com a disponibilização de veículos, combustíveis, pessoal, jingles e carros de som para a campanha. Tais recursos não transitaram pela conta-corrente, o que em tese configura falha grave passível de reprovação das contas.

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR E/OU RETIFICAR.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

10.2. ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM C
Vereador	39.177.275/0001-30	1 - Banco do Brasil S.A.	1065	00000000000000263826	21/10/2020	28/09/2020	23

11. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2021.

ARSÊNIO ALMEIDA MARTINS

Analista Judiciário - MAT 255

Osman Thales Jose Pereira da Silva
Chefe do Cartório da 35ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600339-91.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600339-91.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVANDRO CARVALHO FRANCA VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : EVANDRO CARVALHO FRANCA

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600339-91.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVANDRO CARVALHO FRANCA VEREADOR, EVANDRO CARVALHO FRANCA

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

PROCESSO Nº: 06003399120206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EVANDRO CARVALHO FRANÇA - 10777 - VEREADOR - MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.734.966/0001-25	Nº CONTROLE: 107771311312PI0444909
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 09:49:39	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 14:58:49
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.14. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em , foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	107771311312PI000004E	046.779.983-02	MORVAN ALVES DE SOUSA	1.000,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
21/12/2020	107771311312PI000002E	337.362.863-68	EDINA FERNANDES DE CARVALHO	1.000,00	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Verificou-se despesa com combustível e cessão de veículo, sem despesa com motorista e jingle. ESCLARECER e/ou RETIFICAR.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Arsênio Almeida Martins

Analista Judiciário

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600465-44.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600465-44.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : DIEGO DOS REIS BORGES

ADVOGADO : HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO (9130/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DIEGO DOS REIS BORGES VEREADOR

ADVOGADO : HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO (9130/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600465-44.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DIEGO DOS REIS BORGES VEREADOR, DIEGO DOS REIS BORGES

Advogado do(a) REQUERENTE: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - PI9130

Advogado do(a) REQUERENTE: HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO - PI9130

PROCESSO Nº: 06004654420206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : DIEGO DOS REIS BORGES - 25888 - VEREADOR - MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 39.221.979/0001-63	Nº CONTROLE: 258881311312PI4330664
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 14:48:08	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 14:58:26
PARTIDO POLÍTICO: DEM	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

PROVIDÊNCIA: Apresentar extratos bancários em sua forma definitiva abrangendo todo o período desde a abertura da conta até seu encerramento.

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Há registro da contratação de serviço para criação de jingles, contudo não há despesas declaradas com veículos, carros de som, combustíveis e pessoal para a campanha.

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR E/OU RETIFICAR.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

10.8. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. Solicita-se a apresentação de extrato bancário em sua forma definitiva

11. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

ARSÊNIO ALMEIDA MARTINS

Analista Judiciário - MAT 255

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe do Cartório da 35ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600350-23.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600350-23.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ORISON MAGNO LIRA FONSECA VEREADOR

ADVOGADO : PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO (18903/PI)

REQUERENTE : ORISON MAGNO LIRA FONSECA

ADVOGADO : PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO (18903/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600350-23.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ORISON MAGNO LIRA FONSECA VEREADOR, ORISON MAGNO LIRA FONSECA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO - PI18903

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO - PI18903

PROCESSO Nº: 06003502320206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ORISON MAGNO LIRA FONSECA - 15555 - VEREADOR - SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI	
CNPJ : 39.223.927/0001-26	Nº CONTROLE: 155551312610PI0010956
DATA ENTREGA: 25/11/2020 às 20:03:37	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 11:29:07
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (1)

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

Providência: Apresentar os extratos bancários acima, desde a data de abertura das contas até o encerramento.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

2.1. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas: (6.3)

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
Direção Municipal /Comissão Provisória - MDB - SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI	PI/SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	155551312610PI000001E	Transferência eletrônica	2.000,00	100,00

¹Valor total das doações recebidas

²Representatividade das doações em relação ao valor total

Providência: Apresentar justificativa e/ou retificar o registro da receita no SPCE, indicando corretamente a direção partidária que transferiu o recurso.

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA E EDITORA LIVRAMENTO LTDA	1.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativa.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
26/10/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA E EDITORA LIVRAMENTO LTDA	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	2840	650,00	650,00
26/10/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA E EDITORA LIVRAMENTO LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	2840	350,00	350,00

Providência: Apresentar justificativa para o registro fracionado da NF 2840 no SPCE e/ou retificar o lançamento no sistema, registrando a despesa conforme NF e valor pago.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (10)

4.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1065 / 0000000000000260002

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 50,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:						
LANÇAMENTO						CONTR
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
28/10/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	551065000025752	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	2.000,00	C	06325535000119

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	07441918000115	Direção Municipal /Comissão Provisória	28/10/2020	2.000,00	551065000025752		Fundo Especial

Providência: Apresentar justificativa e/ou retificar o registro da receita no SPCE, indicando corretamente a direção partidária que transferiu o recurso, haja vista que o doador apontado do extrato bancário não é o mesmo registrado na prestação de contas.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status*

de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Gilbués, 16 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Osman Thales José Pereira da Silva

Chefe do Cartório da 35ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600345-98.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600345-98.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO (18903/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
VEREADOR

ADVOGADO : PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO (18903/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600345-98.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
VEREADOR, ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO - PI18903

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO - PI18903

PROCESSO Nº: 06003459820206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 15678 - VEREADOR - SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI	
CNPJ : 39.179.504/0001-56	Nº CONTROLE: 156781312610PI8139095
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 18:18:15	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 10:28:31
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

1.1. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas: (6.3)

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
Direção Municipal /Comissão Provisória - MDB - SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI	PI/SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	156781312610PI000001E	Transferência eletrônica	3.998,80	53,33

¹Valor total das doações recebidas

²Representatividade das doações em relação ao valor total

Providência: Apresentar justificativa e/ou retificar o registro da receita no SPCE, indicando corretamente a direção partidária que transferiu o recurso.

1.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRAFICA E DITORA LIVRAMENTO LTDA	1.500,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativa.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4° A 6°, 8°, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (9)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 2.269,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	3.500,00	28,44

Providência: Apresentar justificativa.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

3.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1065 / 0000000000000259535

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 63,6400

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTR
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
03/11/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	551065000026269	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	3.998,80	C	06325535000119

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	07441918000115	Direção Municipal /Comissão Provisória	03/11/2020	3.998,80	551065000026269		Fundo Especial

Providência: Apresentar justificativa e/ou retificar o registro da receita no SPCE, indicando corretamente a direção partidária que transferiu o recurso.

4. ACHADO DE ANÁLISE

4.1 Foi registrada cessão de um automóvel de propriedade da candidata para uso na campanha eleitoral, bem como despesa com combustível no valor de R\$ 1.497,60 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), paga com recursos do FEFC.

Providência: Relate sobre a utilização do veículo, indicando a (s) pessoa (s) que fazia (m) uso do bem durante a campanha eleitoral, anexando documentação comprobatória, se for o caso.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Gilbués, 16 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Osman Thales José Pereira da Silva

Chefe do Cartório da 35ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600386-65.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600386-65.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BARREIRAS DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JENISON BARREIRA SENA VEREADOR

ADVOGADO : ERNANDES PEREIRA RODRIGUES (15888/PI)

REQUERENTE : JENISON BARREIRA SENA

ADVOGADO : ERNANDES PEREIRA RODRIGUES (15888/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600386-65.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JENISON BARREIRA SENA VEREADOR, JENISON BARREIRA SENA

Advogado do(a) REQUERENTE: ERNANDES PEREIRA RODRIGUES - PI15888

Advogado do(a) REQUERENTE: ERNANDES PEREIRA RODRIGUES - PI15888

PROCESSO Nº: 06003866520206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JENISON BARREIRA SENA - 40555 - VEREADOR - BARREIRAS DO PIAUI - PI	
CNPJ : 39.165.247/0001-01	Nº CONTROLE: 405551310251PI0242078
DATA ENTREGA: 06/12/2020 às 10:00:01	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 08:45:58
PARTIDO POLÍTICO: PSB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10)

1.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1065 / 0000000000000260924

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 62,5000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
LANÇAMENTO	CONTR

DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
23/11/2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	221065000011991	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1,20	C	72884622349
23/11/2020	TARIFAS SERVICOS DIVERSOS	823280903377139	TARIFAS	1,20	D	00000000000191

Providência: Apresentar justificativa para a divergência apontada e/ou registrar a movimentação bancária no SPCE. Além disso, esclarecer o ingresso de recurso privado na conta do FEFC.

2. ACHADO DE ANÁLISE

2.1 Foi registrada cessão de uma motocicleta de propriedade do candidato para uso na campanha eleitoral, bem como despesa com combustível no valor total de R\$ 614,55 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), pago com recursos do FEFC.

Providência: Relate sobre a utilização do veículo, indicando a (s) pessoa (s) que fazia (m) uso do bem durante a campanha eleitoral, anexando documentação comprobatória, se for o caso.

3 .EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Gilbués, 16 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Osman Thales José Pereira da Silva

Chefe do Cartório da 35ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600431-69.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600431-69.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : RENATO VIEIRA MIRANDA

ADVOGADO : ANA PAULA SOUSA SILVA (8103/PI)

ADVOGADO : FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA (16749/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600431-69.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: RENATO VIEIRA MIRANDA, RENATO VIEIRA MIRANDA

Advogados do(a) REQUERENTE: FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA - PI16749, ANA PAULA SOUSA SILVA - PI8103

Advogados do(a) REQUERENTE: FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA - PI16749, ANA PAULA SOUSA SILVA - PI8103

PROCESSO Nº: 06004316920206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RENATO VIEIRA MIRANDA - 14014 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.165.403/0001-26	Nº CONTROLE: 140141311835PI5997239
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 16:47:41	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 08:30:18
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Não verificamos despesa com advogado e contador. ESCLARECER e/ou RETIFICAR.

Não verificamos despesas com combustível e motorista, apesar de haver a cessão de dois veículos. ESCLARECER e/ou RETIFICAR.

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.449,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.680,00	21,77

JUSTIFICAR

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Brunna Barros Carvalho Martins

Analista Judiciária

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600398-79.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600398-79.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

REQUERENTE : JOSE DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600398-79.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO VEREADOR, JOSE DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

PROCESSO Nº: 06003987920206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO - 11000 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.210.979/0001-68	Nº CONTROLE: 110001311835PI3974809
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 15:41:46	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 08:29:23
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	32.184.372/0001-01	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA EIRELI	891,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.535.863-94	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: ESCLARECER

6.11 Verificou-se receita estimável com jingle e veículo, sem a correspondente despesa com combustível. ESCLARECER e/ou RETIFICAR.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Brunna Barros Carvalho Martins

Analista Judiciária

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600425-62.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600425-62.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : CRISTOVAO DIAS SOARES

ADVOGADO : ANA PAULA SOUSA SILVA (8103/PI)

ADVOGADO : FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA (16749/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CRISTOVAO DIAS SOARES VEREADOR

ADVOGADO : ANA PAULA SOUSA SILVA (8103/PI)

ADVOGADO : FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA (16749/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600425-62.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CRISTOVAO DIAS SOARES VEREADOR, CRISTOVAO DIAS SOARES

Advogados do(a) REQUERENTE: FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA - PI16749, ANA PAULA SOUSA SILVA - PI8103

Advogados do(a) REQUERENTE: FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA - PI16749, ANA PAULA SOUSA SILVA - PI8103

PROCESSO Nº: 06004256220206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CRISTÓVÃO DIAS SOARES - 40133 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.162.643/0001-77	Nº CONTROLE: 401331311835PI7249853
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 15:53:38	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 08:28:43
PARTIDO POLÍTICO: PSB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.6. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
15.757.871/0001-21 - Direção Municipal/Comissão Provisória - PSB - SANTA FILOMENA - PI	PI/SANTA FILOMENA	FEFC	Transferência eletrônica	2.000,00	56,13

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Verificou-se existência de receita estimada com veículo, sem a correspondente despesa com combustível. ESCLARECER E/OU RETIFICAR.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
		1 - Banco					

Vereador	39.162.643 /0001-77	do Brasil S.A.	1065	0000000000000264091	22/10/2020	28/09/2020	24
----------	------------------------	----------------------	------	---------------------	------------	------------	----

PROVIDÊNCIA: JUSTIFICAR

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Brunna Barros Carvalho Martins

Analista Judiciária

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600404-86.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600404-86.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA FILOMENA - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ADILSON VIEIRA LOPES

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADILSON VIEIRA LOPES VEREADOR

ADVOGADO : JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600404-86.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADILSON VIEIRA LOPES VEREADOR, ADILSON VIEIRA LOPES

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

Advogado do(a) REQUERENTE: JAQUELINE VIANA DE ALENCAR - PI13883

PROCESSO Nº: 06004048620206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADILSON VIEIRA LOPES - 11111 - VEREADOR - SANTA FILOMENA - PI	
CNPJ : 39.159.795/0001-10	Nº CONTROLE: 111111311835PI1647139
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 15:44:35	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 08:27:42
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.184.372/0001-01	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA EIRELI	891,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	039.535.863-94	RITA MARIA ARAUJO SANTOS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: ESCLARECER

6.7 Verificou-se existência de receita estimável com jingle, sem a correspondente despesa com veículo, combustível e motorista. ESCLARECER E/OU RETIFICAR.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Brunna Barros Carvalho Martins

Analista Judiciária

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600492-27.2020.6.18.0035

PROCESSO : 0600492-27.2020.6.18.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

REQUERENTE : JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS

ADVOGADO : HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600492-27.2020.6.18.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE GILBUÉS PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS VEREADOR, JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

Advogado do(a) REQUERENTE: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO - PI5236-A

PROCESSO Nº: 06004922720206180035	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS - 10333 - VEREADOR - MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.762.130/0001-34	Nº CONTROLE: 103331311312PI0495521
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 16:58:49	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 14:58:21
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.9 Foi verificada receita estimada com veículo e despesa com combustível, sem a correspondente despesa com motorista. ESCLARECER e/ou RETIFICAR.

9. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

9.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 3.870,13 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607 /2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	5.100,90	41,44

PROVIDÊNCIA: ESCLARECER e/ou RETIFICAR

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

RECEITAS PRESENTES NOS EXTRATOS E NÃO DECLARADAS NO SPCE:

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento
Transferência eletrônica	232020810 /0001-02	EMILIANO COMUNICAÇÃO VISIAL	09/12 /2020	980,00	550.589.000.027.945
Transferência eletrônica05192202345	05192202345	GUSTAVO CEZAR T DEVEZA	09/12 /2020	300,00	601.065.000.016.063

DESPESAS PRESENTES NOS EXTRATOS E NÃO DECLARADAS NO SPCE:

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento
Transferência eletrônica	232020810 /0001-02	EMILIANO COMUNICAÇÃO VISIAL	09/12 /2020	980,00	550.589.000.027.945
Transferência eletrônica05192202345	05192202345	GUSTAVO CEZAR T DEVEZA	09/12 /2020	300,00	601.065.000.016.063

PROVIDÊNCIA: ESCLARECER e/ou RETIFICAR

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 17 de janeiro de 2021.

Arsênio Almeida Martins

Analista Judiciário

Osman Thales Jose Pereira da Silva

Chefe de Cartório

36ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600329-44.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600329-44.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RANILDO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600329-44.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RANILDO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Processo: 0600329-44.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: RANILDO PEREIRA DOS SANTOS - 11123 - VEREADOR

ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003294420206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RANILDO PEREIRA DOS SANTOS - 11123 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.767.144/0001-40	Nº CONTROLE: 111231310456PI0110314
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 09:27:47	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 11:20:07
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários no formato definitivo, compreendendo todo o período da campanha;
2. Apresentar termo de cessão/doação das receitas estimáveis em dinheiro;
3. Esclarecer com se deu a contratação de serviços advocatícios, contábeis e administrador financeiro, já que não há registro de tais serviços na prestação de contas;
4. Apresentar todos os documentos fiscais das demais despesas realizadas, já que somente consta nos autos duas notas fiscais emitidas por IANE MARTINS, no valor de R\$ 373,00 e 500,00;
5. Apresentar justificativa para extrapolação do limite de gasto em R\$ 690,00 do limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019;
6. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI
 Maria Margarete Valente Ribeiro
 Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600324-22.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600324-22.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)
RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCUS FELLIPE NUNES ALVES PREFEITO
 ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)
 REQUERENTE : MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
 ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA VICE-PREFEITO
 REQUERENTE : JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600324-22.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCUS FELLIPE NUNES ALVES PREFEITO, MARCUS FELLIPE NUNES ALVES, ELEICAO 2020 JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA VICE-PREFEITO, JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA
 Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253
 Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253
 AVISO DE INTIMAÇÃO
 PROCESSO Nº 06003242220206180036
 36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020
 Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR
 Prestador: ELEIÇÕES 2020 - MARCUS FELLIPE NUNES ALVES - PREFEITO
 ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003242220206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARCUS FELLIPE NUNES ALVES - 11 - PREFEITO - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.734.789/0001-87	Nº CONTROLE: 000111110456PI1126537
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 12:34:50	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:43:02
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas,

apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período da campanha eleitoral;
2. Justificar como se deu a contratação de serviços advocatícios, já que o mesmo não consta registrado na prestação de contas;
3. Informar por que a despesa realizada com combustível no valor de R\$ 15,031,54 foi lançada na prestação de contas como eventos de promoção de candidatura;
4. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600344-13.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600344-13.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

REQUERENTE : MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600344-13.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO VEREADOR, MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

PROCESSO Nº 0600344-13.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO - 11234 - VEREADOR

ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003441320206180036

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO - 11234 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.773.634/0001-50	Nº CONTROLE: 112341310456PI7985612
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 14:12:15	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:01:39
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

1. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;
 2. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
 3. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos;
 4. Documento fiscal no valor de R\$ 400,00 que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
 5. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados;
- Desta forma, faz-se necessária a intimação do candidato para apresentar os referidos documentos.
6. Verificamos que os extratos das contas bancárias abertas pelo candidato não foram apresentados em sua integralidade. Desta forma faz-se necessária a intimação do mesmo para juntar aos autos os respectivos extratos, devendo os mesmos compreender todo o período da campanha;
 7. Verificamos que a doação/cessão de veículo realizada por VALQUÍRIA PEREIRA DOS ANJOS COELHO não está acompanhada do termo de cessão. Desta forma, faz-se necessária a intimação do candidato para juntar nos autos os respectivos documentos, bem como cópia do recibo eleitoral da respectiva doação;
 8. Verificamos que o valor dos recursos próprios supera em R\$ 112,89 o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Desta forma, solicitamos diligência no sentido de notificar ao candidato para justificar a doação acima do limite estabelecido;
 9. Verificamos, ainda, que não houve despesa relacionada ao pagamento de serviços advocatícios e de contabilidade. Desta forma, faz-se necessário a intimação do candidato para esclarecer como se deu a contratação, juntando, inclusive, cópia de documento.
 10. Verificamos a realização de despesa com a aquisição de gasolina sem a indicação de veículo ou outro instrumento em que devia ser utilizada. Necessário a notificação do candidato para justificar/informar como foi utilizado o combustível;
 11. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600346-80.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600346-80.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RONALDO DE SOUSA MACIEL VEREADOR

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

REQUERENTE : RONALDO DE SOUSA MACIEL

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600346-80.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RONALDO DE SOUSA MACIEL VEREADOR, RONALDO DE SOUSA MACIEL

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

PROCESSO: 0600346-80.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: RONALDO DE SOUSA MACIEL - 11333 - VEREADOR

ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003468020206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RONALDO DE SOUSA MACIEL - 11333 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.744.715/0001-21	Nº CONTROLE: 113331310456PI0680647
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 15:47:12	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:02:50
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período de campanha;
2. Informar como se deu a contratação dos serviços advocatícios, contábeis e administrador financeiro, já que os mesmos não foram registrados na prestação de contas,
3. Apresentar termo de cessão e recibos eleitorais de todas as doações estimáveis em dinheiro;
4. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600347-65.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600347-65.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALMIR SILVA FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

REQUERENTE : VALMIR SILVA FERREIRA

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600347-65.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALMIR SILVA FERREIRA VEREADOR, VALMIR SILVA FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Processo: 0600347-65.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: VALMIR SILVA FERREIRA - 11444 - VEREADOR

ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003476520206180036
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.
PRESTADOR : VALMIR SILVA FERREIRA - 11444 - VEREADOR

CNPJ : 38.764.824/0001-00	Nº CONTROLE: 114441310456PI4503179
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 16:36:48	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:02:24
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período da campanha;
2. Justificar como se deu a contratação de serviços advocatícios e contábeis, já que não há registro na prestação de contas;
3. Apresentar termo de cessão e recibos eleitorais das doações estimadas em dinheiro;
4. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 69,23 o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. apresentar justificativa.
5. Verificamos despesas realizadas com combustíveis e lubrificantes, porém não identificamos em que objetos ou instrumentos tais despesas foram realizadas.
6. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600338-06.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600338-06.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

REQUERENTE : OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600338-06.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO VEREADOR, OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

PROCESSO Nº 0600338-06.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO - 11789 - VEREADOR

ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003380620206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO - 11789 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.766.539/0001-29	Nº CONTROLE: 117891310456PI0090444
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 17:49:24	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:00:39
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar os extratos bancários compreendendo todo o período da campanha;
2. Apresentar justificativa para a extrapolação de gastos acima do limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019;
3. Explicar como se deu a contratação de advogado, contabilista e administrador financeiro, já que tais serviços não podem ser doados pelo prestador ao candidato;
4. Apresentar termo de cessão e recibos eleitorais das doações estimadas em dinheiro efetuada por Rosa Silva e Constantino de Vasconcelos;
5. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600336-36.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600336-36.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO VEREADOR
ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)
REQUERENTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600336-36.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO VEREADOR, JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO
 Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253
 Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253
 Processo: 0600336-36.2020.6.18.0036
 36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020
 Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR
 Prestador: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO - 11456 - VEREADOR
 ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003363620206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO - 11456 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.774.942/0001-08	Nº CONTROLE: 114561310456PI1644051
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 12:56:11	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 10:45:27
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período da campanha;
2. Não identificamos despesas relacionadas com serviços advocatícios, contábeis e administrador financeiro. Explicar como se deu a contratação desses serviços.
3. Identificamos realização de despesas financeiras sem a identificação de receitas em dinheiro. Explicar como foi realizada despesa sem receita financeira.
4. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª Zona

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600335-51.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600335-51.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDVALDO BORGES DE SOUSA

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDVALDO BORGES DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600335-51.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDVALDO BORGES DE SOUSA VEREADOR, EDVALDO BORGES DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

Advogado do(a) REQUERENTE: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - PI7253

06003355120206180036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: EDVALDO BORGES DE SOUSA - 11111 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI

ADVOGADA: MARAIZA NUNES DE AGUIAR - OAB-PI 7253

PROCESSO Nº: 06003355120206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EDVALDO BORGES DE SOUSA - 11111 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.750.143/0001-93	Nº CONTROLE: 111111310456PI0297207
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 14:38:57	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:53:44
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato

acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Verificamos que os extratos das contas bancárias abertas pelo candidato não foram apresentados em sua integralidade. Desta forma faz-se necessária a intimação do mesmo para juntar aos autos os respectivos extratos, devendo os mesmos compreender todo o período da campanha.

2. Verificamos que as doações dos serviços de produção de jingles, vinhetas e slogans, realizadas por FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, não estão acompanhadas dos termos de doação. Desta forma, faz-se necessária a intimação do candidato para juntar nos autos os respectivos documentos, bem como cópia dos recibos eleitorais de todas as doações estimadas em dinheiro.

3. Verificamos que o valor dos recursos próprios supera em R\$ 319,23 o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Desta forma, solicitamos diligência no sentido de notificar ao candidato para justificar a doação acima do limite estabelecido.

4. Verificamos, ainda, que não houve despesa relacionada ao pagamento de serviços advocatícios e de contabilidade. Desta forma, faz-se necessário a intimação do candidato para esclarecer como se deu a contratação, juntando, inclusive, cópia de documento.

4. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600259-27.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600259-27.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : AROLI NUNES PEREIRA

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 AROLI NUNES PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600259-27.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 AROLI NUNES PEREIRA VEREADOR, AROLI NUNES PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672
 Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672
 PROCESSO Nº 0600259-27.2020.6.18.0036
 36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020
 Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR
 Prestador: AROLI NUNES PEREIRA - 15789 - VEREADOR
 ADVOGADO (a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - OAB-PI 1672

PROCESSO Nº: 06002592720206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : AROLI NUNES PEREIRA - 15789 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 38.966.146/0001-69	Nº CONTROLE: 157891310456PI1053510
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 12:47:20	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 09:00:07
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Justificar as despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 2.500,00, extrapolando o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 12.297,40, em R\$ 40,52, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019;
2. Apresentar nota fiscal relativa a prestação de serviço de militância prestado por MARIA GABRIELA;
3. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600241-06.2020.6.18.0036

PROCESSO : 0600241-06.2020.6.18.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CANTO DO BURITI - PI)

RELATOR : 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

REQUERENTE : SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE

ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600241-06.2020.6.18.0036 / 036ª ZONA ELEITORAL DE CANTO DO BURITI PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE VEREADOR, SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - PI1672

PROCESSO Nº 0600241-06.2020.6.18.0036

36ª ZONA - CANTO DO BURITI-PI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA 2020

Juiz: MÁRIO SORES DE ALENCAR

Prestador: SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE - 15000 - VEREADOR

ADVOGADO (a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA - OAB-PI 1672

PROCESSO Nº: 06002410620206180036	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE - 15000 - VEREADOR - CANTO DO BURITI - PI	
CNPJ : 39.140.608/0001-57	Nº CONTROLE: 150001310456PI4340755
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 17:22:53	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 08:59:37
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, ao Candidato acima, no prazo de 03 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, e caso necessário retificar a prestação de contas, conforme exposto a seguir:

1. Apresentar extratos bancários compreendendo todo o período da campanha;
2. Atendidas as diligências, o(a) candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Canto do Buriti, 18 de janeiro de 2021.

Jairo Everaldo Portela de Carvalho

Analista Judiciário - TRE/PI

Maria Margarete Valente Ribeiro

Técnica Judiciária - 36ª ZE/PI

37ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600207-28.2020.6.18.0037**

PROCESSO : 0600207-28.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(SIMPLÍCIO MENDES - PI)

RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : BERENICE MARIA DA LUZ

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BERENICE MARIA DA LUZ VEREADOR

ADVOGADO : CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600207-28.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BERENICE MARIA DA LUZ VEREADOR, BERENICE MARIA DA LUZ

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA - PI16331

PROCESSO Nº: 06002072820206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : BERENICE MARIA DA LUZ BARBOSA DIAS - 11123 - VEREADOR - SIMPLICIO MENDES - PI	
CNPJ : 38.776.446/0001-85	Nº CONTROLE: 111231312157PI5422807
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 11:57:21	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 15:13:06
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCE					
	DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE ENVIO DO			

Nº CONTROLE	DA DOAÇÃO FINANCEIRA	RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEI
111231312157PI0714603	06/11/2020	19/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	11123131215
111231312157PI0714603	05/11/2020	19/11/2020	929.926.923-87	BERENICE MARIA DA LUZ BARBOSA DIAS	

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar manifestação.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte. (Crítica 4.11)

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
21/10/2020	000.831.083-19	AILSON ARAUJO DE ALENCAR	Diversas a especificar	870,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (Crítica 10.2)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.776.446/0001-85	001	1148	0000000303917
002	38.776.446/0001-85	001	1148	0000000303933
003	38.776.446/0001-85	001	1148	0000000303950

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

001	38.776.446/0001-85	001	1148	00000000303917
002	38.776.446/0001-85	001	1148	00000000303950

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.776.446/0001-85	001	1148	00000000303917
Na conta	38.776.446/0001-85	001	1148	00000000303933

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação.

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (Crítica 10.6)

PROVIDÊNCIAS: Apresentar os extratos bancários de todas as contas, em sua forma definitiva

3.3. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (Crítica 10.8)

PROVIDÊNCIAS: Apresentar os extratos bancários de todas as contas em sua forma definitiva, abrangendo todo o período da campanha eleitoral.

4. RECEITAS ARRECADADAS

4.1. Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): Termo de cessão temporária do veículo

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
	TARCISIO COSTA ARAUJO	650,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simplício Mendes/PI, 13 de janeiro de 2021

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600148-40.2020.6.18.0037

PROCESSO : 0600148-40.2020.6.18.0037 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(SOCORRO DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : JOSE COELHO FILHO

ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)

REQUERENTE : KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO

ADVOGADO : ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE COELHO FILHO PREFEITO
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO VICE-
 PREFEITO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600148-40.2020.6.18.0037 / 037ª ZONA ELEITORAL DE SIMPLÍCIO MENDES PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE COELHO FILHO PREFEITO, JOSE COELHO FILHO, ELEICAO 2020 KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO VICE-PREFEITO, KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: ANGELICA COELHO LACERDA - PI13504

Advogado do(a) REQUERENTE: ANGELICA COELHO LACERDA - PI13504

PROCESSO Nº: 06001484020206180037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ COELHO FILHO - 15 - PREFEITO - SOCORRO DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.762.107/0001-40	Nº CONTROLE: 000151112173PI1243291
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 15:46:29	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 14:26:43
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 66 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
01.387.812/0001-02 - Direção Municipal/Comissão Provisória - MDB - SOCORRO DO PIAUÍ - PI	PI /SOCORRO DO PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	40.000,00	58,48

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) 1	% ²	DATA SITUAÇÃO RFB
06/10 /2020	289.425.488- 14	L.A. CONTABILIDADE PUBLICA·CONS. AUDITORIA E PERICIA	LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO	5.000,00	7,89	13/05/2012

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas divergências entre as informações relativas às doações constantes da prestação de contas final e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% ¹
Recursos próprios	5.000,00	0,00	100,00

¹ Representatividade da variação encontrada

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
30/09 /2020	KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA	000151112173PI000001E	5.000,00	7,31

¹ Representatividade da doação

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: apresentar justificativa

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os

documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

Inaiara Albuquerque Madeira Noronha

Analista de Contas

Francisca Aparecida Leite

Chefe de Cartório da 37ª Zona Eleitoral

PORTARIAS

PORTARIAS N 01 E 02/2021

Portaria - Zona Eleitoral Nº 1/2021 TRE/37A ZONA, de 11 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a delegação de competência para tratamento das comunicações recebidas por meio do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, e o conseqüente registro de códigos de ASEs no Sistema ELO, no âmbito da 37ª Zona Eleitoral da Circunscrição do Piauí.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, JUÍZA ELEITORAL DA 37ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 7º do Provimento CRE/PI n.º 02/2019,

Considerando as disposições contidas na Resolução TSE n. 21.538/2003 e nos Provimentos CRE /PI n. 02/2019 e n. 05/2019 e, ainda, a necessidade de agilizar a tramitação das comunicações de óbitos, suspensões/restabelecimento de direitos políticos e de inelegibilidades e seus reflexos no cadastro nacional de eleitores;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, a fim de operacionalizar o disposto no art. 51 da Resolução TSE n.º 21.538/2003, com a nova redação dada pela Resolução TSE n.º 23.490/2016, e de conferir dinamicidade na atualização do cadastro eleitoral, aos servidores do Cartório Eleitoral desta 37ª ZE/PI FRANCISCA APARECIDA LEITE, Matrícula 142, Chefe de Cartório e JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUSA, servidor requisitado, matrícula TRE/PI n. 704039, a competência para o tratamento/processamento das comunicações oriundas do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP e o conseqüente registro/lançamento dos códigos ASEs respectivos no Sistema ELO.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Simplício Mendes/PI, 18 de janeiro de 2021.

Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juíza da 37ª Zona Eleitoral

Portaria - Zona Eleitoral Nº 2/2021 TRE/37A ZONA, de 11 de janeiro de 2021

Autorização dos servidores do Cartório Eleitoral desta 37ª Zona Eleitoral a darem imediato tratamento às comunicações de desfiliação partidárias apresentadas neste juízo.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, JUÍZA ELEITORAL DA 37ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos do art. 21, *caput* e parágrafo único, da Lei n. 9.096/95, para desligar-se do partido ao qual está filiado, basta a comunicação escrita do interessado ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito, tornando-se o vínculo extinto, para todos os efeitos, após decorridos 02 (dois) dias da data da entrega da comunicação;

Considerando que a saída de uma agremiação partidária, seja por que motivo for, é direito do indivíduo, não cabendo perquirir acerca de suas razões para tanto e não prevendo a lei qualquer outro requisito além de sua vontade manifestada nesse sentido;

Considerando, outrossim, que as hipóteses de cancelamento de filiação partidária estão previstas expressamente na Lei n. 9.096/95 (art. 22), minudenciada pela Resolução TSE n. 23.596/2019 (art. 21), e que as normas de regência não preveem qualquer análise judicial acerca da comunicação de desfiliação apresentada pelo interessado, mas apenas a pronta execução, pela Justiça Eleitoral, da vontade declarada, com o conseqüente cancelamento do registro da filiação no sistema FILIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores do Cartório Eleitoral desta 37ª ZE/PI FRANCISCA APARECIDA LEITE, Matrícula 142, Chefe de Cartório e JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUSA, servidor requisitado, matrícula TRE/PI n. 704039, a procederem ao imediato cancelamento, no sistema FILIA, do registro de filiação dos indivíduos que aqui comunicarem sua vontade de desfiliar-se, observadas, em todos os casos, as normas de regência, notadamente a Lei n. 9.096/95, a Resolução TSE n. 23.596/2019 e o Provimento CRE/PI n. 08/2019, bem como as orientações que seguem:

§1º A data de cancelamento do registro de filiação a ser anotada no FILIA é a do protocolo, via SEI, do requerimento em Cartório.

§2º. Ao proceder, no FILIA, ao cancelamento da filiação, deve ser registrada a informação referente ao processo/documento SEI originário do requerimento de comunicação de desfiliação.

§3º. Informe-se, no processo SEI, os dados do evento de cancelamento do registro no FILIA.

§4º. Na hipótese de inexistência de órgão partidário municipal ou zonal, ou de comprovada impossibilidade de localização de quem o represente, o filiado poderá fazer a comunicação prevista no art. 21, *caput*, da Lei n. 9.096/95 apenas ao juiz da zona eleitoral em que for inscrito.

I - Nos casos de inatividade (diretório não vigente), o Cartório certificará o período de vigência do órgão partidário municipal, mediante consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

§5º. Se a comunicação de desligamento for entregue por representante partidário ou terceiro, deve ser consignado, no documento, o nome completo de quem o entregou, sua inscrição eleitoral e o número do documento de identificação apresentado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Simplicio Mendes/PI, 18 de janeiro de 2021.

Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juíza da 37ª Zona Eleitoral

39ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600269-62.2020.6.18.0039

PROCESSO : 0600269-62.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600269-62.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA VEREADOR, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600262-70.2020.6.18.0039

PROCESSO : 0600262-70.2020.6.18.0039 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI)

RELATOR : 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO PREFEITO

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO

ADVOGADO : SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JUCILEIA LOURENCO SOARES VICE-PREFEITO

REQUERENTE : JUCILEIA LOURENCO SOARES

JUSTIÇA ELEITORAL

039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600262-70.2020.6.18.0039 / 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO PREFEITO, POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO, ELEICAO 2020 JUCILEIA LOURENCO SOARES VICE-PREFEITO, JUCILEIA LOURENCO SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

Advogado do(a) REQUERENTE: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA - PI5446

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntada aos presentes autos, do PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

Certifico, ainda, que em observância ao artigo 73 da Resolução TSE nº 23.607/19, faço vista dos autos Ministério Público Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) dias.

São Miguel do Tapuio, (data e hora da assinatura eletrônica).

Raimunda Reijane Sousa Nunes Lima

Analista Judiciário

039ª Zona Eleitoral de São Miguel do Tapuio.

40ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 44 - TRE/40A ZONA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DEFERIDAS (SISTEMA ELO 3-LOTE 011/2020)

A Exma. Sra., Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, MMª. Juíza Eleitoral da 40ª Zona, no uso de suas atribuições legais, com especial atenção aos termos da Resolução do TRE/PI nº 232 de 13/12/2011 (Regimento dos Juízos e Cartórios Eleitorais da Circunscrição do Piauí) etc,

Torna Pública, em cumprimento ao disposto nos arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/2005 e art. 7º, § 1º da Lei nº 6.996/82; a relação de inscrições eleitorais relativas a Alistamento Eleitoral, Transferência de Domicílio Eleitoral, Revisão e Segunda Via, nesta 40ª Zona, deferidas para os Municípios de Alegrete do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Fronteiras e São Julião; conforme anexo deste Edital.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da cidade de Fronteiras/PI, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18.12.2020). Eu, _____ CICERO GISCARD DE ALENCAR FEITOSA, Chefe de Cartório da 40ª Zona Eleitoral, preparei e subscrevi o presente Edital.

Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho

Juíza Eleitoral da 40ª ZE

ANEXO DO EDITAL 44 TRE/40ª ZE

Origem: ZE 40 Zona: 040 Município: 10146 - CALDEIRÃO GRANDE DOPIAÚ

Data de Processamento: 28/05/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

MARIA DO SOCORRO DA SILVA 027813001520 REVISÃO 1023 105 18/12/2020 0011/2020

Origem: ZE 40 Zona: 040 Município: 10855 - FRONTEIRAS

Data de Processamento: 28/05/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANTÔNIO ROSALVO BEZERRA NETO 039531311570 TRANSFERÊNCIA 1066 94 11/12/2020 0011/2020

CLAUDIONIR PEREIRA DA SILVA 050040220779 REVISÃO 1163 92 18/12/2020 0011/2020

JONAS FRANCISCO SANTIAGO 046507371503 ALISTAMENTO 1040 115 11/12/2020 0011/2020

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MARAVILHA 031710311503 REVISÃO 1040 115 15/12/2020 0011/2020

MARIA IRACI ALVES 002722541520 REVISÃO 1031 134 15/12/2020 0011/2020

MARIANA DE FÁTIMA SOUSA SOBRINHO 043788931597 REVISÃO 1040 115 18/12/2020 0011/2020

Origem: ZE 40 Zona: 040 Município: 12050 - SÃO JULIÃO

Data de Processamento: 28/05/2020 a 18/12/2020

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANA CAROLINA FEITOSA DA SILVA 044589061597 REVISÃO 1147 130 18/12/2020 0011/2020

ANTÔNIA DEZUITA DA SILVA SOBRINHO 010014951503 TRANSFERÊNCIA 1040 91 10/12/2020 0011/2020

PORTARIAS

PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 14/2020 TRE/40A ZONA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Excelentíssima Senhora, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza Eleitoral desta 40ª Zona, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.527/2017, que disciplina a designação de oficial de justiça e reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito desta Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, Cicero Giscard de Alencar Feitosa (Matrícula 999841) e Maria Aurenides de Santiago (Matrícula 703.580), para os encargos de Oficial de Justiça *ad hoc*, durante o mês de dezembro do ano em curso, sob compromisso; para o cumprimento de citações, notificações, intimações e demais diligências, ordenadas nesta 40ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fronteiras/PI, 01 de dezembro de 2020.

Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho

Juíza Eleitoral

PORTARIA - ZONA ELEITORAL Nº 1/2021 TRE/40A ZONA, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A Excelentíssima Senhora, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza Eleitoral desta 40ª Zona, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.527/2017, que disciplina a designação de oficial de justiça e reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito desta Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, Cicero Giscard de Alencar Feitosa (Matrícula 999841) e Maria Aurenides de Santiago (Matrícula 703.580), para os encargos de Oficial de Justiça *ad hoc*, durante o mês de janeiro do ano em curso, sob compromisso; para o cumprimento de citações, notificações, intimações e demais diligências, ordenadas nesta 40ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fronteiras/PI, 11 de janeiro de 2021.

Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho

Juíza Eleitoral

41ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600355-27.2020.6.18.0041**

PROCESSO : 0600355-27.2020.6.18.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO PREFEITO

ADVOGADO : FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO (7757/PI)

ADVOGADO : ROBERT MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUNIOR (14316/PI)

REQUERENTE : MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO

ADVOGADO : FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO (7757/PI)

ADVOGADO : ROBERT MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUNIOR (14316/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERIKSON FENELON AGUIAR VICE-PREFEITO

REQUERENTE : ERIKSON FENELON AGUIAR

JUSTIÇA ELEITORAL

041ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600355-27.2020.6.18.0041 / 041ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO PREFEITO, MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO, ELEICAO 2020 ERIKSON FENELON AGUIAR VICE-PREFEITO, ERIKSON FENELON AGUIAR

Advogados do(a) REQUERENTE: ROBERT MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUNIOR - PI14316, FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO - PI7757

Advogados do(a) REQUERENTE: ROBERT MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUNIOR - PI14316, FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO - PI7757

INTIMAÇÃO

À vista das inconsistências detectadas no RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, INTIMASE o prestador de contas para, no prazo de 03 dias, saná-las, apresentando documentos e/ou informações adequadas aos esclarecimento da situação e, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, na hipótese do cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, nos termos do art. 70, I, da Res. TSE nº 23.607 /2019. Realizada a prestação de contas retificadora, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Esperantina/PI, 18 de janeiro de 2021.

Iranildo Rodrigues Sampaio

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600369-11.2020.6.18.0041

PROCESSO : 0600369-11.2020.6.18.0041 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ESPERANTINA - PI)

RELATOR : 041ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR VICE-PREFEITO

ADVOGADO : FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA (10872/PI)

REQUERENTE : JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA (10872/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO PREFEITO

ADVOGADO : FRANCISCO SANTHIAGO HOLANDA FRANCA SILVA (15900/PI)

REQUERENTE : IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

ADVOGADO : FRANCISCO SANTHIAGO HOLANDA FRANCA SILVA (15900/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

041ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600369-11.2020.6.18.0041 / 041ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO PREFEITO, IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, ELEICAO 2020 JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR VICE-PREFEITO, JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO SANTHIAGO HOLANDA FRANCA SILVA - PI15900

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO SANTHIAGO HOLANDA FRANCA SILVA - PI15900

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA - PI10872

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA - PI10872

INTIMAÇÃO

À vista das inconsistências detectadas no RELATÓRIO PRELIMINAR DE DILIGÊNCIAS, INTIMASE o prestador de contas para, no prazo de 03 dias, saná-las, apresentando documentos e/ou informações adequadas aos esclarecimento da situação e, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, na hipótese do cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, nos termos do art. 70, I, da Res. TSE nº 23.607 /2019. Realizada a prestação de contas retificadora, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Esperantina/PI, 18 de janeiro de 2021.

Iranildo Rodrigues Sampaio

Chefe de Cartório

43ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600135-23.2020.6.18.0043

PROCESSO : 0600135-23.2020.6.18.0043 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(REGENERAÇÃO - PI)

RELATOR : 043ª ZONA ELEITORAL DE REGENERAÇÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDUARDO ALVES CARVALHO
 ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDUARDO ALVES CARVALHO PREFEITO
 ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO RODRIGUES DE MORAES VICE-PREFEITO
 REQUERENTE : PAULO RODRIGUES DE MORAES

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ

Avenida Alberto Leal Nunes, 1375 - Alto do Balanço - CEP 64490-000 Fone (86)3293-1212 - zon043@tre-pi.jus.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600135-23.2020.6.18.0043

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019). Justifique. (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Prefeito	0,00	5.557,85	5.557,85
Vice-prefeito	0,00	6.000,00	6.000,00

1.2. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Justifique. (4.6)

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
15.070.045/0001-00 - Direção Estadual/Distrital - PSD - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	40.000,00	46,36

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

1.3. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte. (4.11)

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
07/10/2020	833.602.553-72	CHARLES XENOFONTES DE OLIVEIRA BARROS	Publicidade por carros de som	500,00
22/10/2020	227.093.123-87	CARLOS ALBERTO PEREIRA	Serviços prestados por terceiros	250,00

Apresente documento que comprove que os serviços doados acima constituem produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou que indiquem que constituem bens permanentes que integrem o seu patrimônio.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado. Apresente justificativas (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	17.572.455/0001-84	ANDRADE RODRIGUES SOUSA LTDA	17.585,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	015.200.313-43	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.101.306/0001-00	GRÁFICA RIO MULATO	2.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	315.292.833-53	LUIS CARLOS CAMBERIMBA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	32.978.860/0001-90	SHIRLEY DE SOUSA LEAL AREIAS	3.400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	028.641.873-88	SHIRLEY SOUSA LEAL AREIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	33.832.422/0001-82	CONTABILITHA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	17.234,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	879.621.103-25	FABRICIO MOTA VELOSO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. Apresente os extratos bancários em sua forma definitiva. (10.6).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

4.1. Apresente as justificativas relativas aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 3.1;

4.2 Apresente justificativas no que concerne a ausência na presente prestação de contas de doações de serviços advocatícios e de contabilidade aos candidatos CIRIACO JOSE DE ARAUJO, INDALVA ALENCAR DE CARVALHO E SILVA, JOSIVALDO GOMES DE VASCONCELOS, FRANCISCO NETO PINTO DE MOURA, ALBERTO LIRA FERREIRA, SAMUEL OLIVEIRA SANTOS, MARIA VERONICE ARAUJO DOS ANJOS SILVA, SAMUEL BARBOSA NERes, RANCISCO SOARES DA SILVA JUNIIOR, LEIDE VANESSA ALVES CARVALHO, JOSÉ ERISVALDO NUNES MOURA, MARIA CLARA DA SILVA, AMANDINO NUNES DA ROCHA JUNIOR, DERIVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, TASSIANA SANTANA;

4.3 A diligência deve ser cumprida no prazo de 03 (três) dias (art. 66 da Res. TSE 23.607/2019);

4.4 A apresentação de documentos que, porventura, acompanhem as justificativas devem ser juntadas no PJe. A retificação das contas, via SPCE Web somente é permitida nas hipóteses apresentadas no art. 71, I e II da Res. TSE 23.607/2019

Regeneração/PI, 16 de janeiro de 2021.

Leila de Araújo

Analista de Contas

...

Regeneração/PI, 16 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)

Leila de Araújo

Chefe de Cartório - 43ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600135-23.2020.6.18.0043

PROCESSO : 0600135-23.2020.6.18.0043 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(REGENERAÇÃO - PI)

RELATOR : 043ª ZONA ELEITORAL DE REGENERAÇÃO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDUARDO ALVES CARVALHO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDUARDO ALVES CARVALHO PREFEITO

ADVOGADO : TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO RODRIGUES DE MORAES VICE-PREFEITO

REQUERENTE : PAULO RODRIGUES DE MORAES

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ

Avenida Alberto Leal Nunes, 1375 - Alto do Balanço - CEP 64490-000 Fone (86)3293-1212 -
zon043@tre-pi.jus.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600135-23.2020.6.18.0043

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019). Justifique. (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Prefeito	0,00	5.557,85	5.557,85
Vice-prefeito	0,00	6.000,00	6.000,00

1.2. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Justifique. (4.6)

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
15.070.045/0001-00 - Direção Estadual/Distrital - PSD - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	40.000,00	46,36

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

1.3. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte. (4.11)

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
07/10/2020	833.602.553-72	CHARLES XENOFONTES DE OLIVEIRA BARROS	Publicidade por carros de som	500,00
22/10/2020	227.093.123-87	CARLOS ALBERTO PEREIRA	Serviços prestados por terceiros	250,00

Apresente documento que comprove que os serviços doados acima constituem produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou que indiquem que constituem bens permanentes que integrem o seu patrimônio.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado. Apresente justificativas (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	17.572.455/0001-84	ANDRADE RODRIGUES SOUSA LTDA	17.585,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	015.200.313-43	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	24.101.306/0001-00	GRÁFICA RIO MULATO	2.300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	315.292.833-53	LUIS CARLOS CAMBERIMBA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.978.860/0001-90	SHIRLEY DE SOUSA LEAL AREIAS	3.400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	028.641.873-88	SHIRLEY SOUSA LEAL AREIAS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	33.832.422/0001-82	CONTABILITHA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	17.234,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	879.621.103-25	FABRICIO MOTA VELOSO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. Apresente os extratos bancários em sua forma definitiva. (10.6).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

4.1. Apresente as justificativas relativas aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1 e 3.1;

4.2 Apresente justificativas no que concerne a ausência na presente prestação de contas de doações de serviços advocatícios e de contabilidade aos candidatos CIRIACO JOSE DE ARAUJO, INDALVA ALENCAR DE CARVALHO E SILVA, JOSIVALDO GOMES DE VASCONCELOS, FRANCISCO NETO PINTO DE MOURA, ALBERTO LIRA FERREIRA, SAMUEL OLIVEIRA SANTOS, MARIA VERONICE ARAUJO DOS ANJOS SILVA, SAMUEL BARBOSA NERes, RANCISCO SOARES DA SILVA JUNIIOR, LEIDE VANESSA ALVES CARVALHO, JOSÉ ERISVALDO NUNES MOURA, MARIA CLARA DA SILVA, AMANDINO NUNES DA ROCHA JUNIOR, DERIVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, TASSIANA SANTANA;

4.3 A diligência deve ser cumprida no prazo de 03 (três) dias (art. 66 da Res. TSE 23.607/2019);

4.4 A apresentação de documentos que, porventura, acompanham as justificativas devem ser juntadas no PJe. A retificação das contas, via SPCE Web somente é permitida nas hipóteses apresentadas no art. 71, I e II da Res. TSE 23.607/2019

Regeneração/PI, 16 de janeiro de 2021.

Leila de Araújo
Analista de Contas

...

Regeneração/PI, 16 de janeiro de 2021
(assinado digitalmente)

Leila de Araújo
Chefe de Cartório - 43ª ZE

47ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600351-69.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600351-69.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BENEDITINOS - PI)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : BENEDITO PESSOA DE CASTRO

ADVOGADO : LIVIBETH SALES CARVALHO BRITO (17499/PI)

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)

ADVOGADO : VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR (13637/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BENEDITO PESSOA DE CASTRO VEREADOR

ADVOGADO : LIVIBETH SALES CARVALHO BRITO (17499/PI)

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)

ADVOGADO : VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR (13637/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003516920206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : BENEDITO PESSOA DE CASTRO - 11888 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 39.065.066/0001-03	Nº CONTROLE: 118881310316PI2418115
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 12:54:14	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 16:24:16
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar o candidato em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha: (1.1.1)

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEI
118881310316PI1064968	30/11/2020	13/12/2020	226.798.983-20	BENEDITO PESSOA DE CASTRO	118881310316

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

1.2. Ausência de peças integrantes: (1.2)

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s). A Resolução de referência, em seu art. 57, §1º, admite a apresentação de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, especificamente para casos em que não houve movimentação de recursos financeiros.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1 Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	277,00	277,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa ou contestar, com apresentação de documentos.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

3.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.626.675/0001-58	RAILTON ALVES RIBEIRO	977,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.486.383-73	RAILTON ALVES RIBEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa ou contestar, com apresentação de documentos.

3.2 A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
Vereador	39.065.066 /0001-03	1 - Banco do Brasil S.A.	8266	16624	07/10/2020	26/09/2020	01

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1. Consoante o extrato eletrônico disponibilizado por meio de convênio do TSE com o BACEN (ainda incompleto, contemplando o período da abertura da conta bancária até o mês de novembro de 2020), verificou-se que toda a despesa financeira do candidato foi paga com cheque vinculado à conta 1662 - FEFC, e que os mesmos foram emitidos de forma nominal (conforme cópias juntadas), no entanto os cheques não foram cruzados, como exige o art. 38, I, da Resolução de referência. Sendo assim, não se vê no extrato bancário os dados (CPF/CNPJ e nome) da contraparte (fornecedor ou prestador).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

4.2. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.3 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.4 Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.5 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.2 a 4.5 em razão da ausência de juntada, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento incompleto, pelas instituições bancárias, dos extratos eletrônicos ao TSE.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

5.1 Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.4)

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
30/11/2020	118881310316PI000003E	277,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

6. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

6.1 Confronto com a prestação de contas parcial (14.7)

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
23/10/2020	00000007	RUBEM XAVIER DE OLIVEIRA		800,00	45,02

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

7. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1 A conciliação bancária não foi realizada, apesar da diferença entre o saldo das despesas receitas e despesas lançadas na prestação de contas e o saldo da conta bancária de campanha (art. 53, I, alínea "I", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (15.8)

OBSERVAÇÃO: A informação de movimentação bancária disponível até o momento mediante convênio do TSE com o BACEN traz movimentação somente de duas das três contas de campanha abertas pelo prestador e com registros somente até o dia 1º de dezembro, constando nessa data saldo financeiro positivo em ambas. Já os demonstrativos não apontam sobra de campanha, corroborando a imprescindibilidade de apresentação dos extratos bancários, na forma exigida pela Resolução citada, conforme providência solicitada no item 1.2.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

8. OUTRAS DILIGÊNCIAS

8.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

8.2. Verifica-se, também, não constar dos autos nem no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), embora o serviço tenha sido prestado, conforme se observa na Ficha de Qualificação.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Por meio do presente documento, fica o candidato notificado para, querendo, apresentar resposta às diligências relatadas, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600339-55.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600339-55.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BENEDITINOS - PI)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES VEREADOR

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)

REQUERENTE : FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)

PROCESSO Nº: 06003395520206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES - 11111 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
ADVOGADO(A): RAQUEL TORRES DANTAS MODESTO - OAB PI 005214	
CNPJ : 39.225.882/0001-29	Nº CONTROLE: 111111310316PI1051572
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 10:51:48	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 01:51:28

PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL
----------------------	-------------

NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar a candidata em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.1.1)

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
111111310316PI0304422	04/11/2020	19/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	111111310316PI00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

1.2. Peças integrantes - Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s). A Resolução de referência, em seu art. 57, §1º, admite a apresentação de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, especificamente para casos em que não houve movimentação de recursos financeiros.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.626.675/0001-58	RAILTON ALVES RIBEIRO	985,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.486.383-73	RAILTON ALVES RIBEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO (ART. 53, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Foram detectadas despesas com pessoal, pagas a conforme informações abaixo, não tendo corrido o detalhamento conforme art. 35, §12, da Resolução TSE 23.607/2019:

REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA:			28,95%			
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N° DOCUMENTO FISCAL	VALOR PAGO COM FEFC
13/11/2020	038.233.253-96	RHUDSON PRADO MESQUITA LEAL	Despesas com pessoal	Nota Fiscal	4700009	1.100,00

PROVIDÊNCIA: Complementar as informações prestadas.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Consoante o extrato eletrônico disponibilizado por meio de convênio do TSE com o BACEN (ainda incompleto, contemplando o período da abertura da conta bancária até o mês de novembro de 2020), verificou-se que todas as despesas financeiras da candidata foram pagas com cheque, e que os mesmos foram nominais (conforme cópias juntadas), no entanto não foram cruzados, como exige o art. 38, I, da Resolução de referência. Sendo assim, não se vê no extrato bancário os dados (CPF/CNPJ e nome) da contraparte (fornecedor ou prestador).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

4.2 As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constas (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.3. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.4. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.5. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.2 a 4.5 em razão da ausência de juntada, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários definitivos das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento incompleto, pelas instituições bancárias, dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600341-25.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600341-25.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BENEDITINOS - PI)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERISLENE DOS REIS MONTEIRO VEREADOR

ADVOGADO : LIVIBETH SALES CARVALHO BRITO (17499/PI)

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)

ADVOGADO : VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR (13637/PI)

REQUERENTE : ERISLENE DOS REIS MONTEIRO

ADVOGADO : LIVIBETH SALES CARVALHO BRITO (17499/PI)

ADVOGADO : RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)

ADVOGADO : VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR (13637/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003412520206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ERISLENE DOS REIS MONTEIRO - 11222 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 39.139.868/0001-02	Nº CONTROLE: 112221310316PI0140260
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 11:47:50	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 19:59:39
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar a candidata em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega - Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
112221310316PI0870997	04/11/2020	19/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	112221310316PI00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa/esclarecimento/contestação.

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;
- . Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- . Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos.
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, se houver
- . Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, se houver
- . Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário, se houver

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ausente, ou justificar ausência. Quanto aos extratos bancários, informo que a Resolução de referência, em seu art. 57, §1º, admite a apresentação de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, especificamente para casos em que não houve movimentação de recursos financeiros.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.626.675/0001-58	RAILTON ALVES RIBEIRO	2.762,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.486.383-73	RAILTON ALVES RIBEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa/esclarecimento/contestação.

3. INCONSISTÊNCIA NAS DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FEFC

Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam 30,66% em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC): (8.1)

- Aquisição de item com a mesma descrição (SANTINHO 7X10), com preços diferentes nas Notas Fiscais de n.º 11 e 28, emitidas em 21 de outubro e 04 de novembro, respectivamente.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa/esclarecimento

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

4.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.2 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.3 Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.4 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

4.5. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela observada nos extratos eletrônicos, visto restar na conta bancária FEFC da candidata um saldo positivo maior do que o valor da sobra do recurso oriundo do FEFC (que não é considerada sobra de campanha - art.50) informada (R\$ 1.072,00 x R\$ 272,00).

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.1 a 4.5 em razão da ausência de juntada, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento incompleto, pelas instituições bancárias, dos extratos eletrônicos ao TSE.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

5. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

5.1 A conciliação bancária não foi realizada, apesar da diferença entre o saldo das despesas receitas e despesas lançadas na prestação de contas e o saldo da conta bancária de campanha (art. 53, I, alínea "I", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (15.8)

OBSERVAÇÃO: Na informação de movimentação bancária disponível até o momento mediante convênio do TSE com o BACEN, consta saldo financeiro positivo na conta indicada pela prestadora diferente do indicado pela mesma, corroborando a imprescindibilidade de apresentação dos extratos bancários, na forma exigida pela Resolução citada, conforme providência solicitada no item 1.2.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

6. OUTRAS DILIGÊNCIAS

6.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600414-94.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600414-94.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BENEDITINOS - PI)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVANDRO CRUZ MENDES VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : EVANDRO CRUZ MENDES

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004149420206180047

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : EVANDRO CRUZ MENDES - 10333 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 38.621.216/0001-47	Nº CONTROLE: 103331310316PI0267887
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 20:15:27	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 05:47:21
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar a candidata em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha:**

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.1.1)

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
103331310316PI4553378	20/10/2020	24/10/2020	474.382.233-53	EVANDRO CRUZ MENDES	103331310316
103331310316PI2595903	01/12/2020	06/12/2020	474.382.233-53	EVANDRO CRUZ MENDES	103331310316
103331310316PI4155016	23/11/2020	10/12/2020	474.382.233-53	EVANDRO CRUZ MENDES	103331310316

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

1.2. Ausência de peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- . Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;
- . Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;
- . Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s).

2. GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRÁFICA EDITORA LIVRAMENTO LTDA	780,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.852.501/0001-90	CICERO GOMES PESSOA	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	806.622.263-72	CICERO GOMES PESSOA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 500,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 1.754,45, em R\$ 149,11, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

4.1 As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.3. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.4. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.1 a 4.4 em razão da ausência de juntada, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários definitivos das contas declaradas na presente

prestação de contas, bem como do encaminhamento incompleto, pelas instituições bancárias, dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

Houve arrecadação de recursos antes da data da abertura da conta bancária, ocorrida em 30/09/2020, contrariando o disposto no art. 3º, I, alínea "c", e II, alínea "c", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.6).

RECURSOS ARRECADADOS ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA					
DATA	RECIBO ELEITORAL ³	DOADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$) 1	% ²
27/09/2020	103331310316PI000001E	EVANDRO CRUZ MENDES	474.382.233-53	4.000,00	69,51

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

6. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

Inconsistência encontrada na seguinte despesa:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
14/11/2020	11.920.524/0001-17	POSTO PERES	Cessão ou locação de veículos	Nota Fiscal	1213	500,00

Foi detectado gasto com combustível lançado como cessão ou locação de veículo. Ao registro do gasto com combustível (óleo diesel) corresponde o registro da cessão de automóvel do candidato para uso em campanha.

Ocorre que gastos com combustíveis e manutenção de veículo automotor utilizado pelo candidato na campanha não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitam à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha, conforme art. 35, § 6º, "a" da Resolução de referência).

No entanto, o § 11 do mesmo artigo citado no parágrafo anterior determina que os gastos com combustíveis podem sim ser considerados gastos eleitorais na hipótese de apresentação de documento fiscal da despesa no qual conste o CNPJ da campanha, para abastecimento de veículo utilizado a serviço da campanha, decorrente da cessão ou locação temporária, desde que declarados originariamente na prestação de contas e que seja apresentado relatório do qual conste o volume e o valor dos combustíveis adquiridos semanalmente para este fim. A situação apresentada na presente prestação de contas é cabível, restando ausente cumprir o que se relata abaixo.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa/esclarecimento para a entrega do DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS SEMANAL sem nenhuma movimentação, procedendo à entrega do referido relatório devidamente preenchido.

7. OUTRAS DILIGÊNCIAS

7.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

7.2. Verifica-se, também, não constar dos autos nem no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), embora o serviço tenha sido prestado, conforme se observa na Ficha de Qualificação.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600473-82.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600473-82.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BENEDITINOS - PI)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : CHARLIENE COSTA SOUSA MOURA

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CHARLIENE COSTA SOUSA MOURA VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)

ADVOGADO : WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004738220206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CHARLIENE COSTA SOUSA MOURA - 10100 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
CNPJ : 38.623.136/0001-20	Nº CONTROLE: 101001310316PI0000736
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 20:07:03	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 03:30:54
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar a candidata em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.1.1)

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELE
101001310316PI3297959	24/11/2020	29/11/2020	763.475.673-34	ERNANDO MARIANO DE MOURA	1010013103
101001310316PI3297959	19/11/2020	29/11/2020	057.072.413-96	ELEUTERIO RIBEIRO DA S JUNIOR	1010013103

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa ou contestar, com apresentação de documentos.

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário;

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s). A Resolução de referência, em seu art. 57, §1º, admite a apresentação de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, especificamente para casos em que não houve movimentação de recursos financeiros.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do

Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	05.690.835/0001-34	GRÁFICA EDITORA LIVRAMENTO LTDA	780,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	463.183.053-00	JOAO DE DEUS MENESES COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.852.501/0001-90	CICERO GOMES PESSOA	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	806.622.263-72	CICERO GOMES PESSOA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

3.2 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

3.3 Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

3.4 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

3.5. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019,

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 3.1 a 3.5 em razão da ausência de juntada, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento incompleto, pelas instituições bancárias, dos extratos eletrônicos ao TSE.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

4.1 Há recursos próprios financeiros aplicados em campanha, cujos documentos comprobatórios da origem e disponibilidade dos recursos devem ser apresentados (art. 61 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

DATA	RECIBO ELEITORAL	VALOR (R\$)
06/11/2020	101001310316PI000004E	1.064,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar documentos que demonstrem a procedência lícita de recursos e sua não caracterização como fonte vedada.

4.2 O recurso estimável em dinheiro abaixo especificado não foi detalhado adequadamente, estando ausente a seguinte informação (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.9)

- Avaliação pelos preços praticados no mercado, com a respectiva indicação da origem da avaliação (documentação fiscal ou pesquisa de mercado);

DOADOR			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
101001310316PI000002E	NAUDIVAN MENDES RIBEIRO	3.000,00	Ausência de informações sobre fonte de avaliação.

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

5.1 Consoante o extrato eletrônico disponibilizado por meio de convênio do TSE com o BACEN (ainda incompleto, contemplando o período da abertura da conta bancária até o mês de novembro de 2020), verificou-se que foram realizadas despesas financeiras da candidata com cheque, e que os mesmos não foram nominais nem cruzados (conforme se vê nas cópias juntadas - Cheques com final 3 e 5), como exige o art. 38, I, da Resolução de referência. Sendo assim, não se vê no extrato bancário os dados (CPF/CNPJ e nome) da contraparte (fornecedor ou prestador), dificultando a confrontação da despesa registrada com o destino do recurso financeiro.

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

5.2 Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
23/10/2020	1	ANA CLAUDIA DE SOUZA NUNES		400,00	11,15

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

6. APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 A conciliação bancária não foi realizada, apesar da diferença entre o saldo das despesas receitas e despesas lançadas na prestação de contas e o saldo da conta bancária de campanha (art. 53, I, alínea "I", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (15.8)

OBSERVAÇÃO: Na informação de movimentação bancária disponível até o momento (não compreende o mês de dezembro, ainda), mediante convênio do TSE com o BACEN, consta saldo financeiro positivo na conta indicada pela prestadora. Já os demonstrativos não apontam sobra de campanha, corroborando a imprescindibilidade de apresentação dos extratos bancários, na forma exigida pela Resolução citada, conforme providência solicitada no item 1.2.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

8. OUTRAS DILIGÊNCIAS

8.1. Consta nos autos Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado). No entanto, não há no PJe nem no SPCE nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

8.2. Verifica-se, também, não constar dos autos nem no Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019), embora o serviço tenha sido prestado, conforme se observa na Ficha de Qualificação.

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600395-88.2020.6.18.0047

PROCESSO : 0600395-88.2020.6.18.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(BENEDITINOS - PI)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE ALTOS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : TIAGO VALE DE ALMEIDA (6986/PI)

REQUERENTE : JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA

ADVOGADO : TIAGO VALE DE ALMEIDA (6986/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003958820206180047	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA - 55000 - VEREADOR - BENEDITINOS - PI	
ADVOGADO: TIAGO VALE DE ALMEIDA - OAB 006986	
CNPJ : 38.677.485/0001-25	Nº CONTROLE: 550001310316PI1694188
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 00:21:11	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 20:14:49
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

NOTIFICAÇÃO

OBJETIVO: Cientificar o candidato em epígrafe do resultado da análise técnica, conforme relatório de diligências abaixo, bem como abrir prazo para apresentação de manifestação em resposta às inconsistências apontadas.

PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS**1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****1.1. Prazo de entrega dos relatórios financeiros de campanha:**

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO
550001310316PI1518471	12/11/2020	12/12/2020	049.562.113-76	ELIAS ELESBAO DO VALLE SOBRINHO	5500013
550001310316PI1518471	12/11/2020	12/12/2020	998.269.093-00	LILIAN VASCONCELOS DA SILVA	5500013

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

1.2. Peças integrantes - Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Extrato definitivo, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;

. Extrato definitivo e legível, abrangendo todo o período eleitoral, das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados abaixo discriminados:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
02/11/2020	26.852.501/0001-90	CICERO GOMES PESSOA 80662226372	Produção de jingles, vinhetas e slogans	Nota Fiscal	56	350,00
19/10/2020	37.992.538/0001-30	E DARIO DA SILVA EIRELI	Serviços contábeis	Nota Fiscal	4	300,00
10/11/2020	11.920.524/0001-17	POSTO PERES	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	1206	200,00
03/11/2020	20.626.675/0001-58	RAILTON ALVES RIBEIRO	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	23	130,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s).

OBSERVAÇÃO: A Resolução de referência, em seu art. 57, §1º, admite a apresentação de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, especificamente para casos em que não houve movimentação de recursos financeiros.

2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019): 4.8.

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1428 - CONTA 35487-2

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO - VALOR (R\$)	IDENTIFICAÇÃO
27/10/2020	DEPOSITO ONLINE 000091025850300	DEPÓSITOS 1.050,00 C	CPF/CNPJ NAO INFORMADO BCO BRASIL

OBSERVAÇÃO: Candidato apresentou imagem do comprovante de depósito *on line* com um número de CPF, e sem nome. No extrato eletrônico (obtido mediante convênio do TSE com o BACEN, ainda não abrangendo todo o período) não contam os dados do doador, necessitando assim esclarecer/justificar o ocorrido.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação ou justificar a ausência do(s) documento(s). A Resolução de referência, em seu art. 57, §1º, admite a apresentação de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, especificamente para casos em que não houve movimentação de recursos financeiros.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do

Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	20.626.675/0001-58	RAILTON ALVES RIBEIRO	130,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.486.383-73	RAILTON ALVES RIBEIRO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	26.852.501/0001-90	CICERO GOMES PESSOA 80662226372	350,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	806.622.263-72	CICERO GOMES PESSOA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.4 Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários definitivos e legíveis das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento incompleto, pelas instituições bancárias, dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.2.

5. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
20/10 /2020	JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA	550001310316PI000001E	1.200,00	25,83

20/10 /2020	FERNANDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA	550001310316PI000002E	1.100,00	23,68
----------------	-------------------------------------	-----------------------	----------	-------

¹ Representatividade da doação

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar esclarecimento/justificativa.

Por fim, notifica-se o(a) candidato(a) de que o presente relatório foi juntado aos autos, servindo o mesmo para, após publicação no DJE-TRE/PI, abrir contagem de prazo para apresentação de manifestação, no prazo de 3 (três) dias, podendo, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

Andreia Rodrigues de Oliveira

Servidora responsável pela análise das contas

48ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600383-71.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600383-71.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003837120206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA - 45555 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.678.284/0001-42	Nº CONTROLE: 455551312270PI3528018
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 12:37:38	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 23:50:10
PARTIDO POLÍTICO: PSDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	931,20	931,20

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

2. APRESENTAR os documentos fiscais referentes à aquisição de combustível para abastecimento do veículo HONDA BIZ 125 ES.: Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012, Placa NIV-4638, cedido para campanha no período de 30/09 a 15/11/2020.

3. APRESENTAR os contratos e documentação fiscal referentes às contratações dos serviços de assessoria contábil e assessoria jurídica.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS

Analista

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-27.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600373-27.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO PREFEITO

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003732720206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO - 10 - PREFEITO - VÁRZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.647.550/0001-70	Nº CONTROLE: 000101112270PI0490163
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 11:51:04	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 17:00:16
PARTIDO POLÍTICO: REPUBLICANOS	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.139.979/0001-22	PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3.250,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.100.883-92	WILKA MARIA MOREIRA DA PAZ	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

2. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
16/10/2020	07.139.979/0001-22	PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1065	1.250,00	NFE

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

3. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
27/10 /2020	24.661.347 /0001-43	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	156	6.325,00	9,92	NFE
11/11 /2020	24.661.347 /0001-43	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	167	6.325,00	9,92	NFE

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS E NOTAS FISCAIS.

4. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados do CPF e CNPJ da RFB, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores de campanha que possuem relação de parentesco com o prestador de contas em exame, o que pode indicar suspeita de desvio de finalidade:

DESPESAS REALIZADAS COM FORNECEDORES DE CAMPANHA QUE POSSUEM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O PRESTADOR DE CONTAS EM EXAME					
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	TIPO DE PARENTESCO
21/12/2020	30/09 /2020	397.501.163-72	ANTONIO DE SOUSA FIGUEIREDO	800,00	FORNECEDOR POSSIVELMENTE IRMÃ DO VICE-CANDIDATO

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

5. Houve arrecadação de recursos antes da data da abertura da conta bancária, ocorrida em 14/10/2020, contrariando o disposto no art. 3º, I, alínea "c", e II, alínea "c", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

RECURSOS ARRECADADOS ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA						
DATA	RECIBO ELEITORAL ³	DOADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$) ¹	% ²	
30/09 /2020	000101112270PI000001E	ANTONIA PEREIRA DE MELO	022.674.033-15	3.000,00	4,32	
30/09 /2020	000101112270PI000002E	JACKSON BRENDON FERREIRA DA SILVA	052.249.673-33	750,00	1,08	

30/09/2020	000101112270PI000003E	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	227.948.403-04	900,00	1,29
30/09/2020	000101112270PI000004E	LUIZA VIERA DE CARVALHO CRUZ	743.660.683-20	900,00	1,29

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS.

6. Houve realização de despesas após a concessão do CNPJ de campanha, ocorrida em 22/09/2020, mas antes da abertura da conta bancária específica de campanha, ocorrida em 14/10/2020, contrariando o disposto nos arts. 3º, I, alínea "c", e 36, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

DESPESAS REALIZADAS APÓS A CONCESSÃO DO CNPJ DE CAMPANHA E ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA				
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº. DOC. FISCAL / RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²
30/09/2020	LAURA MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	1	800,00	1,25
30/09/2020	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2	12.650,00	19,84
30/09/2020	L.A.CONTABILIDADE PUBLICA. CONS.AUDITORIA E PERICIA	1	3.000,00	4,71
30/09/2020	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	1	3.000,00	4,71
30/09/2020	FRANCISCO SAMUEL LIMA NUNES	201020004	300,00	0,47
30/09/2020	ANTONIO DE SOUSA FIGUEIREDO	1	800,00	1,25
09/10/2020	L.A.CONTABILIDADE PUBLICA. CONS.AUDITORIA E PERICIA	2	16.100,00	25,25
10/10/2020	B LIMA DA SILVA EPP	00002440	2.000,00	3,14

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

7. Foram detectadas divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas final em exame e aquelas constantes da prestação de contas parcial, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL			
CONTA	PARCIAL (R\$)	FINAL (R\$)	% ¹
Serviços advocatícios	16.250,00	15.650,00	3,69

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

8. Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
30/09/2020	1	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		3.000,00	4,71

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

9. APRESENTAR as Notas Fiscais referentes à contratação abaixo destacada.

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR TOTAL DA DESPESA	VALOR PAGO COM FEFC
30/09/2020	735.939.903-34	LAURA MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA	Locação /cessão de bens imóveis	Outro - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CAMPANHA ELEITORAL	1	800,00	800,00

10. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 17 de janeiro de 2021.

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS

Analista

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600473-79.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600473-79.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

REQUERENTE : JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004737920206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA - 11444 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.832.807/0001-63	Nº CONTROLE: 114441312270PI0920188
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:37:52	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 23:44:45
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1 - Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	2.075,30	2.075,30

- APRESENTAR JUSTIFICATIVA

2 - OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.779.656/0001-66	NUNES VERAS LTDA ME	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	016.706.213-16	CELSON DE SOUSA NUNES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVA

3 - O valor dos recursos próprios supera em R\$ 844,53 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

			% RECURSOS PRÓPRIOS EM

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.075,30	16,86

- APRESENTAR JUSTIFICATIVA

4. APRESENTAR A NOTA FISCAL ABAIXO:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
09/11/2020	08.779.656/0001-66	NUNES & VERAS LTDA ME	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	1000	150,00

5- APRESENTAR o contrato e documentação fiscal referente a contratação do serviço de assessoria jurídica.

6 - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600473-79.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600473-79.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

REQUERENTE : JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004737920206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA - 11444 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.832.807/0001-63	Nº CONTROLE: 114441312270PI0920188
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:37:52	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 23:44:45
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1 - Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	2.075,30	2.075,30

- APRESENTAR JUSTIFICATIVA

2 - OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.779.656/0001-66	NUNES VERAS LTDA ME	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	016.706.213-16	CELSON DE SOUSA NUNES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVA

3 - O valor dos recursos próprios supera em R\$ 844,53 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.075,30	16,86

- APRESENTAR JUSTIFICATIVA

4 - APRESENTAR o contrato e documentação fiscal referente a contratação do serviço de assessoria jurídica.

5 - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600490-18.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600490-18.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRO RIBEIRO NETO VEREADOR

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

REQUERENTE : PEDRO RIBEIRO NETO

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004901820206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PEDRO RIBEIRO NETO - 14333 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.842.156/0001-92	Nº CONTROLE: 143331312270PI2024489
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:24:10	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 00:31:46
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1 - Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
143331312270PI2197089	01/12/2020	07/12/2020	261.721.513-04	PEDRO RIBEIRO NETO	143331312270P

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

2 - RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo

revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	2.075,30	2.075,30

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

3 - OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.779.656/0001-66	NUNES VERAS LTDA ME	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	016.706.213-16	CELSON DE SOUSA NUNES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

4 - O valor dos recursos próprios supera em R\$ 844,53 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.075,30	16,86

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

5- APRESENTAR o contrato e documentação fiscal referente a contratação do serviço de assessoria jurídica.

6 - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600478-04.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600478-04.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCMAR NONATO DA CRUZ VEREADOR

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

REQUERENTE : FRANCMAR NONATO DA CRUZ

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004780420206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCMAR NONATO DA CRUZ - 11999 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.850.606/0001-99	Nº CONTROLE: 119991312270PI0367905
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 10:09:51	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 04:03:49
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1- Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELE
119991312270PI3189580	01/12/2020	05/12/2020	877.201.753-87	FRANCMAR NONATO DA CRUZ	11999131227

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

2 - RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.275,30	1.275,30

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

3 - OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.779.656/0001-66	NUNES VERAS LTDA ME	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	016.706.213-16	CELSON DE SOUSA NUNES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

4 - O valor dos recursos próprios supera em R\$ 44,53 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.275,30	10,36

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

5- APRESENTAR o contrato e documentação fiscal referente a contratação do serviço de assessoria jurídica.

6 - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600464-20.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600464-20.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

REQUERENTE : KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004642020206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA - 11000 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.850.245/0001-80	Nº CONTROLE: 110001312270PI4055928
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:52:01	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 01:41:22
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.779.656/0001-66	NUNES VERAS LTDA ME	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	016.706.213-16	CELSON DE SOUSA NUNES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS

21/12/2020	31.135.834/0001-38	MARCOS ANDRE SANTOS OLIVEIRA 000	575,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	000.506.583-60	MARCOS ANDRE SANTOS OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

6. APRESENTAR o contrato e documentação fiscal referente à contratação dos serviços de assessoria assessoria jurídica.

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS

Analista

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600403-62.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600403-62.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JAYME HEBERT NUNES VEREADOR

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : JAYME HEBERT NUNES

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004036220206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JAYME HEBERT NUNES - 55678 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.664.674/0001-63	Nº CONTROLE: 556781312270PI0459432
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 11:36:45	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 12:05:19
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	14.520.048/0001-35	OSCAR ANTONNY BENITEZ	250,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	609.479.313-76	OSCAR ANTONNY BENITEZ	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS.

2. APRESENTAR os documentos fiscais referentes à aquisição de combustível para abastecimento do veículo Marca/Modelo: HONDA/NXR 150 BROS KS: Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012, Placa FJF - 1385, cedido para campanha no período de 30/09 a 15/11/2020.

3. APRESENTAR os contratos e documentação fiscal referentes às contratações dos serviços de assessoria contábil e assessoria jurídica.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS

Analista

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600374-12.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600374-12.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVELINA DA COSTA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : EVELINA DA COSTA SILVA

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003741220206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EVELINA DA COSTA SILVA - 45000 - VEREADOR - VARZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.728.687/0001-59	Nº CONTROLE: 450001312270PI5957566
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 12:53:22	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 13:13:57
PARTIDO POLÍTICO: PSDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	07.139.979/0001-22	PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	058.100.883-92	WILKA MARIA MOREIRA DA PAZ	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.379.360/0001-58	E F DE MOURA VARIEDADES	140,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	655.087.933-72	ERISMAR FELIPE DE MOURA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS.

2. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com

notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N.º DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
16/10/2020	07.139.979/0001-22	PIAUI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1064	180,00	NFE

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS.

5. APRESENTAR os documentos fiscais referentes à aquisição de combustível para abastecimento dos veículos CHEVROLET/ONIX 1.4 LTZ: Ano de Fabricação/Modelo: 2014/2015, Placa PIB-7119, e PAS/MOTOCICLO/NENHUMA: Ano de Fabricação/Modelo: 2010/2010, Placa NIR-1935, cedidos para campanha no período de 30/09 a 15/11/2020.

6. APRESENTAR os contratos e documentação fiscal referentes às contratações dos serviços de assessoria contábil e assessoria jurídica.

7. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 16 de janeiro de 2021.

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS

Analista

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600489-33.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600489-33.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : DILBERTO DA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DILBERTO DA SILVA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004893320206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : DILBERTO DA SILVA DE SOUSA - 14444 - VEREADOR - VÁRZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.833.062/0001-57	Nº CONTROLE: 144441312270PI0024393
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 11:00:47	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 21:58:26
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1 - Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
144441312270PI2736792	01/12/2020	07/12/2020	009.266.593-40	DILBERTO DA SILVA SOUSA	144441312270

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

2 - Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	08.779.656/0001-66	NUNES VERAS LTDA ME	150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	016.706.213-16	CELSON DE SOUSA NUNES	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

3 - O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.044,53 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS

12.307,75	1.230,78	2.275,30	18,49
-----------	----------	----------	-------

- APRESENTAR JUSTIFICATIVAS

4- APRESENTAR o contrato e documentação fiscal referente a contratação do serviço de assessoria jurídica.

5 - EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600387-11.2020.6.18.0048

PROCESSO : 0600387-11.2020.6.18.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (VÁRZEA GRANDE - PI)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE ELESBÃO VELOSO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO PEREIRA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003871120206180048	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO PEREIRA DE SOUSA - 45678 - VEREADOR - VÁRZEA GRANDE - PI	
CNPJ : 38.672.995/0001-00	Nº CONTROLE: 456781312270PI1105144
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 12:45:48	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 16:28:55
PARTIDO POLÍTICO: PSDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. APRESENTAR os documentos fiscais referentes à aquisição de combustível para abastecimento do veículo HONDA BIZ 125 ES.: Ano de Fabricação/Modelo: 2011/2012, Placa NIV-4638, cedido para campanha no período de 30/09 a 15/11/2020.

2. APRESENTAR os contratos e documentação fiscal referentes às contratações dos serviços de assessoria contábil e assessoria jurídica.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status*

de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Elesbão Veloso (PI), 18 de janeiro de 2021.

DAVID RIBEIRO DOS SANTOS

Analista

AMADEU ALVES LINHARES NETO

Chefe de Cartório da 48ª Zona Eleitoral

54ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2021 PRAZO 10 (DEZ) DIAS

O Dr. Francisco João Damasceno, Juiz Eleitoral Substituto - 54ª Zona - Demerval Lobão/PI, no uso de suas atribuições legais, etc. e em cumprimento do disposto nos arts. 45, § 6º, 52, § 2º, 57, caput e § 2º, e 77, II, do Código Eleitoral, bem como no art. 17 da Resolução TSE nº 21.538/2003, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa ou deste Edital tiver conhecimento, que, a partir desta data, passa a correr o prazo de 10 (dez) dias para impugnação dos requerimentos de Alistamento, Revisão, Transferência e Segunda Via, referentes ao Lote nº 005/2020, constantes na relação anexa, cujo período de processamento foi de 14/12/2020 a 19/01/2021.

Dado e passado nesta cidade de Demerval Lobão/PI, sede da 54ª Zona Eleitoral, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Fábio Sousa Silva, Técnico Judiciário - 54ª Zona Eleitoral, digitei e subscrevi o presente Edital.

Dr. Francisco João Damasceno

Juiz Eleitoral - 54ª Z.E./PI

Anexo:

Justiça Eleitoral - 54ª Zona/PI

ELO - Cadastro Eleitoral

Relação de Títulos Impressos para Afixação

Origem: ZE 54 Zona: 054 Município: 10650 - DEMERVAL LOBÃO

Data de Processamento: 14/12/2020 a 19/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

EDNELSON SANTOS PEREIRA LIMA 046653731520 ALISTAMENTO 1015 1 19/01/2021 0005/2020

LEANDRO PEREIRA CARVALHO 046653681562 ALISTAMENTO 1040 9 19/01/2021 0005/2020

MARIA ISABELLE SOUSA DE RIBEIRO E MORAES 046653691546 ALISTAMENTO 1015 2 19/01/2021 0005/2020

MATHEUS HENRIQUE FEITOSA SANTOS 038509791520 TRANSFERÊNCIA 1040 8 19/01/2021 0005/2020

RAYNNARA VALÉRIA DA SILVA PORTELA 046653721546 ALISTAMENTO 1015 2 19/01/2021 0005/2020

VITOR EMANUEL ALVES DA SILVA 046653701589 ALISTAMENTO 1082 15 19/01/2021 0005/2020

Relação de Títulos Impressos para Afixação

Origem: ZE 54 Zona: 054 Município: 12424 - LAGOA DO PIAUÍ

Data de Processamento: 14/12/2020 a 19/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

ANTONIO DE SOUSA ALENCAR 046653711562 ALISTAMENTO 1074 61 19/01/2021 0005/2020

PAULO EVERARDO DE CARVALHO 025308431520 REVISÃO 1074 61 19/01/2021 0005/2020

Total de documentos impressos : 8

56ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600141-88.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600141-88.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 IVANILDO JOSE XAVIER VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : IVANILDO JOSE XAVIER

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001418820206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : IVANILDO JOSE XAVIER - 55888 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUÍ - PI ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.848.528/0001-98	Nº CONTROLE: 558881312165PI0891941
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 15:27:35	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:31:50
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foi apresentada a seguinte peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado. Bem como o contrato de prestação dos respectivos serviços advocatícios.

Providência: Apresentar a documentação faltante.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (ITEM 4.1)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.000,00	1.000,00

Providência: Justificar.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 6.6)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Justificar.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 10)

4.1. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001, 850.002 e 850.003 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

Providência: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1 Verificou-se na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro" a cessão de veículo automotor e foi apresentado o respectivo Termo de Cessão". Considerando o art. 21, II da Resolução TSE 23607/2019, necessário documento comprovando a propriedade do bem.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprovando propriedade do bem, pelo doador.

5.2. Foi verificada na presente prestação de contas despesa com combustível e cessão de apenas um veículo, para deslocamento do candidato, conforme informado no demonstrativo de Receitas Estimáveis em Dinheiro. O art. 35, §6º, "a" da Resolução TSE 23.607/2019 dispõe o seguinte:

"Não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitando à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha"

PROVIDÊNCIA: considerando esse dispositivo, apresentar Justificativa e o documento comprovando a propriedade do veículo, pelo doador.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 18 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600111-53.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600111-53.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÕES - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO JANAILSON DE CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO JANAILSON DE CARVALHO

ADVOGADO : SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001115320206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO JANAILSON DE CARVALHO - 15000 - VEREADOR - SIMÕES - PI	
CNPJ : 38.996.360/0001-68	Nº CONTROLE: 150001312130PI0362689
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 22:23:00	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 13:00:10
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)(ITEM 10).

1.1 A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:(ITEM 10.4).

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.996.360/0001-68	1 - Banco do Brasil S.A.	4031	00000000000000172537	08/10/2020	26/09/2020	12

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.1 As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (ITEM 10.5).

QUALIFICAÇÃO:

001 4031-2 17253-7 08/10/2020 Outros Recursos

001 4031-2 17254-5 08/10/2020 Fundo Especial de Financiamento de

001 4031-2 17252-9 08/10/2020 Fundo Partidário

EXTRATOS apresentados: Não consta identificação das constas bancárias para recursos do Fundo Partidário e do FEFC.

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.1 Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850005; 850001; 850.007, 850.002, 850.010 e 850.011(Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato(Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

2.2.. Foi realizada doação financeira no valor a R\$ 1.200,00 mediante depósito, em desacordo com o art. 21, §1º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar/esclarecer

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 18 de janeiro de 2021.

MARIA FABRÍCIA BRITO CAMPELO

Analista de Contas

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600126-22.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600126-22.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÕES - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)

REQUERENTE : JOAO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO : KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001262220206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOAO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO - 11789 - VEREADOR - SIMÕES - PI ADVOGADA: KATHERINE CARVALHO MODESTO - PI18088	
CNPJ : 38.665.234/0001-20	Nº CONTROLE: 117891312130PI2079619
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 17:01:59	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 12:09:03
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (ITEM 9).

1.1 O valor dos recursos próprios supera em R\$ 764,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (ITEM 9.1.)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.995,00	16,21

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ITEM 10.)

2.1 Movimentação financeira não compatibilizada: (ITEM 10.11).

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS								
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE	
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BAN
11/11/2020	DEPOSITO EM DINHEIRO	000000911226354	DEPÓSITOS	1.200,00	C	00000911226354		
16/11/2020	CHEQUE	00000000850005	CHEQUES	1.200,00	D			

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.2 OUTRAS DILIGÊNCIAS.

2.2.1 Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.005 850.002 e 850.003 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

2.2.2 Foi realizada doação financeira no valor a R\$ 1.200,00 mediante depósito, em desacordo com o art. 21, §1º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar/esclarecer

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 17 de janeiro de 2021.

MARIA FABRÍCIA BRITO CAMPELO

Analista de Contas

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600109-83.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600109-83.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÕES - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE PEDRO SERIO VEREADOR

ADVOGADO : SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)

REQUERENTE : JOSE PEDRO SERIO

ADVOGADO : SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001098320206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ PEDRO SÉRIO - 15555 - VEREADOR - SIMÕES - PI	
ADVOGADO: SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO - PI11404	
CNPJ : 39.008.326/0001-09	Nº CONTROLE: 155551312130PI2290260
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 08:30:25	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 13:11:46
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário informada na prestação de contas, abrangendo todo período da campanha;
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), informada na prestação de contas, abrangendo todo o período da campanha.

2.1 Confronto de informações prévias (ITEM 6.14)

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTES DA INFORMAÇÃO
27/10 /2020	03.930.566 /0001-00	ODIMILSOM ALVES PEREIRA	2954	150,00	11,54	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar/esclarecer

3 ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ITEM 10)

3.1 Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850002; 850004; 850.005 e 850.003 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 17 de janeiro de 2021.

MARIA FABRÍCIA BRITO CAMPELO

Analista de Contas

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600122-82.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600122-82.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÕES - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARINA PINHEIRO DE CARVALHO VEREADOR
 ADVOGADO : KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)
 REQUERENTE : MARINA PINHEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO : KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL
 PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001228220206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARINA PINHEIRO DE CARVALHO - 11234 - VEREADOR - SIMOES - PI ADVOGADO: KATHERINE CARVALHO MODESTO - PI18088	
CNPJ : 38.687.787/0001-84	Nº CONTROLE: 112341312130PI2303733
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 12:28:51	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 12:17:20
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ITEM 10)

1.1 Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.018 850.019, 850.020 e 850.016(Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato(Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

1.2 Foi realizada doação financeira no valor a R\$ 1.200,00 realizada mediante depósito, em desacordo com o art. 21, §1º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar/esclarecer

2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 17 de janeiro de 2021.

MARIA FABRÍCIA BRITO CAMPELO

Analista de Contas

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600121-97.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600121-97.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÕES - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 RUBIA MOURA DE CARVALHO VEREADOR
 ADVOGADO : KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)
 REQUERENTE : RUBIA MOURA DE CARVALHO
 ADVOGADO : KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL
 PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001219720206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RUBIA MOURA DE CARVALHO - 11456 - VEREADOR - SIMOES - PI ADVOGADA: KATHERINE CARVALHO MODESTO - PI18088	
CNPJ : 38.682.162/0001-20	Nº CONTROLE: 114561312130PI0513461
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 16:57:29	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 12:04:08
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1.OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:(ITEM 6.6).

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	29.474.691/0001-47	EDSON SINESIO DE SOUZA 94570680410	600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	945.706.804-10	EDSON SINESIO DE SOUZA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	35.592.304/0001-70	EDNEIDE MARIA SOARES E SILVA 79209882334	830,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	792.098.823-34	EDNEIDE MARIA SOARES E SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.(ITEM 10)

2.1 Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001, 850.003, 850.002, 850.003 e 850.004(Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato(Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 16 de janeiro de 2021.

MARIA FABRÍCIA BRITO CAMPELO

Analista de Contas

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600145-28.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600145-28.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIEL DE SOUSA SILVA PREFEITO

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MIGUEL SOUSA DA SILVA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : MIGUEL SOUSA DA SILVA

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001452820206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIEL DE SOUSA SILVA - 55 - PREFEITO - CARIDADE DO PIAUI - PI ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.607.816/0001-50	Nº CONTROLE: 000551112165PI0097515
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 20:51:26	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 19:15:08
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
000551112165PI1326212	29/10/2020	08/11/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	000551112165PI00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIAS: Justificar

1.1.2. Prestação de contas parcial

A prestação de contas parcial foi entregue em 27/10/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, V, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

PROVIDÊNCIAS: Justificar

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- Extrato da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), declarada na PC: Conta 17.259-6
- Comprovante bancário de guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada.
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC(Conta 17258-8) não utilizados, conforme saldo constante do extrato apresentado.

PROVIDÊNCIAS: Justificar e apresentar as peças em falta.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (ITEM 4)

2.1 Há recursos de origem não identificada, oriundos de doações recebidas direta ou indiretamente de CPF inválidos, ou de doações com ausência de CPF, no montante de R\$ 14,35, cujos valores, caso não tenham sido recolhidos, devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional no prazo máximo de 5 dias do trânsito em julgado da decisão que julgar as contas (art. 32, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):4.2.

RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA					
DATA	CPF/CNPJ	DOADOR	VALOR		INCONSISTÊNCIA
			R\$ ¹	% ²	
11/12/2020		Recursos de origens não identificadas	14,35	0,02	CPF não informado

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)(ITEM 6)

6.6. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	6.230,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

6.1 Foram efetuadas transferências a outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos beneficiários em suas prestações de contas, revelando inconsistência nas informações declaradas na prestação de contas em exame:(ITEM 6.11).

BENEFICIÁRIO	RECIBO ELEITORAL ³	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
PI - Direção Estadual/Distrital - PSD	P55000312190PI000070A	12/11 /2020	FEFC	Transferência eletrônica	10.000,00	100,00

¹valor total das transferências registradas.

²Representatividade das despesas em relação ao valor total das despesas de contas 20240000 (Doações financeiras a outros candidatos/partidos), 20320000 (Doações de outros bens ou serviços a candidatos/partidos) e 30020000 (Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos/partidos).

³Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIAS: Justificar

7. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 8)

7.1 Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (ITEM 8.1)

- Foi efetuada uma doação para Partido Político por meio de saque da conta bancária, no valor de R\$ 10.000,00, contrariando o art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar

- Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850001; 850003; 850004; 850005; 850006; 850007; 850008; 850009 e 850010.(Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato(Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

8. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (ITEM 10).

8.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:(ITEM10.2).

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.607.816/0001-50	001	4031	00000000171778
002	38.610.729/0001-52	001	4031	00000000172073
003	38.607.816/0001-50	001	4031	00000000172588
004	38.610.729/0001-52	001	4031	00000000172596

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.607.816/0001-50	001	4031	00000000172588
002	38.610.729/0001-52	001	4031	00000000172596

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.607.816/0001-50	001	4031	00000000171778

Na conta	38.610.729/0001-52	001	4031	00000000172073
----------	--------------------	-----	------	----------------

PROVIDÊNCIA: Justificar

9. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:(ITEM 10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	4031	00000000171778	OR
001	4031	00000000172073	OR
001	4031	00000000172588	FEFC
001	4031	00000000172596	FEFC

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários em falta, conforme item 1.2

10. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS(ITEM 14).

10.1 Houve realização de despesas antes da data da solicitação do registro de candidatura, ocorrida em 21/09/2020, e/ou da concessão do CNPJ de campanha, ocorrida em 21/09/2020, contrariando o disposto nos arts. 3º, I, alíneas "a" e "b", II, alíneas "a" e "b", e 36, da Resolução TSE nº 23.607/2019:(ITEM 14.2.)

DESPESAS REALIZADAS ANTES DA DATA DE SOLICITAÇÃO DO REGISTRO DA CANDIDATURA E/OU CONCESSÃO DO CNPJ				
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº. DOC. FISCAL / RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²
02/09/2020	JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA	055465	11.900,00	19,84

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

Houve realização de despesas após a concessão do CNPJ de campanha, ocorrida em 21/09/2020, mas antes da abertura da conta bancária específica de campanha, ocorrida em 09/10/2020, contrariando o disposto nos arts. 3º, I, alínea "c", e 36, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar

10.2

DESPESAS REALIZADAS APÓS A CONCESSÃO DO CNPJ DE CAMPANHA E ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA				
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº. DOC. FISCAL / RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²
22/09/2020	JOSE SOLISMAR RIBEIRO	055467	10.200,00	17,00
07/10/2020	SILMARA APARECIDA DA COSTA	0005640	10.506,00	17,51

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar

11.APROFUNDAMENTO DE EXAME DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ITEM 15).

11.1 Os saques listados a seguir não se destinaram à composição de Fundo de Caixa, em inobservância ao disposto nos arts. 39 e 40, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019:(ITEM 15.6).

DATA DO SAQUE	VALOR (R\$)
---------------	-------------

banco: Banco do Brasil agência: 4031-2 conta: 17.258-8 fonte de recurso: FEFC	
12-11-2020	R\$10.000,00

PROVIDÊNCIA: Justificar

11.2 A conciliação bancária não foi realizada, apesar da diferença entre o saldo das despesas receitas e despesas lançadas na prestação de contas e o saldo da conta bancária de campanha (art. 53, I, alínea "I", da Resolução TSE nº 23.607/2019).(ITEM 15.8.)

PROVIDÊNCIA: Justificar

12. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES.(ITEM 16)

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 19 de janeiro de 2021.

MARIA FABRÍCIA BRITO CAMPELO

Analista de Contas

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600137-51.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600137-51.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO AVILMAR LEAL VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO AVILMAR LEAL

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001375120206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO AVILMAR LEAL - 55444 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUI - PI ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.933.626/0001-23	Nº CONTROLE: 554441312165PI2276738
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 14:57:35	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:12:38
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (ITEM 6.6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Justificar.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 10)

2.1. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001, 850.002 e 850.003 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

Providência: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1 Verificou-se na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro" a cessão de veículo automotor e foi apresentado o respectivo Termo de Cessão". Considerando o art. 21, II da Resolução TSE 23607/2019, necessário documento comprovando a propriedade do bem.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprovando propriedade do bem, pelo doador.

3.2. Foi verificada na presente prestação de contas despesa com combustível e cessão de apenas um veículo, para deslocamento do candidato, conforme informado no demonstrativo de Receitas Estimáveis em Dinheiro. O art. 35, §6º, "a" da Resolução TSE 23.607/2019 dispõe o seguinte:

"Não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitando à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha"

PROVIDÊNCIA: considerando esse dispositivo, apresentar Justificativa e o documento comprovando a propriedade do veículo, pelo doador.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 18 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600131-44.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600131-44.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ELSIMAR JOSE DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : ELSIMAR JOSE DA SILVA

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001314420206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ELSIMAR JOSE DA SILVA - 55000 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUI - PI ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.833.050/0001-22	Nº CONTROLE: 550001312165PI0034244
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 14:06:49	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:09:03
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) *(ITEM 4)*

1.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	1.000,00	1.000,00

Providência: Justificar.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) *(ITEM 6.6)*

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a

fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	270,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Justificar.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 10)

4.1. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001, 850.002 e 850.003 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

Providência: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1 Verificou-se na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro" a cessão de veículo automotor e foi apresentado o respectivo Termo de Cessão". Considerando o art. 21, II da Resolução TSE 23607/2019, necessário documento comprovando a propriedade do bem.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprovando propriedade do bem, pelo doador.

5.2. Foi verificada na presente prestação de contas despesa com combustível e cessão de apenas um veículo, para deslocamento do candidato, conforme informado no demonstrativo de Receitas Estimáveis em Dinheiro. O art. 35, §6º, "a" da Resolução TSE 23.607/2019 dispõe o seguinte:

"Não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitando à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha"

PROVIDÊNCIA: considerando esse dispositivo, apresentar Justificativa e o documento comprovando a propriedade do veículo, pelo doador.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões, 18 de janeiro de 2021.

Juliano Alexandre de Melo Simões

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600135-81.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600135-81.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ADENILSON FRANCISCO GOMES

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADENILSON FRANCISCO GOMES VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001358120206180056	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADENILSON FRANCISCO GOMES - 55222 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUI - PI	
ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.881.857/0001-30	Nº CONTROLE: 552221312165PI0503747
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 14:38:33	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:59:06
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1.OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado (ITEM 6.6):

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	100,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.(ITEM 10)

2.1. Falta de identificação, no extrato bancário, dos favorecidos dos cheques emitidos: 850.001, 850.002 e 850.003 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

PROVIDÊNCIA: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique os beneficiários dos respectivos pagamentos das despesas realizadas pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

3. OUTRAS DILIGÊNCIAS

3.1. Foi verificada na presente prestação de contas despesa com combustível e cessão de apenas um veículo, para deslocamento do candidato, conforme informado no demonstrativo de Receitas Estimáveis em Dinheiro. O art. 35, §6º, "a" da Resolução TSE 23.607/2019 dispõe o seguinte:

"Não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitando à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha"

PROVIDÊNCIA: considerando esse dispositivo, apresentar Justificativa e o documento comprovando a propriedade do veículo, pelo doador.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 17 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600140-06.2020.6.18.0056

PROCESSO : 0600140-06.2020.6.18.0056 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARIDADE DO PIAUÍ - PI)

RELATOR : 056ª ZONA ELEITORAL DE SIMÕES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JANAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

REQUERENTE : JANAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06001400620206180056

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : JANAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO - 55789 - VEREADOR - CARIDADE DO PIAUI - PI

ADVOGADO: JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - PI12602	
CNPJ : 38.835.431/0001-40	Nº CONTROLE: 557891312165PI0003813
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 15:13:26	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 13:35:15
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 6.6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	32.304.068/0001-50	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS 04118674319	396,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	041.186.743-19	KLEBIMARIO DE SOUSA SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: *Justificar.*

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (ITEM 10)

2.1. Falta de identificação, no extrato bancário, do favorecido do cheque emitido: 850.001 (Art. 38 da Resolução TSE nº 23.607/2019.)

Providência: Apresentar comprovante de pagamento bancário que identifique o beneficiário do respectivo pagamento da despesa realizada pelo candidato (Art. 38, incisos I a IV da Resolução TSE nº 23.607/2019).

5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1 Verificou-se na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro" a cessão de veículo automotor e foi apresentado o respectivo Termo de Cessão". Considerando o art. 21, II da Resolução TSE 23607/2019, necessário documento comprovando a propriedade do bem.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprovando propriedade do bem, pelo doador.

5.2. Foi verificada na presente prestação de contas despesa com combustível e cessão de apenas um veículo, para deslocamento do candidato, conforme informado no demonstrativo de Receitas Estimáveis em Dinheiro. O art. 35, §6º, "a" da Resolução TSE 23.607/2019 dispõe o seguinte:

"Não são considerados gastos eleitorais, não se sujeitando à prestação de contas e não podem ser pagas com recursos da campanha as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha"

PROVIDÊNCIA: considerando esse dispositivo, apresentar Justificativa e o documento comprovando a propriedade do veículo, pelo doador.

5.3. Encontra-se, na prestação de contas, demonstrativo de "Receitas Estimáveis em Dinheiro" a cessão de veículo automotor e o respectivo Termo de Cessão", dito isso, pressupõe-se que deve existir a comprovação de despesa com combustível e/ou lubrificante para o funcionamento do referido veículo, no entanto, não existe demonstrativo de gastos com esse item nas contas em análise.

PROVIDÊNCIA: Apresentar documento comprobatório de despesa com combustível e/ou lubrificante.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Simões (PI), 18 de janeiro de 2021.

JULIANO ALEXANDRE DE MELO SIMÕES

Chefe de Cartório da 56ªZE

EDITAIS

EDITAL Nº 7 - TRE/56A ZONA

O Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 56ª Zona, Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva, com jurisdição nos municípios de Simões, Caridade do Piauí e Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos eleitores e demais interessados, sobretudo ao Ministério Público Eleitoral e aos partidos políticos, na forma da lei e para fins estabelecidos no art. 17, da Resolução TSE nº 21.538/03, de 14/10/2003, que os títulos eleitorais contidos na operação de REVISÃO, TRANSFERÊNCIA E ALISTAMENTO referente ao Lote nº 0001/2021 (relação anexa), que compreende o período de 10/01/2021 a 15/01/2021 para os municípios de Simões, Caridade do Piauí e Curral Novo do Piauí, foram deferidos pelo MM. Juiz Eleitoral, facultado a qualquer interessado se manifestar e apresentar impugnações acerca das respectivas inscrições eleitorais dentro dos prazos legais a seguir:

ALISTAMENTOS (deferidos): prazo de 10 (dez) dias (art. 17, §1º da Resolução TSE nº 21.538/2003);

TRANSFERÊNCIAS (deferidas): prazo de 10 (dez) dias (art. 18, §5º da Resolução TSE nº 21.538/2003);

TRANSFERÊNCIAS (indeferidas): prazo de 05 (cinco) dias (art. 18, §5º da Resolução TSE nº 21.538/2003);

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral a expedição do presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, bem como no lugar de costume deste Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Simões(PI), Estado do Piauí, sede da 56ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (15.01.2021). Eu, _____, Roberval José de Carvalho, Assistente I da 56ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, o qual é subscrito pelo MM Juiz desta Zona Eleitoral.

Clayton Rodrigues de Moura Silva

Juiz Eleitoral da 56ª ZE.

RELAÇÃO ANEXA

Origem: ZE 56 Zona: 056 Município: 12165 - CARIDADE DO PIAUÍ Lote: 0001/2021 Ordem: DIGITAÇÃO

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

4 TRANSFERÊNCIA 041036411570 31/12/1994 11/01/2021 ROMILDA DA CONCEIÇÃO SILVA ENVIADO

5 TRANSFERÊNCIA 042069271503 03/08/1996 11/01/2021 FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA ENVIADO

Origem: ZE 56 Zona: 056 Município: 12181 - CURRAL NOVO DO PIAUÍ Lote: 0001/2021 Ordem: DIGITAÇÃO

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

1 REVISÃO 044288101570 03/11/1998 11/01/2021 DAIANA NONATO DOS SANTOS ENVIADO

6 ALISTAMENTO 046778991538 05/12/2003 13/01/2021 MARCIELA DOS SANTOS NASCIMENTO ENVIADO

Origem: ZE 56 Zona: 056 Município: 12130 - SIMÕES Lote: 0001/2021 Ordem: DIGITAÇÃO

Seq. Operação Inscrição Nascimento Requerim. Nome do eleitor Situação

2 REVISÃO 033176191511 23/06/1966 11/01/2021 JOÃO BATISTA DE CARVALHO TEIXEIRA ENVIADO

7 REVISÃO 033183031511 02/08/1986 13/01/2021 FABRÍCIA DE JESUS DA SILVEIRA MORAIS ANDRADE ENVIADO

8 REVISÃO 002797151511 05/03/1966 14/01/2021 FRANCISCA JULIA DE JESUS MORAIS ENVIADO

9 ALISTAMENTO 046779001503 24/01/2004 14/01/2021 MARIA CLARA DE CARVALHO LOPES ENVIADO

10 ALISTAMENTO 046779011597 14/08/2003 14/01/2021 MARIA BEATRIZ LEAL XAVIER ENVIADO

11 REVISÃO 046006101597 07/03/2003 15/01/2021 ANA VITÓRIA DA SILVA AMORIM ENVIADO

13 REVISÃO 042563851520 30/12/1996 15/12/2020 VALMIR SOUSA GOMES ENVIADO

20 ALISTAMENTO 046778961597 04/01/2003 08/01/2021 ANDRE LUIS DA SILVA CARVALHO ENVIADO

57ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600255-24.2020.6.18.0057

PROCESSO : 0600255-24.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JANES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : JANES DA SILVA

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600255-24.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JANES DA SILVA VEREADOR, JANES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo a candidata requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente sua Prestação de Contas Final de Campanha referente às Eleições 2020, a qual deverá ser elaborada pelo sistema SPCE, transmitida pela internet à Justiça Eleitoral, e a respectiva mídia gerada pela sistema apresentada ao Cartório Eleitoral.

Itainópolis/PI, 18 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600264-83.2020.6.18.0057

PROCESSO : 0600264-83.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDILBERTO CARVALHO DE MOURA

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDILBERTO CARVALHO DE MOURA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL**57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600264-83.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDILBERTO CARVALHO DE MOURA VEREADOR, EDILBERTO CARVALHO DE MOURA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, supra as omissões e/ou sanei as irregularidade apontadas no Relatório Preliminar em anexo.

Itainópolis/PI, 18 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020**

PROCESSO Nº: 06002648320206180057

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : EDILBERTO CARVALHO DE MOURA - 55999 - VEREADOR - ISAIAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.873.726/0001-01	Nº CONTROLE: 559991310979PI3122484
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 08:32:28	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:56:19
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. OUTRAS DILIGÊNCIAS

1.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 59235199. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

1.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600262-16.2020.6.18.0057

PROCESSO : 0600262-16.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : JOSE FRANCISCO SANTANA

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600262-16.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO SANTANA VEREADOR, JOSE FRANCISCO SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, supra as omissões e/ou saneie as irregularidades apontadas no Relatório Preliminar em anexo.

Itainópolis/PI, 18 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002621620206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE FRANCISCO SANTANA - 55789 - VEREADOR - ISAIAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.881.646/0001-06	Nº CONTROLE: 557891310979PI3548025
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 08:47:38	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:56:09
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS (RETIFICADO)

1. OUTRAS DILIGÊNCIAS

1.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 61621674. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

1.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600261-31.2020.6.18.0057

PROCESSO : 0600261-31.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDER DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDER DE SOUSA CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600261-31.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDER DE SOUSA CARVALHO VEREADOR, EDER DE SOUSA CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo Requerente para que, no prazo de 03 dias, sanar as irregularidade e/ou suprir as omissões apontadas no Relatório Preliminar em anexo.

Itainópolis/PI, 18 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002613120206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EDER DE SOUSA CARVALHO - 55777 - VEREADOR - ISAÍAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.861.343/0001-13	Nº CONTROLE: 557771310979PI4829523
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 09:01:24	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:55:49
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. OUTRAS DILIGÊNCIAS

1.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 59417878. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

1.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600259-61.2020.6.18.0057

PROCESSO : 0600259-61.2020.6.18.0057 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ISAÍAS COELHO - PI)

RELATOR : 057ª ZONA ELEITORAL DE ITAINÓPOLIS PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

57ª ZONA ELEITORAL DO PIAUÍ - ITAINÓPOLIS-PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) nº 0600259-61.2020.6.18.0057

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA VEREADOR, FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO - PI264

INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) da 57ª Zona Eleitoral do Piauí, intimo o requerente para que, no prazo de 03 (três) dias, supra as omissões e saneie as irregularidades apontadas do Relatório Preliminar em anexo.

Itainópolis/PI, 18 de janeiro de 2021.

ELDRO CESAR GONCALVES MOURA REIS

Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002596120206180057	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA - 55633 - VEREADOR - ISAÍAS COELHO - PI	
CNPJ : 38.862.729/0001-40	Nº CONTROLE: 556331310979PI2422736
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 09:22:08	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:52:32
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. OUTRAS DILIGÊNCIAS

1.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 59394279. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

1.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

58ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600423-23.2020.6.18.0058

PROCESSO : 0600423-23.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MIGUEL LEÃO - PI)

RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

REQUERENTE : JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600423-23.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA VEREADOR, JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004232320206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA - 11111 - VEREADOR - MIGUEL LEÃO - PI	
CNPJ : 38.600.366/0001-74	Nº CONTROLE: 111111311258PI2253005
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 21:26:21	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:01:13

PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL
----------------------	-------------

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peças integrantes: Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27611-1, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27612-0, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos, - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27609-0, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10)

2.1 - As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).(10.5)

2.2 - Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

2.3 - Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

2.4 - Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

2.5 - Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 4710 / 00000000000000276090

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 80,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTR
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
19/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	618267000002799	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	13,50	D	06342416000174

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.

Clarisse Nunes de Carvalho

Analista de Contas

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600430-15.2020.6.18.0058

PROCESSO : 0600430-15.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MIGUEL LEÃO - PI)

RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 LAURINDO PESSOA DA SILVA VEREADOR
 ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)
 REQUERENTE : LAURINDO PESSOA DA SILVA
 ADVOGADO : EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600430-15.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LAURINDO PESSOA DA SILVA VEREADOR, LAURINDO PESSOA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL FONSECA DE SOUZA - PI4555

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004301520206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LAURINDO PESSOA DA SILVA - 11123 - VEREADOR - MIGUEL LEÃO - PI	
CNPJ : 38.603.672/0001-64	Nº CONTROLE: 111231311258PI0211525
DATA ENTREGA: 01/12/2020 às 23:24:43	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:06:01
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peças integrantes: Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27647-2, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27648-0, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos, - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27646-4, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos

- Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

2.1 - Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	4.590,00	4.590,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

2.2 - Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador		CESSÃO VEÍCULO GOLÂ· DUARANTE 34 DIAS DE CAMPANHAÂ· DIÁRIA R\$ 135Â·00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

2.3. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em , foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	111231311258PI000005E	030.901.053-57	GILMAR RODRIGUES PEREIRA	800,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL
21/12/2020	111231311258PI000006E	030.901.053-57	GILMAR RODRIGUES PEREIRA	311,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (9)

O valor dos recursos próprios supera em R\$ 3.359,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	4.590,00	37,29

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1 - Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.603.672/0001-64	001	4710	00000000276472
002	38.603.672/0001-64	001	4710	00000000276480
003	38.603.672/0001-64	001	4710	00000000276464

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.603.672/0001-64	001	4710	00000000276464

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.603.672/0001-64	001	4710	00000000276472
Na conta	38.603.672/0001-64	001	4710	00000000276480

4.2 - As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.3 - Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.4 - Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.5 - Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

4.6 - Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 4710 / 0000000000000276464

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 80,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:						
LANÇAMENTO						CONTR/
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
19/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	618267000002799	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	4,50	D	06342416000174

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

5. SOBRAS DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 [ESPECIFIQUE AS INCONSISTÊNCIAS DETECTADAS]. (11.1)

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	4,50	001	8267	2799

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.
 Clarisse Nunes de Carvalho
 Analista de Contas
 Reinerio Dantas Campos Verdes Filho
 Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600318-46.2020.6.18.0058

PROCESSO : 0600318-46.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
 (CURRALINHOS - PI)
RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA VEREADOR
 ADVOGADO : EDINARDO PINHEIRO MARTINS (12358/PI)
 REQUERENTE : HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600318-46.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA
 ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI
 REQUERENTE: ELEICAO 2020 HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA VEREADOR,
 HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA
 Advogado do(a) REQUERENTE: EDINARDO PINHEIRO MARTINS - PI12358
 INTIMAÇÃO
 JUSTIÇA ELEITORAL
 PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003184620206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA - 15000 - VEREADOR - CURRALINHOS - PI	
CNPJ : 39.136.432/0001-60	Nº CONTROLE: 150001312580PI4426069
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 20:54:06	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 16:15:33
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peças integrantes: Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):(1.2)

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário - Banco do Brasil - Agência 1640-3, conta 87643-7, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)- Banco do Brasil - Agência 1640-3, conta 87644-5, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos - Banco do Brasil - Agência 1640-3, conta 87642-9, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	740,00	740,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (3)

3.1. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14)

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N.º DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
20/10 /2020	062.770.093-46	JAILSON SILVA FEITOSA	6	200,00	27,03	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, com a devida comprovação, conforme o caso.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019) (10)

4.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.136.432/0001-60	001	1640	00000000876437
002	39.136.432/0001-60	001	1640	00000000876445
003	39.136.432/0001-60	001	1640	00000000876429

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.136.432/0001-60	001	1640	00000000876429

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	39.136.432/0001-60	001	1640	00000000876437
Na conta	39.136.432/0001-60	001	1640	00000000876445

4.2 As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.3 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.4 Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.5 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

4.6 - Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]: (10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1640	00000000876437	FP
001	1640	00000000876445	FEFC

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, e 4.6 em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Clarisse Nunes de Carvalho

Analista de Contas

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600419-83.2020.6.18.0058

PROCESSO : 0600419-83.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CURRALINHOS - PI)

RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VALDINAR DA COSTA SARAIVA VEREADOR

REQUERENTE : VALDINAR DA COSTA SARAIVA

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600419-83.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VALDINAR DA COSTA SARAIVA VEREADOR, VALDINAR DA COSTA SARAIVA

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004198320206180058
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.
PRESTADOR : VALDINAR DA COSTA SARAIVA - 55555 - VEREADOR - CURRALINHOS - PI

CNPJ : 38.599.046/0001-41	Nº CONTROLE: 555551312580PI0556830
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 11:45:06	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 16:32:04
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peças integrantes: Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima, se for o caso.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	FIAT STRADA WORKING CD ANO 2012 MODELO 2013	CESSÃO DE VEÍCULO POR 30 DIAS

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, com a documentação comprobatória, conforme o caso.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (10)

Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo (10.11):

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 4404 / 0000000000000293938

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 50,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:	
LANÇAMENTO	CONTRAPARTE

DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME
15/10/2020	DEPOSITO ONLINE	000000083701338	DEPÓSITOS	754,00	C	99999999999881	CPF/CNPJ NAO INFORMAD

Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD	Inc
Depósito em espécie	00083701338	VALDINAR DA COSTA SARAIVA	15/10/2020	754,00	83701338		Outros Recursos	Recursos próprios	Re en

PROVIDÊNCIA: Apresentar, com a documentação comprobatória, conforme o caso.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Clarisse Nunes de Carvalho

Analista de Contas

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600323-68.2020.6.18.0058

PROCESSO : 0600323-68.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CURRALINHOS - PI)

RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUZINETE ALVES DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : EDINARDO PINHEIRO MARTINS (12358/PI)

REQUERENTE : LUZINETE ALVES DE SOUSA

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600323-68.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUZINETE ALVES DE SOUSA VEREADOR, LUZINETE ALVES DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: EDINARDO PINHEIRO MARTINS - PI12358

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003236820206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUZINETE ALVES DE SOUSA - 15555 - VEREADOR - CURRALINHOS - PI	
CNPJ : 38.966.037/0001-41	Nº CONTROLE: 155551312580PI5329987
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 09:53:34	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 16:18:26
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Peças integrantes: Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário, se houver
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos
- Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em , foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	155551312580PI000003E	038.985.943-51	ALBERTO B SOUSA JÚNIOR	1.000,00	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	28.309.543/0001-04	F T DIAS DOS SANTOS ME	1.768,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	020.547.413-61	FRANCISCO THIAGO DIAS DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1 - Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.966.037/0001-41	001	1640	00000000876879
002	38.966.037/0001-41	001	1640	00000000876887
003	38.966.037/0001-41	001	1640	00000000876860

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.966.037/0001-41	001	1640	00000000876860

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.966.037/0001-41	001	1640	00000000876879
Na conta	38.966.037/0001-41	001	1640	00000000876887

4.2 As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.3 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.4 Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.5 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

4.6 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]): (10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1640	00000000876879	FP
001	1640	00000000876887	FEFC

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, e 4.6 em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2021.

Clarisse Nunes de Carvalho

Analista de Contas

Reinerio Dantas Campos Verdes Filho

Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600422-38.2020.6.18.0058

: 0600422-38.2020.6.18.0058 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MIGUEL

PROCESSO LEÃO - PI)
RELATOR : 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR
 VEREADOR
 REQUERENTE : ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR

JUSTIÇA ELEITORAL

058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600422-38.2020.6.18.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MONSENHOR GIL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR
 VEREADOR, ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR

INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06004223820206180058	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR - 11333 - VEREADOR - MIGUEL LEAO - PI	
CNPJ : 38.602.028/0001-71	Nº CONTROLE: 113331311258PI0580846
DATA ENTREGA: 05/12/2020 às 22:24:01	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 12:08:49
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27616-2, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27617-0, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos - Banco do Brasil - Agência 4710-4, conta 27615-4, conforme Relatório de Contas Bancárias (SPCE)
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário
- Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos

- Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de campanha constituídas por bens móveis ou imóveis, quando houver
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação
- Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso
- Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira. (4.12)

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	Chevrolet/GM S-10 LTDA Diesel 2013	CESSÃO DE VEÍCULO PARA USO DO CANDIDATO POR 20 DIAS DIÁRIA DE 265Â·90

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (9)

O valor dos recursos próprios supera em R\$ 4.087,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	5.318,00	43,21

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa com a devida comprovação, se for o caso.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

4.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas

ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.602.028/0001-71	001	4710	00000000276162
002	38.602.028/0001-71	001	4710	00000000276170
003	38.602.028/0001-71	001	4710	00000000276154

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.602.028/0001-71	001	4710	00000000276154

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.602.028/0001-71	001	4710	00000000276162
Na conta	38.602.028/0001-71	001	4710	00000000276170

4.2 As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5)

4.3 Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

4.4 Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7)

4.5 Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

4.6 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]): (10.9)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	4710	00000000276162	FP
001	4710	00000000276170	FEFC

OBSERVAÇÃO: Análise prejudicada quanto aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 em razão da ausência de juntada ou juntada incompleta, no Sistema SPCE 2020, dos extratos bancários das contas declaradas na presente prestação de contas, bem como do encaminhamento pelas instituições bancárias dos extratos eletrônicos.

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários das contas declaradas na prestação de contas sob exame, na forma requerida no item 1.1.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Teresina (PI), 14 de janeiro de 2021.
 Clarisse Nunes de Carvalho
 Analista de Contas
 Reinerio Dantas Campos Verdes Filho
 Chefe de Cartório da 58ª Zona Eleitoral

59ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600315-88.2020.6.18.0059

PROCESSO : 0600315-88.2020.6.18.0059 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
 (ALVORADA DO GURGUÉIA - PI)

RELATOR : 059ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINO CASTRO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA DAS DORES BARBOSA ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD (11033/PI)

REQUERENTE : MARIA DAS DORES BARBOSA ARAUJO

ADVOGADO : LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD (11033/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ
 59ª ZONA ELEITORAL
 PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003158820206180059	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA DAS DORES BARBOSA ARAÚJO - 11456 - VEREADOR - ALVORADA DO GURGUEIA - PI	
CNPJ : 38.646.654/0001-60	Nº CONTROLE: 114561312084PI0303350
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 12:53:32	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 13:42:03
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às

eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00

2. FEFC	0,00	3.000,00	,00
3. Outros Recursos	0,00	00,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	00,00	3.000,00	3.000,00

DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	2.979,85	0,00

DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
TOTAL DAS SOBRAS	0,00	20,15	

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

ANÁLISE TÉCNICA: Após análise da movimentação bancária e documentos fiscais apresentados na prestação de contas, não foram verificadas irregularidades na utilização dos recursos públicos recebidos.

7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o disposto no § 3º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão da ausência de impropriedades, esta unidade técnica opina pela aprovação da presente Prestação

de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, à consideração superior.

Cristino Castro/PI, 19 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

Raimundo Rodrigues de Sousa

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600318-43.2020.6.18.0059

PROCESSO : 0600318-43.2020.6.18.0059 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ALVORADA DO GURGUÉIA - PI)

RELATOR : 059ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINO CASTRO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE EVERTANO RIBEIRO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD (11033/PI)

REQUERENTE : JOSE EVERTANO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD (11033/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

59ª ZONA ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06003184320206180059	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSÉ EVERTANO RIBEIRO DA SILVA - 11234 - VEREADOR - ALVORADA DO GURGUEIA - PI	
CNPJ : 38.637.114/0001-10	Nº CONTROLE: 112341312084PI5180842
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 12:41:14	DATA GERAÇÃO: 15/01/2021 às 11:49:11
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativa às

eleições de 2020, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

As receitas arrecadadas (financeiras e estimáveis em dinheiro) e as despesas realizadas pelo candidato estão discriminadas abaixo:

DAS RECEITAS

	ESTIMÁVEL EM DINHEIRO(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1. Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
2. FEFC	0,00	3.000,00	0,00
3. Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	00,00	3.000,00	3.000,00

DAS DESPESAS

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	2.978,30	0,00
--------------------	------	----------	------

DAS SOBRAS DE CAMPANHA

	FUNDO PARTIDÁRIO (R\$)	FEFC (R\$)	OUTROS RECURSOS (R\$)
TOTAL DAS SOBRAS	0,00	21,70	0,00

Do exame, não houve necessidade da realização de diligências para complementação das informações, obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restando caracterizado:

1. RECEBIMENTO DIRETO OU INDIRETO DE FONTES VEDADAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

4. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.11)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	37.307.427/0001-47	WELLINGTON JOHN CURSINO DA SILVA 30707247870	600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	307.072.478-70	WELLINGTON JOHN CURSINO DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

ANÁLISE TÉCNICA: Trata-se de indício de irregularidade, não havendo manifestação desta Unidade por ocasião da análise, podendo ser apurado pelo Ministério Público, conforme disciplinado pelo art. 91 da Resolução n.º 23.607/2019.

5. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADORES ORIGINÁRIOS, NAS DOAÇÕES RECEBIDAS DE OUTROS PRESTADORES DE CONTAS

ANÁLISE TÉCNICA: Não foram verificadas irregularidades nesse item.

6. REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO PARTIDÁRIO E/OU DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

ANÁLISE TÉCNICA: Após análise da movimentação bancária e documentos fiscais apresentados na prestação de contas, não foram verificadas irregularidades na utilização dos recursos públicos recebidos.

7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o disposto no § 3º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão da ausência de impropriedades, esta unidade técnica opina pela aprovação da presente Prestação

de Contas apresentada pelo candidato, relativa à campanha eleitoral de 2020.

É o parecer, à consideração superior.

Cristino Castro/PI, 19 de janeiro de 2021.

Kelly Cavalcante de Almeida Lustosa

Analista de Contas

Raimundo Rodrigues de Sousa

Chefe de Cartório

61ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600212-75.2020.6.18.0061

PROCESSO : 0600212-75.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(FLORIANO - PI)

RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : COMISSAO PROVISSORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADO : CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)

REQUERENTE : ELIZABETH COELHO RIBEIRO RAMOS

ADVOGADO : CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)

REQUERENTE : JOSE LEAO AZEVEDO DE CARVALHO

ADVOGADO : CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600212-75.2020.6.18.0061

REQUERENTE: COMISSAO PROVISSORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, JOSE LEAO AZEVEDO DE CARVALHO, ELIZABETH COELHO RIBEIRO RAMOS

Advogado(s) do reclamante: CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Floriano, 18 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600252-57.2020.6.18.0061

PROCESSO : 0600252-57.2020.6.18.0061 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(FLORIANO - PI)

RELATOR : 061ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANO PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

ADVOGADO : CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)

REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO GOES E SILVA

ADVOGADO : CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)

REQUERENTE : PARTIDO VERDE

ADVOGADO : CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

(Prazo de 03 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral da 061ª Zona, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe a prestação de contas eleitorais do partido político abaixo relacionado, referente às eleições 2020.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) 0600252-57.2020.6.18.0061

REQUERENTE: PARTIDO VERDE, MANOEL SIMPLICIO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO GOES E SILVA

Advogado(s) do reclamante: CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA

FINALIDADE: intimação dos partidos políticos, candidato ou coligação, Ministério Público, bem como qualquer interessado para, querendo, apresentar impugnação à prestação de contas eleitorais

Nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar a prestação de contas apresentada.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2021

Eliana da Silva Cruz

Chefe de Cartório

62ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL02/2021

De ordem da Exm^o Sr. Dr. ADELMAR DE SOUSA MARTINS, Juiz desta 62ª Zona Eleitoral, na forma da lei etc,

FAÇO SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos Srs. Delegados de Partidos Políticos regularmente inscritos no âmbito dos municípios de Dom Expedito Lopes, Geminiano, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, Sussuapara e Wall Ferraz que os eleitores constantes das anexas relações, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Edital, requereram inscrição - originária e/ou por transferência - 2ª

via e revisão eleitoral, no período compreendido entre os dias 01/06/2020 a 15/01/2021, para os municípios em referência, tendo sido deferidos seus respectivos requerimentos.

Assim, nos termos dos artigos 17, § 1º e 18, § 5º, ambos da RS/TSE nº 21.538, de 14.10.2003, ficam notificados os interessados atrás referidos a recorrerem, querendo, da decisão de deferimento dos citados requerimentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Eleitoral publicar o presente EDITAL - com o prazo de (10) dez dias - que será afixado no local de costume desta 62ª Zona Eleitoral e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Dado e passado no Cartório Eleitoral desta 62ª Zona, nesta cidade de Picos (PI), aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (15.01.2021). Eu, _____ Waltemberg Campelo de Oliveira, Técnico Judiciário da 62ª Zona Eleitoral - o digitei e subscrevi.

Waltemberg Campelo de Oliveira

Técnico Judiciário

Origem: CA 102 Zona: 062 Município: 10480 - SANTANA DO PIAUÍ

Data de Processamento: 01/06/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

CIRLEYA LUCILENE DA SILVA 045257211538 REVISÃO 1015 276 11/01/2021 0009/2020

GLÓRIA MARIA DE CARVALHO BRITO BORGES 047044311546 ALISTAMENTO 1074 224 14/01/2021 0009/2020

MARIA DO CÉU ROCHA SANTOS 003309601562 REVISÃO 1040 152 11/01/2021 0009/2020

Origem: CA 102 Zona: 062 Município: 10782 - GEMINIANO

Data de Processamento: 01/06/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

TELMA PEREIRA DA SILVA 021101721589 REVISÃO 1023 277 14/01/2021 0009/2020

TELMA PEREIRA DA SILVA 021101721589 REVISÃO 1023 277 11/01/2021 0009/2020

Origem: CA 102 Zona: 062 Município: 12513 - SUSSUAPARA

Data de Processamento: 01/06/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

MARIA DE JESUS MOURA PACHÊCO 003028881570 REVISÃO 1015 213 10/12/2020 0009/2020

Origem: CA 102 Zona: 062 Município: 12564 - WALL FERRAZ

Data de Processamento: 01/06/2020 a 15/01/2021

Nome Inscrição Operação Local Seção Digitação Lote

MATEUS LOPES PACHECO 047044301562 ALISTAMENTO 1023 263 10/12/2020 0009/2020

63ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N.º 001/2021 - 63.ª ZE/PI

A JUÍZA DA 63.ª ZONA ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO PIAUÍ, DRA. TÂNIA REGINA S. SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos partidos políticos, que se encontra disponível no Cartório da 63ª Zona Eleitoral, a relação contendo os pedidos de ALISTAMENTO, REVISÃO, TRANSFERÊNCIA e SEGUNDA VIA, requeridos nesta 63ª Zona, durante o período de 18/12/2020 a 11/01/2021, referente ao lote 0012/2020, podendo os interessados propor em recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da

data de publicação do presente Edital, nos termos do art.17º, § 1º, da Resolução TSE nº 21.538 /2003. E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a Meritíssima Juíza desta 63ª Zona Eleitoral expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____ Tânia Maria de Carvalho Tôrres, Técnico Judiciário, o digitei e conferi, que vai subscrito pela Exma. Sra. Juíza da 63ª Zona Eleitoral.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2021.

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juíza da 63.ª Zona Eleitoral

64ª ZONA ELEITORAL

AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÕES DA 64ª ZE DE INHUMA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 06002533320206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA - 13 - PREFEITO - IPIRANGA DO PIAUI - PI IOLANDA DOS SANTOS VIEIRA REGO - 13 - VICE-PREFEITA - IPIRANGA DO PIAUÍ - PI ADVOGADO(A): SAIONARA OLIVEIRA ROCHA CORTEZ - OAB/PI: 16684	
CNPJ : 38.850.605/0001-44	Nº CONTROLE: 000131110952PI1845324
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 16:58:10	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 11:04:11
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

6.14. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
03/12 /2020	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	24570771	296,28	0,64	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Esclarecer e/ou retificar

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRA EM DI
Prefeito	38.850.605/0001-44	1 - Banco do Brasil S.A.	2135	00000000000000041432	06/10/2020	24/09/2020	12
Prefeito	38.850.605/0001-44	1 - Banco do Brasil S.A.	2135	00000000000000041424	06/10/2020	24/09/2020	12
Prefeito	38.850.605/0001-44	1 - Banco do Brasil S.A.	2135	00000000000000041440	06/10/2020	24/09/2020	12

PROVIDÊNCIA: Esclarecer e/ou retificar

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 14 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002273520206180064
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.
PRESTADOR : FELIPE DIEGO LIMA BORGES - 11222 - VEREADOR - IPIRANGA DO PIAUÍ - PI ADVOGADO(A): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA - OAB/PI: 13381

CNPJ : 38.741.734/0001-02	Nº CONTROLE: 112221310952PI1280484
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 17:38:02	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:21:08
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;
- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação/justificativa, esclarecimento sobre o descumprimento citado.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 , I, da Resolução TSE nº 23.607/2018. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 19 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002256520206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARCIA MARIA DE SOUSA MACEDO SANTANA - 11333 - VEREADOR - IPIRANGA DO PIAUÍ - PI	
ADVOGADO(A): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA - OAB/PI: 13381	
CNPJ : 38.774.721/0001-21	Nº CONTROLE: 113331310952PI3215491
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 18:19:05	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:15:53
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;
- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

PROVIDÊNCIA: Apresentar manifestação/justificativa, esclarecimento sobre o descumprimento citado.

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

10.4. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM C
Vereador	38.774.721/0001-21	1 - Banco do Brasil S.A.	2135	00000000000000042056	15/10/2020	23/09/2020	22

PROVIDÊNCIA: Esclarecer e/ou retificar.

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 , I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 13 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002290520206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : TIAGO LEAL SOUZA - 11444 - VEREADOR - IPIRANGA DO PIAUI - PI ADVOGADO(A): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA - OAB/PI: 13381	
CNPJ : 38.737.301/0001-75	Nº CONTROLE: 114441310952PI7480455
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 18:41:56	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 16:24:13

PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL
----------------------	-------------

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;
- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 13 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002239520206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : NEILON DOS SANTOS CARVALHO - 11111 - VEREADOR - IPIRANGA DO PIAUI - PI	
ADVOGADO(A): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA - OAB/PI: 13381	
CNPJ : 38.776.012/0001-85	Nº CONTROLE: 111111310952PI2277982
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 18:32:58	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:38:09
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;

- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 , I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 13 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002212820206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LUCAS CORTEZ RUFINO NETO - 11000 - VEREADOR - IPIRANGA DO PIAUÍ - PI	
ADVOGADO(A): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA - OAB/PI: 13381	
CNPJ : 38.734.320/0001-48	Nº CONTROLE: 110001310952PI5846664
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 18:00:18	DATA GERAÇÃO: 13/01/2021 às 09:08:45
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;

- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 ,

I, da Resolução TSE nº 23.607/2018. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 13 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06002342720206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOAO BATISTA DOS SANTOS - 11789 - VEREADOR - IPIRANGA DO PIAUÍ - PI ADVOGADO(A): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA - OAB/PI: 13381	
CNPJ : 38.751.169/0001-56	Nº CONTROLE: 117891310952PI0095519
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 17:52:38	DATA GERAÇÃO: 12/01/2021 às 08:51:37
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;
- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Apresentar

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 , I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 13 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06001684720206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PABLO ALENCAR SOUSA - 11222 - VEREADOR - SAO JOSE DO PIAUI - PI	

Advogado(a):: MAYARA DE MOURA MARTINS - PI11257	
CNPJ : 38.601.056/0001-74	Nº CONTROLE: 112221312033PI5208728
DATA ENTREGA: 30/11/2020 às 19:05:06	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 14:15:56
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;
- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 17 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

PROCESSO Nº: 06001693220206180064	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ELIONEIDE BRITO GUEDES DA SILVA - 11333 - VEREADOR - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI	
Advogado(a):: MAYARA DE MOURA MARTINS - PI11257	
CNPJ : 38.610.115/0001-70	Nº CONTROLE: 113331312033PI1181448
DATA ENTREGA: 06/12/2020 às 15:44:37	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 12:06:42
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO, ASSINADO;
- DOCUMENTO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO
- Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

PROVIDÊNCIA: O(a) candidato(a) deve esclarecer e/ou retificar

4. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.14. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação:

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020		600.182.723-04	ANTONIO FILHO ALENCAR RODRIGUES	19,15	BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: O(a) candidato(a) deve esclarecer e/ou retificar

6. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Não consta na prestação de contas do(a) candidato(a) despesas relacionadas a gastos com contratação de serviços advocatícios.

PROVIDÊNCIA: O(a) candidato(a) deve esclarecer e/ou retificar

10. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

10.6. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

10.11. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 254 / 0000000000000781428

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 82,3500

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTRA
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ

19/10 /2020	TRANSFERENCIA RECEBIDA	610254000078140	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	2.250,00	C	38605414000117
19/10 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	550254000078140	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	2.250,00	D	38605414000117
11/11 /2020	CHEQUE	000000000850001	CHEQUES	337,00	D	

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	23516040000196	FRANCISCO MARQUES DAS CHAGAS	11/11 /2020	337,00	550254000048620		Fundo Especi

PROVIDÊNCIA: O(a) candidato(a) deve esclarecer e/ou retificar

16. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências no prazo de 03 (três) dias, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71 , I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo o disposto no art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Inhuma (PI), 17 de janeiro de 2021

Conceição de Maria Almeida Leal do Monte

Chefe do Cartório da 64ª ZE/PI

68ª ZONA ELEITORAL

AVISO DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

PROCESSO Nº: 06002688720206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ADEMAR ALÚSIO DE CARVALHO - 15 - PREFEITO - BELEM DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.869.041/0001-91	Nº CONTROLE: 000151112335PI0182944

DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 15:30:29	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 23:25:18
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, esclarecer a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

2. JUSTIFICAR: O candidato a vice-prefeito FRANCISCO REIS DE CARVALHO BENTO recebeu R\$ 10.000 (dez mil reais) do FEFC, enviado pelo Diretório Estadual do PP, porém, não há informação de conta bancária específica dele para receber e movimentar a verba federal, em desacordo com o §2º do art. 9º da Res. TSE nº 23.607/2019.

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.867.342/0001-86	001	2203	00000000242713

3. Justificar a ausência de gastos de campanha com veículos e combustíveis.

Padre Marcos/PI, 18 de janeiro de 2021

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002584320206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO - 15888 - VEREADOR - BELEM DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.867.341/0001-31	Nº CONTROLE: 158881312335PI3363681
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:55:11	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 05:29:53
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002653520206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ELIEUDO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR - 15999 - VEREADOR - BELÉM DO PIAUÍ - PI	

CNPJ : 38.930.956/0001-65	Nº CONTROLE: 159991312335PI0344725
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:51:03	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 10:15:11
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

2. JUSTIFICAR a ocorrência detectada automaticamente pelo sistema: Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
159991312335PI3597615	25/11/2020	29/11/2020	15.769.322/0001-77	Direção Municipal /Comissão Provisória	159991312335PI0344725

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002619520206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ILMAR HONORATO GRANJA - 15000 - VEREADOR - BELÉM DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.869.766/0001-80	Nº CONTROLE: 150001312335PI0045850
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:03:25	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 01:11:41
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002662020206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : CRISTIANA DE CARVALHO BENTO - 15111 - VEREADOR - BELÉM DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.871.185/0001-82	Nº CONTROLE: 151111312335PI4972589
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 12:14:01	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 01:10:45
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002601320206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES - 15444 - VEREADOR - BELÉM DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.910.802/0001-01	Nº CONTROLE: 154441312335PI1703731
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 12:17:40	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 06:38:58
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002575820206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : KALEBE PEDRO DE CARVALHO - 15222 - VEREADOR - BELÉM DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.911.952/0001-30	Nº CONTROLE: 152221312335PI2139500
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 09:58:25	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 09:46:35

PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL
-----------------------	-------------

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002628020206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO ZACARIAS RIBEIRO - 15333 - VEREADOR - BELÉM DO PIAUÍ - PI	
CNPJ : 38.869.732/0001-95	Nº CONTROLE: 153331312335PI2801023
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:34:23	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 20:22:52
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002636520206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO - 15678 - VEREADOR - BELEM DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.861.390/0001-67	Nº CONTROLE: 156781312335PI6874282
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:40:18	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 07:26:55
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial

de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

PROCESSO Nº: 06002645020206180068	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EPIFÂNIO OLEGÁRIO DA SILVA - 15777 - VEREADOR - BELEM DO PIAUI - PI	
CNPJ : 38.869.219/0001-02	Nº CONTROLE: 157771312335PI3120564
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 12:20:48	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 20:14:19
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO OAB/PI 14.576

DILIGÊNCIAS APÓS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME - PRAZO RESPOSTA: 03 DIAS

1. Nos termos do art. 60, *caput*, da Res. TSE nº 23.607/2019, ESCLARECER a ausência de documentos fiscais - foram apresentados apenas contratos, que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais com advogado e contador, despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), verba pública federal, situação que impossibilita o batimento da dita documentação fiscal junto aos órgãos auxiliares da Justiça Eleitoral (RFB, BACEN, etc).

Padre Marcos, 18 de janeiro de 2020

Leonardo Silva dos Santos

Chefe do Cartório da 68ª Zona

69ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-61.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600373-61.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

REQUERENTE : JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600373-61.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA VEREADOR, JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO BATISTA - PI3837

PROCESSO Nº: 06003736120206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA - 55800 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.753.628/0001-30	Nº CONTROLE: 558001310960PI5740890
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 09:48:38	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:40:48
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

ORIENTAÇÃO DE ANÁLISE:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019) (1.2):

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação citada.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

2.2. Validação de doadores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados (4.4)

Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
809.308.323-53	IRACEMA BARROSO DE SOUSA	685,00
881.428.333-87	MARIA APARECIDA ROSADO DE SOUSA	1.500,00
504.707.103-06	VALDECIR GUALTER RODRIGUES	500,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação pessoal dos doadores apresentados.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (10)

3.1. Receitas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s) (10.1):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Doador	Doador	Data	Valor R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Transferência eletrônica	01466024399	ANTONIO NETO BARROS DE SOUSA	01/12/2020	500,00	DE95ABF99ADB763F		Outros Recurs

Depósito em espécie	01765498384	ELANDIA BARROSO DE SOUSA	02/12/2020	620,00	72B085FE6B0F7920		Outros Recurs
Depósito em espécie	80930832353	IRACEMA BARROSO DE SOUSA	02/12/2020	685,00	116D9B8748E1EB8F		Outros Recurs
Depósito em espécie	25693196860	TANIA LEDA ROSADO DE SOUSA	11/12/2020	500,00	F11657F5218BEE2F		Outros Recurs
Depósito em espécie	50470710306	VALDECIR GUALTER RODRIGUES	11/12/2020	500,00	3CBB4BB8E312F053		Outros Recurs

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem
Cheque	06502216307	EVANILDO DE SOUSA	13/11/2020	1.045,00	850001		Outros Recursos
Cheque	02245193440	CARLOS AUGUSTO BATISTA	16/11/2020	500,00	850003		Outros Recursos
Cheque	02835334000100	AILTON BATISTA DE LIMA	16/11/2020	500,00	850002		Outros Recursos
Transferência eletrônica	28646619000197	PATRICIA DOS SANTOS QUIRINO 11396276432	02/12/2020	1.260,00	120202		Outros Recursos
Transferência eletrônica	05446117301	MARINA SILVA DO NASCIMENTO BASTOS	02/12/2020	550,00	120201		Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação citada.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600261-92.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600261-92.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

REQUERENTE : JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600261-92.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO VEREADOR, JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703

Advogado do(a) REQUERENTE: MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703

PROCESSO Nº: 06002619220206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO - 13444 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.752.434/0001-10	Nº CONTROLE: 134441312491PI4618830
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 20:19:07	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 08:39:11
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode

indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.148.888/0001-70	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	350,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	065.545.513-28	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativa.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES							
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N° DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
09/11/2020	02.835.334/0001-00	AILTON BATISTA DE LIMA	Serviços contábeis	Nota Fiscal	240	400,00	400,00
11/11/2020	18.148.888/0001-70	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	141	234,00	234,00
11/11/2020	726.743.503-34	MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES	Serviços advocatícios	Nota Fiscal	3423	200,00	200,00

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor).

3. ACHADO DE ANÁLISE

3.1 Houve registro de cessão de automóvel de propriedade de JEREMIAS DE SOUSA ARAUJO e registro de despesa com combustível no valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), pago com recursos do FEFC.

Providência: Relate acerca do uso do veículo, indicando quem o utilizava durante a campanha.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600300-89.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600300-89.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO VEREADOR

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

REQUERENTE : NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600300-89.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO VEREADOR, NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06003008920206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO - 11555 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.775.096/0001-32	Nº CONTROLE: 115551312491PI1227278
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 00:23:56	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:32:38
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

1.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES							
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	N° DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
01/10/2020	463.083.933-04	ALMIR LEONIDES DE CARVALHO	Despesas com pessoal	Outro - CONTRATO	1	1.750,00	1.750,00
19/10/2020	04.212.630/0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	628	1.250,00	1.250,00

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor); justificar a despesa com pessoal, detalhando a contratação conforme exigido pelo art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019.

2. ACHADO DE ANÁLISE

2.1 Apresentar esclarecimento e comprovação acerca de quem efetuou o pagamento do advogado que representa o candidato nos presentes autos de prestação de contas, haja vista não haver registro dessa despesa.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os

documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600258-40.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600258-40.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSIMAR DIAS RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

REQUERENTE : JOSIMAR DIAS RODRIGUES

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600258-40.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSIMAR DIAS RODRIGUES VEREADOR, JOSIMAR DIAS RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703

PROCESSO Nº: 06002584020206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSIMAR DIAS RODRIGUES - 13789 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.796.950/0001-47	Nº CONTROLE: 137891312491PI2446899
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 16:32:05	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 08:22:29
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1 Foram detectadas divergências entre os dados dos doadores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, as quais devem ser esclarecidas, sob pena de os recursos doados serem considerados de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, VII, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (4.4.)

CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DOADOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR (R\$) ¹	% ²
021.805.803-98	MARTINHA MARIA DA ANUNCIAÇÃO	ANTONIO MARCOS VILANOVA	1.000,00	47,17

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor total

Providência: apresentar justificativa e/ou retificar o lançamento, apresentando documentação comprobatória correspondente.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (6)

2.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.148.888/0001-70	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	116,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	065.545.513-28	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: apresentar justificativa.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

3.1 Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

Não constam na prestação de contas comprovantes bancários em que sejam identificados os CPFs/ CNPJs dos beneficiários dos pagamentos listados abaixo:

DATA	TIPO DE DESPESA	VALOR	FORNECEDOR	CONTA	FONTE DE RECURSOS
11/11/2020	Serviços advocatícios	200,00	MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES	384844	FEFC
10/11/2020	Serviços contábeis	400,00	AILTON BATISTA DE LIMA	384844	FEFC

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor).

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (10)

4.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2)

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.796.950/0001-47	001	0519	00000000384836

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.796.950/0001-47	001	0519	00000000384833

Providência: Justificar e/ou retificar, no SPCE, o registro da conta bancária, se for o caso.

5. ACHADOS DE ANÁLISE

5.1. Consta da prestação de contas em exame, cessão de veículo para uso em campanha e despesa com combustível no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pago com recursos do FEFC.

Providência: Relatar acerca do uso do veículo, indicando quem o utilizava durante a campanha e registrar no SPCE receita/despesa com serviço de motorista, se for o caso, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Leonardo Ferreira de Oliveira

Estagiário TRE/PI

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600299-07.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600299-07.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

REQUERENTE : RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600299-07.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA VEREADOR, RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06002990720206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA - 11111 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.772.400/0001-98	Nº CONTROLE: 111111312491PI4496443
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 00:26:33	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 11:02:13
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Não foi apresentada a seguinte peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Partidário (conta nº 38516-6)

Providência: Apresentar o extrato bancário completo da conta acima.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (8)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
------	------------	------------	-----------------	-------------------	---------------------	---------------------	------------------

22/10 /2020	396.604.433- 15	ANTONIO CARLOS LOPES	Despesas com pessoal	Outro - CONTRATO	1	1.750,00	1.750,00
19/10 /2020	04.212.630 /0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	626	1.250,00	1.250,00

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor); justificar a despesa com pessoal, detalhando a contratação conforme exigido pelo art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019.

3. ACHADO DE ANÁLISE

3.1 Apresentar esclarecimento e comprovação acerca de quem efetuou o pagamento do advogado que representa o candidato nos presentes autos de prestação de contas, haja vista não haver registro dessa despesa.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600310-36.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600310-36.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GILDESON BARROSO COELHO VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

REQUERENTE : GILDESON BARROSO COELHO

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600310-36.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GILDESON BARROSO COELHO VEREADOR, GILDESON BARROSO COELHO

Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO BATISTA - PI3837

PROCESSO Nº: 06003103620206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GILDESON BARROSO COELHO - 55000 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.743.717/0001-04	Nº CONTROLE: 550001310960PI3529884
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 13:29:36	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:40:21
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4)

1.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução (4.9):

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
09/11/2020	056.775.173-21	ELEIÇÃO 2020 GILDESON BARROSO COELHO VEREADOR	550001310960PI000008E	Depósito em espécie	1.470,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

Providência: apresentar justificativa e/ou retificar o lançamento, apresentando documentação comprobatória correspondente.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (9)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 2.049,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.1):

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	3.280,00	26,65

2.2. As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 1.450,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 4.184,00, em R\$ 613,20, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.5).

Providência: apresentar justificativa e/ou retificar o lançamento, apresentando documentação comprobatória correspondente.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600262-77.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600262-77.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WILSON DE SOUSA BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

REQUERENTE : WILSON DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600262-77.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WILSON DE SOUSA BARBOSA VEREADOR, WILSON DE SOUSA BARBOSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703

Advogado do(a) REQUERENTE: MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703

PROCESSO Nº: 06002627720206180069

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : WILSON DE SOUSA BARBOSA - 13999 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.735.094/0001-10	Nº CONTROLE: 139991312491PI1466696
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 17:12:10	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 13:00:01
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.148.888/0001-70	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO 06554551328	616,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	065.545.513-28	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativa.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (8)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
------	------------	------------	-----------------	-------------------	---------------------	---------------------	------------------

13/11 /2020	18.148.888 /0001-70	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO 06554551328	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	147	500,00	500,00
----------------	------------------------	---	--------------------------------	-------------	-----	--------	--------

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor).

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (9)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 229,16 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
15.908,37	1.590,84	1.820,00	11,44

Providência: Apresentar justificativa.

4. ACHADOS DE ANÁLISE

4.1 Houve registro de cessão de automóvel (receita estimável em dinheiro) e registro de despesas com combustível no valor total de R\$ 1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) de recursos do FEFC.

Providência: Relatar acerca do uso do veículo, indicando quem o utilizava durante a campanha; justificar e/ou registrar no SPCE receita/despesa com serviço de motorista, se for o caso, apresentando a documentação comprobatória correspondente.

4.2 Houve registro de despesa com serviços advocatícios, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos com "outros recursos", sem que tenha sido apresentada documentação comprobatória da despesa.

Providência: Apresentar, via SPCE, nota fiscal e demais documentos comprobatórios.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-59.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600302-59.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR
 ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)
 REQUERENTE : FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
 ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600302-59.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR, FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06003025920206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA - 11678 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.772.140/0001-50	Nº CONTROLE: 116781312491PI0928966
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 23:21:56	DATA GERAÇÃO: 17/01/2021 às 11:41:03
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (8)

1.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

01/10 /2020	614.880.533- 24	ANTONIO GILSON DA SILVA BARBOSA	Despesas com pessoal	Outro - CONTRATO	1	1.750,00	1.750,00
19/10 /2020	04.212.630 /0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	627	1.250,00	1.250,00

Providência: Apresentar nota fiscal da despesa com o contratado ANTONIO GILSON DA SILVA BARBOSA; justificar a despesa com pessoal, detalhando a contratação conforme exigido pelo art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019; justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária dos pagamentos identificando o CNPJ/CPF dos beneficiários (fornecedores).

2. ACHADO DE ANÁLISE

2.1 Apresentar esclarecimento e comprovação acerca de quem efetuou o pagamento do advogado que representa o candidato nos presentes autos de prestação de contas, haja vista não haver registro dessa despesa.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 17 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lye/ Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600303-44.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600303-44.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EVANDRO DE SOUSA LEITE VEREADOR

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

REQUERENTE : EVANDRO DE SOUSA LEITE

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600303-44.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EVANDRO DE SOUSA LEITE VEREADOR, EVANDRO DE SOUSA LEITE

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06003034420206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EVANDRO DE SOUSA LEITE - 11333 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.774.754/0001-71	Nº CONTROLE: 113331312491PI2688178
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 23:30:03	DATA GERAÇÃO: 17/01/2021 às 10:43:38
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (8)

1.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
01/10/2020	096.380.243-72	ANTONIO CARLOS LOPES VILARINHO	Despesas com pessoal	Outro - CONTRATO	1	1.750,00	1.750,00

19/10 /2020	04.212.630 /0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	624	1.250,00	1.250,00

Providência: Apresentar nota fiscal da despesa com o contratado ANTONIO CARLOS LOPES VILARINHO; justificar a despesa com pessoal, detalhando a contratação conforme exigido pelo art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019; justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária dos pagamentos identificando o CNPJ/CPF dos beneficiários (fornecedores).

2. ACHADO DE ANÁLISE

2.1 Apresentar esclarecimento e comprovação acerca de quem efetuou o pagamento do advogado que representa o candidato nos presentes autos de prestação de contas, haja vista não haver registro dessa despesa.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 17 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lye/ Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600322-50.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600322-50.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERNANDE DE JESUS NOBREZA VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

REQUERENTE : ERNANDE DE JESUS NOBREZA

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600322-50.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ERNANDE DE JESUS NOBREZA VEREADOR, ERNANDE DE JESUS NOBREZA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO BATISTA - PI3837

PROCESSO Nº: 06003225020206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ERNANDE DE JESUS NOBREZA - 55444 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.736.076/0001-52	Nº CONTROLE: 554441310960PI1233783
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 22:31:20	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:39:58
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.689,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.1):

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	2.920,00	23,72

1.2. As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 1.000,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 3.219,00, em R\$ 356,20, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.5).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativas para as situações apresentadas.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais (10.4):

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM I
Vereador	38.736.076/0001-52	1 - Banco do Brasil S.A.	519	00000000000000389900	05/10/2020	23/09/2020	12

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a situação.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600260-10.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600260-10.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDIMAR BARBOSA COELHO

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDIMAR BARBOSA COELHO VEREADOR

ADVOGADO : MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600260-10.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDIMAR BARBOSA COELHO VEREADOR, EDIMAR BARBOSA COELHO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES - PI4703

PROCESSO Nº: 06002601020206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EDIMAR BARBOSA COELHO - 13123 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.772.154/0001-74	Nº CONTROLE: 131231312491PI0862772
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 17:32:32	DATA GERAÇÃO: 17/01/2021 às 09:22:59
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (6)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL						
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	Nº DO DOCUMENTO FISCAL	VALOR	NÚMERO DE EMPREGADOS
21/12/2020	11/11/2020	11.722.137/0001-76	POSTO MAX LTDA	974	143,00	2

Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	18.148.888/0001-70	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	116,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	065.545.513-28	DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Providência: Apresentar justificativas.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (8)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES							
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAG (R\$)
09/11/2020	02.835.334/0001-00	AILTON BATISTA DE LIMA	Serviços contábeis	Nota Fiscal	242	400,00	400,00

11/11/2020	726.743.503-34	MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES	Serviços advocatícios	Nota Fiscal	3406	200,00	200,00
11/11/2020	11.722.137/0001-76	POSTO MAX LTDA	Combustíveis e lubrificantes	Nota Fiscal	974	143,00	143,00

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor).

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (9)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 629,16 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
15.908,37	1.590,84	2.220,00	13,95

Providência: Apresentar justificativa.

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (10)

4.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 519 / 00000000000000387690

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 75,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:							
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE	
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME

24/11 /2020	CHEQUE COMPENSADO	00000000850003	CHEQUES	143,00	D	12965842837	VALDIVINO DIAS DE ARAUJO
----------------	----------------------	----------------	---------	--------	---	-------------	--------------------------------

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRE
Cheque	11722137000176	POSTO MAX LTDA	11/11 /2020	143,00	850003		Fundo Especial	Combustível e lubrifican

Providência: Apresentar justificativa e/ou retificar os lançamentos no SPCE, apresentando documentação comprobatória correspondente.

5. ACHADO DE ANÁLISE

5.1 Houve registro de cessão de automóvel do próprio candidato e registro de despesa com combustível no valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), pagos com recursos do FEFC.

Providência: Relate acerca do uso do veículo, indicando quem o utilizava durante a campanha.

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 17 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600312-06.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600312-06.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : DANIEL COSTA FRANCA

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DANIEL COSTA FRANCA VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600312-06.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DANIEL COSTA FRANCA VEREADOR, DANIEL COSTA FRANCA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO BATISTA - PI3837

PROCESSO Nº: 06003120620206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : DANIEL COSTA FRANÇA - 55123 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.739.401/0001-30	Nº CONTROLE: 551231310960PI2984814
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 08:49:55	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:39:03
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução (4.9):

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
09/11/2020	029.547.553-69	ELEIÇÃO 2020 DANIEL COSTA FRANÇA VEREADOR	551231310960PI000008E	Depósito em espécie	1.470,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a situação.

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 3.639,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.1):

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	4.870,00	39,57

2.2. As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 1.450,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 3.880,00, em R\$ 674,00, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (9.5).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a situação.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600289-60.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600289-60.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSIVAN COELHO DOS REIS VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES (13658/PI)

REQUERENTE : JOSIVAN COELHO DOS REIS

ADVOGADO : MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES (13658/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600289-60.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSIVAN COELHO DOS REIS VEREADOR, JOSIVAN COELHO DOS REIS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES - PI13658

PROCESSO Nº: 06002896020206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSIVAN COELHO DOS REIS - 13444 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.776.113/0001-56	Nº CONTROLE: 134441310960PI6646319
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 09:17:01	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:41:06
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes (1.2):

- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver
- . Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de Outros Recursos

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos

PROVIDÊNCIA: Apresentar a documentação citada.

2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600309-51.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600309-51.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ODILON DE ARAUJO COELHO NETO VEREADOR

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

REQUERENTE : ODILON DE ARAUJO COELHO NETO

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600309-51.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ODILON DE ARAUJO COELHO NETO VEREADOR, ODILON DE ARAUJO COELHO NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO BATISTA - PI3837

PROCESSO Nº: 06003095120206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ODILON DE ARAUJO COELHO NETO - 55888 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.735.847/0001-97	Nº CONTROLE: 558881310960PI1588101
DATA ENTREGA: 11/12/2020 às 12:23:03	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:41:29
PARTIDO POLÍTICO: PSD	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4)

1.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução (4.9):

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
11/11/2020	463.085.633-15	OZENI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	558881310960PI000005E	Depósito em espécie	80,28
11/11/2020	463.085.633-15	OZENI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	558881310960PI000004E	Depósito em espécie	500,00
11/11/2020	463.085.633-15	OZENI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	558881310960PI000003E	Depósito em espécie	500,00
02/12/2020	037.160.373-03	JOSE ALBERTO RODRIGUES GUIMARES	558881310960PI000006E	Depósito em espécie	650,00
02/12/2020	037.160.373-03	JOSE ALBERTO RODRIGUES GUIMARES	558881310960PI000007E	Depósito em espécie	650,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a situação apresentada.

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais (10.4):

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.735.847/0001-97	1 - Banco do Brasil S.A.	519	0000000000000390860	07/10/2020	23/09/2020	14

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa para a situação apresentada.

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600296-52.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600296-52.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOVA SANTA RITA - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES (13658/PI)

REQUERENTE : JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA

ADVOGADO : MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES (13658/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600296-52.2020.6.18.0069 NOVA SANTA RITA PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA VEREADOR, JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES - PI13658

PROCESSO Nº: 06002965220206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA - 13666 - VEREADOR - NOVA SANTA RITA - PI	
CNPJ : 38.776.201/0001-58	Nº CONTROLE: 136661310960PI0275821
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 23:57:04	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:40:36
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (8)

1.1 Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1).

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES							
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
21/10/2020	078.627.923-00	FRANCISCO FRANCELINO GOMES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0002	1.000,00	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar NOTA FISCAL e detalhamento das atividades do serviço prestado.

2. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600301-74.2020.6.18.0069

PROCESSO : 0600301-74.2020.6.18.0069 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRO LAURENTINO - PI)

RELATOR : 069ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

REQUERENTE : PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES

ADVOGADO : NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600301-74.2020.6.18.0069 PEDRO LAURENTINO PIAUÍ

JUIZ ELEITORAL: FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES VEREADOR, PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR - PI18437

PROCESSO Nº: 06003017420206180069	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES - 11222 - VEREADOR - PEDRO LAURENTINO - PI	
CNPJ : 38.774.226/0001-12	Nº CONTROLE: 112221312491PI1698966
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 00:09:12	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 09:58:06
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (1)

1.1. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extrato das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC),

Providência: Apresentar o extrato bancário da conta do FEFC contemplando toda a movimentação havida, tendo em vista que o extrato apresentado pelo candidato está com movimentação zerada, não refletindo a realidade.

2. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (8)

2.1. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (8.1)

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA CONSIDERADAS IRREGULARES

DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO FISCAL	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
21/10/2020	017.492.413-58	LUCILEIDE PEREIRA DE SOUSA	Despesas com pessoal	Outro - CONTRATO	01	1.750,00	1.750,00

19/10/2020	04.212.630/0001-80	SILCAR EMBALAGEM LTDA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	629	1.250,00	1.250,00
------------	--------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------	-----	----------	----------

Providência: Justificar o pagamento de despesas com recursos do FEFC em desacordo com o art. 38, I a IV, da Resolução TSE 23.607/2019 e/ou apresentar, via SPCE, comprovação bancária do pagamento identificando o CNPJ/CPF do beneficiário (fornecedor); justificar a despesa com pessoal, detalhando a contratação conforme exigido pelo art. 35, §12º, da Res. TSE 23.607/2019.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

(10)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRAZADO EM DIAS
Vereador	38.774.226/0001-12	1 - Banco do Brasil S.A.	519	0000000000000038949-8	05/10/2020	23/09/2020	12

Providência: Apresentar justificativa.

3.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo: (10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	0519	38950-1	FEFC

Não consta nos extratos enviados pelo candidato a movimentação financeira havida na conta do FEFC.

Providência: Apresentar justificativa e extrato bancário completo, que abranja toda movimentação financeira de campanha.

4. ACHADO DE ANÁLISE

4.1 Apresentar esclarecimento e comprovação acerca de quem efetuou o pagamento do advogado que representa o candidato nos presentes autos de prestação de contas, haja vista não haver registro dessa despesa.

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, rerepresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, rerepresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os

documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

São João do Piauí, 18 de janeiro de 2021.

Camila Maria Ferro Silva

Analista Judiciário - TRE/PI

Allyson Lye/ Ribeiro Vasconcelos

Chefe do Cartório da 69ª ZE

79ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600237-34.2020.6.18.0079

PROCESSO : 0600237-34.2020.6.18.0079 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(GUARIBAS - PI)

RELATOR : 079ª ZONA ELEITORAL DE CARACOL PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : BRUNO MATIAS MAIA

ADVOGADO : IAGO DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO (19225/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BRUNO MATIAS MAIA VEREADOR

ADVOGADO : IAGO DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO (19225/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

079ª ZONA ELEITORAL DE CARACOL PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600237-34.2020.6.18.0079 / 079ª ZONA
ELEITORAL DE CARACOL PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BRUNO MATIAS MAIA VEREADOR, BRUNO MATIAS MAIA

Advogado do(a) REQUERENTE: IAGO DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO - PI19225

Advogado do(a) REQUERENTE: IAGO DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO - PI19225

DESPACHO

Vistos, etc.

I - Ao Cartório Eleitoral que intime o(a) requerente, via DJe, na pessoa de seu advogado regularmente constituído nos autos, para apresentar a documentação constante da Informação ID 73272254, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de preclusão (art. 69, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019);

II - Apresentada, ou não, a manifestação do prestador de contas, ao analista de contas que proceda à análise técnica;

III - Elaborada a análise técnica, vistas ao Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de 02 (dois) dias (art. 64, §4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019);

IV - Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz Eleitoral - 79ª ZE/PI

80ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600194-94.2020.6.18.0080**

PROCESSO : 0600194-94.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO ILSON BARBOSA CARVALHO VEREADOR

REQUERENTE : FRANCISCO ILSON BARBOSA CARVALHO

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600194-94.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO ILSON BARBOSA CARVALHO VEREADOR, FRANCISCO ILSON BARBOSA CARVALHO

PROCESSO Nº: 06001949420206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO ILSON BARBOSA CARVALHO - 13111 - VEREADOR - SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	
CNPJ : 39.172.839/0001-42	Nº CONTROLE: 131111310987PI1313078
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 16:27:22	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 14:13:29
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	33.684.831/0001-89	TH IMPRESSOS E C. VISUAL - THIAGO LIMA DA SILVA	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	082.799.053-75	THIAGO LIMA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.930.894/0001-30	PLAY RECORD STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS	600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	065.119.333-85	JESIANE LUSTOZA SANTOS DE CASTRO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. Não foram apresentadas as Notas Fiscais referentes às despesas contraídas com Advogado e Contador, contrariando o disposto no art. 53, § 2º, inciso I.

PROVIDÊNCIA: Apresentar tais Notas.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ
VEREADOR	39.172.839 /0001-42	001	2048	0039006-2	13/10/2020	28/09/2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.2. Os extratos bancários não apresentam o CPF e ou CNPJ da contraparte, referente às despesas das Notas Fiscais de nº 72048 e 21, TH IMPRESSOS E C. VISUAL - THIAGO LIMA DA SILVA, e PLAY RECORD STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS, respectivamente, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600221-77.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600221-77.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO VEREADOR

REQUERENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600221-77.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO VEREADOR, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO

PROCESSO Nº: 06002217720206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO -15888 - VEREADOR - SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	
CNPJ : 38.833.642/0001-44	Nº CONTROLE: 158881310987PI0585983
DATA ENTREGA: 03/12/2020 às 14:46:55	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 08:56:57
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

1.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	28.309.543/0001-04	F T DIAS DOS SANTOS ME	1.260,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	020.547.413-61	FRANCISCO THIAGO DIAS DOS SANTOS	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	----------------------------------	--

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 71,03 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	1.301,80	10,58

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários, em sua forma definitiva, contendo o nome completo do candidato, o CNPJ e abrangendo todo o período da campanha.

3.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos bancários, pois a Nota Fiscal abaixo, foi paga com o valor de R\$ 1.280,90, consoante extrato, contrariando o (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a" e art. 60, da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.11).

3.3. O valor da despesa paga com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), importa em R\$ 1.989,55, diferente do que consta no Extrato da Prestação de Contas, R\$ 2.000,00.

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
15/10 /2020	28.309.543 /0001-04	F T DIAS DOS SANTOS ME	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	0000264	1.260,00

PROVIDÊNCIA: Justificar e retificar a Prestação de Contas

4. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
01/10 /2020	696	ARNANDO CESAR DE SA CASTRO		700,00	21,40

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura eletronicamente

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600264-14.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600264-14.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA PREFEITO

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ISRAEL MACHADO GARCIA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

REQUERENTE : GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

REQUERENTE : ISRAEL MACHADO GARCIA

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600264-14.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA PREFEITO, GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA, ELEICAO 2020 ISRAEL MACHADO GARCIA VICE-PREFEITO, ISRAEL MACHADO GARCIA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06002641420206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA - 14 - PREFEITO - MATIAS OLÍMPIO - PI	
CNPJ : 38.752.511/0001-32	Nº CONTROLE: 000141111215PI5112283
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 15:31:30	DATA GERAÇÃO: 24/12/2020 às 18:01:02
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.2. Prestação de contas parcial

A prestação de contas parcial foi entregue em 27/10/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, V, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

PROVIDÊNCIA: Justificar o não cumprimento do prazo para entrega da prestação de contas parcial.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução: (4.9)

PROVIDÊNCIA: Justificar

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
27/10/2020	253.118.242-04	GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	000141111215PI000001E	Depósito em espécie	5.400,00
04/11/2020	253.118.242-04	GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	000141111215PI000003E	Depósito em espécie	3.000,00
12/11/2020	648.722.893-15	ANTONIO ROGERIO DE ARAUJO BRITO	000141111215PI000009E	Depósito em espécie	2.000,00
12/11/2020	263.567.888-01	LEONARDO OLIVEIRA LIMA	000141111215PI000008E	Depósito em espécie	2.000,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

2.2. Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de

prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte. (4.11)

PROVIDÊNCIA: Apresentar o Recibo Eleitoral para doação abaixo especificada referente à produção de jingles, vinhetas e slogans no valor de R\$ 3.000,00, pois foi apresentado somente o Termo de Prestação de Serviço.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
20/10/2020	647.552.403-44	KAUIDEGLAN RODRIGUES MAURICIO	Produção de jingles, vinhetas e slogans vinhetas e slogans	3.000,00

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1 Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

PROVIDÊNCIA: Justificar

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.984.947/0001-72	ZONA FRANCA COMBUSTIVEL	997,14
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	627.798.182-04	ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

PROVIDÊNCIA: Justificar

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ
Prefeito	38.752.511/0001-32	001	0255	304778	08/10/2020	23/09/2020

5. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

5.1.. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Paro os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram apresentados os recibos eleitorais, contrariando o art. 53, I, b da Resolução TSE nº 23.607/201. (13.9)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais para as doações estimáveis em dinheiro abaixo especificadas, pois foram apresentados somente os Termos de Doação, bem como justificar o não lançamento na Prestação de Contas de despesas com Motoristas.

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
000141111215PI000004E	REGINA CELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	2.000,00	
000141111215PI000023E	DEUZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA	5.000,00	
000141111215PI000002E	CARLOS COSTA AGUIAR	2.000,00	
000141111215PI000011E	FERNANDO MESQUITA ALMEIDA	2.000,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

5.2. Não foram encaminhados os recibos eleitorais, para os doadores de campanha abaixo registrados nas Atividades de Militância e Mobilização de Rua, contrariando o art. 53, I, b da Resolução TSE nº 23.607/2019,. (13.9)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os Recibos Eleitorais para as doações estimáveis em dinheiro abaixo especificadas, pois foram apresentados somente os Termos de Doação.

DOADORES SELECIONADOS			
CPF	NOME	VALOR (R\$)	RECIBO ELEITORAL ¹
961.860.623-68	RUBENS SOARES PEREIRA	1.320,00	000141111215PI000012E
055.232.053-62	LUIZ NERES DA SILVA NETO	500,00	000141111215PI000014E
085.346.623-80	JSE ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	500,00	000141111215PI000016E
613.987.533-19	JULIO CESAR DA COSTA SAMPAIO	500,00	000141111215PI000021E
083.956.313-24	RONALDO ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	500,00	000141111215PI000017E

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

6. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.10)

PROVIDÊNCIA: Justificar

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹

20/10 /2020	LUIZ NERES DA SILVA NETO	000141111215PI000014E	500,00	1,40
20/10 /2020	JUDSON BARBOSA DA SILVA	000141111215PI000013E	500,00	1,40
20/10 /2020	RUBENS SOARES PEREIRA	000141111215PI000012E	1.320,00	3,70
20/10 /2020	JSE ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	000141111215PI000016E	500,00	1,40
20/10 /2020	JOSE MAIA DA SILVA	000141111215PI000020E	500,00	1,40
20/10 /2020	NATASHA RESENDE DE SOUSA	000141111215PI000018E	500,00	1,40
30/09 /2020	DEUZA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA	000141111215PI000023E	5.000,00	14,02
20/10 /2020	EMANOEL LUCAS AGUIAR COSTA	000141111215PI000019E	500,00	1,40
10/10 /2020	REGINA CELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	000141111215PI000004E	2.000,00	5,61
20/10 /2020	ANTONIO ROGERIO DE ARAUJO BRITO	000141111215PI000010E	1.320,00	3,70
20/10 /2020	FRANCINALVA LUDUGERO LIMA	000141111215PI000015E	500,00	1,40
01/10 /2020	CARLOS COSTA AGUIAR	000141111215PI000002E	2.000,00	5,61
20/10 /2020	KAUIDEGLAN RODRIGUES MAURICIO	000141111215PI000025E	3.000,00	8,41
20/10 /2020	RONALDO ANGELO DA SILVA OLIVEIRA	000141111215PI000017E	500,00	1,40
20/10 /2020	JULIO CESAR DA COSTA SAMPAIO	000141111215PI000021E	500,00	1,40

¹ Representatividade da doação

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

7. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

7.1. Seleção de amostra de despesas realizadas com Outros Recursos para aprofundamento do exame (art. 70 da Resolução TSE nº 23.607/2019)

Foram selecionados gastos eleitorais pagos com Outros Recursos, contudo, não constatamos o documento comprobatório do gasto referente à Nota Fiscal nº 63438 abaixo, conforme dispõe o art. 60 da Resolução TSE nº Resolução TSE nº 23.607/2019: (14.1)

PROVIDÊNCIA: Encaminhar documento comprobatório da referida despesa.

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	VALOR (R\$)
------	------	------------	-----------------	-------------------	--------------	-------------

06/10 /2020	10.308.997 /0001-03	HALLEY GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	63438	2.964,00
06/10 /2020	10.308.997 /0001-03	HALLEY GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	67643	2.964,00

7.2. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

PROVIDÊNCIA: Justificar

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
20/10 /2020	3809	MARCELO VERAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL		2.000,00	13,77
20/10 /2020	3808	DEL REY CONTABILIDADE		2.090,00	14,39
06/10 /2020	67643	HALLEY GRAFICA E EDITORIA		2.964,00	20,40
06/10 /2020	001	NEILTON ARAUJO PINTO PINHEIRO		800,00	5,51

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

8. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura eletrônica

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Livia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600286-72.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600286-72.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ANTONIO DE SOUSA BORGES

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANTONIO DE SOUSA BORGES VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600286-72.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ANTONIO DE SOUSA BORGES VEREADOR, ANTONIO DE SOUSA BORGES

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

PROCESSO Nº: 06002867220206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ANTÔNIO DE SOUSA BORGES - 43333 - VEREADOR - MATIAS OLIMPIO - PI	
CNPJ: 38.841.214/0001-63	Nº CONTROLE: 433331311215PI1584273
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 14:35:56	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 01:52:46
PARTIDO POLÍTICO: PV	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.2. Prestação de contas parcial

Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial (art. 47, II da Resolução TSE nº 23.607/2019, e art. 7º, V da Resolução TSE nº 23.624/2020 - 21 a 25/10/2020).

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

PROVIDÊNCIA: Apresentar o Instrumento de mandato, assinado.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Foram declaradas doações realizadas por outros candidatos ou partidos políticos que não estão registrados na Justiça Eleitoral, caracterizando os recursos como de origem não identificada, conforme o art. 32, §1º, I e III, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (4.7)

DOADOR	RECIBO ELEITORAL	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	VALOR (%) ²
Direção Estadual /Distrital - PV	433331311215PI000001E	23/10 /2020	Fundo Partidário	Transferência eletrônica	3.000,00	100,00

A transferência eletrônica acima referida, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriunda do Fundo Partidário, foi feita pela Comissão Provisória do Partido Verde, segundo consta no extrato bancário daquela Comissão.

PROVIDÊNCIA: Justificar e alterar o doador no Demonstrativo de Receitas Financeiras.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM I
Vereador	38.841.214/0001-63	1 - Banco do Brasil S.A.	255	0000000000000304417	07/10/2020	24/09/2020	13

PROVIDÊNCIA: Justificar

3.2. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6)

PROVIDÊNCIA: Apresentar os extratos bancários, em sua forma definitiva, contendo o nome completo do candidato, o CNPJ, abrangendo todo o período da campanha, bem como o nome correto das contas.

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura eletrônica

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600201-86.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600201-86.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERISMAR NUNES VIEIRA VEREADOR

REQUERENTE : ERISMAR NUNES VIEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600201-86.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ERISMAR NUNES VIEIRA VEREADOR, ERISMAR NUNES VIEIRA

PROCESSO Nº: 06002018620206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : ERISMAR NUNES VIEIRA - 13555 - VEREADOR - SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	
CNPJ: 39.195.903/0001-00	Nº CONTROLE: 135551310987PI1553196
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 16:38:26	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 12:58:55
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extrato da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	33.684.831/0001-89	TH IMPRESSOS E C. VISUAL - THIAGO LIMA DA SILVA	1.050,50
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	082.799.053-75	THIAGO LIMA DA SILVA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	34.930.894/0001-30	PLAY RECORD STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS	400,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	065.119.333-85	JESIANE LUSTOZA SANTOS DE CASTRO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.439.878/0001- 09	JOÃO ALVES DA COSTA NETO 61258455323	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	612.584.553-23	JOAO ALVES DA COSTA NETO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.2. Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14)

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CAMPANHA E/OU CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	FONTE DA INFORMAÇÃO
05/11 /2020	34.930.894/0001- 30	JESIANE LUSTOZA SANTOS DE CASTRO 06511933385	18	400,00	NFE
10/11 /2020	34.930.894/0001- 30	JESIANE LUSTOZA SANTOS DE CASTRO 06511933385	22	400,00	NFE

DADOS DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME

DATA	CPF	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)
10/11/2020	34.930.894/0001- 30	PLAY RECORD STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS	22	400,00

PROVIDÊNCIA: Justificar a não apresentação na Prestação de Contas da Nota Fiscal nº 18 da Empresa PLAY RECORD STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS.

2.3 Constatamos que não foi apresentada despesa com combustível, o que se faz necessário, tendo em vista as doações de receitas estimadas referentes a veículo e motorista.

PROVIDÊNCIA: Apresentar a Nota Fiscal de aquisição dos combustíveis, bem como incluir na Prestação de Contas.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ
VEREADOR	39.195.903 /0001-00	001	2048	00000000389854	13/10/2020	28/09/2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600185-35.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600185-35.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA (10872/PI)

REQUERENTE : JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR

ADVOGADO : FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA (10872/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600185-35.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR VEREADOR, JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA - PI10872

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA - PI10872

PROCESSO Nº: 06001853520206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR - 22222 - VEREADOR - SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	
CNPJ : 38.593.110/0001-87	Nº CONTROLE: 222221310987PI0013072
DATA ENTREGA: 07/12/2020 às 19:05:30	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 23:02:05
PARTIDO POLÍTICO: PL	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS CAMPANHA

Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL ³	1 V/ R:
222221310987PI1097772	16/10/2020	31/10/2020	347.772.883-15	JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR		10

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a

fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	11.032.743/0001-60	JOSE VALDENE FARIAS DE SOUSA	1.620,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	462.679.563-34	JOSE VALDENE FARIAS DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos bancários, pois não consta nos extratos o nome do fornecedor, no caso de despesas, contrariando o art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta
Cheque	00287233332	FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA	27/11/2020	750,00	900004		Outros Recursos	Serviço advoc
Cheque	09654534304	GUILHERME ALVES BARBOSA	25/11/2020	750,00	900003		Outros Recursos	Serviço contábil
Cheque	11032743000160	JOSE VALDENE FARIAS DE SOUSA	05/11/2020	1.380,00	900001		Outros Recursos	Public por materi impres
Cheque	11032743000160	JOSE VALDENE FARIAS DE SOUSA	13/11/2020	240,00	900002		Outros Recursos	Public por adesiv

PROVIDÊNCIA: Justificar

3.2. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.10)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
15/10 /2020	TEREZA DE JESUS ROCHA ARAUJO AMORIM	222221310987PI000001E	1.590,00	29,37
16/10 /2020	JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR		100,00	1,85
20/10 /2020	ODAIR JOSE SILVA	222221310987PI000002E	700,00	12,93

¹ Representatividade da doação

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

3.3. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
21/10 /2020	203	JOSE VALDENE FARIAS DE SOUSA		1.380,00	44,17

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo)

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600227-84.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600227-84.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

REQUERENTE : WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600227-84.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS VEREADOR, WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

PROCESSO Nº: 06002278420206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS - 77123 - VEREADOR - MATIAS OLÍMPIO - PI	
CNPJ: 39.072.188/0001-19	Nº CONTROLE: 771231311215PI0804370
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 08:23:52	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 18:41:50
PARTIDO POLÍTICO: SOLIDARIEDADE	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEIT
771231311215PI0804370	09/11/2020	14/12/2020	649.163.163-04	WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS	771231311215I

771231311215PI0804370	09/11/2020	14/12/2020	649.163.163-04	WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS	771231311215I
-----------------------	------------	------------	----------------	-------------------------------	---------------

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução:

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
09/11/2020	649.163.163-04	WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS	771231311215PI000001E	Depósito em espécie	2.000,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.217,61 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
17.823,88	1.782,39	3.000,00	16,83

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital
Francisco das Chagas Silveira Magalhães
Analista de Contas
Lívia Pádua Reis
Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600269-36.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600269-36.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)
RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ROBERTO ITALO DE FREITAS LIMA VEREADOR
ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)
ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)
REQUERENTE : ROBERTO ITALO DE FREITAS LIMA
ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)
ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL - MATIAS OLÍMPIO/PI
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600269-36.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI
REQUERENTE: ELEICAO 2020 ROBERTO ITALO DE FREITAS LIMA VEREADOR, ROBERTO ITALO DE FREITAS LIMA
Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190
Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

PROCESSO Nº: 06002693620206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: ROBERTO ÍTALO DE FREITAS LIMA - 14444 - VEREADOR - MATIAS OLÍMPIO - PI	
CNPJ: 38.770.015/0001-01	Nº CONTROLE: 144441311215PI0170138
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 14:27:01	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 04:26:11
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.2. Prestação de contas parcial

A prestação de contas parcial foi entregue em 27/10/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, V, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.984.947/0001-72	ZONA FRANCA COMBUSTIVEL	300,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	627.798.182-04	ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectadas doações recebidas em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informadas à época, frustrando a execução tempestiva das medidas de controle concomitante, transparência e fiscalização, contrariando o que dispõe o art. 47, § 6º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (13.10)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL				
DATA	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
10/10 /2020	MARISTELA PINHEIRO PESSOA LIMA	144441311215PI000002E	2.000,00	57,12

¹ Representatividade da doação

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

3.2. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
10/10 /2020	3812	MARCELO VERAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL		600,00	39,97

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600241-68.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600241-68.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OZANIAS VINUTE DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS (13729/PI)

REQUERENTE : OZANIAS VINUTE DA SILVA

ADVOGADO : RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS (13729/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600241-68.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OZANIAS VINUTE DA SILVA VEREADOR, OZANIAS VINUTE DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS - PI13729

Advogado do(a) REQUERENTE: RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS - PI13729

PROCESSO Nº: 06002416820206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR: OZANIAS VINUTE DA SILVA - 15111 - VEREADOR - MATIAS OLÍMPIO - PI	
CNPJ: 39.048.722/0001-51	Nº CONTROLE: 151111311215PI1359201
DATA ENTREGA: 09/12/2020 às 18:04:26	DATA GERAÇÃO: 14/01/2021 às 12:25:52
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE EXAME CANDIDATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

1.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.984.947/0001-72	POSTO ZONA FRANCA	1.150,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	627.798.182-04	ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo: (10.11)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 255 / 0000000000000301299

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 85,7100

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS								
LANÇAMENTO							CONTRAPARTE	
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BAN
06/11 /2020	CHEQUE COMPENSADO	00000000850003	CHEQUES	300,00	D	49311549134	MARIA JESUS MELO S RAMOS	001

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origem	Conta DRD
-----------------	---------------------	------------	-----------	-----------------	--------------	----------------	--------	-----------

Cheque	39595927368	RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS	05/11 /2020	300,00	850003		Fundo Especial	Serviços advocatícios
--------	-------------	---	----------------	--------	--------	--	-------------------	--------------------------

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607 /2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600263-29.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600263-29.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DE SOUSA PINTO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DE SOUSA PINTO

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600263-29.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DE SOUSA PINTO VEREADOR, FRANCISCO DE SOUSA PINTO

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

PROCESSO Nº: 06002632920206180080

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : FRANCISCO DE SOUSA PINTO - 11222 - VEREADOR - MATIAS OLÍMPIO - PI	
CNPJ: 38.770.127/0001-62	Nº CONTROLE: 112221311215PI3662712
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 15:12:32	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 07:49:59
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Prestação de contas parcial

A prestação de contas parcial foi entregue em 27/10/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, V, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.2. Peças integrantes:

Apresentar o Instrumento de mandato para constituição de advogado assinado, peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019).

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.770.127/0001-62	1 - Banco do Brasil S.A.	255	0000000000000305219	09/10/2020	23/09/2020	16

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
20/10/2020	3840	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL		600,00	20,86
20/10/2020	6	RUBENS SOARES PEREIRA		552,50	19,21
20/10/2020	3839	DEL REY CONTABILIDADE		522,50	18,17

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600267-66.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600267-66.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DE SOUSA MELO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DE SOUSA MELO

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

ADVOGADO : MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600267-66.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DE SOUSA MELO VEREADOR, FRANCISCO DE SOUSA MELO

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686, MARCELO VERAS DE SOUSA - PI3190

PROCESSO Nº: 06002676620206180080

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.

PRESTADOR : FRANCISCO DE SOUSA MELO - 11111 - VEREADOR - MATIAS OLÍMPIO - PI

CNPJ : 38.735.739/0001-14	Nº CONTROLE: 111111311215PI0792358
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 15:20:11	DATA GERAÇÃO: 28/12/2020 às 04:37:04
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAL
111111311215PI1121931	22/10/2020	26/10/2020	06.844.237/0001-35	Direção Estadual /Distrital	111111311215PI00

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.1.2. Prestação de contas parcial

A prestação de contas parcial foi entregue em 27/10/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, V, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.984.947/0001-72	ZONA FRANCA COMBUSTIVEL	3.000,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	627.798.182-04	ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

3 EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.417,61 [soma RP menos 10% do limite de gastos

fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
17.823,88	1.782,39	3.200,00	17,95

PROVIDÊNCIA: Justificar

4 ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

4.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR, EM C
Vereador	38.735.739/0001-14	1 - Banco do Brasil S.A.	255	00000000000000305197	09/10/2020	23/09/2020	16

PROVIDÊNCIA: Justificar

5 APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

5.1. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
10/10/2020	3792	MARCELO VERAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL		600,00	5,05
20/10/2020	3851	JOSE CARDOS DA SILVA FILHO		347,85	2,93
20/10/2020	3850	RUBENS SOARES PEREIRA		3.000,00	25,26

10/10 /2020	3793	DEL REY CONTABILIDADE		522,50	4,40
----------------	------	-----------------------	--	--------	------

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

6. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600226-02.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600226-02.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : BERNARDO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 BERNARDO OLIVEIRA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600226-02.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 BERNARDO OLIVEIRA LIMA VEREADOR, BERNARDO OLIVEIRA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

PROCESSO Nº: 06002260220206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : BERNARDO OLIVEIRA LIMA - 77280 - VEREADOR - MATIAS OLIMPIO - PI	
CNPJ : 39.055.065/0001-70	Nº CONTROLE: 772801311215PI1540388
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 10:35:14	DATA GERAÇÃO: 26/12/2020 às 11:29:34

PARTIDO POLÍTICO: SOLIDARIEDADE	TIPO: FINAL - RETIFICADORA
---------------------------------	----------------------------

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELE
772801311215PI0246612	09/11/2020	14/12/2020	964.599.303-25	BERNARDO OLIVEIRA LIMA	7728013112
772801311215PI0246612	05/11/2020	14/12/2020	964.599.303-25	BERNARDO OLIVEIRA LIMA	7728013112

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

PROVIDÊNCIA: Encaminhar

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	3.000,00	3.000,00

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.2. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da

Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução: (4.9)

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
09/11/2020	964.599.303-25	BERNARDO OLIVEIRA LIMA	772801311215PI000002E	Depósito em espécie	2.000,00

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.217,61 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
17.823,88	1.782,39	3.000,00	16,83

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura eletrônica

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600287-57.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600287-57.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600287-57.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA VEREADOR, EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA - PI7558

PROCESSO Nº: 06002875720206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA - 77777 - VEREADOR - MATIAS OLIMPIO - PI	
CNPJ : 39.203.433/0001-80	Nº CONTROLE: 777771311215PI2431208
DATA ENTREGA: 14/12/2020 às 08:38:52	DATA GERAÇÃO: 25/12/2020 às 22:57:42
PARTIDO POLÍTICO: SOLIDARIEDADE	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.1. Relatórios financeiros de campanha:

Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

RECURSOS ARRECADADOS SEM ENVIO À JUSTIÇA ELEITORAL DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO DO RELATÓRIO FINANCEIRO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELE
777771311215PI2431208	12/11/2020	14/12/2020	047.693.073-14	EDNA MARIA CARVALHO PEREIRA	77777131121

¹ Valor total das doações recebidas

² Representatividade das doações em relação ao valor

³ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.1.2. Prestação de contas parcial

Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial (art. 47, II da Resolução TSE nº 23.607/2019, e art. 7º, V da Resolução TSE nº 23.624/2020 - 21 a 25/10/2020).

PROVIDÊNCIA: Justificar

1.2. Peças integrantes:

Não foi apresentado o Instrumento de mandato para constituição de advogado assinado, peça obrigatória que deve integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1. Os recursos próprios aplicados em campanha superam o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro de candidatura, situação que deve ser esclarecida junto ao candidato, podendo revelar indícios de recursos de origem não identificada (art. 15, I c.c art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019): (4.1)

CARGO	PATRIMÔNIO DECLARADO NO CAND (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS NA PC, INCLUSIVE POR MEIO DE FINANCIAMENTO COLETIVO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Vereador	0,00	3.000,00	3.000,00

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.2. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados: (4.8)

PROVIDÊNCIA: Justificar

2.3. Foram identificadas doações financeiras recebidas de pessoas físicas ou de recursos próprios, inclusive mediante financiamento coletivo, de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10, realizadas de forma distinta da opção de transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal, entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, contrariando o disposto no art. 21, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, sujeito ao recolhimento previsto no art. 32, caput, dessa resolução: (4.9)

DATA	CPF	DOADOR	RECIBO ELEITORAL ¹	TIPO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
12/11/2020	047.693.073-14	EDNA MARIA CARVALHO PEREIRA	777771311215PI00001E	Depósito em espécie	3.000,00

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

3.1. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019: (6.14)

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO

05/11 /2020	03.984.947 /0001-72	ZONA FRANCA COMBUSTIVEIS LTDA	1209	1.000,00	33,33	NFE
----------------	------------------------	-------------------------------------	------	----------	-------	-----

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Justificar

4. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 1.217,61 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019: (9.1)

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
17.823,88	1.782,39	3.000,00	16,83

PROVIDÊNCIA: Justificar

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/ PI, data e assinatura eletrônica

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-37.2020.6.18.0080

PROCESSO : 0600256-37.2020.6.18.0080 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MATIAS OLÍMPIO - PI)

RELATOR : 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO

ADVOGADO : JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-37.2020.6.18.0080 / 080ª ZONA ELEITORAL DE MATIAS OLÍMPIO PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO VEREADOR,
FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE VAZ AGUIAR NETO - PI15686

PROCESSO Nº: 06002563720206180080	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO - 14888 - VEREADOR - MATIAS OLIMPIO - PI	
CNPJ : 38.763.163/0001-07	Nº CONTROLE: 148881311215PI0878475
DATA ENTREGA: 02/12/2020 às 13:48:18	DATA GERAÇÃO: 27/12/2020 às 15:42:28
PARTIDO POLÍTICO: PTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prazo de entrega

1.1.2. Prestação de contas parcial

A prestação de contas parcial foi entregue em 27/10/2020, fora do prazo fixado pelo art. 7º, V, da Resolução TSE nº 23.624/2020.

PROVIDÊNCIA: Justificar

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados CADÚNICO, realizado em 21/12/2020, foi identificado o recebimento DIRETO de doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo, o que pode indicar ausência de capacidade econômica para fazer a doação: (4.14)

DOAÇÕES REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA					
DATA DA APURAÇÃO	RECIBO ELEITORAL ¹	CPF	DOADOR	VALOR R\$	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	148881311215PI000004E	065.675.583-00	FRANCISCO DA COSTA PESSOA NETO	822,50	BENEFICIARIO DO AUXILIO EMERGENCIAL

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019).

2.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado: (6.6)

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	03.984.947/0001-72	ZONA FRANCA COMBUSTIVEIS	400,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	627.798.182-04	ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA	CPF 12/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Justificar

3. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE RECEITAS ARRECADADAS

3.1. Seleção de amostra para aprofundamento do exame

Os recursos estimáveis em dinheiro abaixo especificados não foram detalhados adequadamente, estando ausentes as seguintes informações (art. 53, I, d da Resolução TSE nº 23.607/2019): (13.9)

DOADORES SELECIONADOS			
RECIBO ELEITORAL ¹	NOME	VALOR (R\$)	INCONSISTÊNCIA
148881311215PI000002E	FLORENCIO DE SOUSA PINHEIRO NETO	1.500,00	

¹ Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Apresentar o Recibo Eleitoral referente à doação estimável em dinheiro, acima referida, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4. APROFUNDAMENTO DO EXAME DE GASTOS ELEITORAIS

4.1. Seleção de amostra de despesas realizadas com Outros Recursos para aprofundamento do exame (art. 70 da Resolução TSE nº 23.607/2019)

4.2. Confronto com a prestação de contas parcial

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019): (14.7)

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
20/10/2020	3855	MARCELO VERAS SOCIEDADE INDIVIDUAL		600,00	34,83
20/10/2020	3854	DEL REY CONTABILIDADE		522,50	30,33

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

PROVIDÊNCIA: Justificar

5. EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS E CONCLUSÃO DE EXAMES

Atendidas as diligências, o Candidato deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de

prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, re apresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Matias Olímpio/PI, data e assinatura digital

Francisco das Chagas Silveira Magalhães

Analista de Contas

Lívia Pádua Reis

Chefe de Cartório da 80ª Zona Eleitoral

83ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600074-42.2020.6.18.0083

PROCESSO : 0600074-42.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

RELATOR : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600074-42.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO VEREADOR, JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

INTIMAÇÃO

PRAZO: 3(três)dias

PROCESSO Nº: 06000744220206180083	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO - 13111 - VEREADOR - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.553.272/0001-91	Nº CONTROLE: 131111311452PI8158799
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 18:07:15	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 15:18:57
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a)

Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário (Agência nº 1148-7, Conta nº 30656-8), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 1148-7, Conta nº 30653-3), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Agência nº 1148-7, Conta nº 30655-X), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, se houver;

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário, se houver;

Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;

. Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso;

. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados, se houver.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

2.1 Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos doadores listados abaixo e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

DOAÇÕES DIRETAS		
CPF/CNPJ	DOADOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR (R\$)
420.523.433-34	LANA MARIA DE SA FEITOSA SOUSA	1.200,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como comprovante da respectiva doação acima especificada, sendo possível, a identificação do doador pelo CPF do mesmo.

2.2. Foram declaradas doações recebidas de outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos doadores em suas prestações de contas à Justiça Eleitoral, revelando indícios de

recebimento de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DOADOR	UF /MUNICÍPIO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
07.473.085/0001-74 - Direção Estadual/Distrital - PT - PIAUÍ	PI/PIAUÍ	FEFC	Transferência eletrônica	1.000,00	27,27

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como extratos das contas especificadas no item 1.1 3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	36.091.681/0001-98	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO CARVALHO 66080800349	600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	660.808.003-49	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO CARVALHO	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	1.200,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.553.272/0001-91	001	1148	00000000306568
002	38.553.272/0001-91	001	1148	00000000306533
003	38.553.272/0001-91	001	1148	0000000030655X

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.553.272/0001-91	001	1148	00000000306533
002	38.553.272/0001-91	001	1148	00000000306550

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.553.272/0001-91	001	1148	00000000306568

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

4.1. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR. EM C
Vereador	38.553.272/0001-91	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000306550	29/09/2020	18/09/2020	11
Vereador	38.553.272/0001-91	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000306533	29/09/2020	18/09/2020	11

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

4.2 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1148 / 00000000000000306533

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 50,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
LANÇAMENTO	CONTRAI

DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NC
10/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611148000027766	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.000,00	D	39723763320	ANFADESC

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: ,0000

Movimentação financeira não compatibilizada:

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:

LANÇAMENTO							CONTR/
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	
10/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611148000027766	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	200,00	D	39723763320	
10/11/2020	TED TRANSF. ELETR. DISPONIVEL	000000000111001	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	600,00	D	66080800349	
24/11/2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	611148000030212	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	39,55	D	06317628000100	

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pcto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Or
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	10/11/2020	1.000,00	611148000027766		Fu Es
Transferência eletrônica	36091681000198	LUIZ HENRIQUEDE ARAUJO CARVALHO 66080800349	10/11/2020	600,00	111001		Or Re
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	10/11/2020	200,00	611148000027766		Or Re

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 71113333. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

5.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim/PI, 18 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600089-11.2020.6.18.0083

PROCESSO : 0600089-11.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

RELATOR : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 PEDRO MARIA BORGES NETO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 THALLES MOURA FE MARQUES PREFEITO

ADVOGADO : DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)

REQUERENTE : PEDRO MARIA BORGES NETO

ADVOGADO : DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)

REQUERENTE : THALLES MOURA FE MARQUES

ADVOGADO : DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600089-11.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 THALLES MOURA FE MARQUES PREFEITO, THALLES MOURA FE MARQUES, ELEICAO 2020 PEDRO MARIA BORGES NETO VICE-PREFEITO, PEDRO MARIA BORGES NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE AGUIAR GONCALVES - PI11881

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE AGUIAR GONCALVES - PI11881

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE AGUIAR GONCALVES - PI11881

Advogado do(a) REQUERENTE: DANIEL DE AGUIAR GONCALVES - PI11881

INTIMAÇÃO

PRAZO; 3(três)dias

PROCESSO Nº: 06000891120206180083	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : THALLES MOURA FÉ MARQUES - 11 - PREFEITO - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.667.060/0001-35	Nº CONTROLE: 000111111452PI4273194
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 11:19:22	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 11:47:07
PARTIDO POLÍTICO: PP	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

1.1. Foram declaradas doações realizadas por outros candidatos ou partidos políticos que não estão registrados na Justiça Eleitoral, caracterizando os recursos como de origem não identificada, conforme o art. 32, §1º, I e III, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DOADOR	RECIBO ELEITORAL	DATA	FONTES	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	VALOR (%) ²
Direção Estadual /Distrital - MDB	000111111452PI000037E	19/10 /2020	FEFC	Transferência eletrônica	10.000,00	7,09

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa.

1.2 Os recursos estimáveis em dinheiro provenientes de doações de pessoas físicas aplicados em campanha caracterizam receitas e/ou despesas que deveriam ter transitado pela conta bancária de campanha, não constituindo produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

DATA	CPF	DOADOR	NATUREZA DO RECURSO ESTIMAVEL DOADO	VALOR (R\$)
29/09 /2020	024.468.013-23	AURELIO DIAS DE CARVALHO	Despesas com pessoal	2.000,00
29/09 /2020	334.902.281-20	CARLOS ALBERTO MARQUES DE CARVALHO	Despesas com pessoal	2.000,00
29/09 /2020	653.415.543-53	CLAUDIO MORAES DOS SANTOS	Despesas com pessoal	2.000,00

29/09 /2020	048.018.253-11	DANIEL DOS SANTOS ROCHA	Despesas com pessoal	2.000,00
29/09 /2020	041.786.113-30	DEBORA AGUIAR SALES	Despesas com pessoal	2.000,00
29/09 /2020	008.576.753-03	KAROLLYNE MOURA FÉ MARQUES	Despesas com pessoal	1.637,17
29/09 /2020	343.158.453-53	MARIA LUCIA MARQUES DE CARVALHO E SILVA	Despesas com pessoal	1.637,17
29/09 /2020	056.729.633-40	PEDRO ROQUE DIAS BORGES	Despesas com pessoal	2.000,00
29/09 /2020	080.719.063-28	VITOR BORGES SILVA	Despesas com pessoal	1.637,17
30/10 /2020	044.880.533-27	VINICIUS CARVALHO MARQUES	Despesas com pessoal	592,17

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, recibos eleitorais e comprovantes de realização do serviço dos doadores acima especificados.

1.3Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prefeito	CARRO CORSA CLASSIC, ANO 2003, PLACA - LVV-1193	CESSÃO DE VEÍCULOÂ· PLACA: PIO-8965Â· P/ ATIVIDADES ELEITORAISÂ· POR 47 DIASÂ· CONFORME TERMO DE CESSÃO
Vice-prefeito	um caminhão caçamba, Marca Mercedes bens, modelo 1113, ano 1981.	CESSÃO DE VEÍCULOÂ· PLACA: OEF-2470Â· P/ ATIVIDADES ELEITORAISÂ· POR 47 DIASÂ· CONFORME TERMO DE

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como documento que comprove a posse, pelos candidatos, dos bens acima especificados.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

2.1. Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas:

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR (R\$) ¹	% ²
--------	--------------	-----------	---------	--------------------------	----------------

Direção Municipal /Comissão Provisória - MDB - PAES LANDIM - PI	PI/PAES LANDIM	000111111452PI000037E	Transferência eletrônica	10.000,00	7,09
--	-------------------	-----------------------	-----------------------------	-----------	------

¹Valor total das doações recebidas

²Representatividade das doações em relação ao valor total

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

2.2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	17.423.796/0001-98	POSTO 30	29.878,40
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	022.371.453-42	EDILENE MARIA DOS ANJOS DELMONDES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	38.387.180/0001-89	M D D MARQUES	28.820,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	038.710.403-80	MICHAEL DOUGLAS DIAS MARQUES	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	39.346.199/0001-40	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	1.600,00
	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL

21/12/2020	397.237.633-20	ANTONIO FABIANO DE SOUSA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
------------	----------------	--------------------------	--

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa

2.3. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
07.528.457/0001-12	ARTUR PEREIRA DA SILVA COMERCIO	5.000,20
676.318.603-78	PEDRO RIBEIRO GONÇALVES	620,00

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, cópias de notas fiscais ou outro documento que comprove os gastos acima especificados.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019)

3.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.667.060/0001-35	001	1148	00000000305480
002	38.667.060/0001-35	001	1148	00000000305502
003	38.715.756/0001-90	001	1148	00000000305863
004	38.715.756/0001-90	001	1148	00000000305871
005	38.667.060/0001-35	001	1148	00000000305499
006	38.715.756/0001-90	001	1148	0000000030591X

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.667.060/0001-35	001	1148	00000000305499
002	38.715.756/0001-90	001	1148	00000000305910

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.667.060/0001-35	001	1148	00000000305480
Na conta	38.667.060/0001-35	001	1148	00000000305502
Na conta	38.715.756/0001-90	001	1148	00000000305863
Na conta	38.715.756/0001-90	001	1148	00000000305871

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como cópia dos extratos bancários, de todas as contas acima especificadas, em sua totalidade, abrangendo todo o período de campanha.

3.2 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1148 / 0000000000000305499

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 72,7300

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTINUAÇÃO
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
03/11 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	554710000026310	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.000,00	D	3629584100011
03/11 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	554710000026312	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	10.000,00	D	3609809000014
09/11 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	552203000024349	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	3.700,00	D	3838718000018
10/11 /2020	TARIFAS SERVICOS DIVERSOS	813150700548898	TARIFAS	1,20	D	0000000000018
11/11 /2020	TARIFAS SERVICOS DIVERSOS	843160700071959	TARIFAS	1,20	D	0000000000018
30/11 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	551148000027766	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.600,00	D	39723763320

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Orçamento
Transferência eletrônica	36098090000142	DANIEL DE AGUIAR GONCLAVES	03/11 /2020	10.000,00	551148000030549		Fu Es
Transferência eletrônica	36295841000110	AGUIAR GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	03/11 /2020	1.000,00	551148000030549		Fu Es

Transferência eletrônica	38387180000189	M D D MARQUES	09/11/2020	3.700,00	30549	Fu Es
Débito em conta			10/11/2020	2,40		Fu Es
Transferência eletrônica	39346199000140	ANTONIO FABIANO DE SOUSA 39723763320	30/11/2020	1.600,00	551148000030549	Fu Es
Débito em conta			01/12/2020	3,60		Fu Es

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como cópia dos extratos bancários, de todas as contas acima especificadas, em sua totalidade, abrangendo todo o período de campanha.

4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

4.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 58714103. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

4.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim/PI, 19 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600077-94.2020.6.18.0083

PROCESSO : 0600077-94.2020.6.18.0083 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PAES LANDIM - PI)

RELATOR : 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

REQUERENTE : JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600077-94.2020.6.18.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE PAES LANDIM PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS VEREADOR, JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

Advogado do(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA - PI17841

INTIMAÇÃO

PRAZO: 3(três)dias

PROCESSO Nº: 06000779420206180083	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS - 13777 - VEREADOR - PAES LANDIM - PI	
CNPJ : 38.557.089/0001-64	Nº CONTROLE: 137771311452PI1230627
DATA ENTREGA: 12/12/2020 às 10:26:16	DATA GERAÇÃO: 09/01/2021 às 15:28:41
PARTIDO POLÍTICO: PT	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que, expedida a diligência, o(a) Candidato(a) acima, no prazo legal, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019): (1.2)

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário (Agência nº 1148-7, Conta nº 30781-5), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (Agência nº 1148-7, Conta nº 30782-3), aberta em nome do

candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas aos recursos do Fundo Partidário, se houver;

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos, se houver;

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Partidário, se houver;

Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), se houver;

. Comprovantes bancários de devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou de recursos de origem não identificada ou guia de recolhimento ao Tesouro Nacional de recursos de origem não identificada, conforme o caso;

. Comprovante de recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos do FEFC não utilizados, se houver.

PROVIDÊNCIA: Apresentar, na forma requerida, os documentos acima.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

2.1 Os recursos próprios estimáveis em dinheiro abaixo relacionados não integram o patrimônio declarado pelo candidato, ou pelo vice, por ocasião do registro da sua candidatura, contrariando o art. 25, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira.

CANDIDATO	BENS INFORMADOS NO REGISTRO DE CANDIDATURAS	RECURSOS PRÓPRIOS ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Vereador	imóvel residencial na travessa são joao, Paes Landim - PI	CESSAO DE VEICULO TOYOTA HILUX PARA USO DURANTE A CAMPANHA
Vereador	Toyota Hilux, 2017, branca	

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como documento que comprova a posse do bem acima especificado.

3. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/12/2020, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL DAS DESPESAS
21/12/2020	13.845.737/0001-57	ANISIO DE S.COSTA ME	770,00

	CPF DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	NOME DO SÓCIO OU ADMINISTRADOR	PROGRAMA SOCIAL
21/12/2020	782.152.773-49	ANISIO DE SOUSA COSTA	CPF 12/2020, CNPJ 11 /2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa

3.2. Por impossibilidade técnica, o confronto entre as informações relativas à identificação dos fornecedores abaixo relacionados e a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil não foi efetuado:

CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TOTAL (R\$)
23.318.305/0001-41	POSTO DE GASOLINA ANDRADE E ARAUJO LTDA	907,39

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa, bem como Nota Fiscal do gasto acima especificado, discriminado a finalidade da aquisição do produto acima.

4. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. O valor dos recursos próprios supera em R\$ 2.399,23 [soma RP menos 10% do limite de gastos fixado para a candidatura] o limite previsto no art. 27, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019:

LIMITE DE GASTOS PARA O CARGO (R\$)	10% DO LIMITE DE GASTOS (R\$)	RECURSOS PRÓPRIOS (R\$)	% RECURSOS PRÓPRIOS EM RELAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS
12.307,75	1.230,78	3.630,00	29,49

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa

5. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

5.1 Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.557.089/0001-64	001	1148	00000000307815
002	38.557.089/0001-64	001	1148	00000000307823
003	38.557.089/0001-64	001	1148	0000000030672X

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	38.557.089/0001-64	001	1148	00000000306720

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
---	--	--	--	--

DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Na conta	38.557.089/0001-64	001	1148	00000000307815
Na conta	38.557.089/0001-64	001	1148	00000000307823

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa, bem como extratos bancários, na forma requerida pelo item 1.1

5.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATR/EM C
Vereador	38.557.089/0001-64	1 - Banco do Brasil S.A.	1148	00000000000000306720	29/09/2020	18/09/2020	11

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa

5.3 Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	1148	0000000030672X	OR
001	1148	00000000307815	FEFC
001	1148	00000000307823	FP

PROVIDÊNCIA: Apresentar Justificativa

7. OUTRAS DILIGÊNCIAS

7.1. Observa-se ter sido anexado Instrumento de mandato para constituição de advogado (devidamente assinado), conforme ID nº 71217673. No entanto, não constam dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativos a esse gasto eleitoral (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

7.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº

23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Paes Landim (PI), 18 de janeiro de 2021.

Guilherme Soares Campos Nogueira

Chefe de Cartório da 83ª Zona Eleitoral

88ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600221-53.2020.6.18.0088

PROCESSO : 0600221-53.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(AVELINO LOPES - PI)

RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDINEUTON ERMELINO CELSO

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDINEUTON ERMELINO CELSO VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

Juntada do Relatório Preliminar de Diligência.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600246-66.2020.6.18.0088

PROCESSO : 0600246-66.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(AVELINO LOPES - PI)

RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARINEITO PROSPERO DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA (14865/PI)

REQUERENTE : MARINEITO PROSPERO DE SOUSA

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA (14865/PI)

Juntada do Relatório Preliminar de Diligência.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600223-23.2020.6.18.0088

PROCESSO : 0600223-23.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(AVELINO LOPES - PI)

RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)
REQUERENTE : KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

Juntada do Relatório Preliminar de Diligência.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600237-07.2020.6.18.0088

PROCESSO : 0600237-07.2020.6.18.0088 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(AVELINO LOPES - PI)
RELATOR : 088ª ZONA ELEITORAL DE AVELINO LOPES PI
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS
ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS VEREADOR
ADVOGADO : ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)

Juntada do Relatório Preliminar de Diligência.

91ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600331-43.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600331-43.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (LUÍS
CORREIA - PI)
RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : GABRIEL ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE LOPES FILHO (5322/PI)
ADVOGADO : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)
REQUERENTE : ELEICAO 2020 GABRIEL ARAUJO FERREIRA VEREADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600331-43.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA
ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 GABRIEL ARAUJO FERREIRA VEREADOR, GABRIEL ARAUJO
FERREIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: ALEXANDRE LOPES FILHO - PI5322, LEANDRO
CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72857771), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Táisa Mendes Martins Lages

Analista Judiciário da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-92.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600373-92.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600373-92.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA VEREADOR, OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72893111), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600369-55.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600369-55.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : DANIEL SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 DANIEL SANTOS DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600369-55.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 DANIEL SANTOS DE SOUZA VEREADOR, DANIEL SANTOS DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72810961), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600375-62.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600375-62.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600375-62.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA VEREADOR, CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72810992), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600380-84.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600380-84.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO JOSE SILVA VERAS VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO JOSE SILVA VERAS

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600380-84.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO JOSE SILVA VERAS VEREADOR, FRANCISCO JOSE SILVA VERAS

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72883017), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600306-30.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600306-30.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO PREFEITO

ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)

ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)

ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)

REQUERENTE : FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)

ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)

ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 NATHALIA REGIA DE CARVALHO GUEDELHO SILVA VICE-
PREFEITO

REQUERENTE : NATHALIA REGIA DE CARVALHO GUEDELHO SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600306-30.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA
ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO PREFEITO, FELIPE DE
CARVALHO RIBEIRO, ELEICAO 2020 NATHALIA REGIA DE CARVALHO GUEDELHO SILVA
VICE-PREFEITO, NATHALIA REGIA DE CARVALHO GUEDELHO SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, VICENTE
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

Advogados do(a) REQUERENTE: FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, VICENTE
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS)
DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS
juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72886483), podendo inclusive
juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600370-40.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600370-40.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILVIA BASTO DE ATAIDE SILVA VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : SILVIA BASTO DE ATAIDE SILVA

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600370-40.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SILVIA BASTO DE ATAIDE SILVA VEREADOR, SILVIA BASTO DE ATAIDE SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72890723), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600300-23.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600300-23.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERENTE : ELEICAO 2020 LUCIANO DE ARAUJO SILVA VEREADOR
ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)
ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)
ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)
REQUERENTE : LUCIANO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)
ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)
ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600300-23.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI
REQUERENTE: ELEICAO 2020 LUCIANO DE ARAUJO SILVA VEREADOR, LUCIANO DE ARAUJO SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

Advogados do(a) REQUERENTE: VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72890735), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600297-68.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600297-68.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ERIVALDA DE JESUS MARTINS VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)

ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)

ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)
REQUERENTE : ERIVALDA DE JESUS MARTINS
ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)
ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)
ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600297-68.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ERIVALDA DE JESUS MARTINS VEREADOR, ERIVALDA DE JESUS MARTINS

Advogados do(a) REQUERENTE: VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

Advogados do(a) REQUERENTE: VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72897505), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600376-47.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600376-47.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600376-47.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO VEREADOR, FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72893108), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600383-39.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600383-39.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

REQUERENTE : JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600383-39.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO VEREADOR, JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE - PI9639

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72890748), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019,

reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600278-62.2020.6.18.0091

PROCESSO : 0600278-62.2020.6.18.0091 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CAJUEIRO DA PRAIA - PI)

RELATOR : 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)

ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)

ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)

REQUERENTE : JOAO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)

ADVOGADO : THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)

ADVOGADO : VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

JUÍZO DA 91ª ZONA ELEITORAL - LUÍS CORREIA/PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600278-62.2020.6.18.0091 / 091ª ZONA ELEITORAL DE LUIS CORREIA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS VEREADOR, JOAO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

Advogados do(a) REQUERENTE: VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - PI4085, FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO - PI5387, THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO - PI11211

INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR o(a) candidato(a) para, querendo, apresentar, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, manifestação acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS juntado aos autos da prestação de contas acima identificada (ID 72890741), podendo inclusive juntar documentos (art. 64, §3º da Res. TSE nº 23.607/2019).

Na hipótese de cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas, o(a) candidato(a) deve, nos termos do art. 71, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, assim como reapresentar a mídia gerada pelo SPCE no Cartório Eleitoral.

Luís Correia/PI, 19 de janeiro de 2021.

Cleide Maria Cavalcante Carvalho

Chefe de Cartório da 91ª ZE/PI

96ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600511-20.2020.6.18.0007**

PROCESSO : 0600511-20.2020.6.18.0007 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (CAMPO MAIOR - PI)

RELATOR : 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

REPRESENTANTE : #-96ª PE - CAMPO MAIOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO : JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS

ADVOGADO : GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (5952/PI)

REPRESENTADO : PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO PIAUÍ

JUÍZO DA 96ª ZONA ELEITORAL - CAMPO MAIOR/PI

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600511-20.2020.6.18.0007 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR PI

ASSUNTO: [Conduta Vedada ao Agente Público]

REPRESENTANTE: #-96ª PE - CAMPO MAIOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DESPACHO

01 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para, no prazo de 03 (três) dias, oferecer(em) as suas razões, acompanhadas ou não de novos documentos (art. 267 do Código Eleitoral).

02 - Se o(s) recorrido(s) juntar(em) novos documentos, abra-se vista dos autos, por 48 (quarenta e oito) horas, para o(s) recorrente(s) falar(em) sobre os mesmos (parágrafo 5º. do art. supracitado). Após, à conclusão.

97ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600823-14.2020.6.18.0001**

PROCESSO : 0600823-14.2020.6.18.0001 REPRESENTAÇÃO (NAZÁRIA - PI)

RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : GUSTAVO GONCALVES LEITAO (12591/PI)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600823-14.2020.6.18.0001 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO NOSSO PARTIDO É NAZÁRIA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: GUSTAVO GONCALVES LEITAO - PI12591

REPRESENTADO: JOSE RIBAMAR GOMES "RIBAMAR DA BANANEIRA", CILDA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Tratam-se os autos de NOTÍCIA DE FATO com pedido de liminar, informada nesta 97ª Zona Eleitoral no dia 14/11/2020, pela Coligação Nosso Partido É Nazária, representada por Wilson Mariano de Paiva Oliveira Júnior, solicitando abertura de procedimento investigatório em face de narrativa de que no dia 15 de novembro, dia da eleição, dois veículos estariam a serviço do Vereador José Ribamar Gomes "Ribamar da Bananeira", e que naquela ocasião seria realizado o transporte de eleitores da localidade denominada Bananeira para o povoado Caitetus, situado na Zona rural de Nazária/PI, em benefício da candidatura de "Cilda", esposa do citado vereador.

A referida notícia trata-se de suposta infração dos artigos 5º e 11 da Lei nº 6091/74.

Os autos foram encaminhados para o representante do Ministério Público que juntou sua manifestação, ressaltando que os fatos alegados foram denunciados antes da existência de qualquer situação concreta, mesmo assim o representante do Ministério Público Eleitoral, em atenção ao noticiado, repassou as informações recebidas ao tenente Coronel Lacerda, Comandante da polícia Militar, e de posse do comunicado no dia da eleição o fiscal da lei compareceu naquele município juntamente com equipe da polícia militar. O promotor eleitoral afirmou que chegando lá, foram realizadas as averiguações de praxe e não foram encontradas e nem identificadas quaisquer irregularidades de ilícitos eleitorais. Por isso, em seu parecer solicitou o arquivamento da presente Notícia de Fato em razão da não concretização das condutas noticiadas.

É o Relatório. Decido.

É importante salientar neste momento, que os fatos argumentados foram denunciados em 14 de novembro de 2020, um dia antes do pleito eleitoral e antes mesmo de ocorrer a situação concreta anunciada de que no dia seguinte hipoteticamente, aconteceria a cooptação de eleitores na cidade de Nazária.

Compulsando os autos, verifico que o promotor eleitoral no dia 15 de novembro de 2020, dia das eleições, repassou informações ao Tenente Coronel Lacerda, Comandante da Polícia Militar, que estava em serviço na 97ª Zona Eleitoral, e este tomou as providências de acompanhar o membro do MPE em deslocamento até o município de Nazária/PI, chegando ao local o representante do Ministério Público Eleitoral, juntamente com o Comandante da Polícia Militar realizaram diligências no município sem que fossem identificadas as irregularidades narradas na exordial, razão pela qual foi solicitado o arquivamento da presente notícia.

Nesse sentido, vejamos o que dispõem os arts. 55, III e 72 da Portaria Nº 1, de 9 de setembro de 2019 da Procuradoria-Geral da República e Procuradoria-Geral Eleitoral:

Art. 55. O membro do Ministério Público Eleitoral, colhidos maiores elementos de convicção ou vencido o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá:

III- promover o arquivamento;

Art. 72. Se o membro do Ministério Público Eleitoral responsável pelo procedimento investigatório criminal se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal, promoverá o arquivamento dos autos, fundamentadamente, perante a respectiva autoridade judicial competente.

Ressalta-se, ainda, que no dia das eleições, também estive no município de Nazária realizando diligências e não constatei presença de irregularidades e atos ilícitos naquele município.

Diante do Exposto, acolho o parecer ministerial e homologo o arquivamento da presente ação, o que faço com fulcro no artigo 4º, inciso I da Resolução Nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o artigo 72 da Portaria Nº 1 de 2019 da Procuradoria-Geral da República e Procuradoria-Geral Eleitoral, visto que já ocorreu investigação acerca das supostas condutas mencionadas nos autos, sem elementos suficientes para o avanço da persecução criminal.

Publique-se no DJE.

Ciência ao representante do MPE.

Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

Dra. Lucicleide Pereira Belo

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600209-12.2020.6.18.0097

PROCESSO : 0600209-12.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(NAZÁRIA - PI)

RELATOR : **097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600209-12.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO VEREADOR, EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA - PI2884

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA - PI2884

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06002091220206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO - 15456 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 39.056.583/0001-08	Nº CONTROLE: 154561312726PI0450263
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 18:51:04	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:00:17
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as info

rmações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Banco 001, Agência nº 4404-0, Conta nº 29834-4), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários das contas acima especificadas e o instrumento de mandato para a constituição de advogado.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4.)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados: (4.8.)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO - AGÊNCIA - CONTA			

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10.)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019: (10.2.)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.056.583/0001-08	001	4404	00000000298344

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

Todos	39.056.583/0001-08	001	4404	00000000298344
-------	--------------------	-----	------	----------------

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais: (10.4.)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
Vereador	39.056.583/0001-08	001	4404	298344	15/10/2020	26/09/2020	19

PROVIDÊNCIA: Justificar a irregularidade apresentada.

3.3. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.5.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.4. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.5. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.6. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.7. A prestação de contas foi apresentada sem movimentação financeira, circunstância não confirmada pelos extratos bancários ou por declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.9.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.8. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:(10.11.)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	4404	00000000298344	OR

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

4.1. Verifica-se não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de advocacia/consultoria jurídica (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

4.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600146-84.2020.6.18.0097

PROCESSO : 0600146-84.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(NAZÁRIA - PI)

RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 LOURIVAL BISPO CARDOSO VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

REQUERENTE : LOURIVAL BISPO CARDOSO

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600146-84.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 LOURIVAL BISPO CARDOSO VEREADOR, LOURIVAL BISPO CARDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA - PI2884

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA - PI2884

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06001468420206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : LOURIVAL BISPO CARDOSO - 15123 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 39.261.090/0001-00	Nº CONTROLE: 151231312726PI3193202
DATA ENTREGA: 13/12/2020 às 11:08:31	DATA GERAÇÃO: 10/01/2021 às 15:54:05
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha relativas a Outros Recursos.

O candidato não recolheu o valor de R\$ 106,00 (cento e seis) reais referente a sobras de campanha à respectiva direção partidária. O candidato apresentou comprovante de transferência eletrônica da sobra de campanha para conta destinada a movimentação de outros recursos do candidato a prefeito Francisco Ubaldo Nogueira, conforme comprovante apresentado ID 57232325, contrariando o disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução TSE nº 23607/2019.

PROVIDÊNCIA: Sanar a irregularidade apresentada, bem como apresentar comprovante de repasse da sobra de campanha no valor de R\$106,00 (cento e seis) reais à direção partidária do MDB, partido pelo qual concorreu.

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado.

PROVIDÊNCIA: Apresentar Instrumento de mandato para constituição de advogado, devidamente assinado.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (6.)

2.1. Existem despesas realizadas com combustíveis sem o correspondente registro de locações, cessões de veículos, publicidade com carro de som ou despesa com geradores de energia, situação que deve ser esclarecida pelo prestador de contas. (6.7.)

DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS								
DATA	CPF /CNPJ	FORNECEDOR	Nº DOC	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$) FEFC	VALOR PAGO (R\$) FP	VALOR PAGO (R\$) OR

20/10 /2020	10.429.891 /0001-50	L DA COSTA VELOSO NETO	000001859	Combustíveis e lubrificantes	500,00	0,00	0,00	500,00
13/11 /2020	10.429.891 /0001-50	L DA COSTA VELOSO NETO	000001880	Combustíveis e lubrificantes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

PROVIDÊNCIA: Sanar e/ou justificar as irregularidade apresentadas no item acima.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (10.)

3.1. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo:(10.11.)

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 44 / 00000000000001806963

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: 66,6700

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
LANÇAMENTO						CONTRAPARTE			
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NOME	BANCO	AGÊNCIA
23/11 /2020	TRANSFERENCIA ENVIADA	555027000000518	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	106,00	D		39180076000181		ELEIC 2020 FRAN UBAL NOGL PREF

PROVIDÊNCIA: Sanar a irregularidade apresentada, bem como apresentar comprovante de repasse da sobra de campanha no valor de R\$106,00 (cento e seis) reais à direção partidária do MDB, partido pelo qual concorreu.

4. SOBRES DE CAMPANHA (ART. 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (11.)

4.1. Há divergências de valor ou de identificação das contas de destino das sobras financeiras de campanha, em virtude do descumprimento do disposto no art. 50, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.(11.1.)

A sobra de campanha no valor de R\$106,00 (cento e seis) reais foi depositado na conta destinada a movimentação de outros recursos do candidato Francisco Ubaldo Nogueira, conforme comprovante apresentado ID 57232325.

FONTE DO RECURSO	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Outros Recursos	106,00	001	5027	518

PROVIDÊNCIA: Sanar a irregularidade apresentada, bem como apresentar comprovante de repasse da sobra de campanha no valor de R\$106,00 (cento e seis) reais à direção partidária do MDB, partido pelo qual concorreu.

5. OUTRAS DILIGÊNCIAS

5.1. Verifica-se não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de advocacia/consultoria jurídica (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

5.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600157-16.2020.6.18.0097

PROCESSO : 0600157-16.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(NAZÁRIA - PI)

RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 JOAO BATISTA PEREIRA LIMA VEREADOR

ADVOGADO : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)

REQUERENTE : JOAO BATISTA PEREIRA LIMA

ADVOGADO : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600157-16.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA PEREIRA LIMA VEREADOR, JOAO BATISTA PEREIRA LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06001571620206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA - 28123 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 38.747.536/0001-48	Nº CONTROLE: 281231312726PI2839695
DATA ENTREGA: 08/12/2020 às 16:43:25	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 16:06:39
PARTIDO POLÍTICO: PRTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4.)

1.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:(4.8.)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO - AGÊNCIA - CONTA			

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários que contemplasse todo o período de campanha, no caso ausente o extrato bancário referente ao mês de Novembro/2020.

PROVIDENCIA: Apresentar os extratos bancários referentes ao mês de novembro/2020 de todas as contas de campanha abertas pelo candidato (OR/FP e FEFC).

2. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (10.)

2.1. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.8.)

PROVIDENCIA: Apresentar os extratos bancários referentes ao mês de novembro/2020 de todas as contas de campanha abertas pelo candidato (OR/FP e FEFC).

A prestação de contas foi apresentada sem movimentação financeira, circunstância não confirmada pelos extratos bancários ou por declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).(10.9.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários que contemplasse todo o período de campanha, no caso ausente o extrato bancário referente ao mês de Novembro/2020.

PROVIDENCIA: Apresentar os extratos bancários referentes ao mês de novembro/2020 de todas as contas de campanha abertas pelo candidato (OR/FP e FEFC).

2.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:(10.11.)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
001	0044	0000000180474X	OR
001	0044	00000001804758	FP
001	0044	00000001804766	FEFC

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários que contemplasse todo o período de campanha, no caso ausente o extrato bancário referente ao mês de Novembro/2020.

PROVIDENCIA: Apresentar os extratos bancários referentes ao mês de novembro/2020 de todas as contas de campanha abertas pelo candidato (OR/FP e FEFC).

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600156-31.2020.6.18.0097

PROCESSO : 0600156-31.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(NAZÁRIA - PI)

RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)

REQUERENTE : MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600156-31.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA VEREADOR, MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

Advogado do(a) REQUERENTE: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - PI5973

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06001563120206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA - 28888 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 39.462.113/0001-44	Nº CONTROLE: 288881312726PI1377150
DATA ENTREGA: 10/12/2020 às 11:12:35	DATA GERAÇÃO: 18/01/2021 às 16:06:52
PARTIDO POLÍTICO: PRTB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência,

para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário (Banco 104 , Agência nº 1987 , Conta Nº 3151-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC(Banco 104, Agência nº 1987 , Conta Nº 3150-4) aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Banco 104, Agência nº 1987, Conta nº3153-9), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários das contas acima especificadas.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019) (4.)

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:(4.8.)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO - AGÊNCIA - CONTA			

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários, a candidata apresentou apenas consulta de saldo das contas.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019) (10)

3.1. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.6.)

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.2. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.7)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários, a candidata apresentou apenas consulta de saldo das contas.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.3. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019.(10.8.)

3.4. A prestação de contas foi apresentada sem movimentação financeira, circunstância não confirmada pelos extratos bancários ou por declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).(10.9.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários, a candidata apresentou apenas consulta de saldo das contas.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.5. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:(10.11.)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
104	1987	000000031504	FEFC
104	1987	000000031512	FP
104	1987	000000031539	OR

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários, a candidata apresentou apenas consulta de saldo das contas.

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600193-58.2020.6.18.0097

PROCESSO : 0600193-58.2020.6.18.0097 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(NAZÁRIA - PI)

RELATOR : 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERENTE : ELEICAO 2020 EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

REQUERENTE : EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600193-58.2020.6.18.0097 / 097ª ZONA ELEITORAL DE TERESINA PI

REQUERENTE: ELEICAO 2020 EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS VEREADOR, EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA - PI2884

Advogado do(a) REQUERENTE: ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA - PI2884

INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 06001935820206180097	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2020.	
PRESTADOR : EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS - 15777 - VEREADOR - NAZÁRIA - PI	
CNPJ : 39.056.588/0001-30	Nº CONTROLE: 157771312726PI7844731
DATA ENTREGA: 15/12/2020 às 18:56:37	DATA GERAÇÃO: 16/01/2021 às 15:27:21
PARTIDO POLÍTICO: MDB	TIPO: FINAL

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, apresenta-se Relatório Preliminar sobre a presente prestação de contas, a fim de que seja expedida a diligência, para que o(a) Candidato(a) acima, no prazo de 3 (três) dias, complemente e/ou corrija as informações prestadas, apresentando os esclarecimentos e documentos necessários, conforme exposto a seguir:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Extratos da conta bancária destinada à movimentação de recursos do Fundo Partidário (Banco 004, Agência nº 56, Conta nº127709-2), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC (004, Agência nº 56, Conta nº127706-8) aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Extratos da conta bancária destinadas à movimentação de Outros Recursos (Banco 004, Agência nº 56, Conta nº127705-0), aberta em nome do candidato, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha, vedada a apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira;

. Instrumento de mandato para constituição de advogado, assinado

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários das contas acima especificadas e o instrumento de mandato para a constituição de advogado.

2. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019) (4.).

2.1. Foram detectadas receitas sem a identificação do CPF/CNPJ nos extratos impressos, impossibilitando a aferição da identidade dos doadores declarados nas contas e o cruzamento de informações com o sistema financeiro nacional, obstando a aferição da exata origem do recurso recebido, podendo caracterizar o recurso como de origem não identificada (arts. 21, I, §§ 1º e 3º e 32, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019), devendo ser apresentada prova adicional da origem dos recursos abaixo listados:(4.8.)

DATA	HISTÓRICO	OPERAÇÃO	VALOR (R\$)
BANCO - AGÊNCIA - CONTA			

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607 /2019) (10.)

3.1. Foram detectadas divergências entre as informações da conta bancária informada na prestação de contas em exame e aquelas constantes dos extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, I, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:(10.2.)

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
001	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277050
002	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277068
003	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277092

CONTA BANCÁRIA IDENTIFICADA NOS EXTRATOS ELETRÔNICOS				
SEQ	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

CONTA BANCÁRIA DECLARADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DIVERGÊNCIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
Todos	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277050
Todos	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277068
Todos	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277092

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.2. A abertura da conta bancária destinada ao recebimento de Doações para Campanha identificada abaixo extrapolou o prazo de 10 (dez) dias contados da concessão do CNPJ, em desatendimento ao disposto no art. 8, § 1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo possível aferir a correção dos valores declarados na prestação de contas em relação ao período em que não houve a abertura da conta bancária, bem como a eventual omissão de receitas e gastos eleitorais:(10.4.)

CARGO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA DE ABERTURA	DATA DE CONCESSÃO CNPJ	ATRASSO EM DIAS
Vereador	39.056.588/0001-30	004	0056	00000001277050	20/10/2020	26/09/2020	24

PROVIDÊNCIA: Justificar a irregularidade apresentada.

3.3. As informações dos extratos/impressos divergem dos dados informados na qualificação do prestador de constar [INFORMAR AS DIVERGÊNCIAS] (art. 53, I, alínea "a", e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019).(10.5.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.4. Os extratos impressos não foram apresentados em sua forma definitiva/ou contêm a expressão "sem validade legal" ou "sujeito a alteração", contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.6.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.5. Os extratos bancários não apresentam saldo inicial zerado e/ou não evidenciam que as contas foram abertas especificamente para a campanha, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.7.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.6. Os extratos bancários apresentados não abrangem todo o período da campanha eleitoral, contrariando o disposto no art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. (10.8.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.7. A prestação de contas foi apresentada sem movimentação financeira, circunstância não confirmada pelos extratos bancários ou por declaração emitida pelo banco certificando a ausência de movimentação financeira (art. 53, II, alínea "a", c.c art. 57, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019). (10.9.)

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

3.8. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos impressos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme abaixo [RELATE OS RESULTADOS DO EXAME MANUAL REALIZADO]:(10.11)

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE DE RECURSO
004	0056	00000001277050	OR

004	0056	00000001277068	FEFC
004	0056	00000001277092	FP

Análise prejudicada em razão da ausência dos extratos bancários

PROVIDÊNCIA: APRESENTAR os extratos bancários de todas as contas abertas pela candidata, em sua forma definitiva, contemplando todo o período de campanha.

4. OUTRAS DILIGÊNCIAS

4.1. Verifica-se não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de advocacia/consultoria jurídica (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de advocacia/consultoria jurídica.

4.2. Verifica-se, também, não constar dos autos, nem do Sistema SPCE, nota explicativa e/ou comprovante de pagamento relativo ao gasto eleitoral com serviços de assessoria/consultoria contábil (art. 35, § 3º e 9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019).

PROVIDÊNCIA: Apresentar justificativa e/ou comprovante de pagamento e Nota Fiscal da despesa realizada com serviço de assessoria/consultoria contábil.

Atendidas as diligências, o(a) Candidato(a) deverá, se for o caso, reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com *status* de prestação de contas retificadora, observados os termos do art. 71, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Nesse caso, deverá, ainda, reapresentar a mídia gerada pelo Sistema, com os documentos digitalizados em formato PDF/OCR, segundo disposto no art. 53, §1º, inciso I, da Resolução supracitada.

Datado e assinado eletronicamente

Joana Rodrigues de Sousa

Analista de contas eleitorais

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (2884/PI)	57 57 61 61 63 63 491
491 494 494 501 501	
AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (6872/PI)	110 110
AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (2355/PI)	158 158 158 158 159 159
ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (15929/PI)	136 136
ALEXANDRE LOPES FILHO (5322/PI)	479
ALLAN MANOEL DE CARVALHO (6763/PI)	154 154 156 156
ANA PAULA SOUSA SILVA (8103/PI)	240 243 243
ANDREIA DE ARAUJO SILVA (3621/PI)	75 75
ANGELICA COELHO LACERDA (13504/PI)	264 264
ANTONIA WISLANDIA DE SOUSA (19106/PI)	159
ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (2806/PI)	478 478 478 478 479 479
BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO (6604/PI)	35
CAIO IGGO DE ARAUJO GONÇALVES MIRANDA (12229/PI)	374 374 374 375 375 375
CAIO LUCIANO LEAL LOPES (010012/PI)	4 4 4
CARLOS AUGUSTO BATISTA (3837/PI)	391 391 402 402 410 410 415 415 418 418
CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA (16331/PI)	262 262
CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (264/PI)	345 345 346 346 347 347 348 348 349 349
CLAUDIO LUACHE SOARES (9532/PI)	198 198 205 205 210 210 214 214 219 219

DANIEL DE AGUIAR GONCALVES (11881/PI)	467	467	467	467
DARLAN GONCALVES CUNHA (19274/PI)	307	307	309	309 311 311 313 313 315 315
DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (8754/PI) .	186	186	188	188 191 191 193 193
DORGIEL DE SOUSA MARTINS (14092/PI)	20			
EDINARDO PINHEIRO MARTINS (12358/PI)	358	363		
EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (4555/PI)	31	31	351	351 353 353
ERICE MARIA PONTES GOMES (10245/PI)	130	130		
ERNADES PEREIRA RODRIGUES (15888/PI)	238	238		
ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (3959/PI)	22	22	24	24
FABIO SILVA ARAUJO (4475/PI)	22	22	24	24
FABRICIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (4918/PI)	155	155	156	156
FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO (13666/PI)	138	138		
FLAVIA DANIELLE PEREIRA BEZERRA (16749/PI)	240	243	243	
FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES (5267/PI)	290	290	294	294
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (1672/PI)	259	259	260	260
FRANCISCO DE CARVALHO SILVA (17841/PI)	462	462	473	473
FRANCISCO LEANDRO LUSTOZA BARBOSA (10872/PI)	272	272	439	439
FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (5387/PI)	483	483	484	484 485 485 488 488
FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO (7757/PI)	272	272		
FRANCISCO SANTHIAGO HOLANDA FRANCA SILVA (15900/PI)	272	272		
GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (4314/PI)	52	55	55	166 166
GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (5952/PI)	489			
GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (3646/PI)	52	55	55	166 166
GLEYDSON LOPES VIEIRA (013374/PI)	3	3	3	
GUILHERME SILVA SOUSA (11542/PI)	50			
GUSTAVO GONCALVES LEITAO (12591/PI)	489			
HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA COELHO (9129/PI)	52			
HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (5236/PI) .	227	227	230	230 246
HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO (9130/PI)	228	228	231	231
IAGO DE OLIVEIRA SANTANA RIBEIRO (19225/PI)	424	424		
JAQUELINE VIANA DE ALENCAR (13883/PI)	221	223	225	225 241 241 245 245
JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (8509/PI)	162	162	164	164 171 171 173 173
JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (10614/PI)	96	96		
JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA (12602/PI) ..	323	323	332	332 332 332 337 337 339
JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA (6761/PI)	107	107	120	120 123 123 141 141
JOSE VAZ AGUIAR NETO (15686/PI)	429	429	429	429 445 445 449 449 451 451 459
JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO (15622/PI)	16	16		
KATHERINE CARVALHO MODESTO (18088/PI)	326	326	329	329 330 330
KERLON DO REGO FEITOSA (13112/PI)	25	25	33	33
LARISSA MARTINS ELVAS BARJUD (11033/PI)	370	370	371	371
LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (5973/PI)	479	497	497	499 499
LIVIBETH SALES CARVALHO BRITO (17499/PI)	280	280	287	287

LUANA MINEIRO ALVES (10621/PI)	96	96
MARAIZA NUNES DE AGUIAR (7253/PI) ..	248	250 250 251 251 253 253 254 254 255 255 256 256 258 258
MARCELLA DA CONCEICAO SOUSA BRAZ RIBEIRO (17847/PI) ..	177	177 178 178 180 180 181 181 183 183 184 184
MARCELO ONOFRE ARAUJO RODRIGUES (13658/PI)	417	417 420 420
MARCELO VERAS DE SOUSA (3190/PI)	429	429 429 445 445 449 449 451 451
MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA (14865/PI)	478	478
MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES (12276/PI)	50	50
MARIA HELENA MAGALHAES BORGES NETA (10218/PI)	101	101
MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (4703/PI)	394	394 398 398 404 404 412 412
MATHEUS DE MORAES ESCORCIO BRITO (18547/PI)	93	93 104 104 116 116
MAYARA BORGES PORTELA (18263/PI)	17	17
MILENA MARIA COSTA MACIEL (10629/PI)	28	28
NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR (18437/PI)	396	396 400 400 406 406 408 408 421 421
NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO (9426/PI)	69	69
PAULO ENYO MACIEL FIGUEIREDO (18903/PI)	233	233 236 236
RAQUEL TORRES DANTAS (5214/PI)	280	280 284 284 287 287
RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS (13729/PI)	447	447
ROBERT MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUNIOR (14316/PI)	272	272
ROBERTO MOITA PIEROT (13108/PI)	69	69
RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (5453/PI)	52	52
ROSANE MARIA SOARES SANTOS (6211/PI)	17	17
ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (205/PI)	17	17
SAVIO AURELIO TEIXEIRA DE CARVALHO (18176/PI)	51	51
SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (5446/PI)	268	268 269 269
SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (10056/PI)	127	127 133 133
SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (11404/PI)	325	325 328 328
TALYSON TULYO PINTO VILARINHO (12390/PI)	65	65 67 67 72 72 79 79 80 80
TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (13198/PI)	273	273 277 277
THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (11211/PI)	483	483 484 484 485 485 488 488
THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA (7558/PI)	434	434 442 442 454 454 456 456
TIAGO VALE DE ALMEIDA (6986/PI)	298	298
VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR (13637/PI)	280	280 287 287
VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (4085/PI)	483	483 484 484 485 485 488 488
WALLEF RANGEL MARTINS DE CARVALHO (18925/PI)	302	302 303 303 303 303 316 316 317 317 321 321
WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA (21030/MA)	290	290 294 294
WILLEY SOARES DE ALBUQUERQUE (9639/PI) ...	480	480 480 481 481 482 482 484 484 486 486 487 487
WILLIAM RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA (3364/PI)	114	114

ÍNDICE DE PARTES

#-96ª PE - CAMPO MAIOR - MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	489
ADENILSON FRANCISCO GOMES	340

ADILSON VIEIRA LOPES	245
ADOLPHO AMARAL MAGALHAES	104
AGVON FORTES SILVA	80
ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL	55
ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS	479
ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	236
ANTONIA NEILA SOARES LIMA	201
ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA	193
ANTONIEL DE SOUSA SILVA	332
ANTONIO DE SOUSA BORGES	434
ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE	219
ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA	207
ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA	210
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	268
ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR	366
ANTONIO JOSE ALVES	225
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	321
AROLI NUNES PEREIRA	259
BENEDITO PESSOA DE CASTRO	280
BERENICE MARIA DA LUZ	262
BERNARDO OLIVEIRA LIMA	454
BOM JESUS MERECE O MELHOR 15-MDB / 11-PP / 13-PT	52 55
BRUNO MATIAS MAIA	424
CARLITO PEDRO DE ALENCAR	175
CHARLIENE COSTA SOUSA MOURA	294
CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA	31
CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA	481
CLEANTO FURTADO BEZERRA	186
CLEDJA MORENO BENVINDO	52 55
COMISSAO PROVISSORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD	374
CRISTOVAO DIAS SOARES	243
CYNARA CRISTIANA LAGES VERAS	35
DANIEL COSTA FRANCA	415
DANIEL SANTOS DE SOUZA	480
DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA	4
DIEGO DOS REIS BORGES	231
DILBERTO DA SILVA DE SOUSA	319
EDER DE SOUSA CARVALHO	348
EDGAR RAULINO DE ALMEIDA NETO	33
EDILBERTO CARVALHO DE MOURA	346
EDILSON SERVULO DE SOUSA	35
EDIMAR BARBOSA COELHO	412
EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO	491
EDINEUTON ERMELINO CELSO	478
EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	456
EDUARDO ALVES CARVALHO	273 277
EDVALDO BORGES DE SOUSA	258
ELEICAO 2020 ADENILSON FRANCISCO GOMES VEREADOR	340

ELEICAO 2020 ADILSON VIEIRA LOPES VEREADOR	245
ELEICAO 2020 ADOLPHO AMARAL MAGALHAES VEREADOR	104
ELEICAO 2020 AGVON FORTES SILVA VEREADOR	80
ELEICAO 2020 ANA PAULA DE CARVALHO ALVES BASTOS VEREADOR	479
ELEICAO 2020 ANDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA VEREADOR	236
ELEICAO 2020 ANTONIA NEILA SOARES LIMA VEREADOR	201
ELEICAO 2020 ANTONIA VANIA MARTINS MOREIRA VEREADOR	193
ELEICAO 2020 ANTONIEL DE SOUSA SILVA PREFEITO	332
ELEICAO 2020 ANTONIO DE SOUSA BORGES VEREADOR	434
ELEICAO 2020 ANTONIO EDMILSON SOARES MONTE VEREADOR	219
ELEICAO 2020 ANTONIO ERNEUDO MELO BARBOSA VEREADOR	207
ELEICAO 2020 ANTONIO EVERTON CARDOSO BATISTA VEREADOR	210
ELEICAO 2020 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA VEREADOR	268
ELEICAO 2020 ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR VEREADOR	366
ELEICAO 2020 ANTONIO JOSE ALVES VEREADOR	225
ELEICAO 2020 ANTONIO PEREIRA DE SOUSA VEREADOR	321
ELEICAO 2020 ANTONIO SANTOS DE SOUSA SILVA VEREADOR	223
ELEICAO 2020 AROLI NUNES PEREIRA VEREADOR	259
ELEICAO 2020 BENEDITO PESSOA DE CASTRO VEREADOR	280
ELEICAO 2020 BERENICE MARIA DA LUZ VEREADOR	262
ELEICAO 2020 BERNARDO OLIVEIRA LIMA VEREADOR	454
ELEICAO 2020 BRUNO MATIAS MAIA VEREADOR	424
ELEICAO 2020 CARLITO PEDRO DE ALENCAR VEREADOR	175
ELEICAO 2020 CHARLIENE COSTA SOUSA MOURA VEREADOR	294
ELEICAO 2020 CLAUDIO CESAR DOS SANTOS E SILVA VEREADOR	31
ELEICAO 2020 CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA VEREADOR	481
ELEICAO 2020 CLEANTO FURTADO BEZERRA VEREADOR	186
ELEICAO 2020 CRISTOVAO DIAS SOARES VEREADOR	243
ELEICAO 2020 CYNARA CRISTIANA LAGES VERAS VICE-PREFEITO	35
ELEICAO 2020 DANIEL COSTA FRANCA VEREADOR	415
ELEICAO 2020 DANIEL SANTOS DE SOUZA VEREADOR	480
ELEICAO 2020 DIEGO DOS REIS BORGES VEREADOR	231
ELEICAO 2020 DILBERTO DA SILVA DE SOUSA VEREADOR	319
ELEICAO 2020 EDER DE SOUSA CARVALHO VEREADOR	348
ELEICAO 2020 EDGAR RAULINO DE ALMEIDA NETO VEREADOR	33
ELEICAO 2020 EDILBERTO CARVALHO DE MOURA VEREADOR	346
ELEICAO 2020 EDILSON SERVULO DE SOUSA PREFEITO	35
ELEICAO 2020 EDIMAR BARBOSA COELHO VEREADOR	412
ELEICAO 2020 EDINALVA DA SILVA SOARES CARVALHO VEREADOR	491
ELEICAO 2020 EDINEUTON ERMELINO CELSO VEREADOR	478
ELEICAO 2020 EDNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA VEREADOR	456
ELEICAO 2020 EDUARDO ALVES CARVALHO PREFEITO	273 277
ELEICAO 2020 EDVALDO BORGES DE SOUSA VEREADOR	258
ELEICAO 2020 ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA VEREADOR	171
ELEICAO 2020 ELSIMAR JOSE DA SILVA VEREADOR	339
ELEICAO 2020 EMILIA MARIA COSTA MACIEL VEREADOR	28
ELEICAO 2020 ERIKSON FENELON AGUIAR VICE-PREFEITO	272
ELEICAO 2020 ERISLENE DOS REIS MONTEIRO VEREADOR	287

ELEICAO 2020 ERISMAR NUNES VIEIRA VEREADOR	436
ELEICAO 2020 ERIVALDA DE JESUS MARTINS VEREADOR	485
ELEICAO 2020 ERNANDE DE JESUS NOBREZA VEREADOR	410
ELEICAO 2020 EVANDRO CARVALHO FRANCA VEREADOR	230
ELEICAO 2020 EVANDRO CRUZ MENDES VEREADOR	290
ELEICAO 2020 EVANDRO DE SOUSA LEITE VEREADOR	408
ELEICAO 2020 EVELINA DA COSTA SILVA VEREADOR	317
ELEICAO 2020 EVERALDO SANTOS DA SILVA VEREADOR	16
ELEICAO 2020 EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS VEREADOR	501
ELEICAO 2020 FABIO ALVES DA SILVA VEREADOR	228
ELEICAO 2020 FABIO BEZERRA ALVES VEREADOR	156
ELEICAO 2020 FELICIO JOEL DA SILVA VEREADOR	205
ELEICAO 2020 FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO PREFEITO	483
ELEICAO 2020 FERNANDO CLAUDINO MONTE VEREADOR	188
ELEICAO 2020 FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES VEREADOR	284
ELEICAO 2020 FRANCISCA DA PAZ ARAUJO VEREADOR	57
ELEICAO 2020 FRANCISCO AVILMAR LEAL VEREADOR	337
ELEICAO 2020 FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA VEREADOR	406
ELEICAO 2020 FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO VEREADOR	459
ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA VEREADOR	79
ELEICAO 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO VEREADOR	427
ELEICAO 2020 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO PREFEITO	96
ELEICAO 2020 FRANCISCO DE SOUSA MELO VEREADOR	451
ELEICAO 2020 FRANCISCO DE SOUSA PINTO VEREADOR	449
ELEICAO 2020 FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO VEREADOR	486
ELEICAO 2020 FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO VEREADOR	164
ELEICAO 2020 FRANCISCO EDVAN SILVA VEREADOR	191
ELEICAO 2020 FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA VEREADOR	349
ELEICAO 2020 FRANCISCO ILSON BARBOSA CARVALHO VEREADOR	425
ELEICAO 2020 FRANCISCO JANAILSON DE CARVALHO VEREADOR	325
ELEICAO 2020 FRANCISCO JOSE SILVA VERAS VEREADOR	482
ELEICAO 2020 FRANCISCO ODAIR LEITE VEREADOR	198
ELEICAO 2020 FRANCISCO PAULO DA SILVA VEREADOR	154
ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO PREFEITO	51
ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNER SAMPAIO BARROS VEREADOR	61
ELEICAO 2020 FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES VEREADOR	214
ELEICAO 2020 FRANCISCO WALTER DA COSTA GOMES VICE-PREFEITO	96
ELEICAO 2020 FRANCISCO WEVERTON ARRAIS BEZERRA VICE-PREFEITO	166
ELEICAO 2020 FRANCMAR NONATO DA CRUZ VEREADOR	313
ELEICAO 2020 GABRIEL ARAUJO FERREIRA VEREADOR	479
ELEICAO 2020 GABRIEL NORONHA CANUTO VEREADOR	173
ELEICAO 2020 GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA PREFEITO	429
ELEICAO 2020 GERALDO ABRAAO DE CARVALHO VEREADOR	162
ELEICAO 2020 GILDESON BARROSO COELHO VEREADOR	402
ELEICAO 2020 GILVAN LIMA SILVA VEREADOR	63
ELEICAO 2020 HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA VEREADOR	358
ELEICAO 2020 ISRAEL MACHADO GARCIA VICE-PREFEITO	429
ELEICAO 2020 IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO PREFEITO	272

ELEICAO 2020 IVANILDO JOSE XAVIER VEREADOR	323
ELEICAO 2020 JACINTO COSTA MORAES VEREADOR	180
ELEICAO 2020 JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA VEREADOR	420
ELEICAO 2020 JANAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO VEREADOR	342
ELEICAO 2020 JANES DA SILVA VEREADOR	345
ELEICAO 2020 JAYME HEBERT NUNES VEREADOR	316
ELEICAO 2020 JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO VEREADOR	487
ELEICAO 2020 JENISON BARREIRA SENA VEREADOR	238
ELEICAO 2020 JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA VEREADOR	351
ELEICAO 2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO VEREADOR	20
ELEICAO 2020 JOAO BATISTA PEREIRA LIMA VEREADOR	497
ELEICAO 2020 JOAO CANCIO RODRIGUES NETO VEREADOR	22
ELEICAO 2020 JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR VEREADOR	439
ELEICAO 2020 JOAO FERREIRA DA SILVA VEREADOR	69
ELEICAO 2020 JOAO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO VEREADOR	326
ELEICAO 2020 JOAO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS VEREADOR	488
ELEICAO 2020 JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO VEREADOR	138
ELEICAO 2020 JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA VICE-PREFEITO	250
ELEICAO 2020 JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS VEREADOR	473
ELEICAO 2020 JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS VEREADOR	246
ELEICAO 2020 JOSE CARDOSO DE BRITO VEREADOR	136
ELEICAO 2020 JOSE COELHO FILHO PREFEITO	264
ELEICAO 2020 JOSE DA COSTA REGO VEREADOR	25
ELEICAO 2020 JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA VEREADOR	307 309
ELEICAO 2020 JOSE DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO VEREADOR	241
ELEICAO 2020 JOSE DE RIBAMAR GOMES VEREADOR	141
ELEICAO 2020 JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR VICE-PREFEITO	272
ELEICAO 2020 JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA VEREADOR	298
ELEICAO 2020 JOSE EVERTANO RIBEIRO DA SILVA VEREADOR	371
ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO VEREADOR	256
ELEICAO 2020 JOSE FRANCISCO SANTANA VEREADOR	347
ELEICAO 2020 JOSE JULIARDO SOARES MONTE VEREADOR	212
ELEICAO 2020 JOSE MIGUEL DE SOUSA VEREADOR	159
ELEICAO 2020 JOSE PEDRO SERIO VEREADOR	328
ELEICAO 2020 JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO VEREADOR	462
ELEICAO 2020 JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO VEREADOR	72
ELEICAO 2020 JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA VEREADOR	391
ELEICAO 2020 JOSIMAR DIAS RODRIGUES VEREADOR	398
ELEICAO 2020 JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO VEREADOR	394
ELEICAO 2020 JOSIVAN COELHO DOS REIS VEREADOR	417
ELEICAO 2020 JUCILEIA LOURENCO SOARES VICE-PREFEITO	269
ELEICAO 2020 JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO VICE-PREFEITO	303
ELEICAO 2020 JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU VEREADOR	196
ELEICAO 2020 JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO VEREADOR	133
ELEICAO 2020 KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA VEREADOR	315
ELEICAO 2020 KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA VEREADOR	478
ELEICAO 2020 KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO VICE-PREFEITO	264
ELEICAO 2020 LAURINDO PESSOA DA SILVA VEREADOR	353

ELEICAO 2020 LOURIVAL BISPO CARDOSO VEREADOR	494
ELEICAO 2020 LUCIANO DE ARAUJO SILVA VEREADOR	484
ELEICAO 2020 LUZINETE ALVES DE SOUSA VEREADOR	363
ELEICAO 2020 LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA VEREADOR	302
ELEICAO 2020 MANOEL BENTO FILHO VEREADOR	159
ELEICAO 2020 MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA VEREADOR	227
ELEICAO 2020 MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO PREFEITO	272
ELEICAO 2020 MARCUS FELLIPE NUNES ALVES PREFEITO	250
ELEICAO 2020 MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA VEREADOR	499
ELEICAO 2020 MARIA DAS DORES BARBOSA ARAUJO VEREADOR	370
ELEICAO 2020 MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO VEREADOR	183
ELEICAO 2020 MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO VEREADOR	251
ELEICAO 2020 MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO CURRALO VEREADOR.....	
101	
ELEICAO 2020 MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO VEREADOR	158
ELEICAO 2020 MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA VEREADOR	93
ELEICAO 2020 MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA VEREADOR	178
ELEICAO 2020 MARIA PEREIRA DE SOUSA VEREADOR	217
ELEICAO 2020 MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO VEREADOR	116
ELEICAO 2020 MARINA PINHEIRO DE CARVALHO VEREADOR	329
ELEICAO 2020 MARINEITO PROSPERO DE SOUSA VEREADOR	478
ELEICAO 2020 MATHEUS OLIVEIRA NUNES VEREADOR	75
ELEICAO 2020 MAURILANIA ROCHA BRITO VEREADOR	123
ELEICAO 2020 MIGUEL SOUSA DA SILVA VICE-PREFEITO	332
ELEICAO 2020 NATHALIA REGIA DE CARVALHO GUEDELHO SILVA VICE-PREFEITO	483
ELEICAO 2020 NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO VEREADOR	396
ELEICAO 2020 ODILON DE ARAUJO COELHO NETO VEREADOR	418
ELEICAO 2020 ORISON MAGNO LIRA FONSECA VEREADOR	233
ELEICAO 2020 OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO VEREADOR	255
ELEICAO 2020 OZANIAS VINUTE DA SILVA VEREADOR	447
ELEICAO 2020 OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA VEREADOR	480
ELEICAO 2020 PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS VEREADOR	24
ELEICAO 2020 PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES VEREADOR	421
ELEICAO 2020 PAULO RODRIGUES DE MORAES VICE-PREFEITO	273 277
ELEICAO 2020 PEDRO FONTENELE TEIXEIRA VEREADOR	177
ELEICAO 2020 PEDRO MARIA BORGES NETO VICE-PREFEITO	467
ELEICAO 2020 PEDRO RIBEIRO NETO VEREADOR	311
ELEICAO 2020 PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO VEREADOR	127
ELEICAO 2020 POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO PREFEITO	269
ELEICAO 2020 RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO VEREADOR	107
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA VEREADOR	400
ELEICAO 2020 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES VEREADOR	120
ELEICAO 2020 RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA VEREADOR	65
ELEICAO 2020 RANGEL ALVES BASTOS VEREADOR	221
ELEICAO 2020 RANILDO PEREIRA DOS SANTOS VEREADOR	248
ELEICAO 2020 REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO VEREADOR	17
ELEICAO 2020 RILDO PEREIRA DA SILVA VEREADOR	67
ELEICAO 2020 ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO PREFEITO	303

ELEICAO 2020 ROBERTO ITALO DE FREITAS LIMA VEREADOR	445
ELEICAO 2020 ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES VEREADOR	156
ELEICAO 2020 RONALDO CAMPELO VERAS VEREADOR	181
ELEICAO 2020 RONALDO DE SOUSA MACIEL VEREADOR	253
ELEICAO 2020 RONDINELLY FORTES MELO VEREADOR	110
ELEICAO 2020 ROSSANA MARIA SILVA SANTOS VEREADOR	184
ELEICAO 2020 RUBIA MOURA DE CARVALHO VEREADOR	330
ELEICAO 2020 SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE VEREADOR	260
ELEICAO 2020 SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA VEREADOR	130
ELEICAO 2020 SILAS NORONHA MOTA PREFEITO	166
ELEICAO 2020 SILVIA BASTO DE ATAIDE SILVA VEREADOR	484
ELEICAO 2020 SIMAO PEDRO ALVES DE MELO VEREADOR	114
ELEICAO 2020 STANLEY MENDONCA DE CARVALHO VICE-PREFEITO	51
ELEICAO 2020 THALLES MOURA FE MARQUES PREFEITO	467
ELEICAO 2020 ULISSES DE SA BEZERRA VEREADOR	155
ELEICAO 2020 VALDINAR DA COSTA SARAIVA VEREADOR	361
ELEICAO 2020 VALMIR SILVA FERREIRA VEREADOR	254
ELEICAO 2020 VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO VEREADOR	158
ELEICAO 2020 WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS VEREADOR	442
ELEICAO 2020 WILSON DE SOUSA BARBOSA VEREADOR	404
ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA	171
ELIZABETH COELHO RIBEIRO RAMOS	374
ELSIMAR JOSE DA SILVA	339
EMILIA MARIA COSTA MACIEL	28
ERIKSON FENELON AGUIAR	272
ERISLENE DOS REIS MONTEIRO	287
ERISMAR NUNES VIEIRA	436
ERIVALDA DE JESUS MARTINS	485
ERNANDE DE JESUS NOBREZA	410
EVANDRO CARVALHO FRANCA	230
EVANDRO CRUZ MENDES	290
EVANDRO DE SOUSA LEITE	408
EVELINA DA COSTA SILVA	317
EVERALDO SANTOS DA SILVA	16
EZEQUIAS ARAUJO DOS SANTOS	501
FABIO ALVES DA SILVA	228
FABIO BEZERRA ALVES	156
FELICIO JOEL DA SILVA	205
FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO	483
FERNANDO CLAUDINO MONTE	188
FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES	284
FRANCISCA DA PAZ ARAUJO	57
FRANCISCO AVILMAR LEAL	337
FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA	406
FRANCISCO DA COSTA PESSOA FILHO	459
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	79
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	427
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO	96

FRANCISCO DE SOUSA MELO	451
FRANCISCO DE SOUSA PINTO	449
FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO	486
FRANCISCO DULCIDIO ANTAO DE CARVALHO	164
FRANCISCO EDVAN SILVA	191
FRANCISCO FAGNER DA SILVA PEREIRA	349
FRANCISCO ILSO BARBOSA CARVALHO	425
FRANCISCO JANAILSON DE CARVALHO	325
FRANCISCO JOSE SILVA VERAS	482
FRANCISCO NIXON LOPES FROTA	3
FRANCISCO ODAIR LEITE	198
FRANCISCO PAULO DA SILVA	154
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO	50 51
FRANCISCO WAGNER SAMPAIO BARROS	61
FRANCISCO WAGNO FURTADO SOARES	214
FRANCISCO WALTER DA COSTA GOMES	96
FRANCISCO WEVERTON ARRAIS BEZERRA	166
FRANCMAR NONATO DA CRUZ	313
GABRIEL ARAUJO FERREIRA	479
GABRIEL NORONHA CANUTO	173
GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA	429
GERALDO ABRAAO DE CARVALHO	162
GILDESON BARROSO COELHO	402
GILVAN LIMA SILVA	63
GUILHERME SILVA SOUSA	50
HERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA	358
ISRAEL MACHADO GARCIA	429
IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO	272
IVANILDO JOSE XAVIER	323
JACINTO COSTA MORAES	180
JACINTO DA GUIA NUNES DA SILVA	420
JANAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	342
JANES DA SILVA	345
JAYME HEBERT NUNES	316
JEFFERSON ROCHA DO NASCIMENTO	487
JENISON BARREIRA SENA	238
JESSICA CAROLINE BATISTA DE SOUSA	351
JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	20
JOAO BATISTA PEREIRA LIMA	497
JOAO CANCIO RODRIGUES NETO	22
JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR	439
JOAO FERREIRA DA SILVA	69
JOAO JOSE DOS SANTOS	3
JOAO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	326
JOAO PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	488
JOAQUIM EUFRAUSINO DE SOUSA NETO	138
JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA	250
JORGE GEOVANE RODRIGUES DIAS	473

JOSE BONIFACIO LUSTOSA DOS SANTOS	246
JOSE CARDOSO DE BRITO	136
JOSE COELHO FILHO	264
JOSE DA COSTA REGO	25
JOSE DA CRUZ MUNIZ DA SILVA	307 309
JOSE DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO	241
JOSE DE RIBAMAR GOMES	141
JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR	272
JOSE EMILIO DE SOUSA DA ROCHA	298
JOSE EVERTANO RIBEIRO DA SILVA	371
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	256
JOSE FRANCISCO SANTANA	347
JOSE JULIARDO SOARES MONTE	212
JOSE LEAO AZEVEDO DE CARVALHO	374
JOSE MIGUEL DE SOUSA	159
JOSE PEDRO SERIO	328
JOSE RAIMUNDO FERREIRA FILHO	462
JOSE ROBERTO SILVA NASCIMENTO	72
JOSE VALDO ROSADO DE SOUSA	391
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS	489
JOSIMAR DIAS RODRIGUES	398
JOSIVALDO DE SOUSA ARAUJO	394
JOSIVAN COELHO DOS REIS	417
JUCILEIA LOURENCO SOARES	269
JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO	303
JULIO CESAR ARAUJO DE ABREU	196
JULIO CESAR DE MORAIS CASTRO	133
KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA	315
KATIA CILENE ALVES OLIVEIRA	478
KLEBER DO CARMO DO VALLE IBIAPINA FILHO	264
LAURINDO PESSOA DA SILVA	353
LOURIVAL BISPO CARDOSO	494
LUCAS FONSECA LUSTOSA	52
LUCIANO DE ARAUJO SILVA	484
LUZINETE ALVES DE SOUSA	363
LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA	302
MANOEL BENTO FILHO	159
MANOEL SIMPLICIO DA SILVA	375
MARCIO JOSE CLEMENTINO FOLHA	227
MARCOS HENRIQUE FORTES REBELO	272
MARCUS FELLIPE NUNES ALVES	250
MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	499
MARIA DAS DORES BARBOSA ARAUJO	370
MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE CARVALHO	183
MARIA DE JESUS LIMA COELHO ARAUJO	251
MARIA DO SOCORRO GOES E SILVA	375
MARIA DO SOCORRO MARQUES DE CARVALHO CURRALO	101
MARIA DORACELMA BEZERRA POLICARPO	158

MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA	93
MARIA NOELIA DA SILVA PEREIRA	178
MARIA PEREIRA DE SOUSA	217
MARIA TORQUATA DE SAMPAIO CERQUEIRA BRITO	116
MARINA PINHEIRO DE CARVALHO	329
MARINEITO PROSPERO DE SOUSA	478
MATHEUS OLIVEIRA NUNES	75
MAURILANIA ROCHA BRITO	123
MIGUEL SOUSA DA SILVA	332
NATHALIA REGIA DE CARVALHO GUEDELHO SILVA	483
NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS	52 55
NILO LEANDRO BARBOSA DAMASCENO	396
ODILON DE ARAUJO COELHO NETO	418
ORISON MAGNO LIRA FONSECA	233
OSVALDO LOPES DA SILVA FILHO	255
OZANIAS VINUTE DA SILVA	447
OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA	480
PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS	24
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB	3
PARTIDO VERDE	4 375
PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES	421
PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS	489
PAULO RODRIGUES DE MORAES	273 277
PEDRO FONTENELE TEIXEIRA	177
PEDRO MARIA BORGES NETO	467
PEDRO RIBEIRO NETO	311
PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO	127
POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO	269
PRA BOM JESUS CONTINUAR AVANÇANDO 45-PSDB / 25-DEM / 55-PSD	52 55
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ	16 17 20 22 24 25 28 31 33 35 50 51 52 55 57 61 63 65 67 69 72 75 79 80 93 96 101 104 107 110 114 116 120 123 127 130 133 136 138 141 154 155 156 156 158 158 159 159 162 164 166 171 173 175 177 178 180 181 183 184 186 188 191 193 196 198 201 205 207 210 212 214 217 219 221 223 225 227 228 230 231 233 236 238 240 241 243 245 246 248 250 251 253 254 255 256 258 259 260 262 264 268 269 272 272 273 277 280 284 287 290 294 298 302 303 307 309 311 313 315 316 317 319 321 323 325 326 328 329 330 332 337 339 340 342 345 346 347 348 349 351 353 358 361 363 366 370 371 374 375 391 394 396 398 400 402 404 406 408 410 412 415 417 418 420 421 424 425 427 429 434 436 439 442 445 447 449 451 454 456 459 462 467 473 478 478 478 479 479 480 480 481 482 483 484 484 485 486 487 488 489 491 494 497 499 501
RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA NETO	107
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA	400
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES	120
RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA	65
REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO	17
RENATO VIEIRA MIRANDA	240
RILDO PEREIRA DA SILVA	67

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO	303
ROBERTO ITALO DE FREITAS LIMA	445
ROMULO CESAR SILVA RODRIGUES	156
RONALDO CAMPELO VERAS	181
RONALDO DE SOUSA MACIEL	253
RONDINELLY FORTES MELO	110
ROSSANA MARIA SILVA SANTOS	184
RUBIA MOURA DE CARVALHO	330
SANDOSVAL PINHEIRO CAVALCANTE	260
SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA	130
SIGILOSO	489 489 489 489
SILAS NORONHA MOTA	166
SILVIA BASTO DE ATAIDE SILVA	484
SIMAO PEDRO ALVES DE MELO	114
STANLEY MENDONCA DE CARVALHO	50 51
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	4
THALLES MOURA FE MARQUES	467
ULISSES DE SA BEZERRA	155
VALDINAR DA COSTA SARAIVA	361
VALMIR SILVA FERREIRA	254
VALTANHA DA SILVA ROCHA PERGENTINO	158
WILLAME DELEON DA CRUZ BASTOS	442
WILSON DE SOUSA BARBOSA	404

ÍNDICE DE PROCESSOS

DR 0600245-09.2020.6.18.0015	52
PCE 0600074-42.2020.6.18.0083	462
PCE 0600077-94.2020.6.18.0083	473
PCE 0600089-11.2020.6.18.0083	467
PCE 0600109-83.2020.6.18.0056	328
PCE 0600111-53.2020.6.18.0056	325
PCE 0600113-07.2020.6.18.0029	171
PCE 0600121-97.2020.6.18.0056	330
PCE 0600122-82.2020.6.18.0056	329
PCE 0600126-22.2020.6.18.0056	326
PCE 0600129-58.2020.6.18.0029	164
PCE 0600131-44.2020.6.18.0056	339
PCE 0600132-13.2020.6.18.0029	175
PCE 0600133-95.2020.6.18.0029	159
PCE 0600135-23.2020.6.18.0043	273 277
PCE 0600135-81.2020.6.18.0056	340
PCE 0600137-51.2020.6.18.0056	337
PCE 0600140-06.2020.6.18.0056	342
PCE 0600141-88.2020.6.18.0056	323
PCE 0600145-28.2020.6.18.0056	332
PCE 0600146-84.2020.6.18.0097	494
PCE 0600148-40.2020.6.18.0037	264

PCE 0600150-34.2020.6.18.0029	173
PCE 0600151-19.2020.6.18.0029	166
PCE 0600152-04.2020.6.18.0029	162
PCE 0600156-31.2020.6.18.0097	499
PCE 0600157-16.2020.6.18.0097	497
PCE 0600185-35.2020.6.18.0080	439
PCE 0600193-58.2020.6.18.0097	501
PCE 0600194-94.2020.6.18.0080	425
PCE 0600201-86.2020.6.18.0080	436
PCE 0600206-91.2020.6.18.0021	96
PCE 0600207-28.2020.6.18.0037	262
PCE 0600207-76.2020.6.18.0021	133
PCE 0600209-12.2020.6.18.0097	491
PCE 0600212-75.2020.6.18.0061	374
PCE 0600218-08.2020.6.18.0021	130
PCE 0600221-53.2020.6.18.0088	478
PCE 0600221-77.2020.6.18.0080	427
PCE 0600223-23.2020.6.18.0088	478
PCE 0600226-02.2020.6.18.0080	454
PCE 0600227-67.2020.6.18.0021	93
PCE 0600227-84.2020.6.18.0080	442
PCE 0600228-06.2020.6.18.0004	16
PCE 0600229-37.2020.6.18.0021	110
PCE 0600231-07.2020.6.18.0021	101
PCE 0600231-65.2020.6.18.0034	198
PCE 0600232-50.2020.6.18.0034	205
PCE 0600232-89.2020.6.18.0021	138
PCE 0600233-74.2020.6.18.0021	116
PCE 0600234-59.2020.6.18.0021	104
PCE 0600235-44.2020.6.18.0021	114
PCE 0600236-29.2020.6.18.0021	136
PCE 0600236-87.2020.6.18.0034	214
PCE 0600237-07.2020.6.18.0088	479
PCE 0600237-14.2020.6.18.0021	127
PCE 0600237-34.2020.6.18.0079	424
PCE 0600238-57.2020.6.18.0034	219
PCE 0600240-27.2020.6.18.0034	210
PCE 0600241-06.2020.6.18.0036	260
PCE 0600241-68.2020.6.18.0080	447
PCE 0600245-49.2020.6.18.0034	193
PCE 0600246-66.2020.6.18.0088	478
PCE 0600247-19.2020.6.18.0034	217
PCE 0600248-04.2020.6.18.0034	196
PCE 0600249-86.2020.6.18.0034	207
PCE 0600250-71.2020.6.18.0034	201
PCE 0600251-56.2020.6.18.0034	191
PCE 0600252-41.2020.6.18.0034	212
PCE 0600252-57.2020.6.18.0061	375

PCE 0600255-24.2020.6.18.0057	345
PCE 0600256-37.2020.6.18.0080	459
PCE 0600256-78.2020.6.18.0034	188
PCE 0600257-63.2020.6.18.0034	186
PCE 0600258-40.2020.6.18.0069	398
PCE 0600259-27.2020.6.18.0036	259
PCE 0600259-61.2020.6.18.0057	349
PCE 0600260-10.2020.6.18.0069	412
PCE 0600261-31.2020.6.18.0057	348
PCE 0600261-92.2020.6.18.0069	394
PCE 0600262-16.2020.6.18.0057	347
PCE 0600262-70.2020.6.18.0039	269
PCE 0600262-77.2020.6.18.0069	404
PCE 0600263-29.2020.6.18.0080	449
PCE 0600264-14.2020.6.18.0080	429
PCE 0600264-83.2020.6.18.0057	346
PCE 0600267-66.2020.6.18.0080	451
PCE 0600269-36.2020.6.18.0080	445
PCE 0600269-62.2020.6.18.0039	268
PCE 0600270-25.2020.6.18.0014	51
PCE 0600278-62.2020.6.18.0091	488
PCE 0600286-72.2020.6.18.0080	434
PCE 0600287-57.2020.6.18.0080	456
PCE 0600289-60.2020.6.18.0069	417
PCE 0600296-02.2020.6.18.0021	123
PCE 0600296-52.2020.6.18.0069	420
PCE 0600297-63.2020.6.18.0028	156
PCE 0600297-68.2020.6.18.0091	485
PCE 0600298-48.2020.6.18.0028	154
PCE 0600298-69.2020.6.18.0021	141
PCE 0600298-84.2020.6.18.0016	67
PCE 0600299-07.2020.6.18.0069	400
PCE 0600300-23.2020.6.18.0091	484
PCE 0600300-89.2020.6.18.0069	396
PCE 0600301-74.2020.6.18.0069	421
PCE 0600302-59.2020.6.18.0069	406
PCE 0600303-44.2020.6.18.0069	408
PCE 0600304-91.2020.6.18.0016	79
PCE 0600306-30.2020.6.18.0091	483
PCE 0600307-31.2020.6.18.0021	107
PCE 0600307-92.2020.6.18.0033	184
PCE 0600309-51.2020.6.18.0069	418
PCE 0600309-98.2020.6.18.0021	120
PCE 0600310-36.2020.6.18.0069	402
PCE 0600310-37.2020.6.18.0004	17
PCE 0600312-06.2020.6.18.0069	415
PCE 0600313-02.2020.6.18.0033	177
PCE 0600315-88.2020.6.18.0059	370

PCE 0600318-14.2020.6.18.0004	22
PCE 0600318-43.2020.6.18.0059	371
PCE 0600318-46.2020.6.18.0058	358
PCE 0600322-50.2020.6.18.0069	410
PCE 0600323-68.2020.6.18.0058	363
PCE 0600324-22.2020.6.18.0036	250
PCE 0600329-44.2020.6.18.0036	248
PCE 0600331-43.2020.6.18.0091	479
PCE 0600335-51.2020.6.18.0036	258
PCE 0600336-36.2020.6.18.0036	256
PCE 0600338-06.2020.6.18.0036	255
PCE 0600339-55.2020.6.18.0047	284
PCE 0600339-91.2020.6.18.0035	230
PCE 0600341-25.2020.6.18.0047	287
PCE 0600342-36.2020.6.18.0006	33
PCE 0600344-13.2020.6.18.0036	251
PCE 0600344-22.2020.6.18.0033	178
PCE 0600345-98.2020.6.18.0035	236
PCE 0600346-80.2020.6.18.0036	253
PCE 0600347-65.2020.6.18.0036	254
PCE 0600349-95.2020.6.18.0016	75
PCE 0600350-23.2020.6.18.0035	233
PCE 0600351-69.2020.6.18.0047	280
PCE 0600355-27.2020.6.18.0041	272
PCE 0600361-12.2020.6.18.0016	72
PCE 0600369-11.2020.6.18.0041	272
PCE 0600369-55.2020.6.18.0091	480
PCE 0600370-40.2020.6.18.0091	484
PCE 0600373-27.2020.6.18.0048	303
PCE 0600373-61.2020.6.18.0069	391
PCE 0600373-66.2020.6.18.0035	227
PCE 0600373-92.2020.6.18.0091	480
PCE 0600374-12.2020.6.18.0048	317
PCE 0600375-62.2020.6.18.0091	481
PCE 0600376-47.2020.6.18.0091	486
PCE 0600378-48.2020.6.18.0016	69
PCE 0600378-94.2020.6.18.0033	180
PCE 0600380-84.2020.6.18.0091	482
PCE 0600382-34.2020.6.18.0033	183
PCE 0600383-39.2020.6.18.0091	487
PCE 0600383-71.2020.6.18.0048	302
PCE 0600384-55.2020.6.18.0016	80
PCE 0600384-91.2020.6.18.0004	24
PCE 0600386-65.2020.6.18.0035	238
PCE 0600387-11.2020.6.18.0048	321
PCE 0600388-41.2020.6.18.0033	181
PCE 0600392-32.2020.6.18.0016	65
PCE 0600393-57.2020.6.18.0035	225

PCE 0600394-42.2020.6.18.0035	223
PCE 0600395-88.2020.6.18.0047	298
PCE 0600398-79.2020.6.18.0035	241
PCE 0600402-40.2020.6.18.0028	158
PCE 0600403-04.2020.6.18.0035	221
PCE 0600403-25.2020.6.18.0028	159
PCE 0600403-62.2020.6.18.0048	316
PCE 0600404-86.2020.6.18.0035	245
PCE 0600405-92.2020.6.18.0028	158
PCE 0600414-94.2020.6.18.0047	290
PCE 0600419-83.2020.6.18.0058	361
PCE 0600421-33.2020.6.18.0000	4
PCE 0600421-46.2020.6.18.0028	155
PCE 0600422-31.2020.6.18.0028	156
PCE 0600422-38.2020.6.18.0058	366
PCE 0600423-23.2020.6.18.0058	351
PCE 0600425-62.2020.6.18.0035	243
PCE 0600430-15.2020.6.18.0058	353
PCE 0600431-69.2020.6.18.0035	240
PCE 0600431-77.2020.6.18.0000	3
PCE 0600442-58.2020.6.18.0016	63
PCE 0600443-43.2020.6.18.0016	61
PCE 0600451-20.2020.6.18.0016	57
PCE 0600462-79.2020.6.18.0006	25
PCE 0600464-20.2020.6.18.0048	315
PCE 0600465-44.2020.6.18.0035	231
PCE 0600471-51.2020.6.18.0035	228
PCE 0600473-79.2020.6.18.0048	307 309
PCE 0600473-82.2020.6.18.0047	294
PCE 0600478-04.2020.6.18.0048	313
PCE 0600489-33.2020.6.18.0048	319
PCE 0600490-18.2020.6.18.0048	311
PCE 0600492-27.2020.6.18.0035	246
PCE 0600523-37.2020.6.18.0006	35
PCE 0600542-43.2020.6.18.0006	31
PCE 0600565-92.2020.6.18.0004	20
PCE 0600578-85.2020.6.18.0006	28
RepEsp 0600511-20.2020.6.18.0007	489
Rp 0600382-91.2020.6.18.0014	50
Rp 0600445-16.2020.6.18.0015	55
Rp 0600823-14.2020.6.18.0001	489